



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 23 de dezembro de 2011

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 109/2011

Objeto: Reforma do Núcleo de Educação Ambiental com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Construtora Unai Ltda.	01.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2011.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 191/2011

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE (S)
C16 Comércio de Informática Ltda.	01, 04, 05, 07, 09, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36 e 39.
MERenato Marana	02, 08, 10, 12, 14, 26 e 28.
Cancelado:	03, 06, 11, 32, 33, 37 e 38.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 22 de dezembro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

Pregão Eletrônico 184/2011

Objeto: Fornecimento parcelado de colírios, soluções otológicas e nasais, durante o exercício de 2012.

A Divisão de Compras comunica que fica excluído o item 1.7 do Anexo I do referido Edital e as exigências "Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição do licitante" e Credencial do Laboratório quando tratar-se de distribuidora".

Ficam mantidas as datas de abertura de propostas e disputa no dia 27/12/2011, às 08 horas e 09 horas, respectivamente.

Piracicaba, 22 de dezembro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 100/2011

Objeto: Serviço de revalidação de autoclave.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
LTL Serviços e Comércio de Equipamentos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. - EPP	01.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2011.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 210/2011

Objeto: Contratação de seguro de vida obrigatório coletivo.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Federal Vida e Previdência S/A.	01.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2011
Aquisição de mobiliários

A Pregoeira comunica que após sessão de abertura do envelope 02, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** o lote 01e 02 para a empresa **MARTE INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO LTDA** e o lote 03 para a empresa **MARCENARIA ZANINI & BARBIERO LTDA EPP**.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 22 de dezembro de 2011.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 154/2011

Objeto: Aquisição de cartuchos de toner.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Miriam dos Santos Oliveira ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 211/2011

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Miriam dos Santos Oliveira ME	02 e 03.
Cancelado:	01.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIO REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DATA VALOR RECEBIDO
20/dez/11 460.276,87

CONVÊNIO REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II P RUA
DATA VALOR RECEBIDO
21/dez/11 13.000,00

PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE II
DATA VALOR RECEBIDO
21/dez/11 10.300,00

PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE III
DATA VALOR RECEBIDO
21/dez/11 4.400,00

PISO TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE
DATA VALOR RECEBIDO
21/dez/11 22.185,00

PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE
DATA VALOR RECEBIDO
21/dez/11 10.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 219/2011. **Processo nº: 123.047/2011.**
Objeto: confecção de material gráfico para divulgação de ações institucionais, durante o exercício de 2011. **Início da Sessão Pública:** 05/01/2012 às 9h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 190/2011

Objeto: Fornecimento parcelado de cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal a serem distribuídas aos servidores públicos (ativos inativos e pensionistas), durante o exercício de 2012.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Nutricesta Comércio de Alimentos Ltda.	01.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Convênio nº 186/2011 que entre si celebram o Município de Piracicaba e o CENTRO DE REABILITAÇÃO PIRACICABA. (SELAM)
DO CONVÊNIO ORIGINAL
Proc. Amin. nº 47.310/2011.
Base Legal: Lei Municipal nº 4.594/1998.
Objeto: prestação de serviços na execução do Projeto Equipe Especial de Vigilância e Promoção de Saúde.
Valor: R\$ 173.386,94 (cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 01/05/11.
Data: 28/04/2011.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 190.613,03 (cento e noventa mil e seiscentos e treze reais e três centavos).
Data: 15/12/2011.

Aditamento nº 01/11 ao Convênio nº 169/2011 que entre si celebram o Município de Piracicaba e a LIGA PIRACICABANA DE FUTEBOL DE SALÃO. (SELAM)
DO CONVÊNIO ORIGINAL
Proc. Amin. nº 2.483/2011.
Base Legal: Lei Municipal nº 4.372/97.
Objeto: apoio e desenvolvimento de modalidade esportiva de Futebol de Salão Feminino.
Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Prazo: 01/01/2011 a 31/12/2011.
Data: 01/03/2011.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Data: 22/12/2011.

Convênio nº 229/2011 que entre si celebram o Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO VILA FÁTIMA FUTEBOL CLUBE. (SELAM)
Proc. Amin. nº 119.903/2011.
Base Legal: Lei Municipal nº 6.082/2007.
Objeto: desenvolvimento de modalidades esportivas.
Valor: R\$ 3.167,92 (três mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Prazo: 16/12/2011 a 31/12/2011.
Data: 16/12/2011.

Convênio nº 228/2011 que entre si celebram o Município de Piracicaba e o ESPORTE CLUBE FIORENTINA. (SELAM)
Proc. Amin. nº 119.895/2011.
Base Legal: Lei Municipal nº 6.082/2007.
Objeto: desenvolvimento de modalidades esportivas.
Valor: R\$ 3.167,92 (três mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Prazo: 16/12/2011 a 31/12/2011.
Data: 16/12/2011.

Convênio nº 230/2011 que entre si celebram o Município de Piracicaba e o PANORAMA FUTEBOL CLUBE. (SELAM)
Proc. Amin. nº 122.429/2011.
Base Legal: Lei Municipal nº 6.082/2007.
Objeto: desenvolvimento de modalidades esportivas.
Valor: R\$ 3.167,92 (três mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Prazo: 16/12/2011 a 31/12/2011.
Data: 16/12/2011.

Termo de Rescisão Amigável do Instrumento Particular de Promessa de Doação celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a TRIGO & SALSALIMENTOS LTDA. – EPP. (SEMDEC)
DO CONTRATO ORIGINAL
Processo Admin.: nº 36.203/2009.
Base Legal: Lei n.º 4.020/95 e suas alterações.
Objeto: doação do Lote nº 13, da Quadra R – do Loteamento Industrial Uninorte, com área total de 2.750,00m², tendo como condição a implantação de unidade produtiva.
Data: 30/11/2011.

DA RESCISÃO
Data: 12/12/2011.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadores: Sr. ÂNGELO LUIZ RAMPAZZO e Sra. SANDRA REGINA RODRIGUES COELHO RAMPAZZO (SEMUTTRAN).
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 109.160/2007.
Licitação: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Avenida Comendador Luciano Guidotti, nº 1.446, Bairro Jardim Caxambu, o qual abrigará o Departamento de Engenharia de Tráfego e suas divisões.
Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 19/11/2007.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 13.817,07 (treze mil, oitocentos e dezessete reais e sete centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 22/11/2011.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadora: Sra. MARIAANGÉLICA JOLY. (SEMDES).
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 89.022/2007.
Licitação Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas, n.º 946, Bairro Jaraguá, o qual abriga o Banco Municipal de Alimentos.
Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 11/10/2007.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 1.883,70 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 24/11/2011.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. LUIS DOMINGUES. (SAÚDE).
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 117.480/2008.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado na Avenida Dona Jane Conceição, n.º 1.738 e 1.744, Bairro Paulista, onde está instalado o Projeto das Oficinas Terapêuticas – Geração de Renda.
Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 10/11/2008.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 1.522,39 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 23/11/2011.

Contratada: MARCENARIA ZANINI & BARBIERO LTDA - EPP. (SEMUTTRAN)
Proc. Admin.: nº 125.682/2011.
Licitação: Pregão Presencial nº 162/2011.
Objeto: aquisição de mobiliários.
Valor: R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 19/12/2011.

Contratada: LUCIMARA ZÉRIO - EPP. (SEMUTTRAN)
Proc. Admin.: nº 125.682/2011.
Licitação: Pregão Presencial nº 162/2011.
Objeto: aquisição de mobiliários.
Valor: R\$ 2.585,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 19/12/2011.

Aditamento ao Contrato – Contratada: ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. (SAÚDE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 38.405/2011.
Licitação: Pregão Presencial nº 60/2011.
Objeto: fornecimento parcelado de testes de imuno hormônio.
Valor: R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais).
Prazo: 31/12/2011.
Data: 06/06/2011.

DO ADITIVO – VALOR E SUPRESSÃO
Valor acrescido: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Valor suprimido: R\$ 38.968,00 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais)
Data: 01/12/2011.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: J. RIGHETO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. (SEMAD).
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 933/2002.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 721, Bairro Chácara Nazareth, onde funciona o Setor de Arquivo Municipal.
Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.
Prazo: 05 (cinco) anos.
Data: 22/11/2002.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 6.280,47 (seis mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) mensais.
Prazo: 03 (três) meses.
Data: 19/12/2011.

Aditamento ao Contrato - Contratada: TECNODONTO COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA. ME (SAÚDE).
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 74.896/2007.
Licitação: Pregão Presencial nº 101/2007.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde, com fornecimento de peças de reposição.
Valor: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 09/10/2007.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 15/12/2011.

Aditamento ao Contrato - Contratada: RKM EMPREENDIMENTOS LTDA. (SEMTE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 95.059/2010.
Licitação: Pregão Presencial nº 139/2010.
Objeto: prestação de serviços de controlador de acesso para atender o Centro de Apoio ao Trabalhador.
Valor: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 18/11/2010.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 23.358,60 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 09/12/2011.

Aditamento ao Contrato - Contratada: IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA. (SEMUTRI/GUARDACIVIL/SAÚDE/EDUCAÇÃO)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 117.162/2010.
Licitação: Pregão Presencial nº 227/2010.
Objeto: fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção de veículos oficiais das linhas Chevrolet, Volkswagen, Fiat, Ford e Mercedes Benz.
Valor: R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais).
Prazo: 31/12/2011.
Data: 20/01/2011.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Data: 16/12/2011.

Contratada: PROTEGA SECURITY SOLUTIONS LTDA. (SEMAD)
Proc. Admin.: nº 136.707/2011.
Licitação: Pregão Presencial nº 194/2011.
Objeto: prestação de serviços para renovação de licenças de uso do Trend Micro Officescan – software de proteção contra vírus de computador e outros códigos maliciosos.
Valor: R\$ 58.058,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta e oito reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 20/12/2011.

Aditamento ao Contrato – Contratada: EMPRESA PAULISTA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. (SEMAD)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 94.605/2010.
Licitação: Pregão Presencial nº 144/2010.
Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e copa, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em Unidades desta Prefeitura.
Valor: R\$ 1.250.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/01/2011.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 1.250.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/12/2011.

Aditamento ao Contrato – Contratada: NELSON A. S. TRAVNIK CAMPINAS ME. (EDUCAÇÃO)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 129.608/2010.
Licitação: Carta Convite nº 77/2010.
Objeto: prestação de serviços técnicos e pedagógicos, com locação de equipamentos e materiais didáticos de apoio para operacionalização do Observatório Astronômico de Piracicaba.
Valor: R\$ 68.376,00 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 24/12/2010.

DO ADITIVO – PRAZO
Prazo: 02 (dois) meses.
Data: 19/12/2011.

Contratada: LUCIANO DIÁCOVO NEVES - ME. (SEMAD)
Proc. Admin.: nº 136.343/2011.
Licitação: Carta Convite nº 102/2011.
Objeto: prestação de serviços de engenharia elétrica para instalação e ativação de conjunto UPS (no-break) e grupo gerador que alimentará, de modo ininterrupto, os equipamentos servidores instalados no Centro de Informática, incluindo materiais e mão de obra.
Valor: R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 20/12/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2011
Aquisição de pedra rachão

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITENS
COMERCIAL CONCORRENT LTDA. EPP	01

Piracicaba, 21 de dezembro de 2011.

Engº Agrº FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2011
Aquisição de materiais de construção

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITENS
NIVAL COBERTURAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP	01, 02, 03 e 04
COMACOL – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP	05

Piracicaba, 20 de dezembro de 2011.

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

COMUNICADO

Solicitamos o comparecimento das pessoas abaixo relacionadas nesta Secretaria, à Rua Voluntários de Piracicaba, 728 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação. O não comparecimento implicará no cancelamento do processo referente comércio ambulante.

- ADRIANA BUENO DA SILVA
- CREMILDA LUIZ DE ARRUDA
- EDMA GOMES SGORLON
- EMILLY PEREIRA PIRES
- ESTEVÃO C. ZANUCCIO
- FAUSTINA CELESTE RIBAS DA CRUZ
- FRANCISCO DA SILVA FILHO
- GILVA PINHEIRO CARNEIRO
- GUILHERME BALDIN
- JOSÉ VALDIR GARCIA
- JULIO FRANCO CARDOSO
- LUIZ ANTONIO DE SOUZA
- LUIS ANTONIO POPPI
- MARCIO DOS SANTOS DILIO
- MANOEL ANTONIO FERNANDES DA SILVA
- MARIA ANTONIA DIAS DA SILVA
- MARIA JULIA DA FERRAZ
- MARIA MADALENA DOS SANTOS
- MARIA TERESA MARIANO
- MATILDE COLOMACA DA SILVA
- MOISES APARECIDO DE FREITAS BAIÃO
- PRISCILA SILVANI GONÇALVES
- ROSANGELA MAFINATI DE TOLEDO

De Acordo, encaminhe-se:

ANGELA MARIA C. JORGE CORRÊA
Secretária Municipal do Trabalho e Renda

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 71/11

Execução de obras para construção de passagem de córrego no bairro Santa Rosa, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **MOGI ENGENHARIA CIVIL LTDA., CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. e BEMA EMPREENDIMENTOS, IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **MOGI ENGENHARIA CIVIL LTDA..**

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **22 de dezembro de 2011.**

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 55/11

Execução de serviços de manutenção de áreas verdes educacionais no Município de Piracicaba, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, tendo como participantes as empresas: **ENAGRO AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. e AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA., DELIBEROU** por **DESCCLASSIFICAR** a proposta da empresa **AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA.** por descumprir o item 14.6.2. (apresentou o valor global superior ao orçamento pela Administração), **CLASSIFICAR** as demais propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **ENAGRO AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.**

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **22 de dezembro de 2011.**

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 73/11

Realização de concurso público de provas para provimento de vagas de Guarda Civil Masculino e Feminino que integram o quadro da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, aos preços estarem ou não compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSESP – CONSULTORIA EM CONCURSOS E PESQUISAS SOCIAIS LTDA., PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. – EPP, CKM SERVIÇOS LTDA. - EPP, APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP e IBC – INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS, DELIBEROU** por **DESCCLASSIFICAR** a proposta das empresas **CONSESP – CONSULTORIA EM CONCURSOS E PESQUISAS SOCIAIS LTDA.** por descumprir o item 9.6.2. (apresentou o valor global superior ao orçamento pela Administração), **CKM SERVIÇOS LTDA. – EPP** por descumprir o item 9.6.2. (apresentou o valor global superior ao orçamento pela Administração), **APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP** por descumprir o item 9.6.2. (apresentou o valor global superior ao orçamento pela Administração) e **IBC – INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS** por descumprir o item 9.6.2. (apresentou o valor global superior ao orçamento pela Administração), **CLASSIFICAR** e **APROVAR** a proposta da empresa **PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. – EPP.**

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **22 de dezembro de 2011.**

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 72/11

Execução de obras para construção de equipamento esportivo na região do bairro Mario Dedini, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. e S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA.**

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **22 de dezembro de 2011.**

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 76/11

Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados ao ar livre, confeccionados em tubo aço carbono, com rolamentos blindados, pintura eletrostática a pó e sistema de soldagem a mig e pinos maciços para parques de lazer e praças de Piracicaba.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica

que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **JÚLIO CÉSAR GASPARINI JUNIOR – ME, SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS – EPP e TRYANON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA. – ME, DELIBEROU** por **DESCCLASSIFICAR** a proposta da empresa **TRYANON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA. – ME** por descumprir o item 9.6. (apresentou o valor global superior ao orçamento pela Administração), **CLASSIFICAR** as demais propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS – EPP.**

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **22 de dezembro de 2011.**

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO - Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 103.163/2010

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de **SIDNEY PATRIK SCHIAVINATTO**, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, incisos XII, XIV, XXI e XLVII, com penalidade prevista no art. 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, **CONCLUI**, por unanimidade, pela **ADVERTÊNCIA** do servidor público municipal, Sr. **SIDNEY PATRIK SCHIAVINATTO**, por ter infringido o disposto no art. 28, incisos XII, XIV e XLVII da Lei Complementar nº 67, de 09/12/1996 - Estatuto da Guarda Civil de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO - Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 15.757/2011

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de **APARECIDA CARDOSO DINIZ DO MONTE**, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, por infringência ao disposto no art. 195, incisos III, com penalidade prevista no art. 201, inciso I, todos da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, bem como ressarcimento ao erário municipal.

Conclusão: A Comissão, **CONCLUI**, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** a Srª **APARECIDA CARDOSO DINIZ DO MONTE**, por infringência ao disposto no artigo 195, inciso III, da Lei 1972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e culpa "in vigilando", bem como ressarcimento ao erário, até o valor dos rádios HTs furtados.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 897, de 22 de outubro de 2009; faz saber a quantos o presente vierem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo nº. 2200/2011

A Comissão opina que o requerimento motivador do processo em epígrafe deve ser deferido, nos termos constantes dos autos.

Piracicaba, 19 de dezembro de 2011

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão



SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 21 Dezembro 2.011

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
005023/2011	MARIA ELAIANA PUPIN CHINELATO
005024/2011	ROSANI DE FATIMA ORSINI DE MARVCHI
005025/2011	RESIDENCIAL DAMHA II
005026/2011	HERMINIA PAGGIARO BALDINATO
005027/2011	ELZA FRIAS CARUSO
005028/2011	ELZA FRIAS CARUSO
005029/2011	ELZA FRIAS CARUSO
005030/2011	JOSE MARIA OMETTO
005031/2011	ODAIR JOSE SERAFIN
005032/2011	UGOLINO LUIZ FERREZINI E OUTROS
005033/2011	CONSTRUTORA E INCORPORADORA DA CAR LTDA
005034/2011	ELZA FRIAS CARUSO
005035/2011	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE
005036/2011	BORRACHARIA MINAS GERAIS LTDA - ME
005037/2011	BANCO DO BRASIL S/A

Protocolos	Processo	Interessado
001297/2010	000878/2010	ASSESSORIA JURIDICA: "Arquivado".
002690/2009	001851/2009	INAYÁ DE OLIVEIRA GONÇALVES: "Arquivado".
003956/2011	002565/2011	CENTRO COMUNITÁRIO DO JUPIÁ: "Arquivado".
		GLEBAS CALIFORNIA E REGIÃO
004075/2011	002662/2011	FLAVIANA A. CARAVITA: "Deferido".
004126/2011	002702/2011	TURBIMAQ TURBINAS E MAQUINAS: "Indeferido".
004714/2011	003198/2011	CLAUDINEI DOS SANTOS PIRES: "Indeferido".
004718/2011	003202/2011	ENGENHARIA: "Arquivado".
004849/2011	003274/2011	GILDA ROSA DE ALMEIDA: "Indeferido".
005010/2011	003351/2011	LUIZ FERNANDO GOMES: "Deferido".
005014/2011	2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE:	"Deferido". PIRACICABA
005015/2011	1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE:	"Deferido". PIRACICABA
005018/2011	003354/2011	PEDRO CESAR ZEN: "Indeferido".

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2011/002968
MODALIDADE: Pregão 2011/000176
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinados ao estoque do Almoxarifado do Semaes.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - ME	1,4,5,9	7.365,00
INDASEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME	2,8	955,00
PROTMAIS EQUIPAMENTOS LTDA. - ME	3,6,7, 10,11	2.823,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 11.143,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2.011
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante da desistência do Senhor Michel Proença Caminaga, vimos pela presente, **CONVOCAR** o candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n.º 001/2008, a comparecer na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Rua 15 de Novembro n.º 2200, nesta, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da primeira publicação, no horário das 08:00 às 16:00 horas, munido de documento, para preenchimento do cargo, conforme segue. LEITURISTA DE HIDRÔMETRO
Classificação original nome
13º MARCO ROBERTO TSUTOMU YONETSUKA
O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 22 de dezembro de 2011
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 179/2011 – PROCESSO N.º 2798/2011

OBJETO: Prestação de serviços de segurança eletrônica em 23 (vinte e três) próprios do SEMAE, com fornecimento de todo o material, instalação e mão de obra necessária à sua realização, pelo período de 60 (sessenta) meses.
Informamos que fica suspensa a abertura do Pregão em epígrafe devido à necessidade de correção da Planilha Orçamentária e Termo de Referência. A nova data será comunicada oportunamente.
Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 22 de dezembro de 2011
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 186/2011 – PROCESSO N.º 3248/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de baterias novas automotivas para substituição na frota do Semaes, pelo período de 12 (doze) meses.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 06/01/2012 às 09h, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.
Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2011
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 181/2011 – PROCESSO N.º 3245/2011

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (um) sistema de arquivos deslizando com possibilidade de up grade para armazenamento de processos (aproximadamente 5.000 pastas pendulares), livros e materiais de escritório, a ser instalado na sala da assessoria jurídica do SEMAE. Informamos que a impugnação do edital em epígrafe, interposto pela empresa Huffix Ambientes Empresariais Indústria e Comércio Ltda, foi acolhida e no mérito julgada improcedente.
Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 22 de dezembro de 2011.
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

DECISÃO N.º 34/2011

NOTIFICAÇÃO N.º 38/02/2011
PREGÃO N.º 189/2010 - PROCESSO N.º 2747/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2010

O SEMAE faz saber que o prazo para apresentação de defesa prévia pela empresa ALINHACAR CENTER – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.373.442/0001-37, face à Notificação n.º 038/02/2011, transcorreu em branco.
Nesse sentido, a contratada fica ADVERTIDA, com fundamento no art. 87, inc. I, da Lei n.º 8.666/93.

Ainda, a empresa deverá recolher aos cofres do SEMAE, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente à multa prevista na cláusula 12.2.6.1 da Ata de Registro de Preços n.º 50/2010, cujo montante será deduzido dos eventuais créditos devidos pela Administração ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Por fim, a Ata de Registro de Preços n.º 50/2010 fica cancelada conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do ajuste.
Informamos que, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 15 de dezembro de 2011

Sueli Cristina Gardin Monteiro
Encarregado de Serviço

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2011/2932
MODALIDADE: Pregão 178/2011

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de alimentação para eventos do Semaes.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 3077, de 31 de outubro de 2005, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2932/2011, Pregão n.º 178/2011, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
PADARIA E CONFEITARIA VOSSO PÃO LTDA - EPP	1	R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 5.900,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2.011

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 76/2011 (Aquisição de mesas e gaveteiros para o plenário) em favor da empresa: Dellon Móveis Planejados Ltda-ME, totalizando a importância de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Piracicaba, 21 de dezembro de 2011.

João Manoel dos Santos
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 77/2011 (Aquisição de carpete para o plenário) em favor da empresa: Renov forros, divisórias e pisos Ltda, totalizando a importância de R\$ 28.373,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta e três reais).

Piracicaba, 21 de dezembro de 2011.

João Manoel dos Santos
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 78/2011 (Aquisição de painel para bancada do plenário e armário para o financeiro) em favor da empresa: Dellon Móveis Planejados Ltda, totalizando a importância de R\$ 41.210,00 (quarenta e um mil duzentos e dez reais).

Piracicaba, 22 de dezembro de 2011.

João Manoel dos Santos
Presidente

CMAS

RESOLUÇÃO Nº21/2011 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 6.246 de 03 de junho de 2008.

CONSIDERANDO, Projetos cofinanciados 2012

RESOLVE:

Aprovar a relação dos Projetos cofinanciados 2012 conforme tabela:

Proteção Social Básica	Valor Anual
Banco de Alimentos	196.862,65
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - Estação Idoso	215.407,36
Serviço Complementar ao Atendimento Integral a Família – Projeto Gerações	1.038.558,17
Serviço Complementar ao Atendimento Integral a Família – Projeto Desenvolvimento de Habilidades	669.502,88
Monitoramento e Avaliação dos Programas de Transferência de Renda	600.675,41
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 à 15 anos – Projeto CASE (Centro de Atendimento Socioeducativo)	1.675.013,10
Fortalecimento da Cidadania	85.184,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Valor Anual
Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência Visual e suas Famílias – Avistar 2012	63.300,00
Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias- Autonomia familiar - garantia e defesa dos direitos da pessoa com Síndrome de Down	63.300,00
Tipificação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência. - Projeto: Promovendo a Autistima	63.300,00
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	63.300,00
Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência Visual e suas Famílias – Vencendo o Silêncio	63.300,00
Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Capacitando e incluindo	189.900,00
Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Sensibilizando a Família	316.500,00
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	541.200,00
Recriando	580.000,00
Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	297.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Valor Anual
Serviço de acolhimento Institucional para Idosos / Passeando e Fazendo Amigos	281.000,00
Serviço de acolhimento Institucional para Idosos	794.400,00
Núcleo de Apoio Social Novos Caminhos	1.608.213,32
Casa de Acolhimento	1.200.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional	789.722,77
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Fortalecer o Vínculo Familiar	403.225,00
Albergue Noturno	99.800,00
Total	1189864,66

Piracicaba, 15 de Dezembro de 2011.

Maria Isabel Prezotto Vicente
Presidente



RESOLUÇÃO Nº22/2011 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº.6.246 de 03 de junho de 2008.

CONSIDERANDO, Instrução Normativa SEMDES

RESOLVE:

Aprovar a alteração do Artigo 8º da Instrução Normativa SEMDES nº 001 de 30 de maio de 2007, que dispõe sobre as normas e procedimentos a serem observados pelo Banco Social de Piracicaba, onde trata-se da taxa de juros aplicada mensalmente nas parcelas para pagamento de empréstimo, com a redução de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Piracicaba, 15 de Dezembro de 2011.

Maria Isabel Prezotto Vicente
Presidente

RESOLUÇÃO Nº23/2011 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº.6.246 de 03 de junho de 2008.

CONSIDERANDO, Plano de Ação 2011

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ação executado em 2011.

Piracicaba, 15 de Dezembro de 2011.

Maria Isabel Prezotto Vicente
Presidente

COMDEF

Ata reunião Ordinária 07/12/2011

No dia 07 de dezembro de dois mil e onze, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada à Rua Joaquim André, número oitocentos e noventa e cinco, ocorreu reunião ordinária do Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência. A abertura foi feita pela Sra. Pamella Longatti, no primeiro momento esteve um casal Eva e José Maria residentes no bairro Monte Libano, para pleitear uma vaga no ELEVAR para o filho com deficiência visual, Daniel com oito anos e Daniela com oito anos, ambos gêmeos, a mãe disse que somente o Daniel frequentará o AVISTAR. Foi colocado aos pais que o Projeto Elevar é somente para deficientes cadeirantes. A Sra. Rita Assistente social do AVISTAR, disse que não está fechado ainda se a criança frequentará a Entidade, pois existe ainda o processo de avaliação e diagnóstico. Esteve presente também o Sr. Luiz Nelson Scarpari do IPPLAP. O Sr. Fernando sugeriu agendar uma reunião com o Secretário de Transportes para vir em uma reunião extraordinária para falar sobre o projeto ELEVAR. Entrou em discussão o período de fim e início do ano, as agendas cheias, férias, recesso. Fechou com a representante da Semutran Fernanda para falar com o Secretário o dia 01/02/2012, se neste dia o Secretário já tiver agenda poderá ser uma extraordinária em janeiro 2012. Fernando coloca que saiu no Diário Oficial, houve um espaço para o Sr. José Salvador, dizendo estar havendo um boato que o Projeto ELEVAR irá parar, o mesmo está preocupado, mas deixamos claro que este assunto poderá ser discutido com o Senhor Secretário, quando vier na reunião do COMDEF, há no município veículos adaptados somente oito em ação, dois quebrados. Foi aprovado a continuação das reuniões ordinárias do COMDEF toda a 1ª quarta-feira do mês das 19:00 às 21:00hs. Fernando disse que já saiu no Diário Oficial o nome dos novos conselheiros. Sugerimos que a primeira reunião ordinária de 2012 sejam convocados todos os conselheiros titulares e suplentes para que se apresentem e seja eleita a nova mesa diretora. Quanto ao fórum de educação Inclusiva para agendar o calendário do mesmo será definida nova data nesta reunião, ficou definido 29 de Fevereiro, às 19:00 hs em local a definir. Começar a pensar em planejamento para os encontros, nas ações, para não ficar as reuniões soltas e seguir a pauta. O regimento entrará na próxima pauta. Na gestão passada o Conselho teve que assinar, uma obra se ela era acessível ou não. O COMDEF não fará esse procedimento, não é a função do conselho em fiscalizar. O Sr. Wander diz que a prefeitura possui dez técnicos capacitados que poderiam fazê-lo. Para o próximo Coordenador ainda não temos um candidato, pois Fernando não poderá mais se candidatar. Wander sugere que todos os e-mails tem imagem, para mandar os dados do Evento, pois o mesmo é deficiente visual, fica difícil para ele visualizar. Fernando diz que quando briga pela inclusão, ele está pensando em todos, uma sociedade como um todo e não dividir, é a visão dele, e não instituição como um lugar onde fique os deficientes e depois volte para a casa. Caroline diz que precisa ter união, as pessoas tem que ter voz ativa e acha que o transporte adaptado deve funcionar como lazer, também aos domingos. Thelicia diz que é por isso a importância do Fórum da Educação Inclusiva. Nada mais a discutir demos por encerrada a reunião, ficando então a próxima para a primeira quarta-feira de Fevereiro de dois mil e doze ou se houver necessidade haverá uma reunião extraordinária antes. Nada mais havendo a se tratar demos por encerrada a reunião. Eu Célia Maria da Silva, 1ª Secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Coordenador.

Célia Maria da Silva . Fernando Ferraz Domingues

Ata reunião Ordinária 09/11/2011

No dia nove do mês de novembro de dois mil e onze, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada à Rua Joaquim André, número oitocentos e noventa e cinco, ocorreu reunião ordinária do Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência com a presença dos Conselheiros, sendo essa a 1ª Reunião Ordinária Pós – Conferência, com apresentação dos novos membros do conselho. No primeiro momento a Sra. Rosana fez a entrega das chaves reservas da Casa dos conselhos ao Sr. Fernando. Esteve presente o Sr. Alberto (ESALQ) para falar um pouco, sobre o Projeto "Ações de Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Piracicaba", desenvolvido pela ESALQ em parceria com o Imãflora, foi entregue uma carta sobre o diagnóstico dos Conselhos Municipais de Piracicaba e esse diagnóstico foi entregue aos presentes na reunião para responder ao questionário. Fernando falou sobre os novos membros do COMDEF, sobre a ausência da Sra. Maria do Socorro e Caroline, pois não conseguiram o ELEVAR para virem a reunião, quando a Sra. Rita começou a discutir o ELEVAR, dizendo que caminha lentamente deficitário e não atende a demanda, foi quando uma outra pessoa colocou que existe também os ônibus adaptados para servir os deficientes. Rita então mencionou que muitas vezes o deficiente não consegue chegar ao ponto de ônibus, dado a falta de mobilidade ou sem condições, como calçadas ruins, falta de rebaixamento de guias e até mobilidade severa dos usuários. Fernando pediu para que os presentes se apresentassem, começando por ele e cada um falando um pouco do que faz e que seguimento representa. Fernando diz que conta com o comprometimento de todos, em seguida a Sra. Paula se apresenta como conselheira do COMDEF, Sra. Elisabete que deixa o conselho, Sra. Maria Helena conselheira suplente, Telicia da Ong UTOPOS como convidada (ouvinte), Pamella também como convidada, da Ong UTOPOS, Ambrosina eleita como Cidadã para compor o conselho, José Salvador que trabalha na UNIMEP e conselheiro do COMDEF, Adriana da Secretaria Municipal de Educação, falou um pouco do trabalho com as famílias no Núcleo de Apoio e estará contribuindo com a divulgação do COMDEF, a Sra. Vânia Assistente Social da Passo a Passo, está como conselheira com vontade de trabalhar pela causa, Sra. Rita Assistente Social da Avistar também como conselheira e crescer como profissional e pessoal. Sr. Wander conselheiro (suplente), do poder publico pela Secretaria Municipal de Educação e deficiente visual há três anos, é voluntário na Avistar, como monitor de informática e Universitário em direito, Rita deficiente está como ouvinte, Priscila Assistente Social da AUMA (Autistas) e também conselheira. Fernando apresenta então os conselheiros do Poder Publico e Sociedade Civil. Sendo do Poder Publico: Clévis Francisco Lorenzi Spada e Ariane Ap. Ribeiro de Andrade Pizzol da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Atividades Motoras, Adriana Camolesi Ravanelli e Wander Viana Santos da Secretaria Municipal Educação, Fernanda Cristina de Godoy Rizzo e Flávio Camilo Jorge da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, Célia Maria da Silva e Edvânia Maria Theodoro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Daniele Geleilete Camolesi e José Roberto Gaíad da Procuradoria, Dr. Rubens Cenci Motta e Marina Denardi Azevedo Arruda da Secretaria Municipal de Saúde, Luiz Nelsom Scarpari e Maria Beatriz S.D.Souza do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba e os conselheiros da Sociedade Civil são: Titulares: Entidade Auma: Priscilla Fernanda Rocha, Entidade Avistar: Rita de Cássia Zanetti Vieira, Entidade Passo a Passo: Vânia Gobbo Moral e Suplente pela Entidade Síndrome de Dow: Fernando Ferraz Domingues, como Cidadão Pamella Longatti – titular e Fátima Ambrosina Toledo Panaia – suplente, já Pessoa com deficiência como titular: Maria do Socorro, Caroline Vieira da Sugahara, Maria Aparecida de Paula Galvão e suplente José Salvador e Maria Helena Penteado. Demos por encerrada a reunião com o

informe da Conferencia da Saúde Mental com iniciativa do Vereador Paiva. A próxima reunião será no dia 07/12/2011 às 19:00 na Casa dos Conselhos e também foi anunciado que dia 03/12/11 é dia do Deficiente nada mais havendo a se tratar demos por encerrada esta reunião, Eu Célia Maria da Silva, 1ª Secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Coordenador.

Célia Maria da Silva . Fernando Ferraz Domingues

Ata da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 27/10/2011

Em vinte e sete de outubro de dois mil e onze aconteceu na Câmara de Vereadores de Piracicaba a IV Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência -COMDEF. O evento foi aberto pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social: Maria Angélica F. Guercio, colocando sobre a importância da Conferência e do próprio conselho. Em seguida toma a palavra o Sr. Fernando coordenador do Conselho e coloca sobre a importância do conselho e da Conferência, assim como a participação da comunidade como um todo e das próprias pessoas com deficiência. Em seguida o Dr. Richard procurador do Município fez a leitura do regimento interno da IV Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Ao término da leitura do regimento o mesmo foi para aprovação da plenária. Após a leitura e aprovação houve alterações no artigo 16, ficando: "Terão direito a serem votados os candidatos que participaram das Pré Conferências da Pessoa com Deficiência de Piracicaba". Aprovado o Regimento, em seguida foram apresentadas as propostas, segundo os eixos I e II, sendo Direitos Cívicos e Políticos e Direitos Econômicos, sociais e culturais respectivamente. O Sr. Fernando fez a leitura das propostas a nível Municipal, Estadual e Federal, sendo todas tiradas nas Pré Conferências realizadas, nos dias 19 e 20 de Outubro de 2011, sendo realizadas no Museu Prudente de Moraes e Centro de Reabilitação Piracicaba, houve algumas dúvidas e questionamentos, quanto as propostas mas foram sanadas pelo Sr. Fernando. Dentro das falas do Sr. Fernando ele coloca que foi sugerido uma vaga no COMDEF para o IPPLAP, para trabalhar a questão de mobilidade, enquanto calçada e outros planejamentos inerentes as pessoas com deficiência. Foi alterada também a proposta de número I do eixo II, também a proposta de número I do eixo I. Deu-se início as votações das propostas do eixo I das duas Pré Conferências, ficando as propostas como 1,2,3,4,5,6 houve também alterações nas propostas de número 3 do eixo II. Dando continuidade as votações das propostas do eixo II das duas Pré Conferências, ficando assim: propostas 1,2,3,4,5,6. Após votação das propostas houve a votação pra conselheiros representantes da Sociedade Civil, Entidades De e Para deficientes, sendo 3 representantes de organizações Para deficientes e 3 de organizações de deficientes e 1 cidadão com efetiva atuação. Ficando assim a composição: Sociedade Civil os titulares são Entidade Auma: Priscilla Fernanda Rocha, Entidade Avistar: Rita de Cássia Zanetti Vieira, Entidade Passo a Passo: Vânia Gobbo Moral e como suplente: Entidade Síndrome de Dow: Fernando Ferraz Domingues, para Cidadão: Pamella Longatti – titular, Fátima Ambrosina Toledo Panaia – suplente, pessoa com deficiência como titular: Maria do Socorro, Caroline Vieira da Sugahara, Maria Aparecida de Paula Galvão e ficando como suplente: José Salvador e Maria Helena Penteado. Ao final o Sr. Vereador André Bandeira também falou da importância do evento do COMDEF, cumprimentando a todos os eleitos a compor o Conselho da Pessoa com Deficiência, foram eleitos também os delegados que irão a Conferencia Estadual, sendo 3 titulares e 3 suplentes, ficando assim a composição: Titular: Pamella, Vânia e Caroline e Suplente: Fernando e Priscilla. Foi comunicado o término da Conferência, já com a data da próxima reunião ordinária na Casa dos Conselhos que será dia nove de novembro às 19h00. Eu Célia Maria da Silva 1ª Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Coordenador.

DISQUE DENÚNCIA
Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS
181

Sigilo **ABSOLUTO** - Atendimento 24 horas





PODER EXECUTIVO

Continuação

LEI COMPLEMENTAR N.º 288, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
Delimita Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2) em área urbana do Município de Piracicaba, instituída pela Lei Complementar nº 186/06 e suas alterações – Plano Diretor de Desenvolvimento, como Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental (ZOCFA 1), estabelece parâmetros urbanísticos e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 288

Art. 1º Fica delimitada a Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2-P), cujo mapa e descrição constantes do ANEXO ÚNICO ficam fazendo parte integrante da presente Lei Complementar, sendo esta inserida em área urbana do Bairro de Santa Terezinha no Município de Piracicaba, instituída pela Lei Complementar nº 186/06 e suas alterações – Plano Diretor de Desenvolvimento, como Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental 1 (ZOCFA 1).

Art. 2º São parâmetros urbanísticos para a Zona Especial de Interesse Social 2-P (Santa Terezinha), elencada no art. 1º, retro, os seguintes:

- I - Coeficiente de Aproveitamento – CA = 1,4 (um vírgula quatro);
- II - Taxa de Ocupação para uso residencial – TO = 70% (setenta por cento);
- III – Taxa de Ocupação para uso não residencial – TO = 80% (oitenta por cento);
- IV - Taxa de Permeabilidade – TP = 10% (dez por cento).

Art. 3º Na Zona Especial de Interesse Social 2-P (Santa Terezinha) delimitada pela presente Lei Complementar deverão ser observados os seguintes preceitos legais:

I – quanto ao uso e ocupação do solo: serão permitidos todos os usos previstos para a Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental 1, observado o disposto na Lei Complementar nº 208, de 04 de setembro de 2.007 e suas alterações;

II – quanto às edificações: deverão ser observados os dispositivos legais constantes da Lei Complementar nº 206, de 04 de setembro de 2.007 e suas alterações;

III – quanto ao parcelamento do solo: deverão ser observadas as disposições constantes da Lei Complementar nº 186/06 e suas alterações – Plano Diretor de Desenvolvimento e o Capítulo V, atinente aos Loteamentos de Interesse Social, constante da Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2.007.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP

WALTER GODOY DOS SANTOS
Presidente da EMDHAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

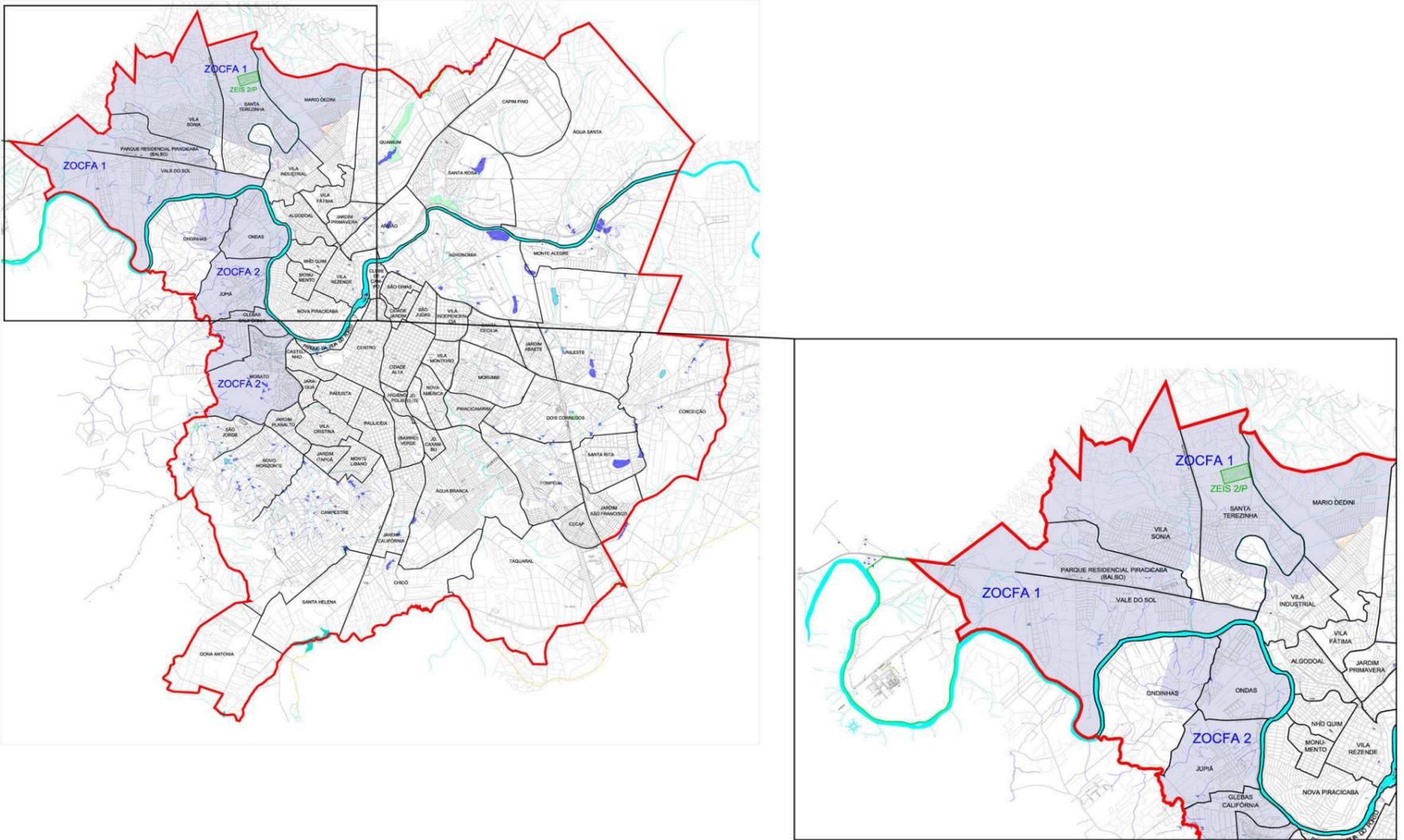
MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Zona Especial de Interesse Social 2/P (ZOCFA 1 – Santa Terezinha)

Tem início na margem direita do Rio Corumbataí no ponto de coordenadas X = 224.805,8168 e Y = 7.491.852,2548; segue em reta com azimute 254º04'12", na extensão de 548,96 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 224.277,9313 e Y = 7.491.701,5890; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 164º04'12", na extensão de 273,61 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 224.353,0271 e Y = 7.491.438,4862; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 74º26'40", na extensão de 511,06 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 224.845,3674 e Y = 7.491.575,5385, cravado à margem da estrada, prolongamento da Rua José P. de Toledo; segue acompanhando o mesmo azimute anterior na extensão de 26,47 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 224.870,8772 e Y = 7.491.582,6396, cravado à margem direita do Rio Corumbataí; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 337º05'20", na extensão de 42,29 metros acompanhando à montante a margem direita do Rio Corumbataí até atingir o ponto de coordenadas X = 224.854,4136 e Y = 7.491.621,5933; deflete à direita e segue em reta com azimute 365º26'32", na extensão de 43,02 metros acompanhando à montante a margem direita do Rio Corumbataí até atingir o ponto de coordenadas X = 224.852,4937 e Y = 7.491.664,5704; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 352º14'53", na extensão de 65,39 metros acompanhando à montante a margem direita do Rio Corumbataí até atingir o ponto de coordenadas X = 224.843,6737 e Y = 7.491.729,3629; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 338º34'26", na extensão de 86,22 metros acompanhando à montante a margem direita do Rio Corumbataí até atingir o ponto de coordenadas X = 224.812,1774 e Y = 7.491.809,6242; deflete à direita e segue em reta com azimute 344º42'57", na extensão de 18,60 metros acompanhando à montante a margem direita do Rio Corumbataí até atingir o ponto de coordenadas X = 224.807,2743 e Y = 7.491.827,5663; deflete à direita e segue em reta com azimute 356º37'17", na extensão de 24,73 metros acompanhando à montante a margem direita do Rio Corumbataí até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Anexo Único

Mapa e Descrição da Zona Especial de Interesse Social 2/P (ZEIS 2/P) inserida em Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental (ZOCFA 1)



Legenda:
 Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental (ZOCFA 1)
 Zona Especial de Interesse Social 2
 Perímetro Urbano

Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2/P)

Fontes e Elaboração:
 IPPLAP
 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E PARCELAMENTO DE PIRACICABA

Base cartográfica elaborada a partir de levantamento feito pelo IBGE - 2002

Data: Agosto de 2.011
 Escala: s/escala





LEI COMPLEMENTAR N.º 287, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Introduz alterações à Lei Complementar nº 186/06 – Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba, modificado pelas Leis Complementares de nº 201/07, nº 213/07, nº 220/08, nº 222/08, nº 247/09, nº 249/09, nº 255/10, nº 257/10 e nº 261/10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR N.º 287

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 32, os arts. 70, 105 e 187 e o inciso V do art. 188, todos da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2.006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 32. ...

§ 1º A Macrozona Urbana, perímetro urbano da sede do Município de Piracicaba, está inserida nos distritos de Piracicaba, Tupi, Santa Terezinha e Ártemis e tem sua delimitação descrita conforme memorial que segue anexo à presente Lei.

§ 2º A Macrozona Rural é composta pelos distritos de Piracicaba, Santa Terezinha, Guamium, Ártemis, Tupi e Ibitiruna, excluídas as áreas urbanas dos mesmos.

Art. 70. A Zona Especial Institucional (ZEIT) é constituída por áreas que deverão ter os seguintes usos: educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, administração, serviço público, comercial ou de prestação de serviços, ficando vedado apenas o uso industrial.

...

Art. 105. Fica criada a Zona Especial de Urbanização Específica do Itaperú, situada no Distrito de Ártemis, neste Município, de acordo com o perímetro que assim se descreve:

"Inicia no ponto "0" situado na cerca de divisa da Rodovia Estadual SP-304 – Geraldo de Barros do lado direito no sentido São Pedro – Piracicaba, com a divisa do loteamento "Chácaras Elisabeth Cristina"; deste marco segue acompanhando a cerca de divisa da Rodovia Estadual SP-304 – Geraldo de Barros no sentido de São Pedro – Piracicaba, até encontrar o ponto "1" situado na Estrada Municipal PIR-173/SP-304 – Estrada Elias Gabriel da Silva; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR-173/SP-304 – Estrada Elias Gabriel da Silva até encontrar o ponto "2" situado no cruzamento dos eixos das estradas Municipais PIR-173/SP-304 – Estrada Elias Gabriel da Silva e PIR-175/SP-304 – Estrada Professor Messias José Baptista; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR-175/SP-304 até encontrar o ponto "3" situado no fundo de vale que projeta do Córrego Afluente do Rio Piracicaba, o qual faz divisa com o "Bela Vista Nauti Club"; deste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o citado córrego, à jusante, até encontrar o ponto "4" situado a sua foz à margem direita do Rio Piracicaba; deste deflete à direita e segue acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba até encontrar o ponto "5", situado na divisa do loteamento "Chácaras Elisabeth Cristina", deste deflete à direita e segue acompanhando as divisas de propriedades de Sebastião Bendasole, Manoel Paula Cardoso e Rua 4. (Todos pertencentes ao citado loteamento), até encontrar o ponto "0", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro, com área de 538,42 ha."

...

Art. 187. As Conferências Municipais ocorrerão ordinariamente a cada 03 (três) anos, sendo sua convocação, organização e coordenação realizadas pelo Poder Executivo.

§ 1º Após a publicação da presente Lei Complementar, a próxima Conferência Municipal será realizada no exercício de 2013.

§ 2º As reuniões de caráter extraordinário poderão ser convocadas, organizadas e coordenadas pelo Poder Executivo ou pelo Conselho da Cidade.

§ 3º As conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 188. ...

...

V - deliberar sobre plano de trabalho para o triênio seguinte;" (NR)

Art. 2º O art. 43 da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2.006, fica acrescido de um parágrafo único, com a redação a seguir descrita:

"Art. 43 ...

...

Parágrafo único. Na ZAS-1 no trecho confrontante com a ZEI-1, com início no ponto X=231.319,8181 e Y=7.489.567,3027 até o ponto X=231.664,3888 e Y=7.488.457,3333, fica instituída uma faixa *non aedificandi* com 70 (setenta) metros de largura, conforme consta do ANEXO IV parte integrante desta Lei Complementar, na qual fica imposta a restrição de não edificar e a destinação de área verde a ser regulamentada pelo Poder Executivo, com a finalidade de separar o uso residencial do industrial."

Art. 3º O art. 48 da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2.006, alterada pelas de nº 213, de 17 de dezembro de 2007 e nº 222, de 26 de setembro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. São parâmetros urbanísticos para a Zona de Ocupação Controlada por Infra Estrutura (ZOCIE):

I - Para o Bairro Conceição (ZOCIE 2), Água Santa (ZOCIE 3), Chicó (ZOCIE 4), Santa Helena (ZOCIE 4), Dona Antonia (ZOCIE 4) e Água das Pedras (ZOCIE 4):

- a) CA (coeficiente de aproveitamento) = 2 (dois);
- b) TO (taxa de ocupação) = 60% (sessenta por cento);
- c) TP (taxa de permeabilidade) = 10% (dez por cento);
- d) tamanho mínimo de lote = 200m² (duzentos metros quadrados).

II - Para o Bairro Monte Alegre (ZOCIE 1):

- a) CA (coeficiente de aproveitamento) = 1,4 (um vírgula quatro);
- b) TO (taxa de ocupação) = 70% (setenta por cento);
- c) TP (taxa de permeabilidade) = 10% (dez por cento);
- d) tamanho mínimo de lote = 500m² (quinhentos metros quadrados).

III - Para o perímetro urbano dos Distritos e para as Zonas Especiais de Urbanização Específica de Santana, Santa Olímpia e Anhumas:

- a) CA (coeficiente de aproveitamento) = 4 (quatro);

b) TO (taxa de ocupação para uso residencial) = 70% (setenta por cento);

c) TO (taxa de ocupação para uso não residencial) = 80% (oitenta por cento);

d) TP (taxa de permeabilidade) = 10% (dez por cento);

e) tamanho mínimo de lote = 200m² (duzentos metros quadrados).

§ 1º Para os imóveis localizados na Quadra 06 (seis) do Setor 11 (onze) do Bairro Monte Alegre aplicar-se-ão as disposições e parâmetros estabelecidos para a Zona Especial Industrial (ZEI 1).

§ 2º Na ZOCIE-3 no trecho confrontante com a ZEI-1, com início no ponto X=231.664,388 e Y=7.488.457,3333 até o ponto X=233.106,7106 e Y=7.488.457,4390 fica instituída uma faixa *non aedificandi* com 70 (setenta) metros de largura, conforme consta do ANEXO V parte integrante desta Lei Complementar, na qual fica imposta a restrição de não edificar e a destinação de área verde a ser regulamentada pelo Poder Executivo, com a finalidade de separar o uso residencial do industrial." (NR)

Art. 4º O *caput* do art. 113 da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2.006, alterada pelas de nº 222, de 26 de setembro de 2.008, nº 249, de 22 de dezembro de 2.009 e nº 261, de 17 de novembro de 2.010, passa a vigorar com a redação a seguir descrita, ficando acrescido do inciso LXVIII, conforme segue:

"Art. 113. Fica estabelecido o abarramento ou divisão em bairros da Macrozona Urbana de Piracicaba, com a numeração e nomenclatura a seguir descrita: (NR)

...

LXVIII – 68 – Água das Pedras."

Art. 5º Os mapas e os memoriais descritivos constantes dos ANEXOS I a XVII da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2006, alterada pelas de nº 213, de 17 de dezembro de 2007, nº 220, de 03 de julho de 2008, nº 222, de 26 de setembro de 2008, nº 249, de 22 de dezembro de 2.009, nº 255, de 30 de junho de 2.010 e nº 261, de 17 de novembro de 2.010, ficam substituídos pelos respectivos que integram a presente Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DÚVIDAS SUGESTÕES RECLAMAÇÕES ORIENTAÇÕES

Ligue:



Serviço de Informações à População

Acesse: www.piracicaba.sp.gov.br

ou

E-mail: 156@piracicaba.sp.gov.br



ANEXO I

Mapa e Descrição Perímetro Urbano da Sede do Município de Piracicaba

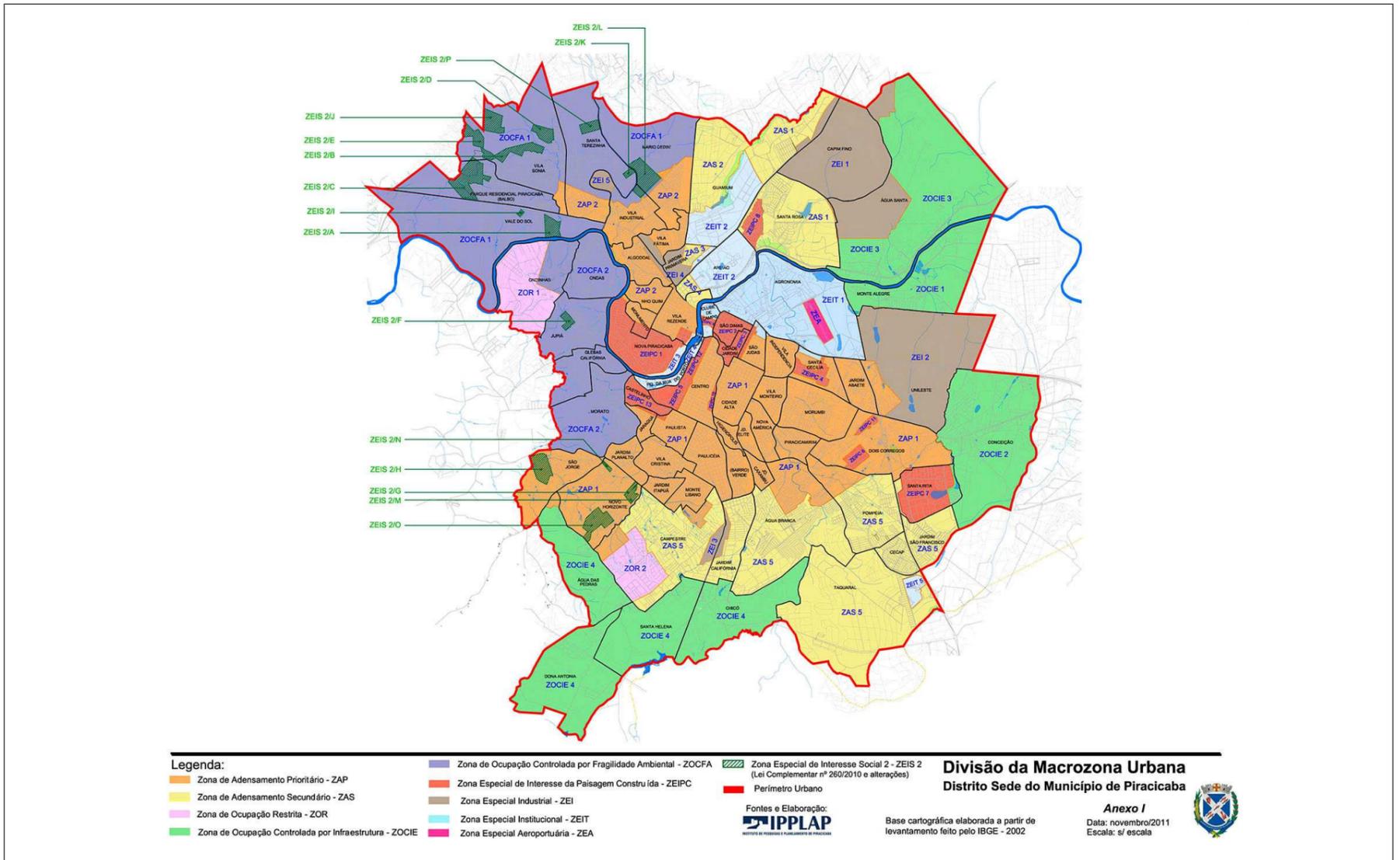
PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

O Perímetro Urbano da Sede do Município de Piracicaba está inserido nos seguintes distritos: Piracicaba, Tupi, Santa Terezinha e Ártemis, e delimitado pelo seguinte perímetro fechado:

Tem como ponto inicial o ponto "0" (zero), cravado à margem esquerda do Córrego do Recanto, junto à sua foz, à margem esquerda do Rio Piracicaba; deste ponto segue em linha reta imaginária até encontrar o ponto "1" (um), cravado no cruzamento da Estrada Municipal Itelipa – Monte Alegre (Anel Viário Municipal) com a Estrada Municipal para a Fazenda Macabá; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta imaginária por uma distância de 1.100 m (um mil e cem metros), em paralelo ao eixo da Rodovia Estadual SP – 304 (Rodovia Luiz de Queiroz), no sentido Piracicaba – Santa Bárbara D'Oeste, até encontrar o ponto "2" (dois); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta imaginária por uma distância de 1.500 m (um mil e quinhentos metros), em paralelo ao eixo da Estrada Municipal Itelipa – Monte Alegre (Anel Viário Municipal), até encontrar o ponto "3" (três), cravado no eixo da Rodovia Estadual SP – 304 (Rodovia Luiz de Queiroz); deste ponto deflete à esquerda e segue, acompanhando o eixo da citada rodovia, até encontrar o ponto "4" (quatro), cravado no cruzamento desta rodovia com o Espigão Intermediária entre os Córregos Ponte Funda e Água Branca (limite com o Distrito de Tupi); deste ponto deflete à direita e segue, acompanhando o referido espigão, pela confrontação com o Distrito de Tupi, até encontrar o ponto "5" (cinco), cravado na confluência do Córrego Água Podre com o Ribeirão Batistada; deste ponto segue acompanhando o leito do Ribeirão Batistada até encontrar o ponto "6" (seis), cravado no cruzamento do referido ribeirão com o eixo da Estrada de Ferro FEPASA (antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro); deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o eixo da referida ferrovia, até encontrar o ponto "7" (sete), cravado no cruzamento do eixo da referida ferrovia com o eixo da Rodovia Estadual SP – 308 (Rodovia do Açúcar); deste ponto deflete à esquerda e segue em reta pelo eixo da referida rodovia, no sentido Piracicaba – Capivari, com AZ-152º 10' 13" numa distância de 1336,22 m (um mil trezentos e trinta e seis metros e vinte e dois centímetros) até encontrar o ponto "8" (oito), de coordenadas E-234.654.250-N7.477.788.334, cravado no eixo desta rodovia com o eixo do leito do Ribeirão Batistada (limite dos municípios de Piracicaba e Rio das Pedras); deste ponto deflete à direita, acompanhando a divisa dos municípios de Piracicaba e Rio das Pedras, acompanhando o Ribeirão Batistada, a montante, por uma extensão aproximada de 1551,10 m (um mil quinhentos e cinquenta e um metros e dez centímetros), passando pelas coordenadas E: 234.499,362 N: 7.477.858,842, E: 234.397,940 N: 7.477.833,639 e E: 233.906,171 N: 7.477.322,498 até atingir o ponto "9" (nove) de coordenadas E: 233.788,121 N: 7.477.198,633, cravado na divisa de propriedade do Instituto Educacional Piracicabano (UNIMEP) com a nascente do Ribeirão Batistada; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com AZ 212º 38' 14" numa distância de 495,16 m (quatrocentos e noventa e cinco metros e dezesseis centímetros) até atingir o ponto "10" (dez) de coordenadas E: 233.520,027 N: 7476.780,025; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o eixo do leito carroçável do Anel Viário Municipal – ligação da SP-127 – Rodovia Cornélio Pires com a SP-308 – Rodovia Comendador Mário Dedini-Rodovia do Açúcar, sentido SP-127 – Rodovia Cornélio Pires até atingir o ponto "11" (onze), cravado do cruzamento do referido eixo do anel viário com o eixo da Estrada Municipal PIR-009L; deste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR-009L em uma extensão aproximada de 1.132,00 metros (mil cento e trinta e dois metros) até atingir o ponto "12" (doze), cravado no cruzamento do referido eixo da estrada municipal com a projeção da Divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral; deste ponto deflete à direita e segue na extensão de aproximada de 367,00 metros (trezentos e sessenta e sete metros), posteriormente defletindo novamente à direita seguindo na extensão aproximada de 332,00 metros (trezentos e trinta e dois metros), pela Divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral até o ponto "13" (treze), cravado no leito do Córrego Sem Denominação, afluente do Ribeirão Piracicamirim, o qual constitui a Divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo leito do Córrego Sem Denominação, afluente do Ribeirão Piracicamirim, à jusante, acompanhando a Divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral até atingir o ponto "14" (quatorze), situado no ponto de coordenadas E: 231.383,0000 e N: 7.476.358,0000, cravada à margem esquerda do Córrego Sem Denominação; deste ponto deflete à esquerda, deixando o referido córrego afluente, Divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral, e segue em reta em uma extensão aproximada de 137,00 metros (cento e trinta e sete metros) acompanhando as divisas das glebas da Família Pardi, até atingir o ponto "15" (quinze), situado no ponto de coordenadas E: 231.247,0000 e N: 7.476.339,0000; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma extensão aproximada de 233,00 metros (duzentos e trinta e três metros) por divisas de glebas ali existentes até atingir o ponto "16" (dezesseis), situado no ponto de coordenadas E: 231.017,0000 e N: 7.476.298,0000; deste ponto segue em reta por uma extensão aproximada de 67,00 metros (sessenta e sete metros) até atingir o ponto "17" (dezessete), cravado no Limite da Divisa com o Município de Rio das Pedras, situado no ponto de coordenadas E: 230.950,0000 e N: 7.476.287,0000; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando a divisa entre os municípios de Piracicaba e Rio das Pedras até atingir o ponto "18" (dezoito), cravado no cruzamento da referida divisa entre municípios com o eixo do leito carroçável do Anel Viário Municipal – ligação da SP-127 – Rodovia Cornélio Pires com a SP-308 – Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar; deste ponto deflete segue acompanhando o Limite da Divisa com o Município de Rio das Pedras, onde este atinge em parte o leito do Ribeirão Piracicamirim e o acompanha à montante até atingir o ponto "19" (dezenove), cravado no cruzamento do leito do Ribeirão Piracicamirim com o eixo do leito carroçável do Anel Viário Municipal – ligação da SP-127 – Rodovia Cornélio Pires com a SP-308 – Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar; deste ponto segue acompanhando o leito do Ribeirão Piracicamirim, à montante, este, Limite de Divisa com o Município de Rio das Pedras até atingir o ponto "20" (vinte), cravado no cruzamento do referido leito do

ribeirão com o eixo da SP-127 – Rodovia Cornélio Pires; deste segue acompanhando o leito do referido ribeirão, pelo Limite de Divisa com o Município de Rio das Pedras até atingir o ponto "21" (vinte e um), cravado no cruzamento do leito do Córrego Saltinho com o Ribeirão Campestre, estes formadores do Ribeirão Piracicamirim, ponto este, de intersecção dos limites de município de Piracicaba, Rio das Pedras e Saltinho; deste ponto segue acompanhando o leito do Ribeirão Campestre, à montante, este, Limite de Divisa com o Município de Saltinho, em uma extensão aproximada de 3.100,00 metros (três mil e cem metros) até atingir o ponto "22" (vinte e dois), cravado no cruzamento do referido leito do ribeirão com um Córrego Afluente Sem Denominação, oriundo da Fazenda Santo Antônio, no Bairro Rural do Mato Alto; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o leito do referido córrego, à montante, até atingir o ponto "23" (vinte e três), de coordenadas E: 223.666,0000 N: 7.474.462,0000, cravado do cruzamento deste com o eixo da Estrada Municipal PIR-220 - Campestre - Formigueiro; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o eixo da referida estrada municipal, sentido Campestre, até atingir o ponto "24" (vinte e quatro), de coordenadas E: 223.899,0000 N: 7.474.814,0000, cravado do cruzamento dos eixos das estradas municipais PIR-220 – Campestre – Formigueiro com a PIR-258 - Estrada Sra. Antônia Lídia de Almeida Barros; deste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR-258 - Estrada Sra. Antônia Lídia de Almeida Barros, sentido Fazenda Dona Antônia, por uma extensão de 660,60 metros (seiscentos e sessenta metros e sessenta centímetros) até atingir o ponto "25" (vinte e cinco), de coordenadas E: 223.273,0000 N: 7.475.025,0000; deste ponto deflete à esquerda, saindo do eixo da Estrada Municipal PIR-258 - Estrada Sra. Antônia Lídia de Almeida Barros e segue em linha reta por uma extensão de 164,14 metros (cento e sessenta e quatro metros e quatorze centímetros) até atingir o ponto "26" (vinte e seis), de coordenadas E: 223.241,0000 N: 7.474.864,0000; deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma extensão de 676,03 metros (seiscentos e setenta e seis metros e três centímetros) até atingir o ponto "27" (vinte e sete), de coordenadas E: 222.566,0000 N: 7.474.904,0000; deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma extensão de 177,07 metros (cento e setenta e sete metros e sete centímetros) até atingir o ponto "28" (vinte e oito), de coordenadas E: 222.399,0000 N: 7.474.963,0000; deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma extensão de 198,82 metros (cento e noventa e oito metros e oitenta e dois centímetros) até atingir o ponto "29" (vinte e nove), de coordenadas E: 222.497,0000 N: 7.475.136,0000; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma extensão de 246,24 metros (duzentos e quarenta e seis metros e vinte e quatro centímetros) até atingir o ponto "30" (trinta), de coordenadas E: 222.285,0000 N: 7.475.260,0000, cravado no eixo de um Caminho Particular; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o referido caminho por uma extensão de 420,90 metros (quatrocentos e vinte metros e noventa centímetros), passando pelo pontos de coordenadas E: 222.310,0000 N: 7.475.302,0000 e E: 222.395,0000 N: 7.475.375,0000 até atingir o ponto "31" (trinta e um) de coordenadas E: 222.489,0000 N: 7.475.613,0000, cravado no cruzamento do eixo do Caminho Particular com o eixo da Estrada municipal PIR - 258 - Estrada Sra. Antônia Lídia de Almeida Barros; deste ponto segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR - 258 até atingir o ponto "32" (trinta e dois), cravado no cruzamento da referida estrada municipal com o eixo da Estrada Municipal PIR-007W, Estrada Duzentos Réis; deste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando a Estrada Municipal PIR - 007W, Estrada Duzentos Réis por uma extensão aproximada de 76,00 metros (setenta e seis metros) até atingir o ponto "33" (trinta e três), cravado na projeção do fundo de vale, origem da nascente do Córrego Água das Pedras, situado no ponto de coordenadas E: 224.565,0000 e N: 7.477.424,0000; deste ponto deflete à direita e segue em reta até atingir o ponto "34" (trinta e quatro), cravado na nascente do Córrego Água das Pedras; deste ponto segue acompanhando o leito do Córrego Água das Pedras, à jusante, até atingir o ponto "35" (trinta e cinco), cravado no cruzamento do eixo do leito do referido córrego com o eixo da Estrada Municipal PIR - 260, deste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal – PIR – 260 (Piracicaba – Anhumas), no sentido de Anhumas, até encontrar o ponto "36" (trinta e seis), cravado no cruzamento da referida Estrada Municipal – PIR – 260 com a Estrada Municipal - PIR – 007W; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal – PIR – 007W até encontrar o ponto "37" (trinta e sete), cravado na intersecção do eixo da referida estrada municipal com o eixo do leito do Ribeirão dos Marins; deste ponto deflete à direita e segue pelo leito do referido ribeirão, à jusante, até encontrar o ponto "38" (trinta e oito), sobre o leito do Ribeirão dos Marins, E: 222.936,0046 N: 7.481.940,0625; deste ponto deflete à esquerda e segue em uma linha reta até encontrar o ponto "39" (trinta e nove), cravado no eixo da Rodovia SP-147 – Samuel de Castro Neves, no ponto de coordenadas E: 222.847,7689 N: 7.482.219,3317; deste ponto deflete à direita e segue pelo eixo da referida rodovia, no sentido Piracicaba, até encontrar o ponto "40" (quarenta), cravado na intersecção do eixo da Rodovia SP-147 – Samuel de Castro Neves com o eixo do leito do Ribeirão dos Marins; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo eixo do leito do Ribeirão dos Marins, à jusante, até encontrar o ponto "41" (quarenta e um), cravado na sua foz, junto à margem esquerda do Rio Piracicaba; deste ponto segue em reta, cruzando o leito do Rio Piracicaba até encontrar o ponto "42" (quarenta e dois), cravado em frente à foz do Ribeirão dos Marins, na margem direita do Rio Piracicaba; deste ponto deflete à esquerda e segue pela margem direita do rio Piracicaba, sentido a jusante até encontrar o ponto "43" (quarenta e três), cravado da divisa do Loteamento Residencial Gran Park; deste ponto continua seguindo a margem direita do Rio Piracicaba encontrar o ponto "44" (quarenta e quatro), cravado na foz do Córrego Itapocú; deste ponto segue acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba, próximo a propriedade da Bela Vista Nauti Club até atingir o ponto "45" (quarenta e cinco), cravado na foz do Córrego Afluente, o qual faz divisa com o "Bela Vista Nauti Club", na divisa com perímetro do Distrito Industrial Noroeste; deste ponto deflete à direita e segue à montante, acompanhando o leito do referido córrego e posteriormente pelo fundo de vale, que se projeta do referido córrego, divisa com perímetro do Distrito Industrial Noroeste, até atingir o ponto "46" (quarenta e seis), cravado junto

ao eixo da Estrada Municipal PIR-175/SP-304 - Estrada Professor Messias José Baptista; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR-175/SP-304 - Estrada Professor Messias José Baptista, divisa com perímetro do Distrito Industrial Noroeste, até atingir o ponto "47" (quarenta e sete), cravado junto cruzamento dos eixos das estradas municipais PIR-175/SP-304 – Estrada Professor Messias José Baptista e PIR-173/SP-304 – Estrada Elias Gabriel da Silva; deste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR-173/SP-304 – Estrada Elias Gabriel da Silva, divisa com perímetro do Distrito Industrial Noroeste, até atingir o ponto "48" (quarenta e oito), cravado no cruzamento do eixo da referida estrada municipal como eixo da Rodovia SP-304 – Rodovia Geraldo de Barros; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o eixo da referida rodovia, sentido Piracicaba, na extensão aproximada de 734,00 metros (setecentos e trinta e quatro metros) até atingir o ponto "49" (quarenta e nove), cravado no cruzamento do eixo da referida rodovia com a projeção da divisa do parcelamento denominado Vivendas Bela Vista; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na extensão aproximada de 1.340,00 metros (um mil, trezentos e quarenta metros) acompanhando a referida projeção e posteriormente a divisa do parcelamento denominado Vivendas Bela Vista até atingir o ponto de "50" (cinquenta), cravado no vértice das divisas do referido parcelamento; deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma extensão aproximada de 742,00 metros (setecentos e quarenta e dois metros), acompanhando a divisa do parcelamento denominado Vivendas Bela Vista até atingir o ponto "51" (cinquenta e um), cravado na intersecção da referida divisa com o eixo do leito do Córrego Itapocú; deste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o leito do Córrego Itapocú, à montante, até atingir o ponto "52" (cinquenta e dois), na confluência de dois córregos contribuintes; deste ponto segue acompanhando o leito do Córrego Itapocú, sentido à montante, até atingir o ponto "53" (cinquenta e três) no cruzamento deste com o antigo leito da estrada PIR-316; deste ponto segue acompanhando o leito do Córrego Itapocú, sentido à montante, até atingir o ponto "54" (cinquenta e quatro) situado nas coordenadas E: 221.041,0000 N: 7.492.068,0000, na intersecção do referido córrego com a divisa da Gleba de propriedade da COSAN; deste ponto deflete à direita e segue pela referida divisa passando pelas coordenadas E: 221.116,0000 N: 7.491.989,0000, E: 221.200,0000 N: 7.491.897,0000 e E: 221.275,0000 N: 7.491.817,0000, até encontrar o ponto "55" (cinquenta e cinco), no vértice da divisa da gleba da COSAN, no ponto de coordenadas E: 221.529,0000 N: 7.491.553,0000; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta acompanhando a divisa da Gleba de propriedade da COSAN até atingir o ponto "56" (cinquenta e seis), situado nas coordenadas E: 221.550,0000 N: 7.492.485,5000; deste ponto segue em reta até atingir o ponto "57" (cinquenta e sete), situado nas coordenadas E: 221.576,0000 N: 7.492.485,5000, cravado em um fundo de vale, o qual se encontra nas proximidades da nascente de um Córrego Sem Denominação, afluente do Córrego das Ondas; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando este referido fundo de vale e posteriormente pelo leito do já referido córrego afluente, à jusante, até atingir o ponto "58" (cinquenta e oito), cravado no cruzamento do referido córrego com o leito do Córrego das Ondas; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando, à jusante, o leito do Córrego das Ondas até atingir o ponto "59" (cinquenta e nove), localizado na margem esquerda do Córrego das Ondas, no ponto de coordenadas E: 222.522,0000 N: 7.492.106,0000; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 441,50 metros (quatrocentos e quarenta e um metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto "60" (sessenta), cravado no eixo da Estrada Municipal PIR 330; deste ponto segue em linha reta passando a 100 m (cem metros) acima da residência sede da Olaria Zem até atingir o ponto "61" (sessenta e um), cravado no eixo da rodovia Hermínio Petrin (SP-308 - Piracicaba - Charqueada); deste ponto deflete à direita e segue em reta, pelo eixo da Rodovia Hermínio Petrin (SP-308 - Piracicaba - Charqueada) até atingir o ponto "62" (sessenta e dois), cravado sobre a intersecção da referida rodovia com a projeção direita, de quem olha da rodovia, da divisa de propriedade da Mefsa; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta acompanhando a projeção e posteriormente a divisa da Mefsa, e novamente pela projeção até o ponto "63" (sessenta e três), cravado na margem esquerda do Rio Corumbataí; deste ponto segue a margem esquerda do Rio Corumbataí, à jusante, até encontrar o ponto "64" (sessenta e quatro), cravado na foz do Córrego Godinhos, em sua margem esquerda; deste ponto segue acompanhando a margem esquerda do referido córrego, à montante, até encontrar o ponto "65" (sessenta e cinco), cravado no cruzamento do Córrego Godinhos com Estrada Municipal de ligação entre a Usina Costa Pinto e Usina Modelo; deste ponto deflete à direita e segue a referida estrada até encontrar o ponto "66" (sessenta e seis), cravado no cruzamento da Estrada Municipal de ligação entre a Usina Costa Pinto e Usina Modelo com o leito do Ribeirão Guamium; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo referido leito, sentido a montante, até encontrar o ponto "67" (sessenta e sete), cravado no cruzamento deste leito com a linha perpendicular ao eixo da Rodovia SP – 127 (Piracicaba – Rio Claro), cujo ponto original dista 900 m (novecentos metros) do trevo de acesso à Indústria Codistil S. A. (sentido Piracicaba – Rio Claro); deste ponto deflete à direita e segue pela referida linha perpendicular, até encontrar o ponto "68" (sessenta e oito), cravado no cruzamento desta linha com o eixo da Rodovia SP-127 (Piracicaba – Rio Claro); deste ponto segue em reta acompanhando o perpendicularismo do alinhamento anterior com o eixo da Rodovia SP – 127 (Piracicaba – Rio Claro), até encontrar o ponto "69" (sessenta e nove) cravado na Estrada Municipal da Água Santa – PIR-052, deste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o eixo da referida estrada municipal até encontrar o ponto "70" (setenta), cravado no cruzamento desta estrada com o carreador ali existente, situado este ponto nas coordenadas E: 233.678,0000 N: 7.493.162,0000; deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma distância de 4.355,70 metros até encontrar o ponto "71" (setenta e um), cravado na intersecção da Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte – Rodovia Piracicaba - Limeira, com o eixo da via do retorno, situado na mesma, no Km 132 + 806 metros - Oeste, no ponto de coordenadas E: 236.494,0000 N: 7.489.869,0000; deste ponto deflete à direita e segue em reta, transpassando o leito do Rio Piracicaba, até encontrar o ponto "0" (zero), ponto inicial, fechando assim o perímetro, encerrando com uma área de 215,72 Km². (NR)



ANEXO II

Mapa e descrição dos Perímetros Urbanos dos Distritos de Ártemis, Guamium, Ibitiruna, Tupi e Área de Expansão Urbana do Distrito de Tupi

Perímetro Urbano do Distrito de Ártemis

A Zona Urbana do Distrito de Ártemis, com área total de 521,50 ha (quinhentos e vinte e um hectares e cinquenta ares), fica delimitada pelo seguinte perímetro fechado:

"Tem início no marco "0", cravado na foz do Ribeirão Cachoeira, localizada à margem direita do Rio Piracicaba, seguindo por este, à montante, até o marco "1", cravado no eixo da Rodovia SP-304 - Rodovia Geraldo de Barros (Piracicaba - São Pedro); deste marco deflete à direita seguindo pelo eixo da referida rodovia sentido São Pedro - Piracicaba, até encontrar o marco "2", cravado no espigão junto ao limite do Loteamento Lago Azul; deste marco deflete à esquerda e segue pela divisa do Loteamento Lago Azul, defletindo à direita pela mesma divisa até encontrar o marco "3", cravado no cruzamento com o Ribeirão do Ceveiro; deste marco deflete à direita e segue pelo referido ribeirão até encontrar o marco "4", cravado no eixo da Rodovia SP-304 - Rodovia Geraldo de Barros (Piracicaba - São Pedro), sobre a ponte existente; deste marco deflete à esquerda e segue pelo eixo da referida rodovia, sentido São Pedro - Piracicaba até encontrar o marco "5", situado nos pontos de coordenadas E: 216.421,444 e N: 7.489.798,666, cravado na Rodovia SP-304 - Rodovia Geraldo de Barros, à aproximadamente 200,00 metros da margem direita do Rio Piracicaba; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 65°43'25" SW, na extensão de 457,39 metros até encontrar o marco "6", situado no ponto de coordenadas E: 216.183,936 e N: 7.489.407,777; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com rumo 58°59'57" SW, na extensão de 223,81 metros até encontrar o marco "7", situado no ponto de coordenadas E: 216.090,913 e N: 7.489.204,213; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com rumo 51°15'00" SW, na extensão de 488,32 metros até encontrar o marco "8", situado no ponto de coordenadas E: 215.949,692 e N: 7.488.736,756; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com rumo 15°47'25" SW, na extensão de 136,60 metros até encontrar o marco "9", situado no ponto de coordenadas E: 215.993,375 e N: 7.488.607,328; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 43°15'26" SW, na extensão de 261,72 metros até encontrar o marco "10", situado no ponto de coordenadas E: 215.953,259 e N: 7.488.348,702; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 50°40'21" SW, na extensão de 81,40 metros até encontrar o marco "11", situado no ponto de coordenadas E: 215.930,506 e N: 7.488.270,550; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 62°17'46" SW, na extensão de 57,89 metros até encontrar o marco "12", situado no ponto de coordenadas E: 215.903,456 e N: 7.488.219,366; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 73°34'28" SW, na extensão de 97,69 metros até encontrar o marco "13", situado no ponto de coordenadas E: 215.841,798 e N: 7.488.143,588; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com rumo 68°32'22" SW, na extensão de 162,18 metros até encontrar o marco "14", situado no ponto de coordenadas E: 215.671,833 e N: 7.487.844,187; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com rumo 59°14'06" SW, na extensão de 364,87 metros até encontrar o marco "16", situado no ponto de coordenadas E: 215.518,816 e N: 7.487.512,951; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 80°56'36"

NW, na extensão de 85,77 metros até encontrar o marco "17", situado no ponto de coordenadas E: 215.441,327 e N: 7.487.476,183; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 59°19'34" NW, na extensão de 117,74 metros até encontrar o marco "18", situado no ponto de coordenadas E: 215.323,844 e N: 7.487.468,450; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 52°29'39" NW, na extensão de 73,30 metros até encontrar o marco "19", situado no ponto de coordenadas E: 215.250,647 e N: 7.487.472,370; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 39°06'46" NW e na extensão de 101,86 metros até encontrar o marco "20", situado no ponto de coordenadas E: 215.152,950 e N: 7.487.501,210; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 27°09'27" NW, na extensão de 68,37 metros até encontrar o marco "21", situado no ponto de coordenadas E: 215.092,811 e N: 7.487.533,731; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 16°10'21" NW, na extensão de 229,17 metros até encontrar o marco "22", situado no ponto de coordenadas E: 214.915,695 e N: 7.487.679,150; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 10°50'05" NW, na extensão de 94,27 metros até encontrar o marco "23", situado no ponto de coordenadas E: 214.848,716 e N: 7.487.745,488, cravado cruzamento das projeções do eixo da Rua 76 (atualmente prolongamento da Avenida Fioravante Cenedese) com a Avenida Fioravante Cenedese; deste marco segue acompanhando a projeção do eixo, e posteriormente o leito da Rua 76 (atualmente prolongamento da Avenida Fioravante Cenedese até encontrar o marco "24", cravado na "Ponte de Ferro" de Ártemis, sobre o Rio Piracicaba; deste marco deflete à direita e segue pela margem direita do Rio Piracicaba, à jusante, até encontrar o marco "0", ponto inicial da descrição, fechando assim o perímetro, sendo adotado para as marcações de rumos, o Norte Magnético de abril de 2008, com variação angular de 34°26'25" para oeste em relação ao Norte Verdadeiro, e as das coordenadas em UTM - SAD 69 - fuso 23.

Perímetro Urbano do Distrito de Guamium

A zona urbana do Distrito de Guamium, deste Município, com área de 66,78 ha (sessenta e seis hectares e setenta e oito ares), fica delimitada pelo seguinte perímetro fechado:

"Tem como ponto inicial o marco "0" (zero); referência N.M. - 0,00°, cujo ponto está situado junto ao Ribeirão do Guamium; deste ponto desce pelo mesmo acompanhando seu curso numa distância de 483,00m (quatrocentos e oitenta e três) metros até atingir o marco "1" (um); do perímetro que está localizada no cruzamento do citado ribeirão com a antiga Estrada Municipal de Tanquinho; deste ponto continua o perímetro pelo mesmo curso do ribeirão numa distância de 580,00m (quinhentos e oitenta metros) até atingir o marco "2" (dois); que está localizado junto a um vão do citado ribeirão e eixo de um caminho existente; deste ponto deflete à direita e segue pelo eixo do mesmo caminho, numa distância de 308,21m (trezentos e oito metros e vinte e um centímetros) N.W. até atingir o marco "3" (três); que está localizada na lateral direita da antiga estrada Piracicaba - Rio Claro, deste ponto, com visada ré 0,00° do eixo do caminho e vante 180°,00 atravessa a referida estrada e percorre a distância de 518,05m (quinhentos e dezoito metros e cinco centímetros) N.W.; até atingir o marco "4" (quatro); deste ponto deflete à direita em 264°34' e segue numa distância de

883,77 (oitocentos e oitenta e três metros e setenta e sete centímetros) até encontrar o marco "5" (cinco); desse ponto deflete à direita numa distância de 559,21m (quinhentos e cinquenta e nove metros e vinte e um centímetros) SE até encontrar o ponto inicial (marco "0") fechando o perímetro com uma área de 667.896,64m² (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis metros e sessenta e quatro centímetros quadrados)".

Perímetro Urbano do Distrito de Ibitiruna

Com área de 27,07 ha (vinte e sete hectares e sete ares), fica delimitada pelo seguinte perímetro: tem ponto inicial 0 (zero), o marco cravado no cruzamento da margem esquerda do Ribeirão dos Patos com uma linha paralela ao eixo da Rua Piracicaba e afastada de 200,00(duzentos) metros da referida rua; deste ponto segue em reta numa distância de 500,00(quinhentos) metros, acompanhado a linha paralela e afastada de 200,00(duzentos) metros do eixo da Rua Piracicaba, até encontrar o marco 1 (um); deste ponto deflete à direita, em angulo reto e segue em linha reta cruzando e atravessando a Rua Piracicaba, até encontrar o marco 2 (dois), cravado no cruzamento desta linha com uma linha paralela à Rua Piracicaba e afastada de 200,00 (duzentos) metros da referida rua; deste ponto deflete à direita, em angulo reto e segue em linha reta, acompanhado a linha paralela e afastada de 200,00(duzentos) metros da Rua Piracicaba até encontrar o marco 3 (três) cravado no cruzamento desta linha com a margem esquerda do Ribeirão dos Patos; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando a margem esquerda do Ribeirão dos Patos até encontrar o marco inicial 0 (zero), fechando o perímetro.

Perímetro Urbano do Distrito de Tupi

A zona urbana do distrito de Tupi, deste Município, com área de 208,32 ha (duzentos e oito hectares e trinta e dois ares), fica delimitada pelo seguinte perímetro fechado.

Tem início no marco "0", cravado no cruzamento do leito da Estrada Municipal PIR-013L, com o leito do Córrego Gomes, seguindo por este no sentido de jusante até encontrar o marco "1" (um) cravado no cruzamento com o Ribeirão Tijucu Preto; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o referido leito até encontrar o marco "2" (dois), cravado no eixo da Rodovia Estadual SP-135 - Piracicaba - Santa Bárbara (antiga SP-304), defletindo à esquerda e seguindo por esta rodovia no sentido Santa Bárbara D'Oeste a Piracicaba até encontrar o Ribeirão da Batistada, onde está cravado o marco "3" (três); deste ponto deflete à direita e segue por este ribeirão, a jusante, até encontrar a cerca de divisa do Horto Florestal de Tupi, onde está cravado o marco "4" (quatro); deflete à direita, acompanhado a divisa do citado Horto, até encontrar a Rodovia Estadual Luiz de Queiróz, onde está cravado o marco "5" (cinco), defletindo à esquerda, acompanhando a citada Estrada no sentido Piracicaba - Rodovia Estadual SP-330, até encontrar o início da alça do acesso à Rodovia Estadual SP-135 (antiga SP-304) onde está cravado o marco "6" (seis); deflete à direita e segue em curva a citada alça até encontrar a rodovia



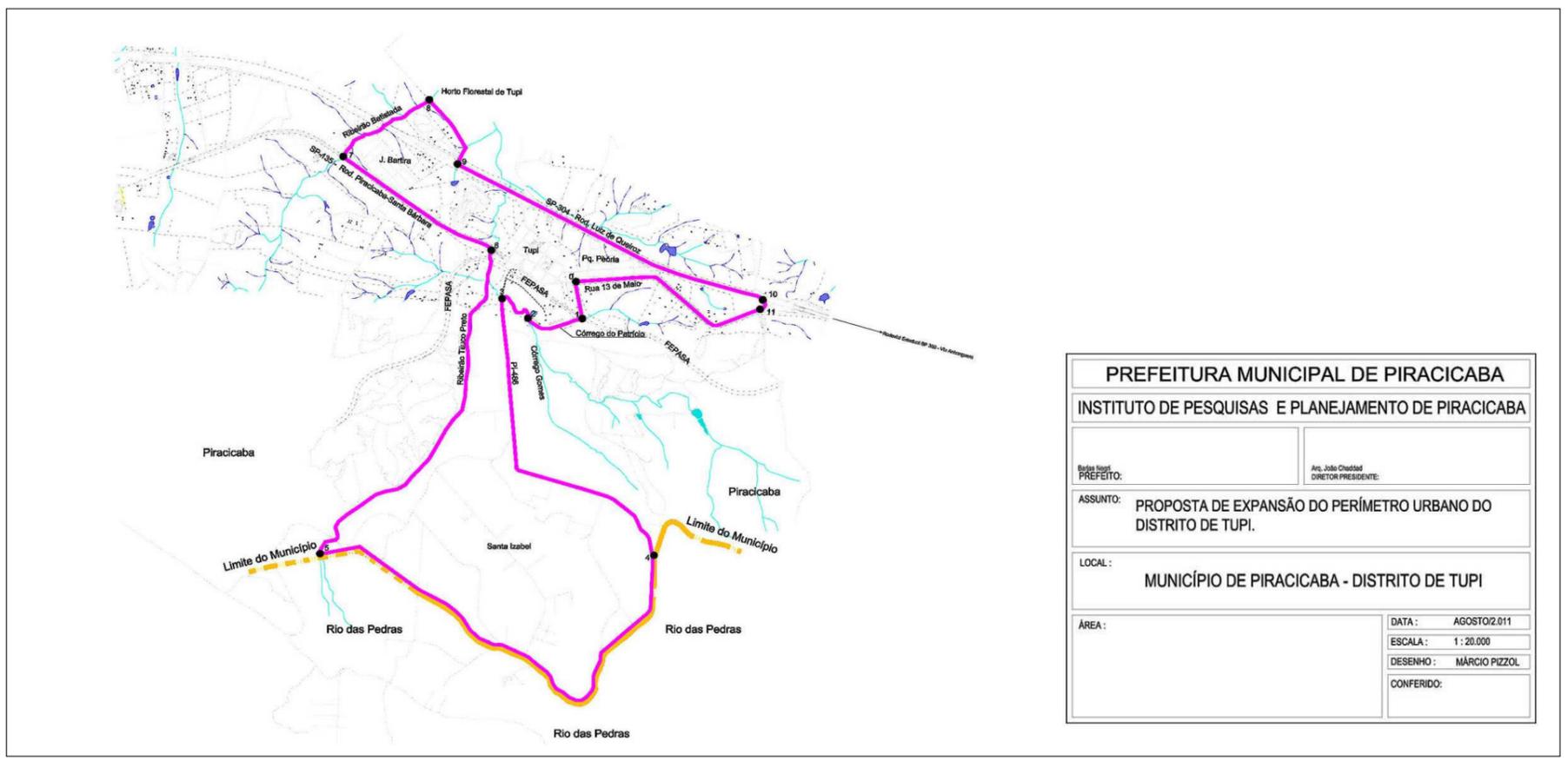
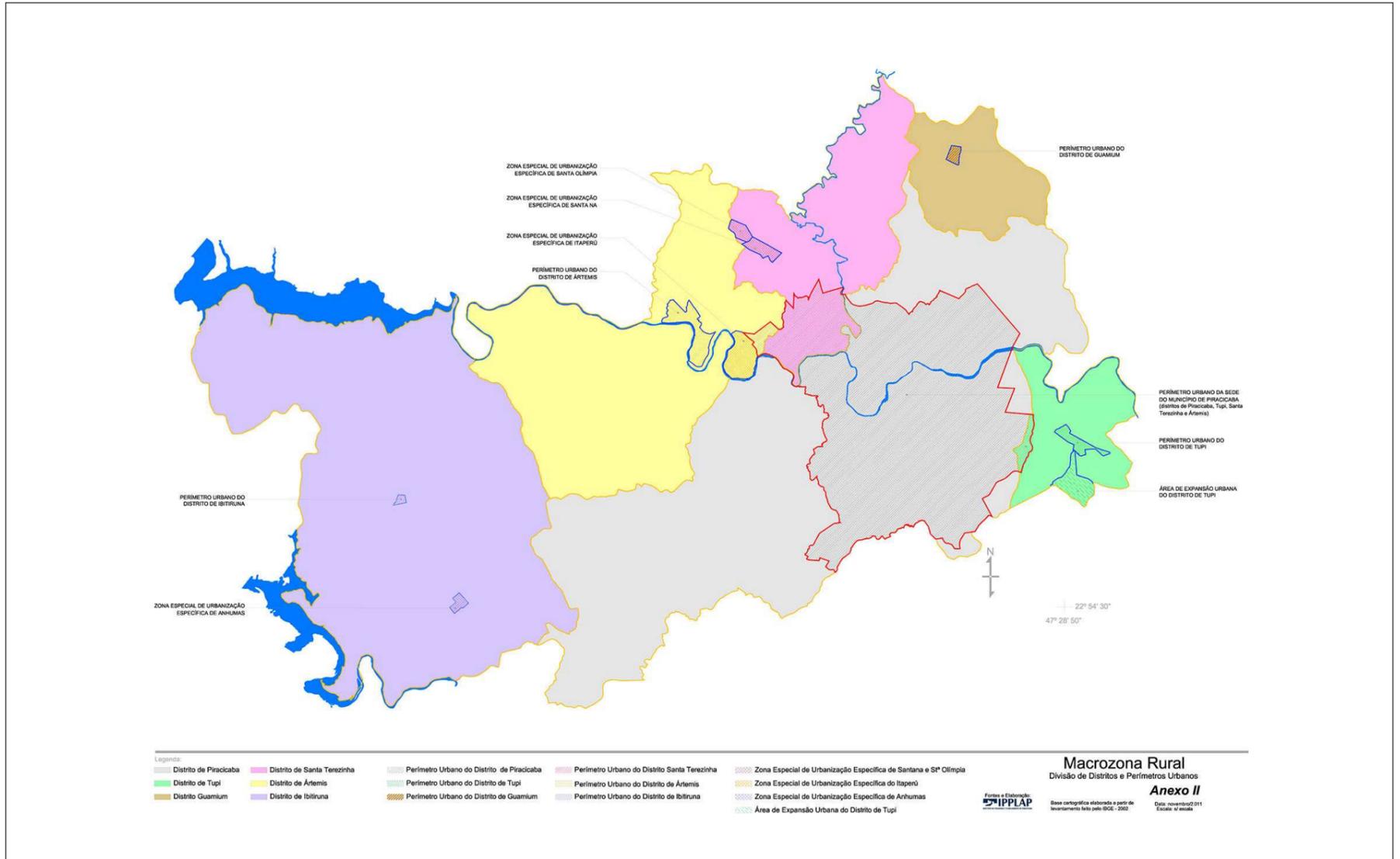
Estadual SP-135 (antiga SP-304) onde está cravado o marco "7" (sete), defletindo à direita, acompanhando a citada Rodovia no sentido Santa Bárbara D'Oeste a Piracicaba até encontrar o marco "8" (oito), cravado no cruzamento do eixo da rodovia Estadual SP-135 – Piracicaba a Santa Bárbara D'Oeste (antiga Rodovia SP-304) com o prolongamento do eixo da Rua 13 de Maio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar o marco "9" (nove), cravado no cruzamento do Córrego do Patrício com o leito da Estrada de Ferro – FEPASA (antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro); deste marco deflete à direita acompanhando o Córrego do Patrício; a jusante, até a sua foz no Córrego Gomes, onde

está cravado o marco "10" (dez); deste ponto deflete à direita, acompanhando o citado córrego a jusante, até encontrar o leito da Estrada Municipal PIR-013L, onde está cravado o marco "0" (zero), início da presente descrição, fechando assim o perímetro.

Perímetro da Área de Expansão Urbana do Distrito de Tupi

A área de expansão urbana do Distrito de Tupi, neste Município, com área de 417,52ha (quatrocentos e dezessete hectares e cinquenta e dois área), fica delimitada pelo seguinte perímetro fechado:

Tem início no marco "0" (zero), cravado no cruzamento do leito do Córrego Gomes com o leito da Estrada Municipal PIR-013L, seguindo por esta no sentido Tupi – bairro até encontrar o cruzamento da mesma com a divisa do limite do município de Rio das Pedras, onde está cravado o marco "1-A" (um A); deflete à direita e segue pela divisa do limite de município de Rio das Pedras até encontrar o leito do Ribeirão Tijuco Preto, onde está cravado o marco "2-A" (dois A); deflete à direita e segue pelo leito do citado ribeirão, a jusante, até encontrar o leito do Ribeirão Córrego Gomes, onde está cravado o marco "1" (um); deflete à direita e segue por este, a montante, até encontrar o marco "0" (zero), início da presente descrição.





ANEXO III

Mapa e descrição da Zona de Adensamento Prioritário- ZAP

Zona de Adensamento Prioritário 1 - ZAP 1

Tem início no cruzamento da Estrada Municipal PIR-268 – Estrada do Boiadeiro com o leito do Ribeirão do Enxofre de coordenadas X = 225.570,3975 e Y = 7.483.752,6057; deste ponto segue pelo referido ribeirão até atingir o cruzamento deste com o prolongamento da Rua Maria Isabel Silva Mattos de coordenadas X = 225.914,1400 e Y = 7.482.822,2700, seguindo por esta até atingir a rotatória da Rodovia Estadual SP 147 Piracicaba – Anhembi no ponto de coordenadas X = 224.977,0299 e Y = 7.482.199,0085, defletindo à direita com azimute 266°00'27" e seguindo por uma distância de 66,05 metros sobre a rotatória ali existente até atingir o ponto de coordenadas X = 224.911,1279 e Y = 7.482.194,4138 situado no eixo da confluência da Rua Maria Isabel Silva Mattos com a Rodovia Estadual SP-147 Piracicaba – Anhembi, defletindo à direita com azimute 273°20'55" e seguindo por uma distância de 40,85 metros seguindo pela referida confluência, até atingir o ponto de coordenadas X = 224.870,3330 e Y = 7.482.196,6342 situado no leito da Rodovia Estadual SP-147 Piracicaba – Anhembi, defletindo à direita e seguindo pelo leito da referida rodovia até atingir o ponto de coordenadas X = 223.458,7640 e Y = 7.482.413,1845, situado no cruzamento da referida rodovia sobre o leito do Ribeirão dos Marins, segue acompanhando a referida rodovia até atingir o ponto de coordenadas X = 222.847,7689 e Y = 7.482.219,3317, situado sobre o leito da Rodovia Estadual SP-147 Piracicaba – Anhembi, defletindo à esquerda com azimute 162°27'57" e seguindo por uma distância de 292,87 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 222.936,0046 e Y = 7.481.940,0625, situado sobre o leito do Ribeirão dos Marins, defletindo à direita e seguindo a montante pelo referido ribeirão até atingir o ponto de coordenadas X = 222.404,0087 e Y = 7.481.094,2377, situado no cruzamento da Estrada Municipal PIR-007W, defletindo à esquerda e acompanhando o leito da referida estrada municipal até atingir o ponto de coordenadas X = 222.739,1481 e Y = 7.480.152,2995 situado no cruzamento desta com a Estrada Municipal PIR-260 (Piracicaba-Anhumas), defletindo à esquerda acompanhando o leito da Estrada Municipal PIR-260 – Piracicaba – Anhumas, até atingir o ponto de coordenadas X = 223.305,3053 e Y = 7.480.787,9485, situado do cruzamento desta estrada municipal com a divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina, defletindo à direita com azimute 110°01'20" por uma distância de 166,15 metros acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina até atingir o ponto de coordenadas X = 223.462,4172 e Y = 7.480.731,0611, cravado no vértice das divisas do referido loteamento, defletindo à esquerda com azimute 42°12'13" por uma distância de 120,19 metros acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina até atingir o ponto de coordenadas X = 223.543,1600 e Y = 7.480.820,0967, cravado no vértice das divisas do referido loteamento, defletindo à direita segue em reta com azimute 117°10'29" por uma distância de 95,88 metros, acompanhando a linha de divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina até atingir o ponto de coordenadas X = 223.628,4570 e Y = 7.480.776,3077, cravado no vértice do referido loteamento, defletindo levemente à esquerda em reta com azimute 89°50'14" por uma distância de 66,71 metros acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina até atingir o ponto de coordenadas X = 223.695,1725 e Y = 7.480.776,4974, cravado no vértice das divisas do referido loteamento no cruzamento com a Estrada Municipal PIR-005S – denominada de Jacob Canale, defletindo à esquerda segue acompanhando a Estrada Municipal PIR-005S – denominada de Jacob Canale até atingir o ponto de coordenadas X = 224.918,6270 e Y = 7.479.196,8967, situado no cruzamento desta com a projeção da divisa do Loteamento Jardim Santa Fé, defletindo à esquerda com azimute 50°33'42" por uma distância de 1.012,27 metros, seguindo em reta acompanhando a referida projeção e posteriormente a divisa do Loteamento Jardim Santa Fé até atingir o ponto de coordenadas X = 225.701,7478 e Y = 7.479.837,9595, situado no entroncamento das divisas do Loteamento Jardim Santa Fé, defletindo à esquerda com azimute 322°06'07" seguindo em reta por uma distância de 481,26 metros pela divisa do Loteamento Jardim Santa Fé até atingir o ponto de coordenadas X = 225.407,0422 e Y = 7.480.218,4874 situado no cruzamento desta divisa com o leito do Ribeirão do Enxofre, defletindo à direita e seguindo à jusante, pelo Ribeirão do Enxofre até atingir o ponto de coordenadas X = 226.052,7173 e Y = 7.481.372,7793 situado na Rua Júlio Soares Diehl sobre o leito do Ribeirão do Enxofre, defletindo à direita e seguindo em reta com azimute 128°45'19" por uma distância de 283,11 metros até atingir o cruzamento da Rua Jacob Bergamin de coordenadas X = 226.273,5102 e Y = 7.481.195,5661, defletindo à direita com azimute 130°47'37" por uma distância de 548,38 metros até atingir o cruzamento deste com a Rua Senador Saraiva, de coordenadas X = 226.689,0035 e Y = 7.480.837,0035, e em seqüência por uma distância de 174,60 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.822,9427 e Y = 7.480.725,0015, defletindo à esquerda com azimute de 109°40'36" com distância de 68,30 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.887,2685 e Y = 7.480.701,9901 no cruzamento da Rua Vitória Régia, defletindo à direita com azimute 131°41'59" com distância de 129,60 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.984,0155 e Y = 7.480.615,8011, no cruzamento da Rua João Duarte Novaes Filho, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute de 40°1'34" com distância de 307,56 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.182,4386 e Y = 7.480.850,6635 no cruzamento da Avenida Joaquim Prudêncio Ramos, defletindo à direita e seguindo pela referida avenida, até atingir o ponto de coordenadas X = 227.738,1073 e Y = 7.480.151,3904, situado no cruzamento desta com a projeção da linha de divisa do Loteamento Minas Novas, defletindo à esquerda com azimute 40°37'37" e seguindo em reta pela referida projeção e posteriormente pela linha de divisa do Loteamento Minas Novas, por uma distância de 265,13 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.910,7447 e Y = 7.480.352,6190, situado no entroncamento das linhas de divisas do Loteamento Minas Novas, defletindo à esquerda com azimute 310°46'11" e seguindo em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Minas Novas, por uma distância de 135,45 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.807,1741 e Y = 7.480.439,9214, situado no cruzamento das linhas de divisas dos loteamentos Minas Novas e Jardim Paraíso, defletindo à direita com azimute 37°28'32" e seguindo em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Paraíso por uma distância de 296,65 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.103,8287 e Y = 7.480.826,8722,

situado no entroncamento das linhas de divisas do Loteamento Jardim Paraíso, defletindo à esquerda com azimute 305°42'41", e seguindo em reta acompanhando as linhas de divisas dos loteamentos Jardim Paraíso e Glebas São Joaquim, por uma distância de 276,06 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.103,8287 e Y = 7.480.826,8722, situado no cruzamento destas divisas com a Rua Marilice Rodrigues da Silva Pinto, defletindo à direita e seguindo pela Rua Marilice Rodrigues da Silva Pinto com azimute de 34°19'39" por uma distância de 450,62 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.133,7897 e Y = 7.481.360,1482 no cruzamento da Avenida São Paulo, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute de 158°02'47" por uma distância de 504,63 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.322,4462 e Y = 7.480.892,1140, defletindo à esquerda e seguindo pela Avenida Com. Luciano Guidotti até atingir o ponto de coordenadas X = 229.276,9908 e Y = 7.481.455,2784, situado à Rua Eliseu Razera, defletindo à direita e seguindo por esta por uma distância de 299,39 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.473,6833 e Y = 7.481.229,5699, situado à Rua Salvador Coelho Neto, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute de 51°02'45" por uma distância de 275,43 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.686,4773 e Y = 7.481.401,6057, situado no prolongamento da Rua Luiz Pereira Leite, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 150°22'46" por uma distância de 968,73 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.165,2440 e Y = 7.480.559,4541, situado no prolongamento da Divisa do Loteamento Jardim Astúrias, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 58°19'05" por uma distância de 403,15 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.508,0949 e Y = 7.480.771,0534, situado à Rua José Mendes, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 31°53'25" por uma distância de 45,71 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.483,9499 e Y = 7.480.809,8585, situado no cruzamento desta com a Rua Jurandir Souto, defletindo à direita e seguindo pela Rua Jurandir Souto com azimute 57°57'59" com distância de 1.053,44 metros até atingir o leito do Ribeirão Piracicamirim no ponto de coordenadas X = 230.798,7862 e Y = 7.481.182,5276, defletindo à direita e seguindo pelo leito do Ribeirão do Piracicamirim à montante por uma distância aproximada de 693,23 metros até o ponto de coordenadas X = 231.167,8293 e Y = 7.480.792,6886 situado sob a Rede de Alta Tensão, defletindo à esquerda e seguindo pela linha de Alta Tensão com azimute 56°41'45" por uma distância de 1.656,66 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.552,4132 e Y = 7.481.702,3302, defletindo à direita e em seqüência seguindo pela Rede de Alta Tensão com azimute 88°23'40" por uma distância de 588,07 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.140,2500 e Y = 7.481.718,8058, defletindo à esquerda e em seqüência seguindo pela Rede de Alta Tensão com azimute 58°49'49" por uma distância de 57,95 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.189,8516 e Y = 7.481.748,7697 situado à Rodovia Estadual SP 308 Rodovia do Açúcar, defletindo à direita com azimute 167°41'08" por uma distância de 288,88 metros pela Rodovia Estadual SP 308 Rodovia do Açúcar até atingir o ponto de coordenadas X = 233.251,4633 e Y = 7.481.466,5403, defletindo à esquerda e seguindo pela Avenida Irmã Maria Felicíssima até atingir o ponto de coordenadas X = 233.458,7547 e Y = 7.481.597,6970, situado no encontro desta com a divisa do Loteamento Santa Rita, defletindo à direita e seguindo pela projeção da Rua Professora Oscarlina de Oliveira, esta divisa do Loteamento Santa Rita, com azimute 351°16'28" por uma distância de 106,70 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.442,5679 e Y = 7.481.703,1633, situado nas divisas do Loteamento Santa Rita, defletindo à esquerda e seguindo em reta com azimute 47°37'08" por uma distância de 268,83 metros, acompanhando a divisa do Loteamento Santa Rita, até atingir o ponto de coordenadas X = 233.641,1488 e Y = 7.481.884,3726, situado na referida divisa Com o Sistema de Lazer do Loteamento Santa Rita, defletindo à direita e seguindo em reta com azimute 86°55'21", por uma distância de 158,23 metros, acompanhando a divisa do Loteamento Santa Rita até atingir o ponto de coordenadas X = 233.807,7030 e Y = 7.481.897,9639, situado no cruzamento da Avenida João Flávio Ferro com a Rua José Antonio Tricânico, a partir deste ponto seguindo por esta com azimute 85°20'06" por uma distância de 1007,82 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 234.815,5220 e Y = 7.481.980,2043, em seqüência seguindo em Linha Reta Imaginária com azimute 84°57'04" por uma distância de 146,14 metros até atingir o leito do Córrego Dois Córregos no ponto de coordenadas X = 234.951,0906 e Y = 7.481.993,3596, defletindo à esquerda e seguindo pelo leito do Córrego Dois Córregos, à jusante, até atingir o ponto de coordenadas X = 234.470,5789 e Y = 7.482.874,6988, situado à Rodovia Estadual SP 135 Piracicaba – Tupi, defletindo à esquerda e seguindo pela Rodovia Estadual SP 135 Piracicaba – Tupi no sentido Tupi - Piracicaba com azimute 304°53'58" por uma distância de 1.566,85 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.996,6252 e Y = 7.483.362,3838, situado no cruzamento da referida rodovia com um Caminho de Servidão de acesso ao Unileste, localizado no início do trevo de acesso à Rodovia SP-308 – Rodovia do Açúcar, defletindo à direita com azimute 4°01'25", e seguindo em reta por uma distância de 17,89 metros pela confluência do Caminho de Servidão com a Rodovia SP-135 – Piracicaba – Tupi até atingir o ponto de coordenadas X = 232.997,8812 e Y = 7.483.380,2395, situado no leito do Caminho de Servidão, este, paralelo à linha de divisa do Loteamento Jardim Jatobás distante à aproximadamente 115,00 metros da mesma; defletindo à direita com azimute 43°46'30", e seguindo em reta por uma distância de 638,16 metros acompanhando o Caminho de Servidão paralelamente à linha de divisa do Loteamento Jardim Jatobás até atingir o ponto de coordenadas X = 233.483,2012 e Y = 7.483.794,6291, situado no cruzamento deste com a Rua Capitão José Pinto Siqueira, divisa do Loteamento Nupeme, defletindo à esquerda com azimute 317°32'03" e seguindo em reta por uma distância de 753,62 metros acompanhando o trecho restante da Rua Capitão José Pinto Siqueira, na divisa do Loteamento Nupeme, e posteriormente a linha de divisa do Loteamento Unileste até atingir o ponto de coordenadas X = 232.974,3877 e Y = 7.484.350,5680, situado nesta mesma divisa, defletindo à direita com azimute 332°21'40", por uma distância de 419,66 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Unileste até atingir o ponto de coordenadas X = 232.798,6874 e Y = 7.484.731,6789, situado no final da Rua Pedro Alexandrino de Almeida, defletindo à direita com azimute 340°12'46" e seguindo em reta por uma distância de 224,00 metros

acompanhando a projeção da referida rua até atingir o ponto de coordenadas X = 232.722,8538 e Y = 7.484.942,4616, situado à Rodovia Estadual SP 304 - Luiz de Queiroz, defletindo à esquerda e seguindo por esta Rodovia Estadual no sentido Americana - Piracicaba com azimute 274°46'30" por uma distância de 1.396,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.332,5771 e Y = 7.485.071,3173, defletindo levemente à direita com azimute 278°20'41", por uma distância de 31,72 metros, seguindo em reta pelo leito da Rodovia Estadual SP 304 – Luiz de Queiroz até atingir o ponto de coordenadas X = 231.301,1908 e Y = 7.485.075,9211 situado no cruzamento desta com a projeção da divisa do Loteamento Santa Cecília II, defletindo à esquerda com azimute 198°27'33" por uma distância de 195,43 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.239,3101 e Y = 7.484.890,5415, situado no entroncamento das linhas de divisas do referido loteamento, defletindo à esquerda com azimute 106°42'59", e seguindo em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Santa Cecília II por uma distância de 113,44 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.347,9592 e Y = 7.484.857,9111, situado na Rua Arnaldo Estrela, defletindo à direita com azimute 198°41'07" e seguindo em reta pela Rua Arnaldo Estrela até atingir o ponto de coordenadas X = 231.325,3165 e Y = 7.484.790,9599, situado no cruzamento desta com a Rua Garcia Rodrigues Bueno, defletindo à esquerda com azimute 108°34'09" e seguindo pela Rua Garcia Rodrigues Bueno e posteriormente pela sua projeção, por uma distância de 99,58 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.419,7114 e Y = 7.484.759,2491 situado na Rua Vicente Naval, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 203°38'03" por uma distância de 304,18 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.297,3225 e Y = 7.484.480,5256 situado à Rua Oscar Lourenço Fernandes, defletindo à esquerda e seguindo pela Rua Oscar Lourenço Fernandes com azimute 115°10'41" por uma distância de 144,35 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.427,9584 e Y = 7.484.419,1143 situado à Rua Heitor Villa Lobos, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 160°09'21" até atingir o ponto de coordenadas X = 231.043,0250 e Y = 7.484.379,9246, situado no cruzamento desta com a Rua Padre José Maurício, defletindo à esquerda e seguindo por esta rua com azimute 287°52'50" por uma distância de 67,20 metros até atingir a Rua Luciano Gallet no ponto de coordenadas X = 230.979,0664 e Y = 7.484.400,5586, defletindo à esquerda e transpassando por esta rua com azimute 287°52'23" por uma distância de 10,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.969,5484 e Y = 7.484.403,6279, situado no alinhamento da Rua Luciano Gallet, à 30 metros do alinhamento predial da Rua Marcelo Tupinambá, defletindo levemente à direita e seguindo paralelamente à 30 metros do alinhamento predial da Rua Marcelo Tupinambá, pela linha de divisa do Loteamento Santa Cecília, com azimute de 290°55'43", por uma distância de 658,37 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.351,6447 e Y = 7.484.630,8955, situado ao leito do Ribeirão Piracicamirim, defletindo à direita e seguindo pelo leito do Ribeirão Piracicamirim à jusante até atingir o ponto de coordenadas X = 230.443,4440 e Y = 7.485.068,6706, situado à foz do Córrego Afluente, defletindo à direita e seguindo pelo Córrego Afluente à montante até atingir o ponto de coordenadas X = 231.056,2119 e Y = 7.484.665,4290 situado à Rua Luciano Gallet, defletindo à esquerda e seguindo por esta rua com azimute 182°40'40" por uma distância de 303,24 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.153,5331 e Y = 7.484.953,3208, situado no cruzamento das linhas de divisas dos loteamentos Jardim Brasília e Santa Cecília II, defletindo à esquerda e seguindo em reta pela divisa do Loteamento Jardim Brasília com a propriedade da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - ESALQ com azimute 292°52'44" por uma distância de 702,57 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.504,7272 e Y = 7.485.222,7452 situado no leito do Ribeirão Piracicamirim, defletindo à direita e seguindo por este Ribeirão à jusante até atingir o ponto de coordenadas X = 230.551,4869 e Y = 7.485.388,7399 situado à Rodovia Estadual SP 304 Luiz de Queiroz e Avenida Pádua Dias, defletindo à esquerda e seguindo pela Avenida Pádua Dias até atingir o ponto de coordenadas X = 229.732,8524 e Y = 7.485.663,4762, defletindo à esquerda pela Rua Edu Chaves, com azimute 269°01'03" até atingir o ponto de coordenadas X = 229.616,4400 e Y = 7.485.661,4800 situado à Avenida Independência, defletindo à esquerda e seguindo por esta Avenida com azimute 183°43'48" por uma distância de 111,90 metros, até atingir o ponto de coordenadas X = 229.609,1605 e Y = 7.485.549,8193, defletindo à direita e seguindo pela Rua Barão de Piracicamirim com azimute 295°41'14" por uma distância de 404,71 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.244,4616 e Y = 7.485.725,2586 situado à Avenida São João, defletindo à esquerda e seguindo por esta Avenida com azimute 206°42'47" por uma distância de 816,33 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.877,4612 e Y = 7.484.996,0623 situado à Avenida Saldanha Marinho, defletindo à direita e seguindo por esta avenida com azimute 296°55'44" por uma distância de 203,65 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.697,2627 e Y = 7.485.087,5968 situado à Rua José Pinto de Almeida, defletindo à esquerda e seguindo pela referida Rua com azimute 207°53'08" por uma distância de 332,99 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.541,5200 e Y = 7.484.793,2700 situado à Rua Regente Feijó, defletindo à direita e seguindo pela Rua Regente Feijó com azimute 296°52'36" por uma distância de 157,94 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.400,5644 e Y = 7.484.864,6845 situado à Avenida dos Operários, defletindo à direita e seguindo pela Avenida dos Operários até atingir o ponto de coordenadas X = 228.239,6810 e Y = 7.485.307,4212 situado no cruzamento desta com a Avenida Saldanha Marinho, defletindo à esquerda e seguindo pela Rua José Ferraz de Camargo com azimute 17°53'42" por uma distância de 129,47 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.279,4675 e Y = 7.485.430,6196 situado à Rua Luiz Curiaços, defletindo à esquerda e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas X = 228.091,5284 e Y = 7.485.654,9813 situado à Avenida Torquato da Silva Leitão, defletindo à esquerda e seguindo por esta e em seqüência pela Rua Tiradentes com azimute 205°19'42" por uma distância de 1.322,44 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.525,7637 e Y = 7.484.459,6273 situado no cruzamento desta com a Rua Rangel Pestana e a Travessa Francisco C. Elias Raya, defletindo à esquerda e seguindo por esta Travessa com azimute 184°40'55" por uma distância de 208,91 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.461,1892 e Y = 7.484.271,7202 situado à Avenida



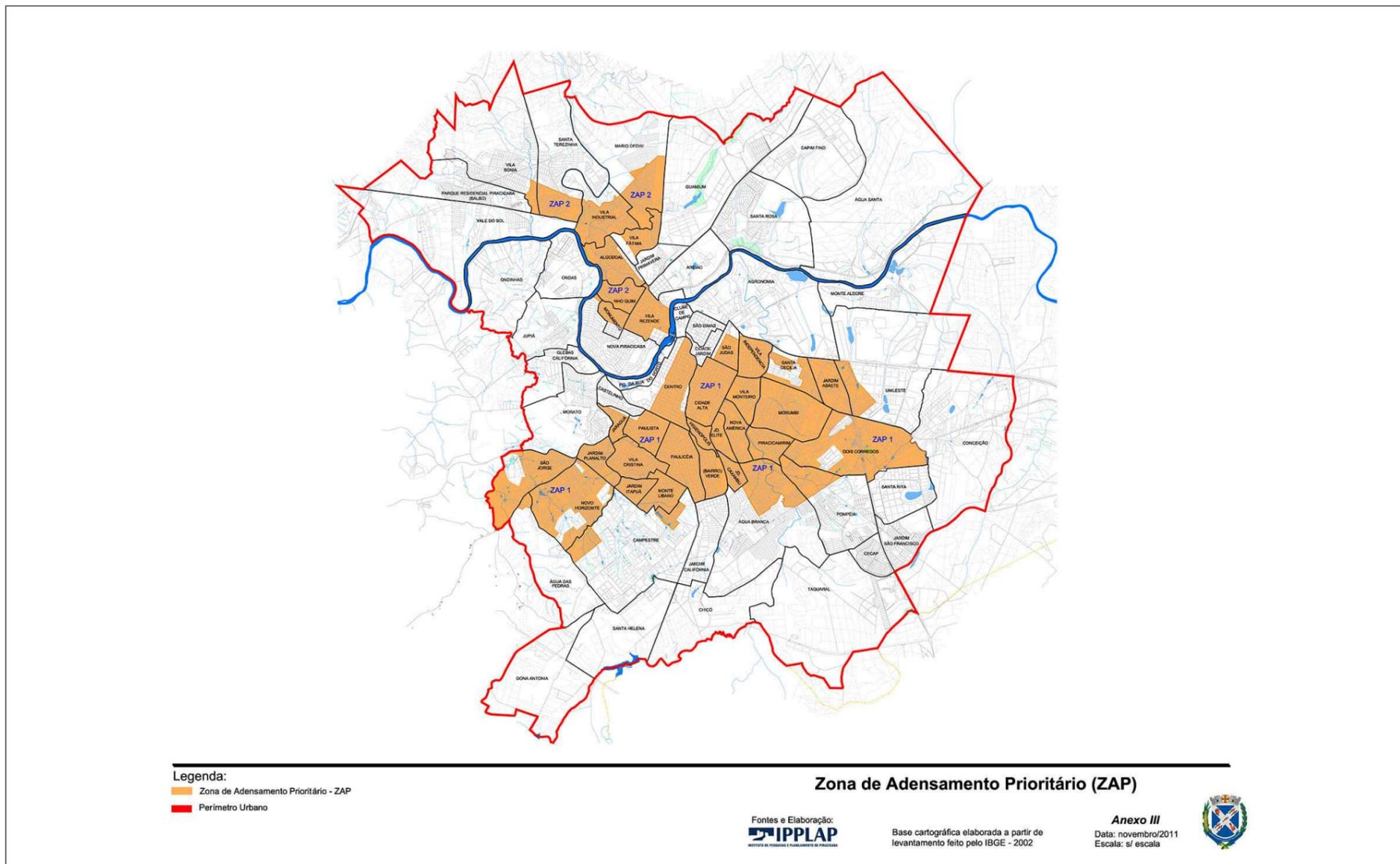
Ulhoa Cintra no cruzamento da Rua Capitão Boa Ventura, defletindo à direita e seguindo pela Rua Capitão Boa Ventura com azimute 271°00'07" por uma distância de 27,30 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 227.433,8927 e Y= 7.484.272,1976, defletindo à esquerda e seguindo pela Rua Madre Cecília com azimute 205°56'19" por uma distância de 835,08 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 227.068,6092 e Y= 7.483.521,2136 situado à Avenida Doutor Paulo de Moraes, defletindo à direita e seguindo por esta avenida com azimute 294°23'55" até atingir o ponto de coordenadas X = 226.956,7313 e Y = 7.483.571.9365, defletindo à esquerda e seguindo pela Avenida 9 de Julho com azimute 225°01'17" por uma distância de 229,07 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.794,6897 e Y = 7.483.410,0156, situado no cruzamento desta com a Rua Santos; defletindo à esquerda pela Rua Santos com azimute 205°53'01" por uma distância de 188,63 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.712,3406 e Y = 7.483.240,3012, situado no cruzamento desta com a Avenida Dona Jane Conceição; defletindo à direita pela Avenida Dona Jane Conceição com azimute 295°54'39" por uma distância de 952,86 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.855,2636 e Y = 7.483.656,6782, situado no cruzamento desta avenida com a Avenida 9 de Julho; defletindo à esquerda pela Avenida 9 de Julho com azimute 272°37'58" por uma distância de 115,63 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.739,7539 e Y = 7.483.661,9897, situado no cruzamento desta avenida com a Rua Dr. Otávio Mendes de Toledo; defletindo à direita pela Avenida 9 de Julho com azimute 300°23'15" por uma distância de 154,20 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.606,7292 e Y = 7.483.739,9960; defletindo à esquerda transpassando a Avenida Abel Francisco Pereira até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.
Na descrição anterior - Zona de Adensamento Prioritário 1 (ZAP 1) - estão inseridas as seguintes zonas: a) Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída - ZEIPC 6, 10 e 11; b) Zona Especial de Interesse Social 2 - ZEIS 2: G, H, O, M e N.

Zona de Adensamento Prioritário 2 - ZAP 2

Tem início no cruzamento da Rodovia Estadual SP 304 Geraldo de Barros com o Córrego Guamium de coordenadas X= 225.918,9656 e Y= 7.488.532,2496 seguindo por esta Rodovia no sentido São Pedro - Piracicaba com azimute de 140°32'09" por uma distância de 404,07 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 226.175,7911 e Y= 7.488.220,3091, defletindo à esquerda e seguindo pela Rua Manoel Oliveira Diniz com azimute 237°33'29" por uma distância de 86,38 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 226.102,8932 e Y= 7.488.173,9717 situado à Rua Laerte Vítório Furlani, defletindo à esquerda e seguindo por esta referida Rua com azimute 143°03'14" por uma distância de 1.100,54 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 226.764,4024 e Y= 7.487.294,4333 situado à Avenida Cristóvão Colombo, defletindo à esquerda e seguindo por esta Avenida com azimute 127°05'26" por uma distância de 133,80 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 226.871,1091 e Y= 7.487.213,7476, defletindo à esquerda e seguindo em reta com azimute 47°55'26" por uma

distância de 43,27 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 226.903,2207 e Y= 7.487.242,7381 situado à Rodovia Estadual SP 304 Geraldo de Barros, defletindo à direita e seguindo pela referida Rodovia com azimute 147°19'36" e em seqüência pela Avenida Primeiro de Agosto até atingir a Avenida Rui Barbosa no ponto de coordenadas X= 227.406,3620 e Y= 7.486.575,1917, defletindo à direita e seguindo em reta com azimute 122°25'56" por uma distância de 276,10 metros até atingir a margem direita do Rio Piracicaba no ponto de coordenadas X= 227.639,3439 e Y= 7.486.427,3608, defletindo à direita e seguindo pela margem direita do Rio Piracicaba à jusante até atingir o ponto de coordenadas X= 227.620,9480 e Y= 7.485.724,6761 situado sobre a Ponte Irmãos Rebouças (Ponte do Mirante), defletindo à direita e seguindo pela Avenida Barão de Serra Negra com azimute 291°30'39" por uma distância de 121,96 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 227.507,4770 e Y= 7.485.766,3933, segue acompanhando a Avenida Barão de Serra Negra até atingir o ponto de coordenadas X = 227.179,1907 e Y = 7.485.919,2930, situado no cruzamento desta com a Avenida Dona Francisca, defletindo à esquerda e seguindo em reta com azimute 204°43'29", por uma distância de 385,42 metros acompanhando a Avenida Dona Francisca até atingir o ponto de coordenadas X = 227.017,9966 e Y = 7.485.569,2312, situado no cruzamento desta com a Avenida Presidente Kennedy defletindo à direita com azimute 239°44'31" e seguindo em reta por uma distância de 105,90 metros acompanhando a Avenida Presidente Kennedy até atingir o ponto de coordenadas X = 226.926,5239 e Y = 7.485.515,8684 situado no cruzamento desta com a Rua Frei Evaristo de Santa Úrsula, defletindo à direita e seguindo pela Rua Frei Evaristo de Santa Úrsula com azimute 331°18'54" por uma distância de 165,49 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.847,0882 e Y = 7.485.661,0505, defletindo à esquerda e seguindo pela Rua Florindo Carraro com azimute 260°34'54" por uma distância de 27,40 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.820,0554 e Y = 7.485.656,5664 situado no cruzamento desta com a Rua Joana D'Arc, defletindo à direita e seguindo pela Rua Joana D'Arc até atingir o ponto de coordenadas X= 225.663,2528 e Y= 7.486.624,5933, defletindo à esquerda e seguindo pela Rua Emilio Galdi e em seqüência até atingir a margem direita do Rio Piracicaba com azimute 309°24'38" por uma distância de 253,54 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 225.467,3610 e Y= 7.486.785,5617, defletindo à direita e seguindo pela margem direita do Rio Piracicaba à jusante até atingir o ponto de coordenadas X= 224.927,4421 e Y= 7.488.671,9031, defletindo à direita e seguindo pela margem esquerda do Rio Corumbataí até atingir o ponto de coordenadas X= 225.028,7863 e Y= 7.488.887,4694, situado ao eixo da Rodovia Estadual SP 304 Geraldo de Barros, defletindo à esquerda e seguindo por esta Rodovia com azimute 280°51'39" por uma distância de 1.362,47 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 223.691,3800 e Y= 7.489.143,9800, situado à margem do Córrego das Ondas, defletindo à direita e seguindo pelo leito do Córrego das Ondas à montante até atingir o ponto de coordenadas X= 223.688,1953 e Y= 7.490.110,6973, situado à Rua Corcovado, defletindo à direita e seguindo por esta Rua com azimute 113°16'47" por uma distância de 908,76 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 224.522,9625 e Y= 7.489.751,5388, situado

à Rua Virgílio da Silva Fagundes, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 110°29'43" por uma distância de 712,32 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 225.201,7466 e Y= 7.489.549,3895, situado à Rua São Cristóvão, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 154°40'29" por uma distância de 107,53 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 225.247,7398 e Y= 7.489.452,2004, situado à Avenida Cristóvão Colombo com a Avenida Brasília, defletindo à esquerda e seguindo pela Avenida Brasília até atingir o ponto de coordenadas X= 225.658,9692 e Y= 7.489.318,0931, situado à Rua Cândido Portinari, defletindo à esquerda e seguindo por esta Rua com azimute 25°00'59" até atingir o ponto de coordenadas X= 226.068,3596 e Y= 7.489.657,0736, situado à Rua José Alves de Souza, defletindo à direita e seguindo por esta Rua com azimute 125°19'45" por uma distância de 92,82 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 226.144,0857 e Y= 7.489.603,3987, situado ao cruzamento da Rua José Alves de Souza com a Rua Antonio Francisco de Lima, defletindo à esquerda e seguindo pela Rua Antonio Francisco de Lima com azimute 43°25'07" por uma distância de 734,95 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 226.649,2346 e Y= 7.490.137,2328, situado no eixo da Linha de Alta Tensão, defletindo à esquerda e seguindo por esta Linha com azimute 317°08'16" por uma distância de 245,22 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.482,4199 e Y = 7.490.316,9837, defletindo à direita e seguindo pela Rua das Cajazeiras com azimute 70°21'47" por uma distância de 459,16 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.914,8801 e Y = 7.490.471,2910, defletindo à esquerda e seguindo por esta Rua com azimute 28°47'35" por uma distância de 114,66 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.970,1061 e Y = 7.490.571,7753, situado ao prolongamento desta com a Avenida Aloísio Batista da Silva, defletindo à direita e seguindo por esta Avenida em curva com até atingir o ponto de coordenadas X= 227.041,1838 e Y= 7.490.537,0009, situado à Rua Antonio Franco de Lima, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 43°39'01" por uma distância de 841,06 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 227.285,0418 e Y= 7.490.792,6274, situado no entroncamento desta com a Rua 01 e Rua 08, do Loteamento Jardim Gilda, defletindo à direita e seguindo por uma linha reta com azimute 93°16'02" por uma distância de 233,95 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 227.518,6187 e Y= 7.490.779,2938, situado sobre a Estrada do Meio, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 183°19'27" por uma distância de 2.509,33 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 227.298,0781 e Y= 7.488.281,6534, situado sobre o entroncamento da Avenida Marechal Costa e Silva com a Rua Jules Rimet, defletindo à direita e seguindo pela Avenida Jules Rimet até atingir o ponto de coordenadas X= 226.660,5635 e Y= 7.487.904,3125, situado à Avenida Brasília, defletindo à direita e seguindo pela Avenida Brasília até atingir o ponto de coordenadas X= 226.237,2477 e Y= 7.488.558,6987, situado no leito do Córrego Guamium, defletindo à esquerda e seguindo pelo leito deste Córrego à jusante até atingir o ponto de coordenadas X= 225.918,9656 e Y= 7.488.532,2496 situado à Rodovia Estadual SP 304 Geraldo de Barros, no ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.



Legenda:
 Zona de Adensamento Prioritário - ZAP
 Perímetro Urbano

Zona de Adensamento Prioritário (ZAP)

Fontes e Elaboração:
 IPPLAP

Base cartográfica elaborada a partir de levantamento feito pelo IBGE - 2002

Anexo III
 Data: novembro/2011
 Escala: s/ escala





ANEXO IV

Mapa e descrição da Zona de Adensamento Secundário - ZAS

Zona de Adensamento Secundário 1 – ZAS 1

Tem início no cruzamento da Rua Tambaú com a Rodovia Estadual SP 127 Fausto Santomauro no ponto de coordenadas X = 230.512,6151 e Y = 7.490.909,5520, e seguindo por esta referida Rodovia com azimute 227°12'10" por uma distância de 820,03 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.910,9012 e Y = 7.490.352,4134, defletindo à esquerda e seguindo por uma Linha Reta com azimute 115°59'38" por uma distância de 443,87 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.309,8712 e Y = 7.490.157,8752, situado no eixo do antigo anel viário projetado pelo DER, seguindo pelo referido eixo até encontrar o ponto de coordenadas X = 231.269,0090 e Y = 7.489.651,4145, situado no cruzamento na projeção do antigo anel viário projetado pelo DER (atual divisa dos bairros Santa Rosa e Capim Fino) com limite da faixa não edificante da linha de alta tensão defletindo à direita segue com azimute 148°51'54" por uma distância de 98,26 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.319,8181 e Y = 7.489.567,3027, situado no cruzamento do limite da faixa não edificante da linha de alta tensão com o leito do Córrego Capim Fino, defletindo levemente à esquerda e seguindo em reta com azimute 146°55'02", por uma distância de 172,84 metros acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.414,1654 e Y = 7.489.422,4789, defletindo à direita e segue em reta com azimute 154°41'35", por uma distância de 220,83 metros acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.508,5660 e Y = 7.489.222,8365, defletindo à direita segue em reta com azimute 164°57'32", por uma distância de 219,14 metros acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.565,4373 e Y = 7.489.011,1958, defletindo à direita segue em reta com azimute 166°20'11", por uma distância de 5,45 metros acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.566,7259 e Y = 7.489.005,8954, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 167°18'52", por uma distância de 95,99 metros acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.587,8068 e Y = 7.488.912,2407, situado na intersecção do ramal da linha de alta tensão proveniente do Bairro Santa Rosa, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 160°35'11", por uma distância de 5,72 metros acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.589,7110 e Y = 7.488.906,8375, situado ainda na intersecção do ramal da linha de alta tensão proveniente do Bairro Santa Rosa, sobre a divisa entre os bairros Santa Rosa e Água Santa, defletindo à direita e segue em reta com azimute 175°09'08", por uma distância de 102,61 metros acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão e também a divisa entre os bairros Santa Rosa e Água Santa até atingir o ponto de coordenadas X = 231.598,3826 e Y = 7.488.804,5953, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 174°23'08", por uma distância de 348,93 metros acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.632,5199 e Y = 7.488.457,3304, situado no vértice da deflexão do referido limite da linha de alta tensão, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 89°59'45", por uma distância de 31,86 metros acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.664,3888 e Y = 7.488.457,3333, situado sobre a divisa entre os bairros Santa Rosa e Água Santa, defletindo à direita segue em reta com azimute 173°53'45", por uma distância de 255,25 metros acompanhando a divisa entre os bairros Santa Rosa e Água Santa até atingir o ponto de coordenadas X = 231.691,5320 e Y = 7.488.203,5284, situado no antigo eixo do anel viário projetado pelo DER, defletindo à direita segue em reta com azimute 176°00'45" por uma distância de 596,58 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.733,0181 e Y = 7.487.608,3861, cravado na faixa de domínio do DER – SP-147- Rodovia Deputado Laércio Corte – Piracicaba-Limeira, sentido Piracicaba, no ponto de coordenadas X = 231.733,0181 e Y = 7.487.608,3861, defletindo à direita e acompanhando a referida faixa de domínio, até onde esta cruza com a projeção da foz do Córrego Monte Olímpio, no ponto de coordenadas X = 231.341,6254 e Y = 7.487.679,1944, defletindo à esquerda e seguindo em linha reta, acompanhando a linha imaginária da projeção da foz do Córrego Monte Olimpo, com azimute 186°54'59" por uma distância de 86,05 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.331,2618 e Y = 7.487.593,7616, situado à margem direita do Rio Piracicaba, defletindo à direita e seguindo por esta margem até atingir o ponto de coordenadas X = 229.351,6626 e Y = 7.488.064,4151, defletindo à direita e seguindo por uma Linha Reta transpondo à Rodovia Estadual SP 147- Deputado Laércio Corte – Piracicaba-Limeira com azimute 325°19'35" por uma distância de 70,12 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.317,6995 e Y = 7.488.131,6277, situado na Divisa de Propriedade da ESALQ Fazenda Areião com a Avenida Manoel Lopes Alarcon, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 02°41'04" até atingir o ponto de coordenadas X = 229.530,5318 e Y = 7.488.568,7574, situado ao leito do Córrego Santa Rosa, Afluente do Córrego Capim Fino, defletindo à esquerda e seguindo por este à montante até atingir o ponto de coordenadas X = 229.497,9300 e Y = 7.489.571,6000, situado no prolongamento da Rua João Martin da Cruz, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute de 276°32'24" por uma distância de 139,46 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.359,3727 e Y = 7.489.587,4272, defletindo à esquerda e seguindo pela lateral do lote 12 da SQ-3 Q-C com azimute de 186°21'06" por uma extensão de 30 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.355,2969 e Y = 7.489.550,8712 defletindo à esquerda e seguindo pelos fundos dos lotes 13 e 12 da SQ-3 Q-C com azimute de 96°16'39" por uma extensão de 18,08 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.372,8710 e Y = 7.489.549,0177, defletindo à direita e seguindo pela lateral do lote 6 da SQ-3 Q-C com azimute de 185°34'15" por uma distância de 30 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.369,9009 e Y = 7.489.518,5674, defletindo à

direita e seguindo pela Rua Walkiria Therezinha Cruz Negri com azimute de 186°36'06" por uma distância de 31 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.338,3193 e Y = 7.489.522,2225, defletindo à direita e seguindo pelos fundos dos lotes 13, 12, 11, 10 e 9 da SQ-3 Q-B e dos lotes 18, 17, 16, 15 e 14 da SQ-3 Q-A de sistemas de Recreio 10 e 11 com azimute de 210°32'57" por uma distância de 160,19 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.256,1559 e Y = 7.489.382,9860 defletindo à esquerda com azimute de 154°16'45" com uma distância de 18 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.263,7875 e Y = 7.489.366,6990 defletindo à direita e seguindo pelos fundos dos lotes 13, 12, 11, 10, 9 e 8 da SQ-2 Q-A com azimute de 210°33'32" por uma distância de 106,69 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.209,9470 e Y = 7.489.275,1086 defletindo à esquerda e seguindo pela lateral do lote 23 da SQ-2 Q-A com azimute de 121°23'03" por uma distância de 30 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.232,4371 e Y = 7.489.261,4276, defletindo à direita e seguindo pela Rua Salvador Gobeth com azimute de 211°11'46" por uma distância de 72 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.195,1820 e Y = 7.489.199,8704 defletindo à direita e seguindo pela lateral do lote 28 da SQ-2 Q-A com azimute de 301°16'00" por uma distância de 30 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.173,1492 e Y = 7.489.213,2114 defletindo à esquerda e seguindo pelos fundos dos lotes 3, 2 e 1 da SQ-2 Q-A com azimute de 210°32'29" por uma distância de 61,14 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.142,0767 e Y = 7.489.160,5478, defletindo à esquerda com azimute de 182°49'05" por uma extensão de 22 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.140,9947 e Y = 7.489.138,5658 defletindo à direita e seguindo pelas laterais dos lotes 21 e 15 da SQ-1 Q-E com azimute de 223°00'48" por uma distância de 55 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.102,0012 e Y = 7.489.099,7864, defletindo à direita com azimute 260°17'26" por uma distância de 16 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.082,6782 e Y = 7.489.089,7199, defletindo à esquerda e seguindo pelos fundos dos lotes 11 e 10 da SQ-1 Q-D com azimute de 212°54'56" com uma distância de 30,53 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.063,5517 e Y = 7.489.060,1726, defletindo à esquerda com azimute de 118°43'15" com uma distância de 7 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.069,6905 e Y = 7.489.056,8088, defletindo à direita e seguindo pelos fundos dos lotes 9, 8, 7, 6 e 5 da SQ-1 Q-D com azimute de 220°52'00" por uma distância de 61,20 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.029,6472 e Y = 7.489.010,5273, defletindo à esquerda e seguindo pelos fundos dos lotes 4, 3, 2 e 1 da SQ-1 Q-D com azimute de 210°55'58" por uma distância de 67 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.995,2072 e Y = 7.488.953,0566, defletindo à esquerda e seguindo pelos fundos dos lotes 13, 12, 11 e 10 da SQ-1 Q-C com azimute de 207°58'00" por uma distância de 53,08 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.970,3149 e Y = 7.488.906,1752, defletindo à esquerda com azimute de 105°14'39" por uma distância de 2 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.973,3899 e Y = 7.488.905,3372, defletindo à direita e seguindo pelos fundos dos lotes 9, 8, 7 e 6 da SQ-1 Q-C com azimute de 204°02'61" por uma distância de 48,36 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.953,5494 e Y = 7.488.861,6669, defletindo à esquerda com azimute de 120°14'14" por uma distância de 7,44 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.960,2588 e Y = 7.488.857,7561, defletindo à direita e seguindo pelos fundos dos lotes 5, 4 e 3 da SQ-1 Q-C com azimute de 199°52'54" com a distância de 42,75 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.945,2296 e Y = 7.488.816,1971, defletindo à direita com azimute de 299°46'43" por uma distância de 13 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.933,5513 e Y = 7.488.822,9008, defletindo à esquerda e seguindo pelos fundos dos lotes 1 e 2 da SQ-1 Q-C e transpondo a rua Paulo Luiz Colognese com azimute de 211°12'39" por uma distância de 57,99 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.903,8319 e Y = 7.488.773,8030, defletindo à esquerda e seguindo pela Rua Paulo Luiz Colognese com azimute de 134°20'28" com a distância de 124 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.990,1900 e Y = 7.488.689,4000, defletindo à direita e seguindo em curva acompanhando o entroncamento dos alinhamentos das Ruas Paulo Luiz Colognese e Antonio Pinto de Lima com raio de 9 metros e desenvolvimento de 14,42 metros, até atingir o ponto de coordenadas X = 228.993,3734 e Y = 7.488.675,5498, defletindo à direita e seguindo pela rua Antonio Pinto de Lima com azimute de 215°74'21" por uma distância de 120,03 metros, até atingir o ponto de coordenadas X = 228.919,8676 e Y = 7.488.573,2675, defletindo à direita e seguindo pela divisa de propriedade da Esalq – Fazenda Areião com azimute de 317°22'24" por uma distância de 206,29 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.780,1645 e Y = 7.488.725,0517, situada à Rodovia Estadual SP-147 Fausto Santomauro, defletindo à direita e seguindo por esta o sentido Piracicaba-Rio Claro com azimute de 31°05'48" por uma distância de 1463,36 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.534,9658 e Y = 7.489.976,4665, situado à cerca de Divisa de Propriedade da Estação Experimental de Cana, defletindo à esquerda e seguindo por esta divisa com azimute 298°18'19" por uma distância de 1.159,71 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.996,1500 e Y = 7.491.003,3600, situado no Córrego Guamium, defletindo à direita e seguindo por este à montante até atingir o ponto de coordenadas X = 231.195,5981 e Y = 7.492.725,0385, defletindo à direita e seguindo pela Linha de Divisa de Perímetro Urbano com azimute 115°24'33" por uma distância de 460,30 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.611,3641 e Y = 7.492.527,5377, situado à Divisa de Propriedade da Codistil S.A., defletindo à direita e seguindo por esta Divisa com azimute 218°55'35" por uma distância de 1.486,48 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.892,4337 e Y = 7.491.241,6196, situado à Rodovia Estadual SP-127-Fausto Santomauro com a Divisa de Propriedade da Cerâmica Dedini S.A., defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 328°14'05" por uma distância de 148,38 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.814,3244 e Y = 7.491.367,7681, defletindo à esquerda e seguindo por uma Linha Reta acompanhando a Divisa da Cerâmica Dedini S.A.

com azimute 231°44'09" por uma distância de 485,61 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.433,0429 e Y = 7.491.067,0384, situado à Rua Tambaú, defletindo à esquerda e seguindo por esta Rua com azimute 153°15'12" por uma distância de 176,80 metros até atingir o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Descrição da faixa non aedificandi (faixa de 70 metros): Inicia no ponto de coordenadas X = 231.319,8181 e Y = 7.489.567,3027, situado no cruzamento do limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão com o leito do Córrego Capim Fino, defletindo levemente à esquerda e seguindo em reta com azimute 146°55'02", por uma distância de 172,84 metros acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.414,1654 e Y = 7.489.422,4789, defletindo à direita e segue em reta com azimute 154°41'35", por uma distância de 220,83 metros acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.508,5660 e Y = 7.489.222,8365, defletindo à direita segue em reta com azimute 164°57'32", por uma distância de 219,14 metros acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.565,4373 e Y = 7.489.011,1958, defletindo à direita segue em reta com azimute 166°20'11", por uma distância de 5,45 metros acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.566,7259 e Y = 7.489.005,8954, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 167°18'52", por uma distância de 95,99 metros acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.587,8068 e Y = 7.488.912,2407, situado na intersecção do ramal da linha de alta tensão proveniente do Bairro Santa Rosa, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 160°35'11", por uma distância de 5,72 metros acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.589,7110 e Y = 7.488.906,8375, situado ainda na intersecção do ramal da linha de alta tensão proveniente do Bairro Santa Rosa, sobre a divisa entre os bairros Santa Rosa e Água Santa, defletindo à direita e segue em reta com azimute 175°09'08", por uma distância de 102,61 metros acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão e também a divisa entre os bairros Santa Rosa e Água Santa até atingir o ponto de coordenadas X = 231.598,3826 e Y = 7.488.804,5953, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 174°23'08", por uma distância de 348,93 metros acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.632,5199 e Y = 7.488.457,3304, situado no vértice da deflexão do referido limite da linha de alta tensão, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 89°59'45", por uma distância de 31,86 metros acompanhando o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.664,3888 e Y = 7.488.457,3333, situado sobre a divisa entre os bairros Santa Rosa e Água Santa, defletindo à direita segue em reta com azimute 173°53'45", por uma distância de 255,25 metros acompanhando a divisa entre os bairros Santa Rosa e Água Santa até atingir o ponto de coordenadas X = 231.691,5320 e Y = 7.488.203,5284, situado no antigo eixo do anel viário projetado pelo DER, defletindo à direita segue em reta com azimute 176°00'45" por uma distância de 596,58 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.733,0181 e Y = 7.487.608,3861, cravado na faixa de domínio do DER – SP-147- Rodovia Deputado Laércio Corte – Piracicaba-Limeira, sentido Piracicaba, no ponto de coordenadas X = 231.733,0181 e Y = 7.487.608,3861, defletindo à direita e acompanhando a referida faixa de domínio, até onde esta cruza com a projeção da foz do Córrego Monte Olímpio, no ponto de coordenadas X = 231.341,6254 e Y = 7.487.679,1944, defletindo à esquerda e seguindo em linha reta, acompanhando a linha imaginária da projeção da foz do Córrego Monte Olimpo, com azimute 186°54'59" por uma distância de 86,05 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.331,2618 e Y = 7.487.593,7616, situado à margem direita do Rio Piracicaba, defletindo à direita e seguindo por esta margem até atingir o ponto de coordenadas X = 229.351,6626 e Y = 7.488.064,4151, defletindo à direita e seguindo por uma Linha Reta transpondo à Rodovia Estadual SP 147- Deputado Laércio Corte – Piracicaba-Limeira com azimute 325°19'35" por uma distância de 70,12 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.317,6995 e Y = 7.488.131,6277, situado na Divisa de Propriedade da ESALQ Fazenda Areião com a Avenida Manoel Lopes Alarcon, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 02°41'04" até atingir o ponto de coordenadas X = 229.530,5318 e Y = 7.488.568,7574, situado ao leito do Córrego Santa Rosa, Afluente do Córrego Capim Fino, defletindo à esquerda e seguindo por este à montante até atingir o ponto de coordenadas X = 229.497,9300 e Y = 7.489.571,6000, situado no prolongamento da Rua João Martin da Cruz, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute de 276°32'24" por uma distância de 139,46 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.359,3727 e Y = 7.489.587,4272, defletindo à esquerda e seguindo pela lateral do lote 12 da SQ-3 Q-C com azimute de 186°21'06" por uma extensão de 30 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.355,2969 e Y = 7.489.550,8712 defletindo à esquerda e seguindo pelos fundos dos lotes 13 e 12 da SQ-3 Q-C com azimute de 96°16'39" por uma extensão de 18,08 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.372,8710 e Y = 7.489.549,0177, defletindo à direita e seguindo pela lateral do lote 6 da SQ-3 Q-C com azimute de 185°34'15" por uma distância de 30 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.369,9009 e Y = 7.489.518,5674, defletindo à

Zona de Adensamento Secundário 2 – ZAS 2

Tem início no cruzamento da Estrada do Meio com a Estrada Municipal de Ligação entre a Usina Costa Pinto e Usina Modelo, Linha de Divisa de Perímetro Urbano no ponto de coordenadas X = 227.739,4890 e Y = 7.491.917,1363, e seguindo pela Estrada Municipal de Ligação, sentido Usina Modelo, pela Linha de Divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 229.177,8229 e Y = 7.491.137,4419, situado no cruzamento desta com o Ribeirão Guamium, defletindo à direita e seguindo por este à jusante até atingir o ponto de coordenadas X = 227.405,7875 e Y = 7.489.170,6677, situado à Estrada do Meio, defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona de Adensamento Secundário 3 – ZAS 3

Tem início no cruzamento da Rua Afonso Simioni com a Avenida Marechal



Castelo Branco no ponto de coordenadas X = 228.015,6046 e Y = 7.488.235,7101 e seguindo por esta referida Avenida com azimute 228°5'9"42" por uma distância de 788,76 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.480,0028 e Y = 7.487.659,6521, situado à Rua Henrique Wolgemuth e Divisa da Belgo Mineira S.A., defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 279°24'53" por uma distância de 294,65 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.189,3284 e Y = 7.487.707,8501, defletindo à direita e seguindo pela Linha de Divisa da Belgo Mineira S.A. com azimute 10°21'35" por uma distância de 591,89 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.298,0781 e Y = 7.488.281,6534, situado à Estrada do Meio e a Divisa da Propriedade da Estação Experimental de Cana, defletindo à direita e seguindo por esta Divisa com azimute 95°54'18" por uma distância de 726,67 metros até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona de Adensamento Secundário 4 – ZAS 4

Tem início no cruzamento da Avenida Rio Claro com a Avenida Monsenhor M. Salgot no ponto de coordenadas X = 227.426,6333 e Y = 7.487.432,7641, e seguindo por esta referida Avenida com azimute 144°59'57" por uma distância de 560,67 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.744,9466 e Y = 7.486.970,1536, situado à Avenida Limeira, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 78°10'33" por uma distância de 310,83 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.997,9750 e Y = 7.487.026,3897, situado à Avenida Armando Dediní, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 164°39'40" por uma distância de 307,06 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.078,4895 e Y = 7.486.726,1736, situado à margem direita do Rio Piracicaba sobre a Ponte do Lar dos Velinhos (José A. de Souza), defletindo à direita e seguindo por esta margem à jusante até atingir o ponto de coordenadas X = 227.639,3439 e Y = 7.486.427,3668, defletindo à direita e seguindo por uma Linha Retra por uma distância de 276,10 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.406,3620 e Y = 7.486.575,1917, situado à Avenida Rui Barbosa com a Avenida Primeiro de Agosto, defletindo à direita e seguindo por esta por uma distância de 461,88 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.994,5360 e Y = 7.487.038,9347, situado à Avenida Rio Claro, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 47°40'13" por uma distância de 579,97 metros até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

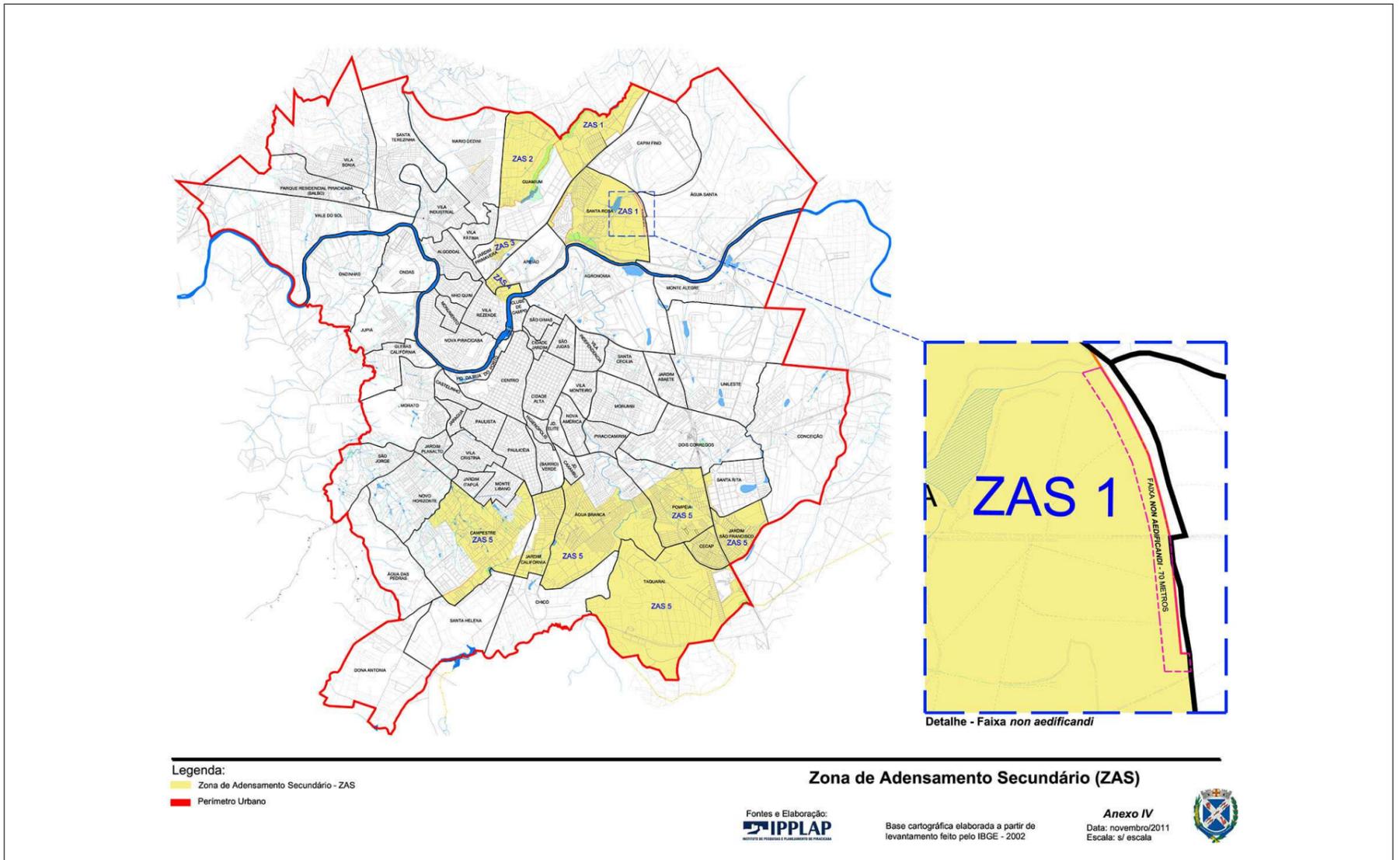
Zona de Adensamento Secundário 5 – ZAS 5

Tem início no cruzamento da Avenida Com. Luciano Guidotti com a Rua Eliseu Razera no ponto de coordenadas X = 229.276,9908 e Y = 7.481.455,2784, e seguindo por esta referida Rua com azimute 139°01'49" por uma distância de 299,33 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.473,6833 e Y = 7.481.229,5699, situado à Rua Salvador Coelho Netto, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 51°02'45" por uma distância de 275,43 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.686,4773 e Y = 7.481.401,6057, situado ao prolongamento da Rua Luiz Pereira Leite, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 150°22'46" por uma distância de 968,73 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.165,2440 e Y = 7.480.559,4541, situado ao prolongamento da Divisa do Loteamento Jardim Astúrias, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 58°19'05" por uma distância de 403,15 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.508,0949 e Y = 7.480.771,0534, situado à Rua José Mendes, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 31°53'25" por uma distância de 45,71 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.483,9499 e Y = 7.480.809,8585, situado à Rua Jurandir Souto, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 57°55'59" por uma distância de 1.053,44 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.798,7862 e Y = 7.481.182,5276, situado ao leito do Ribeirão do Piracicamirim, defletindo à direita e seguindo por este à montante até atingir o ponto de coordenadas X = 231.167,8293 e Y = 7.480.792,6886, situado sob a Rede de Alta Tensão, defletindo à esquerda e seguindo por esta rede com azimute 56°41'45" por uma distância de 1.656,66 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.552,4132 e Y = 7.481.702,3302, defletindo à direita e em seqüência seguindo pela Rede de Alta Tensão com azimute 88°23'40" por uma distância de 588,07 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.140,2500 e Y = 7.481.718,8058, defletindo à esquerda e em seqüência seguindo pela Rede de Alta Tensão com azimute 58°49'49" por uma distância de 57,95 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.189,8516 e Y = 7.481.748,7697, situado à Rodovia Estadual SP 308 Rodovia do Açúcar com azimute 167°41'07" por uma distância de 288,87 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.251,4633 e Y = 7.481.466,5403, situado no cruzamento da referida rodovia com a projeção da Avenida Irmã Maria Felicíssima, defletindo à esquerda e seguindo por esta projeção e posteriormente pela referida avenida até atingir o ponto de coordenadas X = 233.458,7547 e Y = 7.481.597,6970, situado no cruzamento da Avenida Irmã Maria Felicíssima e Rua Professora Oscarlina de Oliveira, na divisa do Loteamento Santa Rita, defletindo à direita e seguindo em reta com azimute 171°16'28", por uma distância de 317,01 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.506,8467 e Y = 7.481.284,3509, situado no cruzamento da Rua Professora Oscarlina de Oliveira com a Rua Waldemar Rodrigues, defletindo à direita com azimute 228°19'34", por uma distância de 178,92, acompanhando a Rua Waldemar Rodrigues até atingir o ponto de coordenadas X = 233.373,2037 e Y = 7.481.165,3882, situado nas proximidades desta com o cruzamento da Rua Professor Paulo Neme, defletindo à esquerda e seguindo em reta com azimute 167°16'17", por uma distância de 548,17 metros, acompanhando a Rua Waldemar Rodrigues até atingir o ponto de coordenadas X = 233.493,9841 e Y = 7.480.630,6858, situado no cruzamento das projeções dos alinhamentos da Rua Waldemar Rodrigues, defletindo à esquerda e seguindo em reta com azimute 126°20'56", por uma distância de 137,84 metros, acompanhando a projeção do alinhamento da Rua Waldemar Rodrigues e posteriormente a mesma, até atingir o ponto de coordenadas X =

233.605,0058 e Y = 7.480.548,9865, situado no cruzamento das ruas Waldemar Rodrigues e Francisco de Paula Aversa, defletindo à direita e acompanhando a Rua Francisco de Paula Aversa até atingir o ponto de coordenadas X = 233.629,0050 e Y = 7.480.457,7465, situado no cruzamento desta com a Rua Sebastião Moretti, segue acompanhando a Rua Francisco de Paula Aversa até atingir o ponto de coordenadas X = 233.714,2094 e Y = 7.480.321,8068, situado no cruzamento desta com a Avenida Botucatu, defletindo à esquerda segue acompanhando a Avenida Botucatu até atingir o ponto de coordenadas X = 233.816,5127 e Y = 7.480.324,5647, situado no início desta, cruzamento com rotatória ali existente, defletindo à esquerda e seguindo em reta com azimute 72°59'37", por uma distância de 129,42 metros, cruzando sobre a rotatória até atingir o ponto de coordenadas X = 233.940,2772 e Y = 7.480.362,4186, situado no início da Avenida Antonio Elias, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 64°09'08", por uma distância de 1.043,35 metros acompanhando a referida avenida até atingir o ponto de coordenadas X = 234.878,7086 e Y = 7.480.817,0415, situado no entroncamento desta com a projeção da Rua Maria Isabel do Carmo Garcia e da Avenida dos Concepcionistas, defletindo à esquerda e seguindo em reta com azimute 63°06'26", por uma extensão de 34,05 metros acompanhando a projeção da Rua Maria Isabel do Carmo Garcia até atingir o ponto de coordenadas X = 234.909,0813 e Y = 7.480.832,4457, situado nas proximidades da rotatória que compõe o acesso as vias já mencionadas, defletindo à direita e seguindo por uma Linha Retra com azimute 163°13'14" por uma distância de 740,91 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 235.122,9733 e Y = 7.480.123,0798, situado à Linha de Divisa do Perímetro Urbano, sobre a Estrada de Ferro Paulista - FEPASA, defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas X = 234.018,1060 e Y = 7.478.964,3403, situado à Rodovia Estadual SP 308 – Rodovia Comendador Mário Dediní - Rodovia do Açúcar e sobre a Estrada de Ferro Paulista - FEPASA, defletindo à esquerda segue acompanhando a Rodovia Estadual SP 308 Rodovia do Açúcar com azimute 151°44'43" por uma distância de 1.313,93 metros acompanhando a divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 234.640,1151 e Y = 7.477.806,9591, situado no cruzamento a referida rodovia com o leito do Ribeirão da Batistada, junto ao limite de município com Rio das Pedras, defletindo à direita, segue acompanhando à montante o leito do Ribeirão da Batistada pela linha de divisa do Perímetro Urbano e Divisa com o Município de Rio das Pedras até atingir o ponto de coordenadas X = 233.784,6056 e Y = 7.477.198,5715, situado junto a nascente do referido ribeirão, seguindo em reta com azimute 211°30'17" por uma distância de 482,43 metros acompanhando a linha de divisa do Perímetro Urbano e a Divisa do Município com Rio das Pedras até atingir o ponto de coordenadas X = 233.532,5000 e Y = 7.476.787,2500, situado no cruzamento da Divisa com o Município de Rio das Pedras e o eixo do Anel Viário Municipal que liga a SP-127-Rodovia Cornélio Pires à SP-308-Rodovia Comendador Mário Dediní – Rodovia do Açúcar, defletindo à direita segue acompanhando o eixo do Anel Viário Municipal que liga a SP-127-Rodovia Cornélio Pires à SP-308-Rodovia Comendador Mário Dediní – Rodovia do Açúcar, sentido SP-127-Rodovia Cornélio Pires, pela Divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 232.833,5000 e Y = 7.476.684,7500, situado no cruzamento do referido eixo com o eixo da Estrada Municipal PIR009L, defletindo à esquerda segue pelo eixo da Estrada Municipal PIR-009L, pela Divisa do Perímetro Urbano, até o cruzamento do referido eixo com a projeção da Divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral, defletindo à direita segue na extensão aproximada de 367,00 metros, posteriormente defletindo novamente à direita seguindo pela extensão aproximada de 332,00 metros, pela Divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral, pela Divisa do Perímetro Urbano até o cruzamento desta divisa com o leito do Córrego Sem Denominação, afluente do Ribeirão Piracicamirim, o qual constitui ainda a Divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral, defletindo à esquerda segue pelo leito do referido córrego, à jusante, acompanhando a Divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral, pela Divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 231.383,0000 e Y = 7.476.358,0000, cravado à margem esquerda do Córrego Sem Denominação, afluente do Ribeirão Piracicamirim, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 262°02'49" por uma distância de 137,32 metros pela Divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 231.247,0000 e Y = 7.476.339,0000, defletindo levemente à esquerda segue em reta com azimute 259°53'33" por uma distância de 233,62 metros pela Divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 231.017,0000 e Y = 7.476.298,0000; defletindo levemente à direita segue em reta com azimute 260°40'35" por uma distância de 67,89 metros pela Divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 230.950,0000 e Y = 7.476.287,0000, cravado no Limite da Divisa com o Município de Rio das Pedras, defletindo à direita segue acompanhando o Limite da Divisa com o Município de Rio das Pedras, esta também Divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 230.350,3071 e Y = 7.477.252,4281, situado no cruzamento do Limite da Divisa com o Município de Rio das Pedras, esta Divisa do Perímetro Urbano, com o eixo do Anel Viário Municipal que liga a SP-127-Rodovia Cornélio Pires à SP-308-Rodovia Comendador Mário Dediní – Rodovia do Açúcar, segue acompanhando o Limite da Divisa com o Município de Rio das Pedras, esta Divisa do Perímetro Urbano, até atingir onde esta divisa cruza com o leito do Ribeirão Piracicamirim, defletindo à direita segue acompanhando o leito do Ribeirão Piracicamirim, à jusante, até atingir o ponto de coordenadas X = 230.835,2523 e Y = 7.479.327,9208, situado junto à foz de um córrego afluente, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 279°46'21", na extensão de 112,88 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.724,0047 e Y = 7.479.347,0819, situado no cruzamento das divisas dos loteamentos Residencial Serra Verde e Jardim Oriente, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 229°02'11", na extensão de 893,15 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.049,5615 e Y = 7.478.761,5478, situado no vértice da divisa do Loteamento Chácara Água Branca com o leito da Estrada Municipal adjacente ao referido loteamento, segue acompanhando a divisa do Loteamento Chácara Água Branca pela referida estrada e posteriormente, somente pela referida estrada, até atingir o ponto de coordenadas X =

228.581,2663 e Y = 7.478.365,5657, situado no cruzamento desta com o antigo leito da linha Férrea Sorocabana (atualmente usado como estrada de ligação), defletindo à direita com azimute 19°30'15" e seguindo em reta por uma distância de 274,00 metros pelo referido leito, até atingir o ponto de coordenadas X = 228.672,7487 e Y = 7.478.623,8426, situado no cruzamento do referido leito com uma estrada de ligação, defletindo à esquerda e seguindo em reta com azimute 284°01'04" por uma distância de 416,00 metros pela referida estrada de ligação, até atingir o ponto de coordenadas X = 228.269,1369 e Y = 7.478.724,6073, situado no cruzamento desta com a Estrada Municipal PIR-194 – Estrada do Chico – Antonio Abdalla, defletindo à esquerda e seguindo em reta com azimute 193°44'31" por uma distância de 187,00 metros pela referida estrada, até atingir o ponto de coordenadas X = 228.224,7150 e Y = 7.478.542,9602, situado no cruzamento desta com uma estrada de ligação, defletindo à direita e seguindo em reta, transpassando o eixo da SP-127- Rodovia Cornélio Pires, onde este trecho da estrada se denomina Rua Olívio Franhani, até atingir o ponto de coordenadas X = 227.208,2596 e Y = 7.478.846,1672, situado do leito do Córrego Água Branca, defletindo à esquerda, seguindo pelo leito do Córrego Água Branca à montante, até a sua nascente, a uma distância de 350,00 metros, perpendicular ao eixo da Avenida Laranjal Paulista e posteriormente seguindo em reta pela projeção da divisa dos fundos do Loteamento Parque dos Ipês, pela referida divisa e novamente pela projeção até atingir o ponto de coordenadas X = 226.150,9245 e Y = 7.477.769,2618, situado no cruzamento da projeção da divisa com a Rua Henrique Bego, defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas X = 225.798,5669 e Y = 7.478.059,0747, cravado no entroncamento da Rua Henrique Bego, Avenida Laranjal Paulista e Estrada Municipal Jacob Canajal – PIR-005S, defletindo à direita e acompanhando o eixo da Avenida Laranjal Paulista até atingir o ponto de coordenadas X = 226.833,9044 e Y = 7.478.812,4910, situado no cruzamento da referida avenida com o vértice da divisa do Loteamento Jardim Campestre, defletindo à esquerda, segue acompanhando da divisa do Loteamento Jardim Campestre até atingir o ponto de coordenadas X = 226.224,9809 e Y = 7.479.424,3988, situado no cruzamento das divisas dos loteamentos Jardim Campestre e Park Campestre, defletindo à direita, segue acompanhando a linha de divisa do Loteamento Park Campestre até atingir o ponto de coordenadas X = 225.588,9152 e Y = 7.479.990,3269, situado no cruzamento das divisas dos loteamentos Park Campestre e Santa Fé, defletindo à direita e seguindo acompanhando a linha de divisa do Loteamento Santa Fé até atingir o ponto de coordenadas X = 225.407,0422 e Y = 7.480.218,4874, situado no cruzamento da referida divisa com o leito do Ribeirão do Enxofre, defletindo à direita, segue acompanhando o leito do Ribeirão do Enxofre até atingir o ponto de coordenadas X = 226.052,7173 e Y = 7.481.372,7794, situado no cruzamento do leito do referido ribeirão com a Rua Júlio Soares Diehl, defletindo à direita e seguindo em reta com azimute 128°45'19", por uma distância de 283,11 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.273,5102 e Y = 7.481.195,5661, situado na Rua Jacob Bergamin, defletindo à direita com azimute 130°47'37", por uma distância de 548,38 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.689,0035 e Y = 7.480.837,0035, situado no cruzamento da Rua Senador Saraiva, e em seqüência por uma distância de 174,60 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.822,9427 e Y = 7.480.725,0015, defletindo à esquerda com azimute de 109°40'36", por uma distância de 68,30 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.887,2685 e Y = 7.480.701,9901, situado no cruzamento da Rua Vitória Régia, defletindo à direita com azimute 131°41'59" por uma distância de 129,60 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.984,0155 e Y = 7.480.615,8011, situado à Rua João Duarte N. Filho, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 40°1'34" por uma distância de 307,56 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.182,4386 e Y = 7.480.850,6635, situado no cruzamento da Avenida Joaquim Prudêncio Ramos, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 165°53'32" por uma distância de 244,75 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.232,0795 e Y = 7.480.611,0063, defletindo à esquerda por uma distância de 225,87 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.388,9219 e Y = 7.480.448,4632, segue acompanhando a Avenida Joaquim Prudêncio Ramos até atingir o ponto de coordenadas X = 227.738,1073 e Y = 7.480.151,3904, situado no cruzamento desta com a projeção da linha de divisa do Loteamento Minas Novas, defletindo à esquerda com azimute 40°37'37" e seguindo em reta pela referida projeção e posteriormente pela linha de divisa do Loteamento Minas Novas, por uma distância de 265,13 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.910,7447 e Y = 7.480.352,6190, situado no vértice das linhas de divisas do Loteamento Minas Novas, defletindo à esquerda com azimute 310°46'11" e seguindo em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Minas Novas, por uma distância de 135,45 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.807,1741 e Y = 7.480.439,9214, situado no cruzamento das linhas de divisas dos loteamentos Minas Novas e Jardim Paraíso, defletindo à direita com azimute 37°28'32" e seguindo em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Paraíso por uma distância de 296,65 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.103,8287 e Y = 7.480.826,8722, situado no vértice das linhas de divisas do Loteamento Jardim Paraíso, defletindo à esquerda com azimute 305°42'41", e seguindo em reta acompanhando as linhas de divisas dos loteamentos Jardim Paraíso e Glebas São Joaquim, por uma distância de 276,06 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.103,8287 e Y = 7.480.826,8722, situado no cruzamento destas divisas com a Rua Marilice Rodrigues da Silva Pinto, defletindo à direita e seguindo pela Rua Marilice Rodrigues da Silva Pinto com azimute de 34°19'39" por uma distância de 450,62 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.133,7897 e Y = 7.481.360,1482, situado no cruzamento da Avenida São Paulo, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 158°02'47" por uma distância de 504,63 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.322,4462 e Y = 7.480.892,1140, defletindo à direita e seguindo pela Avenida Comendador Luciano Guidotti até atingir o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Na descrição anterior - Zona de Adensamento Secundário 5 (ZAS 5) – estão inseridas as seguinte zonas: a) Zona Especial de Industrial – ZEI 3; b) Zona Especial Institucional – ZEIT 5.



ANEXO V
Mapa e descrição da Zona de Ocupação Controlada por Infraestrutura - ZOCIE

Zona de Ocupação Controlada por Infraestrutura 1 – ZOCIE 1

Tem início no cruzamento do Córrego Afluente do Rio Piracicaba com a margem esquerda do referido rio no ponto de coordenadas X = 231.857,0041 e Y = 7.487.217,4398, e seguindo por esta margem à montante até atingir o ponto de coordenadas X = 236.039,2431 e Y = 7.489.051,2733, situado à Divisa de Limite de Perímetro Urbano, defletindo à direita e seguindo por esta Divisa com azimute 200°29'19" por uma distância de 2.925,01 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 235.015,4288 e Y = 7.486.311,2843, situado ao longo do Anel Viário Municipal, o qual faz ligação da SP-147-Rodovia Deputado Laércio Corte com a SP-304 – Rodovia Luís de Queiroz, próximo à Divisa de Propriedade da Caterpillar do Brasil S.A., sob a Linha de Alta Tensão, defletindo à esquerda e seguindo pela referida divisa até atingir o ponto de coordenadas X = 232.714,9960 e Y = 7.486.501,7000, situado no cruzamento da referida divisa com o vértice da linha de divisa do Loteamento Residencial Monte Alegre, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 275°18'54", na extensão de 333,09 metros, pelo caminho existente a partir deste ponto até atingir o ponto de coordenadas X = 232.383,3379 e Y = 7.486.532,5544, segue por este caminho, Divisa de Propriedade da Caterpillar do Brasil S.A., até atingir o ponto de coordenadas X = 232.262,9818 e Y = 7.486.236,4460, situado no cruzamento do referido caminho com outro acesso perpendicular; defletindo à direita segue em reta com azimute 271°19'47", na extensão de 68,95 metros, pelo acesso perpendicular até atingir o ponto de coordenadas X = 232.194,0467 e Y = 7.486.238,0461, defletindo à direita segue em reta com azimute 329°02'51", na extensão de 423,17 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.976,3978 e Y = 7.486.600,9552, situado ao Córrego afluente do Rio Piracicaba, defletindo à direita e seguindo por este Córrego à jusante até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona de Ocupação Controlada por Infraestrutura 2 – ZOCIE 2

Tem início no cruzamento do Córrego Dois Córregos com a Rodovia Estadual SP 304 Luiz de Queiroz no ponto de coordenadas X = 235.073,3208 e Y = 7.484.717,3305 e seguindo por esta Rodovia com azimute 95°14'53" por uma distância de 2.327,11 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 237.390,6693 e Y = 7.484.504,4789, situado à Divisa do Perímetro Urbano, no cruzamento com o leito do Córrego Ponte Funda, defletindo à direita e seguindo pelo referido leito do córrego, à montante, e posteriormente pela referida linha de perímetro até atingir o ponto de coordenadas X = 236.586,5772 e Y = 7.480.686,9900, situado ao leito da Estrada de Ferro da Paulista – FEPASA e Divisa de Perímetro Urbano, defletindo à direita segue acompanhando o leito da Estrada de Ferro da Paulista – FEPASA e Divisa de Perímetro Urbano, até atingir o ponto de coordenadas X = 235.122,9733 e Y = 7.480.123,0798; defletindo à direita segue em reta com azimute 343°13'14", na extensão de 740,91 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 234.909,0813 e Y = 7.480.832,4457, situado nas proximidades da rotatória onde integram a Rua Maria Isabel do Carmo Garcia e avenidas dos Concepcionistas e Antônia Elias, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 243°06'26", na extensão de 34,05 metros acompanhando a projeção da Rua Maria Isabel do Carmo Garcia até atingir o ponto de coordenadas X = 234.878,7086 e Y = 7.480.817,0415, situado no entroncamento desta com a projeções das Avenidas dos Concepcionistas e Antônio Elias, defletindo à direita e seguindo por esta com

azimute 347°59'00" por uma distância de 663,58 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 234.778,2796 e Y = 7.481.287,2163, situado à Rua José Antônio Tricânico, defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas X = 234.815,5220 e Y = 7.481.980,5043, defletindo à direita e seguindo por uma Linha Retra com azimute 84°57'04" por uma distância de 146,24 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 234.951,0906 e Y = 7.481.993,3596, situado ao Córrego Dois Córregos, defletindo à esquerda e seguindo por este à jusante até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona de Ocupação Controlada por Infraestrutura 3 – ZOCIE 3

Tem início no ponto de coordenadas X = 233.311,3527 e Y = 7.493.004,6931, situado no cruzamento do leito do Córrego Capim Fino com a Estrada Municipal da Água Santa – PIR-052, defletindo à direita, acompanhando a linha de divisa do Perímetro Urbano pela referida estrada municipal, até atingir o ponto de coordenadas X = 233.678,0000 e Y = 7.493.162,0000, situado no cruzamento da referida estrada com um carreador ali existente e defletindo à direita segue em reta com azimute 139°27'53" por uma distância aproximada de 4.355,70 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 236.494,0000 e Y = 7.489.869,0000, situado na interseção da Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte – Rodovia Piracicaba – Limeira com o eixo da via de retorno, situado na mesma, no Km 132 + 806 metros - Oeste e, defletindo à direita 69°26', seguindo em reta acompanhando a linha de divisa do perímetro urbano até encontrar a margem direita do Rio Piracicaba, no ponto de coordenadas X = 236.092,5974 e Y = 7.489.148,3139; defletindo à direita segue acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba, à jusante, até onde esta encontra a projeção da foz do Córrego Monte Olimpo, no ponto de coordenadas X = 231.331,2618 e Y = 7.487.593,7616; defletindo à direita segue em reta pela linha imaginária da projeção da foz do Córrego Monte Olimpo com azimute de 6°54'59", por uma distância de 86,05 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.341,6254 e Y = 7.487.679,1944, situado na faixa de domínio da Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte – Rodovia Piracicaba – Limeira, defletindo à direita, acompanhando a faixa de domínio da referida rodovia até atingir o ponto de coordenadas X = 231.733,0181 e Y = 7.487.608,3861, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 356°00'45" por uma distância de 596,58 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.691,5320 e Y = 7.488.203,5284, situado no antigo eixo do anel viário projetado pelo DER, sobre a divisa entre os bairros Água Santa e Santa Rosa, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 350°53'45", por uma distância de 255,25 metros acompanhando a divisa entre os bairros Água Santa e Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas X = 231.664,3888 e Y = 7.488.457,3333, situado sobre a divisa entre os bairros Água Santa e Santa Rosa, defletindo à direita segue em reta com azimute 89°59'45", por uma distância de 1.442,32 metros acompanhando pela maioria do trecho o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 233.106,7106 e Y = 7.488.457,4390, situado sobre o leito do córrego afluente do Rio Piracicaba, defletindo à esquerda e seguindo pelo leito do referido córrego, à montante, por uma distância aproximada de 465,47 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.335,4074 e Y = 7.488.810,0037, situado em sua nascente, seguindo deste ponto com azimute 29°16'32", por uma distância de 876,47 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.764,0117 e Y = 7.489.574,5345, situado na divisa da Fazenda São José do Pinhal e o remanescente

da Fazenda Santa Rosa, defletindo à direita e seguindo em reta com azimute 321°21'28" por uma distância de 1.017,52 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.128,6154 e Y = 7.490.369,2803, situado no leito do Córrego Capim Fino, defletindo à direita e seguindo, à montante, pelo leito do referido córrego e posteriormente pelo leito do seu afluente denominado de Córregos das Pannels, onde em partes faz divisa junto ao Loteamento Uninorte, até atingir o ponto de coordenadas X = 232.827,9781 e Y = 7.491.717,7828, defletindo à direita segue em reta com azimute 6°50'56" por uma distância de 212,62 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.853,3340 e Y = 7.491.928,8942, defletindo à direita segue com azimute 85°59'23" por uma distância de 295,77 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.148,3855 e Y = 7.491.949,5789, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 348°24'28" por uma distância de 129,19 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.122,4241 e Y = 7.492.076,1411, defletindo à direita segue em reta com azimute 93°13'50" por uma distância de 161,47 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.283,6440 e Y = 7.492.067,0414, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 351°12'23" por uma distância de 22,29 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.280,2355 e Y = 7.492.089,0755, defletindo à direita segue em reta com azimute 81°31'29" por uma distância de 21,46 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.301,4670 e Y = 7.492.092,2393, cravado no leito do Córrego Capim Fino, defletindo à esquerda segue acompanhando o leito do Córrego Capim Fino, à montante, até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Descrição da faixa non aedificandi (faixa de 70): Inicia no ponto de coordenadas X = 231.664,3888 e Y = 7.488.457,3333, situado sobre a divisa entre os bairros Água Santa e Santa Rosa, no antigo anel viário projetado pelo DER, seguindo em reta com azimute 89°59'45", por uma distância de 1.442,32 metros acompanhando pela maioria do trecho o limite da faixa non aedificandi da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 233.106,7106 e Y = 7.488.457,4390, situado sobre o leito do córrego afluente do Rio Piracicaba, defletindo à direita e seguindo o leito do córrego afluente do Rio Piracicaba, à jusante, até atingir o ponto de coordenadas X = 233.116,5011 e Y = 7.488.387,4409, defletindo à direita segue em reta com azimute 269°59'45", por uma distância de 1.444,62 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.671,8748 e Y = 7.488.387,3347, situado sobre a divisa entre os bairros Água Santa e Santa Rosa, no antigo anel viário projetado pelo DER, defletindo à direita segue em reta com azimute 353°53'45", por uma distância de 70,39 metros até atingir o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona de Ocupação Controlada por Infraestrutura 4 – ZOCIE 4

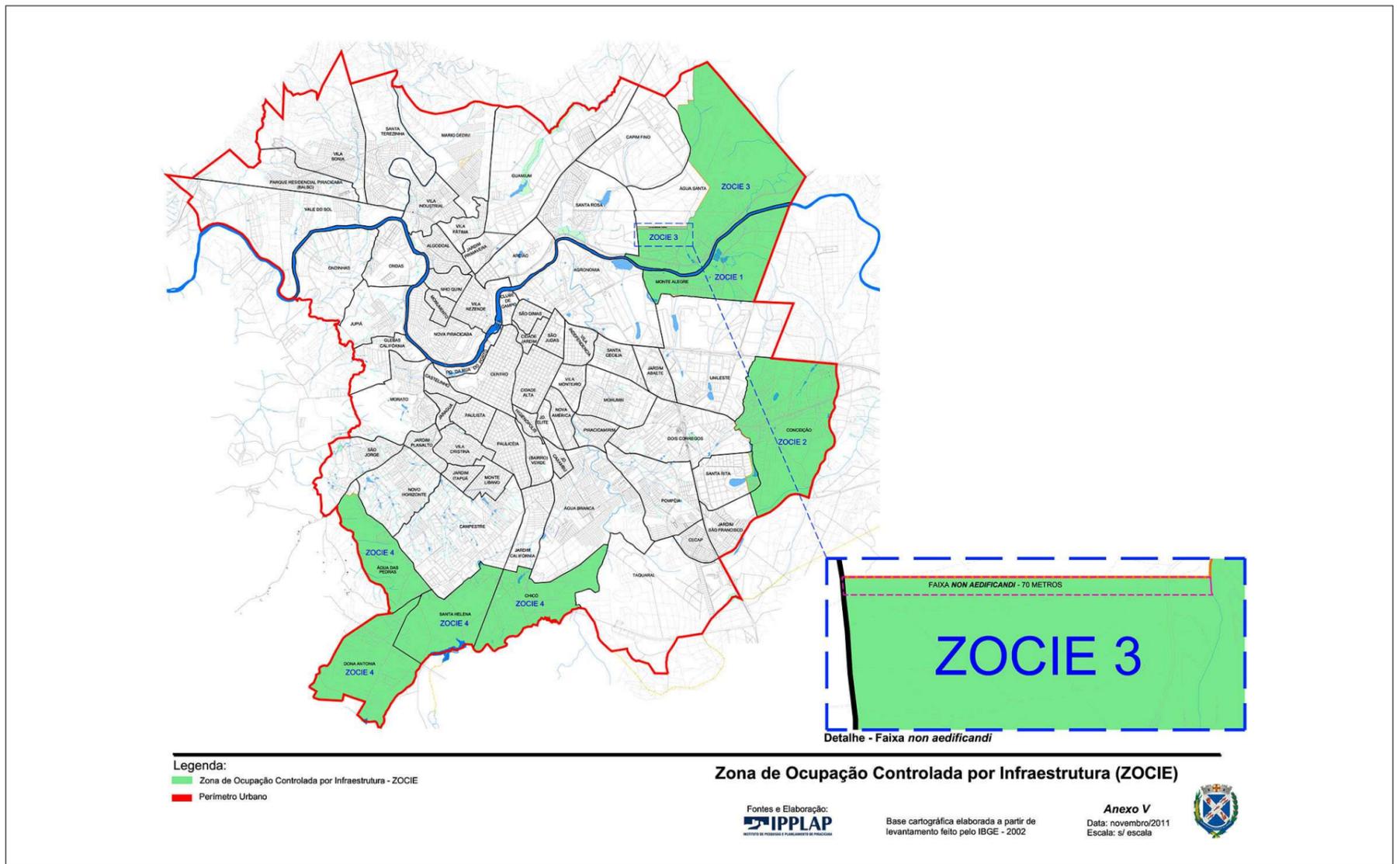
Tem início no cruzamento da o ponto de coordenadas X = 229.801,6267 e Y = 7.477.450,8068, situado no cruzamento do referido leito do ribeirão com o eixo do Anel Viário Municipal que liga a SP-127-Rodovia Cornélio Pires à SP-308-Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar, deste segue acompanhando o leito do referido ribeirão, à montante, pela Divisa do Perímetro Urbano, o qual faz divisa com o Município de Rio das Pedras até atingir o cruzamento do referido leito com o eixo da SP-127-Rodovia Cornélio Pires, deste segue acompanhando ainda pelo referido leito do ribeirão, pela Divisa do Perímetro Urbano, limite com o Município de Rio das Pedras até atingir o cruzamento do leito do Córrego Saltinho



com o leito do Ribeirão Campestre, estes formadores do Ribeirão Piracicamirim, ponto este de intersecção dos limites de município de Piracicaba, Rio das Pedras e Saltinho, seguindo à montante pelo leito do Ribeirão Campestre, pela Divisa do Perímetro Urbano, limite com o Município de Saltinho, por uma extensão aproximada de 3.100,00 metros até atingir a foz do Córrego Sem Denominação, oriundo da Fazenda Santo Antonio, no Bairro Rural do Mato Alto; defletindo à direita segue acompanhando, à montante, o leito do referido córrego pela Divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 223.666,0000 e Y = 7.474.462,0000, situado no cruzamento do referido leito do córrego com a Estrada Municipal PIR-220 – Campestre – Formigueiro, defletindo à direita segue acompanhando o eixo da referida estrada municipal, sentido Campestre, pela Divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 223.899,0000 e Y = 7.474.814,0000, situado no cruzamento da Estrada Municipal PIR-220 – Campestre – Formigueiro com a Estrada Municipal PIR-258 – Estrada Sra. Antonia Lúcia de Almeida Barros, defletindo à esquerda segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR-258 – Estrada Sra. Antonia Lúcia de Almeida Barros, sentido Fazenda Dona Antonia, pela Divisa do Perímetro Urbano por uma extensão de 660,60 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 223.273,0000 e Y = 7.475.025,0000, defletindo à esquerda, saindo do eixo da Estrada Municipal PIR-258 – Estrada Sra. Antonia Lúcia de Almeida Barros, segue em linha reta por uma extensão de 164,14 metros pela Divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 223.241,0000 e Y = 7.474.864,0000, defletindo à direita segue em reta por uma extensão de 676,03 metros pela Divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 222.566,0000 e Y = 7.474.904,0000, defletindo à direita segue em reta por uma extensão de 177,07 metros pela Divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 222.399,0000 e Y = 7.474.963,0000, defletindo à direita, segue em reta por uma extensão de 198,82 metros pela Divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 222.489,0000 e Y = 7.475.613,0000, situado no cruzamento do eixo do referido caminho com a Estrada Municipal PIR-258 – Estrada Sra. Antonia Lúcia de Almeida Barros, segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR-258 – Estrada Sra. Antonia Lúcia de Almeida Barros, sentido Campestre, pela Divisa do Perímetro Urbano, até atingir o ponto de coordenadas X =

224.624,6705 e Y = 7.477.369,7168, situado no cruzamento da referida estrada municipal com o eixo da Estrada Municipal PIR-007W – Estrada Duzentos Réis, defletindo à esquerda segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR-007W – Estrada Duzentos Réis, pela Divisa do Perímetro Urbano, até atingir o ponto de coordenadas X = 224.565,0000 e Y = 7.477.424,0000, cravado no cruzamento do eixo da referida estrada municipal com a projeção do fundo de vale da nascente do Córrego Água das Pedras, defletindo à direita segue em reta acompanhando a Divisa do Perímetro Urbano até atingir a nascente do Córrego Água das Pedras, segue acompanhando, à jusante, o leito do referido córrego, pela Divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto cravado no cruzamento do leito do Córrego Água das Pedras com a Estrada Municipal PIR-260 (Piracicaba – Anhumas), defletindo à direita segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR-260 (Piracicaba – Anhumas), pela Divisa do Perímetro Urbano, até atingir o ponto de coordenadas X = 223.306,3095 e Y = 7.480.787,9485, situado do cruzamento desta estrada municipal com a divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina, defletindo à direita segue em reta com azimute 110°01'20" por uma distância de 166,15 metros acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina até atingir o ponto de coordenadas X = 223.462,4172 e Y = 7.480.731,0611, cravado no vértice das divisas do referido loteamento, defletindo à esquerda com azimute 42°12'13" por uma distância de 120,19 metros acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina até atingir o ponto de coordenadas X = 223.543,1600 e Y = 7.480.820,0967, cravado no vértice das divisas do referido loteamento, defletindo à direita segue em reta com azimute 117°10'29" por uma distância de 95,88 metros, acompanhando a linha de divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina até atingir o ponto de coordenadas X = 223.628,4570 e Y = 7.480.776,3077, cravado no vértice do referido loteamento, defletindo levemente à esquerda segue em reta com azimute 89°50'14" por uma distância de 66,71 metros acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina até atingir o ponto de coordenadas X = 223.695,1725 e Y = 7.480.776,4974, cravado no vértice das divisas do referido loteamento no cruzamento com a Estrada Municipal PIR-005S – denominada de Jacob Canale, defletindo à esquerda segue acompanhando a Estrada Municipal PIR-005S – denominada de Jacob Canale até atingir o ponto de coordenadas X = 225.798,5669 e Y = 7.478.059,0747, cravado no entroncamento da referida estrada municipal, Avenida Laranjal Paulista e Rua Henrique Bego, seguindo pela Rua Henrique Bego até atingir o ponto de coordenadas X = 226.150,9245 e Y = 7.477.769,2618, cravado onde o eixo da referida rua cruza com a linha reta imaginária projetada, proveniente da divisa do Loteamento Parque dos Ypês, situada aos fundos, seguindo pela linha imaginária,

onde acompanha a projeção, posteriormente a divisa e depois a projeção da linha de divisa do Loteamento Parque dos Ypês, onde atinge a nascente do Córrego Água Branca, a uma distância de 350,00 metros perpendicular ao eixo da Avenida Laranjal Paulista, e seguindo pelo leito do referido córrego, à jusante, até atingir o ponto de coordenadas X = 227.208,2596 e Y = 7.478.846,1672, situado no cruzamento do leito do Córrego Água Branca com a Rua Olívio Franhani, defletindo à direita segue acompanhando o eixo da Rua Olívio Franhani, transpassando sobre o eixo da SP-127 – Rodovia Cornélio Pires, e acompanhando o eixo da estrada de ligação até atingir o ponto de coordenadas X = 228.224,7150 e Y = 7.478.542,9602, situado no cruzamento dos eixos da estrada de ligação com a Estrada Municipal PIR-194 – Estrada do Chicó – Antonio Abdalla, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 13°44'31", na extensão de 187,00 metros acompanhando a referida estrada municipal até atingir o ponto de coordenadas X = 228.269,1369 e Y = 7.478.724,6073, situado no cruzamento do eixo da Estrada Municipal PIR-194 – Estrada do Chicó – Antonio Abdalla com o eixo de uma estrada de ligação, defletindo à direita segue em reta com azimute 104°01'04", na extensão de 416,00 metros acompanhando o referido eixo da estrada de ligação até atingir o ponto de coordenadas X = 228.672,7487 e Y = 7.478.623,8426, situado no cruzamento deste com o antigo leito da linha Férrea Sorocabana (atualmente usado como estrada de Ligação), defletindo à direita segue em reta com azimute 199°30'15", na extensão de 274,00 metros acompanhando o referido leito até atingir o ponto de coordenadas X = 228.581,2663 e Y = 7.478.365,5657, situado no cruzamento do referido leito com a Estrada Municipal proveniente do Loteamento Chácara Água Branca, defletindo à esquerda segue acompanhando o eixo da referida estrada municipal, posteriormente acompanhando a divisa do Loteamento Chácara Água Branca até atingir o ponto de coordenadas X = 230.049,5615 e Y = 7.478.761,5478, situado no vértice do referido loteamento, junto a referida estrada municipal, defletindo à esquerda segue em reta com azimute de 49°02'11", na extensão de 893,15 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.724,0047 e Y = 7.479.347,0819, situado no cruzamento das divisas dos loteamentos Jardim Oriente e Residencial Serra Verde, defletindo à direita segue em reta com azimute 99°46'21", na extensão de 112,88 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.835,2523 e Y = 7.479.327,9208, situado na foz de um Córrego Sem Denominação, junto ao Ribeirão Piracicamirim; defletindo à direita segue acompanhando o leito do Ribeirão Piracicamirim, à montante, até onde o referido ribeirão cruza com o Limite da Divisa com o Município de Rio das Pedras, seguindo ainda pelo leito do Ribeirão Piracicamirim, à montante, até atingir o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o seu perímetro.



ANEXO VI
Mapa e descrição da Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental - ZOCFA

Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental 1 – ZOCFA 1
Tem início no cruzamento da Rodovia Estadual SP 304 Geraldo de Barros com a margem esquerda do Rio Corumbataí no ponto de coordenadas X = 225.028,7863 e Y = 7.488.887,4694 e seguindo por esta à jusante até atingir o ponto de coordenadas X = 224.927,4421 e Y = 7.488.671,9031, situado à margem direita do Rio Piracicaba, defletindo à direita e seguindo por esta à jusante até atingir o ponto de coordenadas X = 219.519,8534 e Y = 7.488.560,5456, situado à na foz do Córrego Itapocú, segue acompanhando

a margem direita do Rio Piracicaba até atingir o ponto de coordenadas X = 219.196,3084 e Y = 7.488.320,1663, situado na foz no Córrego Sem Denominação, junto ao perímetro do Distrito Industrial Noroeste, defletindo à direita e seguindo pelo leito do referido córrego, à montante, até atingir o ponto de coordenadas X = 218.817,1750 e Y = 7.489.146,2636, situado no cruzamento do fundo de vale, da projeção do referido córrego com o eixo da Estrada Municipal PIR-175/SP-304 – Estrada Professor Messias José Baptista, junto ao perímetro do Distrito Industrial Noroeste, defletindo à direita, segue acompanhando a referida divisa, pelo perímetro do Distrito

Industrial Noroeste, eixo da Estrada Municipal PIR-175/SP-304 – Estrada Professor Messias José Baptista até atingir o ponto de coordenadas X = 218.956,3148 e Y = 7.489.298,8612, situado no cruzamento dos eixos das estradas municipais PIR-175/SP-304 – Estrada Professor Messias José Baptista e PIR-173/SP-304 – Estrada Elias Gabriel da Silva, defletindo à esquerda, segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR-173/SP-304 – Elias Gabriel da Silva, junto ao perímetro do Distrito Industrial Noroeste, pela Linha do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 218.215,0544 e Y = 7.489.929,9602, situado no



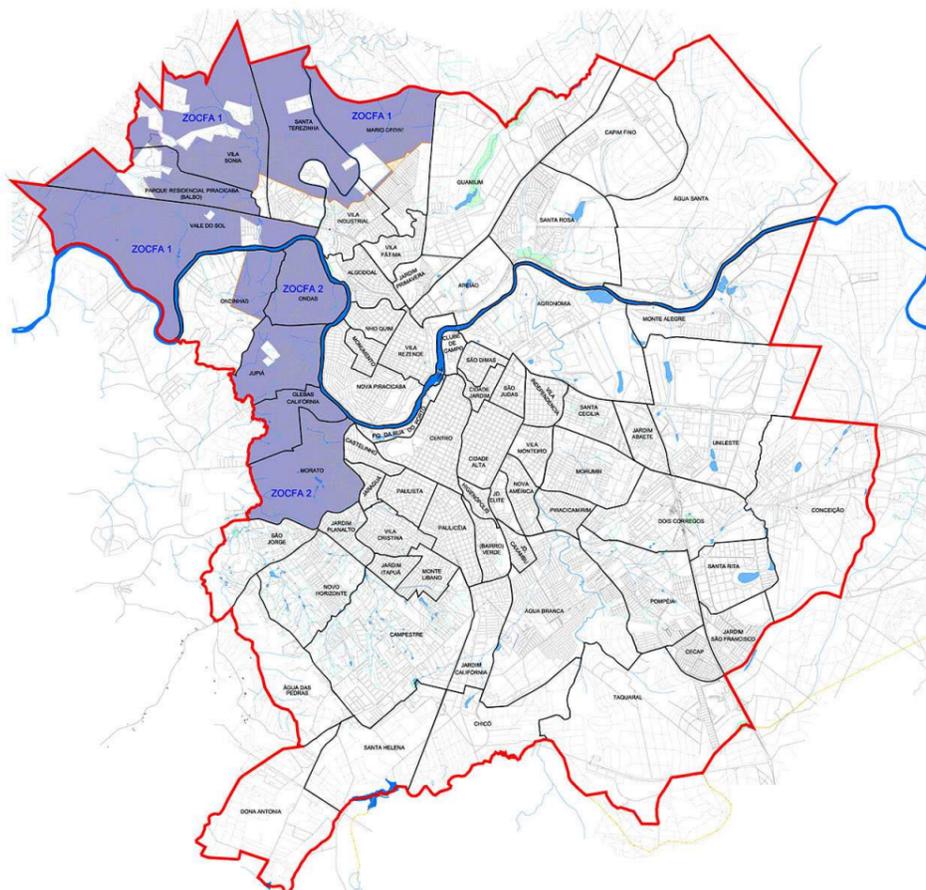
cruzamento do eixo desta estrada com o eixo da SP-304-Rodovia Geraldo de Barros, defletindo à direita, segue acompanhando o eixo da referida rodovia, sentido Piracicaba, pela Linha do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 218.938,8451 e Y = 7.489.844,0502, cravado no cruzamento do eixo da SP-304-Rodovia Geraldo de Barros com a projeção da divisa do parcelamento denominado Vivendas Bela Vista, defletindo à esquerda segue em reta acompanhando a projeção e posteriormente a divisa do referido parcelamento, pela Linha do Perímetro Urbano, até atingir o ponto de coordenadas X = 220.011,1775 e Y = 7.490.653,8958, cravado no vértice das divisas do parcelamento denominado Vivendas Bela Vista, defletindo à direita segue em reta pela divisa do parcelamento Vivendas Bela Vista, pela Linha do Perímetro Urbano, até atingir o ponto de coordenadas X = 220.568,3426 e Y = 7.490.141,6338, cravado no cruzamento da divisa do parcelamento Vivendas Bela Vista com o leito do Córrego Itapocú, defletindo à esquerda segue até o ponto X = 220.696,6852 e Y = 7.490.141,2023, situado na confluência de dois córregos contribuintes, deste continua pelo leito do Córrego Itapocú, sentido a montante até o ponto de coordenadas X = 220.875,7817 e Y = 7.491.244,1718, situado no cruzamento deste córrego com o antigo leito da Estrada Municipal PIR-316, deste segue acompanhando o leito do referido córrego, à montante, pela Linha da Divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X=221.041,0000 e Y= 7.492.068,0000, situado no cruzamento deste córrego com a divisa da gleba de propriedade da COSAN, defletindo à direita e seguindo pela referida divisa, acompanhando a linha de Divisa de Perímetro Urbano, passando pelas coordenadas X=221.116,0000 e Y= 7.491.989,0000, X= 221.200,0000 e Y= 7.491.897,0000 e X=221.275,0000 e Y= 221.275,0000 e Y=7.491.817,0000 até atingir o ponto de coordenadas X= 221.529,0000 e Y= 7.491.553,0000, situado no fundo de vale, o qual se encontra nas proximidades da nascente de um Córrego Sem Denominação, afluente do Córrego das Ondas, defletindo à direita segue acompanhando o referido fundo de vale e posteriormente o leito do córrego afluente, à jusante, pelo Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 222.516,0163 e Y = 7.492.118,2794, situado no cruzamento deste com o leito do Córrego das Ondas, defletindo à direita segue acompanhando o leito do Córrego das Ondas, à jusante, pelo Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X=222.522,0000 e Y= 7.492.106,0000, situado na margem esquerda do Córrego das Ondas, defletindo deste e seguindo pela Linha de Divisa do Perímetro Urbano com azimute 21°08'23" por uma distância de 441,50 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 222.681,1919 e Y = 7.492.517,6351, situado no eixo da Estrada Municipal PIR- 330; deste defletindo à direita e segue pela Linha de Divisa do Perímetro Urbano com azimute 28°55'19" por uma distância de 1027,48 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 223.178,1026 e Y = 7.493.416,9707, situado à Rodovia Estadual SP 308 Hermínio Petrin, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 161°50'10" por uma distância de 915,45 metros até atingir o

ponto de coordenadas X = 223.463,4845 e Y = 7.492.547,1363, situado na intersecção do leito da referida rodovia com a projeção direita, de quem olha da rodovia, da divisa de propriedade da MEFGSA, defletindo à esquerda e seguindo por uma linha reta acompanhando a projeção e posteriormente a divisa da MEFGSA e novamente pela projeção, sobre a linha de divisa do Perímetro Urbano até o ponto cravado à margem esquerda do Rio Corumbataí, defletindo à direita e seguindo pela margem esquerda do Rio Corumbataí, a jusante, pela linha de divisa do Perímetro Urbano até o ponto cravado a margem esquerda do Córrego Godinhos, em sua foz, defletindo à esquerda e acompanhando a margem esquerda do referido córrego, à montante, pela linha de Divisa do Perímetro Urbano até o ponto do cruzamento deste com a Estrada Municipal de interligação entre a Usina Costa Pinto e a Usina Modelo, defletindo à direita e acompanhando a referida estrada pela linha de divisa do Perímetro Urbano até o ponto de coordenadas X = 227.739,4890 e Y = 7.491.917,1363, situado à Estrada do Meio, defletindo à direita e seguindo por esta até o ponto de coordenadas X = 227.518,6190 Y = 7.490.779,2938, defletindo à direita com azimute de 273°16'02", por uma distância de 233,94 metros até o ponto de coordenadas X = 227.285,0418 e Y = 7.490.792,6274, cravado no cruzamento das ruas 01 e 08 do Loteamento Jardim Gilda, defletindo à esquerda e seguindo por uma Linha Reta com azimute 171°34'39" por uma distância de 841,06 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.041,1838 e Y = 7.490.537,0009, situado à Avenida Aloísio Batista da Silva, defletindo à direita e seguindo em curva por esta até atingir o ponto de coordenadas X = 226.970,1061 e Y = 7.490.571,7753, situado à Rua Cajazeiras, defletindo à direita e seguindo em reta pela Rua Das Cajazeiras, com azimute 208°47'35", por uma distância de 114,66 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.914,8801 e Y = 7.490.471,2910, defletindo à direita e seguindo em reta pela Rua das Cajazeiras, com azimute 250°21'47", por uma distância de 459,16 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.482,4199 e Y = 7.490.316,9837, situado no eixo da Linha de Alta Tensão, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 137°08'16" por uma distância de 245,22 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.649,2346 e Y = 7.490.137,2328, situado à Rua Antônio Francisco de Lima, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 224°06'58" por uma distância de 734,95 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.144,0857 e Y = 7.489.603,3987, situado à Rua José Alves de Souza, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 309°39'04" por uma distância de 92,82 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.068,3596 e Y = 7.489.657,0736, situado à Rua Cândido Portinari, defletindo à esquerda e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas X = 225.658,9692 e Y = 7.489.318,0931, situado à Avenida Brasília, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 306°28'52" até atingir o ponto de coordenadas X = 225.247,7398 e Y = 7.489.452,2004, situado à Avenida Cristóvão Colombo com a Rua São Cristóvão, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 327°48'31" por uma distância de 104,71 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.201,7466 e Y = 7.489.549,3895, situado à Rua Virgílio da Silva Fagundes, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 274°50'49" até atingir o ponto de coordenadas X = 224.522,9625 e Y = 7.489.751,5388, situado à Rua Corcovado e em seqüência seguindo por esta com azimute 293°12'55" por uma distância de 906,87 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 223.688,1953 e Y =

7.490.110,6973, situado no Córrego das Ondas, defletindo à esquerda e seguindo por este Córrego à jusante até atingir o ponto de coordenadas X = 223.691,3800 e Y = 7.489.143,9800, situado à Rodovia Estadual SP 304 Geraldo de Barros, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 101°06'08" por uma distância de 1.348,04 metros até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro. Na descrição anterior - Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental 1 (ZOCFA 1) - estão inseridas as seguintes zonas: a) Zona Especial Industrial 5 – ZEI 5; b) Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2: A, B, C, D, E, J, K, L, L e P.

Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental 2 – ZOCFA 2

Tem início no ponto de coordenadas X = 225.815,5253 e Y = 7.484.564,2435, situado à foz do Ribeirão do Enxofre, margem esquerda do Rio Piracicaba, seguindo pelo leito do Ribeirão à montante até atingir o ponto de coordenadas X = 225.914,1400 e Y = 7.482.822,2700, situado no leito deste com o prolongamento da Rua Maria Isabel Silva Mattos, defletindo à direita e seguindo por esta até atingir a rotatória com Rodovia Estadual SP – 147 Piracicaba - Anhembi no ponto de coordenadas X = 224.911,1279 e Y = 7.482.199,0085, defletindo à direita com azimute 266°00'27" e seguindo por uma distância de 66,05 metros, sobre a rotatória ali existente, até atingir o ponto de coordenadas X = 224.911,1279 e Y = 7.482.194,4138, situado no eixo da confluência da Rua Maria Isabel Silva Mattos com a Rodovia Estadual SP - 147 Piracicaba - Anhembi, defletindo à direita com azimute 273°20'55" e seguindo por uma distância de 40,85 metros seguindo pela referida confluência, até atingir o ponto de coordenadas X = 224.870,3330 e Y = 7.482.196,6342, situado no leito da Rodovia Estadual SP-147 – Piracicaba - Anhembi, defletindo à direita e seguindo pelo leito da referida rodovia até atingir o ponto de coordenadas X = 223.458,7640 e Y = 7.482.413,1845, situado no cruzamento da referida rodovia sobre leito do Ribeirão dos Marinis, defletindo à direita e seguindo por este, à jusante, acompanhando a linha de divisa do Perímetro Urbano até atingir o ponto de coordenadas X = 223.022,8095 e Y = 7.485.623,1694, cravado no cruzamento do referido ribeirão com uma estrada ali existente, a qual demarca a divisa entre os bairros Jupia e Ondinhas, defletindo à direita acompanhando a referida estrada, seguindo pela divisa entre os bairros Jupia e Ondinhas até o ponto de coordenadas X = 223.753,7178 e Y = 7.486.844,9251, cravado no eixo da referida estrada, na divisa entre os bairros Jupia e Ondinhas, defletindo à esquerda com azimute 294°11'12" e seguindo por uma distância de 487,37 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 223.309,1239 e Y = 7.487.044,6084, defletindo levemente à esquerda com azimute 193°53'30" e seguindo por uma distância de 276,87 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 223.055,9769 e Y = 7.487.156,7433, defletindo à direita com azimute 16°53'12" e seguindo por uma distância de 1.294,95 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 223.432,1446 e Y = 7.488.395,8920, cravado na margem esquerda do Rio Piracicaba, defletindo à direita e acompanhando a margem esquerda do Rio Piracicaba, à montante, até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro. Na descrição anterior - Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental 2 (ZOCFA 2) - está inserida a Zona Especial de Interesse Social 2/F – ZEIS 2/F.



Legenda:
Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental - ZOCFA
Perímetro Urbano

Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental (ZOCFA)

Fontes e Elaboração:
IPPLAP

Base cartográfica elaborada a partir de levantamento feito pelo IBGE - 2002

Anexo VI
Data: novembro/2011
Escala: s/ escala





ANEXO VII
Zona de Ocupação Restrita - ZOR

Zona de Ocupação Restrita 1 – ZOR 1

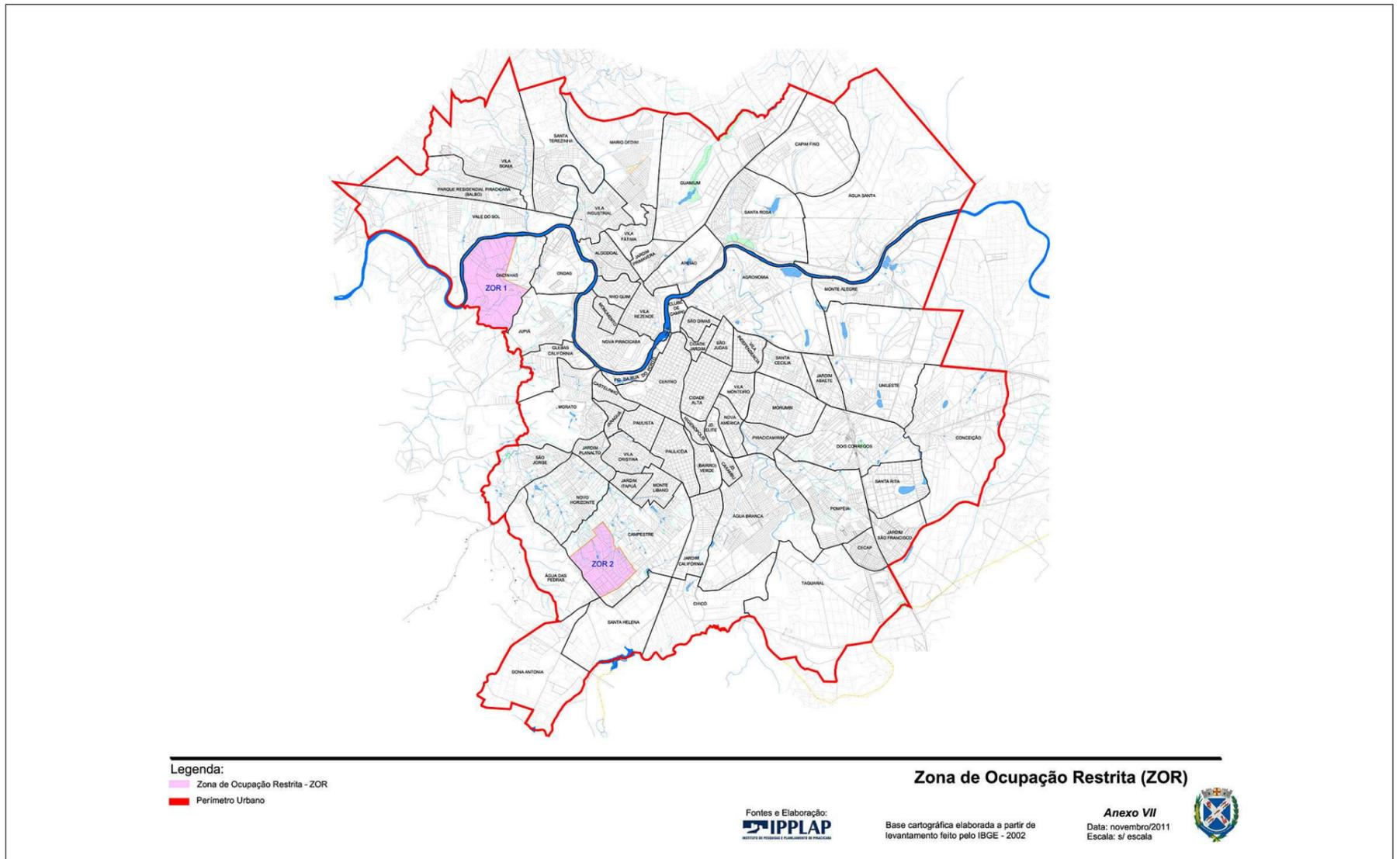
Tem início na foz do Ribeirão dos Marins, na margem esquerda do Rio Piracicaba, no ponto de coordenadas X = 221.900,3481 e Y = 7.486.375,8629, seguindo pela margem esquerda do Rio Piracicaba à montante até atingir o ponto de coordenadas X = 223.432,1446 e Y = 7.488.395,8920, cravado à margem esquerda do Rio Piracicaba, defletindo à direita com azimute 196°53'12" e seguindo por uma distância de 1.294,95 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 223.055,9769 e Y = 7.487.156,7433, defletindo à esquerda com azimute 113°53'30" e seguindo por uma distância de 276,87 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 223.309,1239 e Y = 7.487.044,6084, defletindo levemente à direita com azimute 114°11'12" e seguindo por uma distância de 487,37 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 223.753,7178 e Y = 7.486.844,9251, cravado no eixo da estrada, na divisa entre os bairros Ondinhas e Jupia, defletindo à direita e seguindo pela estrada onde percorre a divisa entre os bairros Ondinhas e Jupia, encontrar o ponto de

coordenadas X = 223.022,8095 e Y = 7.485.623,1694, situado no cruzamento da referida estrada e divisa com o leito do Ribeirão dos Marins, defletindo à direita e seguindo pelo referido ribeirão, à jusante, até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona de Ocupação Restrita 2 – ZOR 2

Tem início no ponto de coordenadas X= 226.833,9044 e Y= 7.478.812,4910 situado no cruzamento do vértice das divisas do Loteamento Jardim Campestre e Avenida Laranjal Paulista, segue acompanhando o eixo da Avenida Laranjal Paulista, passando em frente dos loteamentos Jardim Campestre, Park Campestre e Convívio Bonne Vie, até atingir o ponto de coordenadas X = 225.798,5669 e Y = 7.478.059,0747, situado no entroncamento desta avenida com a Estrada Municipal PIR-005S – Jacob Canale e Rua Henrique Bego, defletindo à direita e seguindo pela Estrada Municipal PIR-005S – Jacob Canale até atingir o ponto de coordenadas X = 224.918,6270 e Y = 7.479.196,8967, situado no cruzamento da Estrada

Municipal PIR-005S – Jacob Canale com a projeção da divisa do Loteamento Jardim Santa Fé, defletindo à direita com azimute 50°33'42", por uma distância de 1.012,27 metros, seguindo em reta acompanhando a referida projeção e posteriormente a divisa do Loteamento Jardim Santa Fé até atingir o ponto de coordenadas X = 225.701,7478 e Y = 7.479.837,9595, situado no vértice das divisas do Loteamento Jardim Santa Fé e também com a divisa do Loteamento Park Campestre, defletindo à esquerda segue em reta por uma distância de 189,59 metros pelas divisas dos loteamentos Jardim Santa Fé e Park Campestre até atingir o ponto de coordenadas X = 225.588,9152 e Y = 7.479.990,3269, situado no vértice da divisa do Loteamento Park Campestre, defletindo à direita e acompanhando a divisa do Loteamento Park Campestre até atingir o ponto de coordenadas X = 226.224,9809 e Y = 7.479.424,3988, situa no cruzamento das divisas dos loteamentos Park Campestre e Jardim Campestre, defletindo à esquerda e acompanhando a divisa do Loteamento Jardim Campestre até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.



ANEXO VIII
Mapa e descrição da Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída - ZEIPC

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 1 (ZEIPC 1 – Nova Piracicaba)

Tem início no entroncamento das avenidas Barão de Serra Negra, Rui Barbosa e Maria Maniero no ponto de coordenadas X = 227.507,4770 e Y = 7.485.766,3933, deste segue acompanhando a Avenida Maria Maniero até atingir o ponto de coordenadas X = 227.176,0707 e Y = 7.485.337,8824, situado à Divisa do Sistema de Lazer do Loteamento Terras do Engenho, defletindo à direita e seguindo por esta Divisa com azimute 304°11'35" por uma distância de 54,08 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.130,3599 e Y = 7.485.366,7772, situado à Rua Lázaro P. Sampaio, defletindo à esquerda e seguindo por esta e em seqüência pela Rua Professor Joaquim do Marco com azimute 213°24'12" por uma distância de 249,11 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.783,1252 e Y = 7.484.748,5450, defletindo à direita e seguindo por uma linha reta com azimute 208°34'58" por uma distância de 55,98 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.756,5798 e Y = 7.484.699,2567, situado no início da Avenida Sérgio Caldaro, defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas X = 226.229,0779 e Y = 7484573.0458, situado ao centro da rotatória com o prolongamento da Ponte do Morato com a Avenida Cruzeiro do Sul, defletindo à esquerda e seguindo por uma linha reta com azimute 213°38'58" por uma distância de 71,83 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.189,2751 e Y = 7.484.513,2665, situado à margem direita do Rio Piracicaba, sob a Ponte do Morato, defletindo à direita e

seguindo pela margem direita do Rio Piracicaba à jusante até atingir o ponto de coordenadas X = 225.467,3616 e Y = 7.486.785,5617, situado no prolongamento da Rua Emilio Galdi, defletindo à direita e seguindo por esta por uma distância de 253,54 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.663,2528 e Y = 7.486.624,5933, situado à Rua Joana D'Arc, defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas X = 226.820,0554 e Y = 7.485.656,5664, situado à Rua Florindo Carraro, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 80°34'54" por uma distância de 27,40 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.847,0882 e Y = 7.485.661,0505, situado no cruzamento desta com a Rua Frei Evaristo de Santa Úrsula, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 151°18'54" por uma distância de 165,49 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.926,5239 e Y = 7.485.515,8684, situado à Avenida Presidente Kennedy, defletindo à esquerda seguindo por esta com azimute 59°44'31" por uma distância de 105,90 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.017,9966 e Y = 7.485.569,2312, situado à Avenida Dona Francisca, defletindo à esquerda com azimute 24°43'29", por uma distância de 385,42 metros acompanhando a Avenida Dona Francisca até atingir o ponto de coordenadas X = 227.179,1907 e Y = 7.485.919,2930, situado no cruzamento desta com a Avenida Barão de Serra Negra, defletindo à direita e seguindo em reta com azimute 114°58'42", por uma distância de 362,14 metros acompanhando a Avenida Barão de Serra Negra até atingir o ponto inicial desta presente descrição fechando assim o seu perímetro.

Na ZEIPC 1 – Nova Piracicaba, os lotes de 1 a 11, quadra G, superquadra 6,

deverão atender as restrições particulares aplicáveis a edifícios de apartamentos do Loteamento Nova Piracicaba, registrada na Serventia Imobiliária competente, com Coeficiente de Aproveitamento (CA) = 4.

Na ZEIPC 1 – Nova Piracicaba, as edificações inseridas na área a seguir descrita terão o Coeficiente de Aproveitamento (CA) = 4.
 "Tem início no ponto de coordenadas X = 227.179,1907 e Y = 7.485.919,2930, situado no cruzamento das avenidas Dona Francisca e Barão de Serra Negra; deste ponto segue em reta com azimute 114°17'34", por uma distância de 244,01 metros, acompanhando a Avenida Barão de Serra Negra até atingir o ponto de coordenadas X = 227.401,6022 e Y = 7.485.818,9046, situado no cruzamento desta com a Avenida Dona Maria Elisa; deflete à direita pela Avenida Dona Maria Elisa com azimute 205°49'36" por uma distância de 238,03 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.297,9031 e Y = 7.485.604,6486, situado no cruzamento desta com a Rua Dom João Nery, cravado junto a divisa do Loteamento Terras do Engenho; deflete à direita pela Divisa do Loteamento Terras do Engenho, acompanhando a Rua Dom João Nery com azimute 294°50'12", por uma distância de 116,60 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.192,2947 e Y = 7.485.654,1807, situado no cruzamento destas com a Avenida Dona Lídia; deflete à esquerda pela Avenida Dona Lídia, acompanhando a Divisa do Loteamento Terras do Engenho, com azimute 204°59'05" por uma distância de 313,95 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.059,4382 e Y = 7.485.368,9627, situado no vértice da Divisa do Loteamento Terras do Engenho; deflete à direita e segue em reta com azimute 291°32'41", por uma distância de 124,61



metros, acompanhando o Divisa do Loteamento Terras do Engenho até atingir o ponto de coordenadas X = 226.943,5276 e Y = 7.485.414,7255, situado onde esta encontra a Avenida Dona Francisca; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 204°22'24", por uma distância de 159,42 metros acompanhando a Avenida Dona Francisca até atingir o ponto de coordenadas X = 226.877,7351 e Y = 7.485.269,5067, situado no cruzamento desta com a Avenida Armando Cesare Dedini; deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Armando Cesare Dedini até a rotatória onde esta atinge o ponto de coordenadas X = 226.684,1132 e Y = 7.485.368,2346, situado no cruzamento com a Avenida Presidente Kennedy; deflete à direita e segue em reta com azimute 59°01'29", por uma distância de 382,69 metros acompanhando a Avenida Presidente Kennedy até atingir o ponto de coordenadas X = 227.012,2287 e Y = 7.485.565,1944, situado no cruzamento desta com a Avenida Dona Francisca; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 35°39'13", por uma distância de 35,32 metros acompanhando a Avenida Dona Francisca até atingir o ponto de coordenadas X = 227.032,8154 e Y = 7.485.593,8928, situado no cruzamento desta com a Rua Dom João Bosco; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 24°13'11", por uma distância de 356,81 metros acompanhando a Avenida Dona Francisca até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o perímetro."

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 2 (ZEIPC 2 – São Dimas)

Tem início no ponto de coordenadas X = 229.250,3483 e Y = 7.485.964,1936, situado no cruzamento das avenidas Centenário e Carlos Botelho, seguindo em reta com azimute 207°13'08", por uma distância de 557,77 metros acompanhando a Avenida Carlos Botelho até atingir o ponto de coordenadas X = 229.105,8267 e Y = 7.485.683,2134, situado no cruzamento desta avenida com a Rua Dr. Alvim, defletindo à direita e seguindo pela referida rua até atingir o ponto de coordenadas X = 228.827,1499 e Y = 7.485.825,9528, situado no cruzamento desta com a Rua Ajudante Albano, defletindo à esquerda e seguindo em reta com azimute 207°21'37" por uma distância de 687,02 metros acompanhando a Rua Ajudante Albano até atingir o ponto de coordenadas X = 228.591,0475 e Y = 7.485.373,2090, situado no cruzamento desta com a Rua Samuel Neves, defletindo à direita e seguindo por esta rua até atingir o ponto de coordenadas X = 228.315,2153 e Y = 7.485.507,5534, situado no cruzamento desta com a Rua José Ferraz de Camargo, defletindo à esquerda e seguindo em reta com azimute 204°55'20", por uma distância de 84,83 metros acompanhando a Rua José Ferraz de Camargo até atingir o ponto de coordenadas X = 228.279,4675 e Y = 7.485.430,6196, situado no cruzamento desta com a Rua Luiz Curiaços, defletindo à direita segue acompanhando a Rua Luiz Curiaços até atingir o ponto de coordenadas X = 228.091,5284 e Y = 7.485.654,9813, situado no cruzamento desta com a Avenida Torquato da Silva Leitão, defletindo à direita segue acompanhando a referida avenida até atingir o ponto de coordenadas X = 228.100,1060 e Y = 7.485.872,8153 situado no cruzamento desta com a Rua João Sampaio, segue em reta com azimute 19°28'31" por uma distância de 262,03 metros acompanhando a Avenida Torquato da Silva Leitão até atingir o ponto de coordenadas X = 228.187,4675 e Y = 7.486.119,8535, situado no cruzamento desta com a projeção da divisa do Loteamento Clube de Campo e propriedade do Lar dos Velinhos, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 27°43'24" por uma distância de 361,53 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.324,6421 e Y = 7.486.329,2705, situado à Avenida Centenário, defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o perímetro.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 3 (ZEIPC 3 – Cidade Jardim)

Tem início no cruzamento da Avenida Centenário com a Avenida São João no ponto de coordenadas X = 229.338,3855 e Y = 7.485.913,9619, e seguindo por esta referida Avenida com azimute 206°38'58" por uma distância de 103,50 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.291,9175 e Y = 7.485.821,4725 situado à Rua Edu Chaves, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 116°45'05" por uma distância de 65,50 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.348,2433 e Y = 7.485.794,0481, situado à Divisa de Propriedade da ESALQ, defletindo à direita e seguindo por esta divisa com azimute 204°28'40" por uma distância de 104,89 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.304,8836 e Y = 7.485.698,5426, situado à Rua Barão de Piracicamirim, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 295°46'43" por uma distância de 70,12 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.244,4616 e Y = 7.485.725,2586, situado à Avenida São João, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 206°42'47" por uma distância de 816,33 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.877,4612 e Y = 7.484.996,0623, situado à Avenida Saldanha Marinho, defletindo à direita e seguindo por esta Avenida com azimute 296°55'44" por uma distância de 203,65 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.697,2627 e Y = 7.485.087,6968, situado à Rua José Pinto de Almeida, defletindo à esquerda e seguindo pela Rua José Pinto de Almeida com azimute 207°53'08" por uma distância de 332,99 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.541,5200 e Y = 7.484.793,2700, situado à Rua Regente Feijó, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 296°52'36" por uma distância de 157,94 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.400,5644 e Y = 7.484.864,6845, situado à Avenida dos Operários, defletindo à direita e seguindo por esta Avenida até atingir o ponto de coordenadas X = 228.239,6810 e Y = 7.485.307,4212, situado no cruzamento desta com a Avenida Saldanha Marinho, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 17°53'52", por uma distância de 129,00 metros acompanhando a Avenida dos Operários até atingir o ponto de coordenadas X = 228.279,4675 e Y = 7.485.430,6196, situado no entroncamento desta com a Rua Luiz Curiaços e Rua José Ferraz de Camargo, defletindo à esquerda e seguindo pela Rua José Ferraz de Camargo com azimute 24°55'20" por uma distância de 84,83 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.315,2153 e Y = 7.485.507,5534, situado no cruzamento desta com a Rua Samuel Neves, defletindo à direita e acompanhando a Rua Samuel Neves até atingir o ponto de coordenadas X = 228.591,0475 e Y = 7.485.373,2090, situado no cruzamento desta com a Rua Ajudante Albano, defletindo à esquerda e seguindo em reta com azimute 27°32'30", por uma distância de 687,02 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.827,1499 e Y = 7.485.825,9528, situado no cruzamento desta com a Rua Dr. Alvim, defletindo à direita e acompanhando a referida rua até atingir o ponto de coordenadas X = 229.105,8267 e Y = 7.485.683,2134, situado no

cruzamento desta com a Avenida Carlos Botelho, defletindo à esquerda e seguindo em reta com azimute 27°13'08", por uma distância de 557,77 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.250,3483 e Y = 7.485.964,1936, situado no cruzamento desta com a Avenida Centenário, defletindo à direita e seguindo em reta acompanhando a Avenida Centenário até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o perímetro.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 4 (ZEIPC 4 – Santa Cecília)

Tem início no cruzamento do prolongamento da Rua Luciano Gallet com a Rodovia Estadual SP 304 Luiz de Queiroz no ponto de coordenadas X = 231.200,4090 e Y = 7.485.091,6383, e seguindo por esta Rodovia no sentido Piracicaba - Americana com azimute 98°51'50" por uma distância de 102,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.301,1908 e Y = 7.485.075,9211, defletindo à direita e seguindo por uma linha reta pela Divisa do Loteamento Santa Cecília II com azimute 198°27'33" por uma distância de 195,43 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.239,3101 e Y = 7.484.890,5415, situado no entroncamento das linhas de divisas do referido loteamento, defletindo à esquerda com azimute 106°42'59", e seguindo em reta acompanhando a linha de divisa do Loteamento Santa Cecília II, por uma distância de 113,44 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.347,9592 e Y = 7.484.857,9111, situado na Rua Arnaldo Estrela, defletindo à direita com azimute 198°41'07" e seguindo em reta pela Rua Arnaldo Estrela até atingir o ponto de coordenadas X = 231.325,3165 e Y = 7.484.790,9599, situado no cruzamento desta com a Rua Garcia Rodrigues Bueno, defletindo à esquerda com azimute 108°34'09" e seguindo em reta pela Rua Garcia Rodrigues Bueno e posteriormente pela sua projeção por uma distância de 99,58 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.419,7114 e Y = 7.484.759,2491 situado na Rua Vicente Naval, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 203°38'03" por uma distância de 304,18 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.297,3225 e Y = 7.484.480,5256, situado à Rua Oscar Lourenço Fernandes, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 115°16'13" por uma distância de 144,35 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.427,9584 e Y = 7.484.419,1143, situado à Rua Heitor Villa Lobos, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 160°09'21" até atingir o ponto de coordenadas X = 231.043,0250 e Y = 7.484.379,9246, situado à Rua Padre José Maurício, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 287°52'50" por uma distância de 67,20 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.979,0664 e Y = 7.484.400,5586, situado à Rua Luciano Gallet, defletindo à esquerda e transpassando por esta rua com azimute 287°52'23" por uma distância de 10,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.969,5484 e Y = 7.484.403,6279, situado no alinhamento da Rua Luciano Gallet, à 30 metros do alinhamento predial da Rua Marcelo Tupinambá, defletindo levemente à direita e seguindo paralelamente à 30 metros do alinhamento predial da Rua Marcelo Tupinambá, pela linha de divisa do Loteamento Santa Cecília, com azimute de 290°55'43", por uma distância de 658,37 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.351,6447 e Y = 7.484.630,8955 situado ao leito do Ribeirão Piracicamirim, defletindo à direita e seguindo por este referido Ribeirão à jusante até atingir a Foz do Córrego afluente do Ribeirão Piracicamirim no ponto de coordenadas X = 230.443,4440 e Y = 7.485.068,6706, defletindo à direita e seguindo por este córrego à montante até atingir o ponto de coordenadas X = 231.056,2119 e Y = 7.484.665,4290, situado à Rua Luciano Gallet, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 18°40'40" por uma distância de 450,09 metros até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 5 (ZEIPC 5 – Chácara Nazaré)

Tem início no ponto de coordenadas X = 227.525,7637 e Y = 7.484.459,6273, situado no entroncamento das ruas Tiradentes, Rangel Pestana e Travessa Francisco C. Elias Raya, seguindo por esta Travessa com azimute 184°40'55" por uma distância de 208,91 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.461,1892 e Y = 7.484.271,7202, situado à Avenida Ulhoa Cintra no cruzamento da Rua Capitão Boa Ventura, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 271°00'07" por uma distância de 27,30 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.433,8927 e Y = 7.484.272,1976, situado à Rua Madre Cecília, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 205°56'19" por uma distância de 835,08 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.068,6092 e Y = 7.483.521,2136, situado à Avenida Dr. Paulo de Moraes, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 294°23'55" por uma distância de 122,83 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.956,7313 e Y = 7.483.571,9365, situado no cruzamento na Avenida Dr. Paulo de Moraes com a projeção da Avenida Nove de Julho; defletindo à esquerda e seguindo em reta com azimute 293°33'16", por uma distância de 151,88 metros acompanhando a Avenida Dr. Paulo de Moraes até atingir o ponto de coordenadas X = 226.817,5040 e Y = 7.483.632,6320, situado no cruzamento desta com a Rua Caramuru, defletindo à esquerda e seguindo em reta com azimute 287°16'21", por uma distância de 165,35 metros acompanhando a Avenida Dr. Paulo de Moraes até atingir o ponto de coordenadas X = 226.659,6065 e Y = 7.483.681,7281, situado no cruzamento da referida avenida com a Rua Prof. José Rosário Lasso, segue acompanhando a Avenida Dr. Paulo de Moraes até atingir o ponto de coordenadas X = 226.227,7258 e Y = 7.484.114,0867, situado na rotatória do entroncamento das avenidas Jaime Pereira e Dr. Paulo de Moraes e Rua Antonio Correa Barbosa; defletindo à direita pela Rua Antonio Correa Barbosa com azimute 79° 43' 39" por uma distância de 347,62 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.569,7714 e Y = 7.484.176,0554, situado na Rua Antonio Correa Barbosa, defletindo à esquerda e seguindo pela mesma até atingir o ponto de coordenadas X = 227.269,8830 e Y = 7.484.583,5442, situado no cruzamento desta com a Rua Rangel Pestana, defletindo à direita e seguindo em reta com azimute 115°56'01", por uma distância de 284,30 metros até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o perímetro.

Na ZEIPC 5 – Chácara Nazaré, as edificações inseridas na área a seguir descrita terão o Coeficiente de Aproveitamento (CA) = 2. "Tem início no ponto de coordenadas X = 227.116,4610 e Y = 7.484.313,9485, situado no cruzamento da Rua Antonio Corrêa Barbosa com a Rua Ipiranga; deste ponto segue em reta com azimute 115°35'15", por uma distância de 305,26 metros, acompanhando a Rua Ipiranga até atingir o ponto de coordenadas X = 227.391,7889 e Y = 7.484.182,1066, situado no cruzamento

desta com a Rua Madre Cecília; deflete à direita pela Rua Madre Cecília com azimute 205° 33' 26" por uma distância de 420,47 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.210,3923 e Y = 7.483.802,7775, situado no cruzamento desta com a Rua José Ferraz de Carvalho, por onde passa a Divisa do Loteamento Chácara Nazareth; deflete à direita pela Divisa do Loteamento Chácara Nazareth com azimute 345° 47'21" por uma distância de 489,52 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.090,2188 e Y = 7.484.277,3229, situado no cruzamento desta divisa com a Rua Antonio Corrêa Barbosa; deflete à direita pela Rua Antonio Corrêa Barbosa com azimute 35°37'18" por uma distância de 45,05 metros até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o perímetro."

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 6 (ZEIPC 6 – Glebas Natalinas)

Tem início no ponto de coordenadas X = 232.295,6919 e Y = 7.482.577,5899, situado na Estrada 1, do Loteamento Glebas Haiti, no vértice das divisas deste loteamento, no cruzamento da projeção da Rua Ana Dias Guimarães, e seguindo com azimute 140°10'25", por uma distância de 176,29 metros pelo alinhamento predial esquerdo da Estrada 1, do Loteamento Glebas Haiti, sobre a divisa do referido loteamento até atingir o ponto de coordenadas X = 232.408,5993 e Y = 7.482.442,2010, cravado no cruzamento do alinhamento predial esquerdo da Estrada 1 com a Rua José Benitez Gregório, no vértice das divisas entre o Loteamento Glebas Haiti e Glebas Natalinas, defletindo levemente à direita com azimute 142°56'41" e seguindo por uma distância de 271,30 metros, acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Natalinas até atingir o ponto de coordenadas X = 232.572,0855 e Y = 7.482.225,6814, situado no vértice das divisas do Loteamento Glebas Natalinas, defletindo à direita com azimute 230°39'14" e seguindo por uma distância de 621,79 metros acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Natalinas, paralelamente com a Rua Paulo Cesar Rasera, até atingir o ponto de coordenadas X = 232.091,2325 e Y = 7.481.831,4609, cravado no vértice das divisas do Loteamento Glebas Natalinas, defletindo à direita com azimute 286°43'28" e seguindo por uma distância de 255,92 metros pela divisa do Loteamento Glebas Natalinas, paralelamente à linha férrea, até atingir o ponto de coordenadas X = 231.846,1363 e Y = 7.481.905,1078, situado no vértice das divisas do Loteamento Glebas Natalinas, defletindo à direita com azimute 45°01'16" e seguindo por uma distância de 145,56 metros pela divisa do Loteamento Glebas Natalinas até atingir o ponto de coordenadas X = 231.949,1019 e Y = 7.482.007,9973, cravado no vértice das divisas do Loteamento Glebas Natalinas, defletindo à esquerda com azimute 213°07'47" e seguindo por uma distância de 207,92 metros acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Natalinas até atingir o ponto de coordenadas X = 231.797,3552 e Y = 7.482.150,1469, cravado no vértice das divisas do Loteamento Glebas Natalinas, na projeção do alinhamento predial esquerdo da Rua Ana Dias Guimarães, defletindo à direita com azimute 49°22'44" e seguindo por uma distância de 656,54 metros, acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Natalinas e posteriormente pela divisa do Loteamento Glebas Aliança e Glebas Haiti, seguindo na projeção e posteriormente pelo alinhamento predial esquerdo da Rua Ana Dias Guimarães e novamente na sua projeção até atingir o ponto de coordenadas X = 232.295,6919 e Y = 7.482.577,5899, assim fechando o seu perímetro.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 7 (ZEIPC 7 – Santa Rita)

Tem início no cruzamento da Avenida João Flávio Ferro com a Rua José Antônio Tricânico no ponto de coordenadas X = 233.807,7030 e Y = 7.481.897,9639 e seguindo pela Rua José Antonio Tricânico até atingir o ponto de coordenadas X = 234.778,2796 e Y = 7.481.287,2163, situado no final da Rua José Antonio Tricânico, cruzamento com a Avenida das Concepcionistas, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 167°56'34" por uma distância de 481,76 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 234.878,7086 e Y = 7.480.817,0415, situado à Avenida Antonio Elias, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 244°09'08" por uma distância de 1.043,35 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.940,2772 e Y = 7.480.362,4186, situado no final da Avenida Antonio Elias, início da rotatória ali existente, defletindo levemente à direita e seguindo em uma linha reta com azimute 252°59'37", por uma distância de 129,42 metros, cruzando sobre a rotatória, até atingir o ponto de coordenadas X = 233.816,5127 e Y = 7.480.324,5647, situado no início da Avenida Botucatu, defletindo à direita e acompanhando a Avenida Botucatu até atingir o ponto de coordenadas X = 233.714,2094 e Y = 7.480.321,8068, situado no cruzamento desta com a Rua Francisco de Paula Aversa, defletindo à direita e seguindo pela Rua Francisco de Paula Aversa até atingir o ponto de coordenadas X = 233.629,0050 e Y = 7.480457,7465, situado no cruzamento desta com a Rua Sebastião Moretti, seguindo ainda pela Rua Francisco de Paula Aversa até atingir o ponto de coordenadas X = 233.605,0058 e Y = 7.480.548,9865, situado no cruzamento desta com a Rua Waldemar Rodrigues, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 306°20'56", por uma distância de 137,84 metros, acompanhando o alinhamento da Rua Waldemar Rodrigues, por um trecho, até atingir o ponto de coordenadas X = 233.493,9841 e Y = 7.480.6303,6858, defletindo à direita e seguindo em reta com azimute de 347°16'17", por uma distância de 548,17 metros acompanhando a Rua Waldemar Rodrigues, até atingir o ponto de X = 233.373,2037 e Y = 7.481.165,3882, situado nas proximidades do cruzamento desta com a Rua Professor Paulo Neme, defletindo à direita e seguindo em reta com azimute de 48°19'34", por uma distância de 178,92 metros, acompanhando a Rua Waldemar Rodrigues, até atingir o ponto de coordenadas X = 233.506,8467 e Y = 7.481.284,3509, situado no cruzamento da mesma com a Rua Professora Oscarlina de Oliveira, defletindo à esquerda e seguindo em reta com azimute 351°16'28", por uma distância de 423,71 metros, acompanhando a Rua Professora Oscarlina de Oliveira e posteriormente a sua projeção até atingir o ponto de coordenadas X = 233.442,5679 e Y = 7.481.703,1633, situado nas divisas do Loteamento Santa Rita, defletindo à direita e seguindo em reta com azimute 47°37'08", por uma distância de 268,83 metros, acompanhando a divisa do Loteamento Santa Rita, até atingir o ponto de coordenadas X = 233.641,1488 e Y = 7.481.884,3726, situado na referida divisa com o Sistema de Lazer do Loteamento Santa Rita, defletindo à direita e seguindo em reta com azimute 86°55'21", por uma distância de 158,23 metros, acompanhando a divisa do Loteamento Santa Rita, até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.



Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 8 (ZEIPC 8 – Santa Rosa)

Tem início no cruzamento do Córrego Santa Rosa com o prolongamento da Rua João Martins Cruz no ponto de coordenadas X = 229.497,9300 e Y = 7.489.571,6000, e seguindo pelo Córrego Santa Rosa afluente do Córrego Capim Fino à jusante até atingir o ponto de coordenadas X = 229.530,5328 e Y = 7.488.568,7574, defletindo à direita e seguindo pela Avenida Manoel Lopes Alarcon com azimute 268°26'02" até atingir o ponto de coordenadas X = 229.317,6995 e Y = 7.488.131,6277, situado na Divisa de Propriedade da ESALQ Fazenda Areião, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 317°55'31" por uma distância de 594,40 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.919,8676 e Y = 7.488.573,2675, situado à Rua Antonio Pinto de Lima, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 35°48'58" por uma distância de 120,08 metros, até atingir o ponto de coordenadas X = 228.993,3734 e Y = 7.488.675,5498, defletindo à esquerda e seguindo em curva acompanhando o entroncamento dos alinhamentos prediais das ruas Antonio Pinto de Lima e Paulo Luiz Colognese com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,42 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.990,1900 e Y = 7.488.689,4000, e seguindo pela Rua Paulo Luiz Colognese com azimute 315°17'46" por uma distância de 124,00 metros, até atingir o ponto de coordenadas X = 228.903,8319 e Y = 7.488.773,8030, defletindo à direita e atravessando a Rua Paulo Luiz Colognese e pelos fundos dos lotes 1 e 2 da Quadra SQ-1 Q-C com azimute 31°11'13" e distância de 57,99 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.933,5513 e Y = 7.488.822,9008, defletindo à direita com azimute de 119°51'26" e distância de 13,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.945,2296 e Y = 7.488.816,1971, defletindo à esquerda e seguindo pelos fundos dos lotes 3, 4, 5 da SQ-1 Q-C com azimute de 19°52'54" e distância de 42,75 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.960,2588 e Y = 7.488.857,7561, defletindo à esquerda com azimute de 300°14'14" e distância de 7,44 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.953,5494 e Y = 7.488.861,6669, defletindo à direita e seguindo pelos fundos dos lotes 6, 7, 8, 9 da SQ-1 Q-C com azimute de 24°26'00" e distância de 48,36 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.973,3899 e Y = 7.488.905,3372, defletindo à esquerda com azimute de 285°14'39" com a distância de 2,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.970,3149 e Y = 7.488.906,1752, defletindo à esquerda e seguindo pelos fundos dos lotes 10, 11, 12, 13 da SQ-1 Q-C com azimute de 27°58'00" por uma distância de 67,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.995,2072 e Y = 7.488.953,0566, defletindo à direita e seguindo pelos fundos dos lotes 1, 2, 3, e 4 da SQ-1 Q-D com azimute de 30°55'58" por uma distância de 67,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.029,6472 e Y = 7.489.010,5273 defletindo à direita e seguindo pelos fundos dos lotes 5, 6, 7, 8, 9 da SQ-1 Q-D com azimute de 40°52'00" por uma distância de 61,20 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.069,6905 e Y = 7.489.056,8088, defletindo à esquerda com azimute de 298°43'16" por uma distância de 7,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.063,5517 e Y = 7.489.060,1726, defletindo à direita e seguindo pelos fundos dos lotes 10 e 11 da SQ-1 Q-D com azimute de 32°54'56" por uma distância de 30,53 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.082,6782 e Y = 7.489.089,7199, deste deflete à direita com azimute de 62°28'57" à distância de 16,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.102,0012 e Y = 7.489.099,7864, defletindo à esquerda e seguindo pela lateral dos lotes 15 e 21 da SQ-1 Q-F com (o correto deve ser quadra E verificar) azimute de 45°9'28" por uma distância de 55,00 metros até o ponto de coordenadas X = 229.140,9947 e Y = 7.489.138,5658, defletindo à esquerda com azimute de 02°49'02" por uma distância de 22,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.142,0767 e Y = 7.489.160,5478, defletindo à direita e seguindo pelos fundos dos lotes 1, 2, e 3 da SQ-2 Q-A com azimute de 30°32'30" por uma distância de 61,14 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.173,1492 e Y = 7.489.213,2114, defletindo à direita e seguindo pela lateral do lote 28 da SQ-2 Q-A com azimute 121°13'05" por uma distância de 30,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.195,1820 e Y = 7.489.199,8704, defletindo à esquerda e seguindo pela Rua Salvador Gobeth com azimute de 31°09'39" por uma distância de 72,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.232,4373 e Y = 7.489.261,4276, defletindo à esquerda e seguindo pela lateral do lote 23 da SQ-2 Q-A com azimute de 31°16'00" por uma distância de 30,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.209,9470 e Y = 7.489.275,1086, defletindo à direita e seguindo pelos fundos dos lotes 8, 9, 10, 11, 12, e 13 da SQ-2 Q-A com azimute de 30°26'55" por uma distância de 106,69 metros, até atingir o ponto de coordenadas X = 229.263,7875 e Y = 7.489.366,6990, defletindo à esquerda com azimute de 64°53'38" por uma distância de 18,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.256,1559 e Y = 7.489.382,9860 defletindo à direita e seguindo pelos fundos dos lotes 14, 15, 16, 17, e 18 da SQ-3 Q-A, dos lotes 9, 10, 11, 12, e 13 da SQ-3 Q-B e sistema de Recreio 10 e 11 com azimute de 30°32'58" por uma distância de 160,19 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.338,3193 e Y = 7.489.522,2225, defletindo à direita e seguindo pela Rua Walkíria Therezinha Cruz Negri com azimute de 96°36'06" por uma distância de 31,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.369,9009 e Y = 7.489.518,5674, defletindo à esquerda e seguindo pela lateral do lote 6 da SQ-3 Q-C com azimute de 05°41'17" por uma distância de 30,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.372,8710 e Y = 7.489.549,0177, defletindo à esquerda e seguindo pelos fundos dos lotes 13 e 12 da SQ-3 Q-C com azimute de 276°01'14" por uma distância de 18,08 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.355,2969 e Y = 7.489.550,8712, defletindo à direita e seguindo pela lateral do lote 12 da SQ-3 Q-C com azimute de 06°21'43" por uma distância de 30,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.359,3727 e Y = 7.489.587,4272, defletindo à direita e seguindo pela Rua São João Martin da Cruz com azimute de 06°30'31" por uma distância de 139,46 metros até atingir o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 9 (ZEIPC 9 – Clube de Campo)

Tem início no cruzamento da Avenida Torquato da Silva Leitão com a Rua João Sampaio, no ponto de coordenadas X = 228.100,1060 e Y = 7.485.872,8153, seguindo por esta por uma distância de 341,51 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.798,4969 e Y = 7.485.981,2725, situado à margem esquerda do Rio Piracicaba, defletindo à direita e seguindo por esta margem a montante até atingir o ponto de coordenadas X = 227.741,5776 e Y = 7.486.262,6448, situado à divisa do Loteamento

Clube de Campo e a Propriedade Lar dos Velinhos, defletindo à direita e seguindo por esta divisa com azimute 108°52'46" por uma distância de 466,91 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.187,4675 e Y = 7.486.110,8535, situado à Avenida Torquato da Silva Leitão, defletindo à direita e seguindo em reta com azimute 199°28'31", por uma distância de 262,03 metros até atingir o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 10 (ZEIPC 10 – Terminal)

Tem início no cruzamento da Rua XV de novembro com a Avenida José Micheletti no ponto de coordenadas X = 228.181,5001 e Y = 7.484.267,4595 e seguindo por essa referida Avenida com azimute 172° 0' 20" por uma distância de 106,38 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.195,2442 e Y = 7.484.161,9631; defletindo à direita e seguindo pela Avenida José Micheletti com azimute 186° 58' 45" por uma distância de 105,97 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.173,7554 e Y = 7.483.998,5584; defletindo à direita e seguindo pela Avenida José Micheletti com azimute 200° 19' 11" por uma distância de 60,34 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.152,2366 e Y = 7.483.942,1811; defletindo à esquerda e seguindo pela Avenida José Micheletti com azimute 188° 46' 45" por uma distância de 465,52 metros até atingir o ponto de coordenada X = 228.076,5981 e Y = 7.483.482, 8458; defletindo à direita pela Rua Gomes Carneiro com azimute 297° 28' 44" por uma distância de 163,96 metros até atingir o ponto de coordenada 227.932,6360 e Y = 7.483.559,5551 ; defletindo à direita pela Avenida Armando Salles de Oliveira com azimute 8° 4' 51" por uma distancia de 221,97 metros até atingir o ponto de coordenada X = 227.966,0298 e Y = 7.483.779,0049; defletindo à direita pela Avenida Armando Salles de Oliveira com azimute 34° 19' 52" por uma distância de 110,18 metros até atingir o ponto de coordenada X = 228.029,0748 e Y = 7.483.869,3684; defletindo à esquerda pela Avenida Armando Salles de Oliveira com azimute 7° 39'24" por uma distância de 116,49 até atingir o ponto de coordenada X = 228.045,7470 e Y = 7.483.984,6625; defletindo à direita pela Avenida Armando Salles de Oliveira com azimute 22° 7' 54" por uma distancia de 292,57 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.155,9687 e Y = 7.484.255,6761; defletindo à direita pela Rua XV de Novembro com azimute 86° 58' 1" por uma distância de 17,77 metros até atingir o ponto inicial da presente descrição fechando assim o perímetro

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 11 (ZEIPC 11 – Vila Verde)

Tem início no cruzamento da Avenida 1 com a Rua Euclides Hubert no ponto de coordenadas X = 232.815,9133 e Y = 7.483.227,4315, e seguindo por esta referida Rua com azimute 228°25'21" por uma distância de 171,25 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.687,8152 e Y = 7.483.113,7901, defletindo à direita e seguindo por uma linha reta com azimute 318°00'19" por uma distância de 58,31 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.648,7833 e Y = 7.483.157,1476, defletindo à esquerda e seguindo por uma linha reta com azimute 229°18'17" por uma distância de 87,57 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.582,3913 e Y = 7.483.100,0507, defletindo à esquerda e seguindo por uma linha reta com azimute 135°44'47" por uma distância de 56,93 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.622,1169 e Y = 7.483.059,2762, defletindo à direita e seguindo pela Rua Euclides Hubert com azimute 230°13'18" por uma distância de 93,88 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.549,9751 e Y = 7.482.999,2162, defletindo à direita e seguindo por uma linha reta com azimute 318°48'13" por uma distância de 58,60 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.511,3791 e Y = 7.483.043,3097, defletindo à esquerda e seguindo por uma linha reta com azimute 230°30'58" por uma distância de 334,47 até atingir o ponto de coordenadas X = 232.253,2416 e Y = 7.482.830,6393, defletindo à direita e seguindo pela Avenida Dois Córregos com azimute 264°41'30" por uma distância de 125,32 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.128,2472 e Y = 7.482.821,5313, situado no cruzamento da Avenida Dois Córregos e Rua Nelson Godoy, defletindo à direita e seguindo por linha reta, pela Rua Nelson Godoy, com azimute 20°53'16" por uma distância de 38,61 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.142,0149 e Y = 7.482.857,6084, situado no leito da Rua Nelson Godoy, defletindo à direita e seguindo por uma linha reta acompanhando o leito da Rua Nelson Godoy, com azimute 47°27'35", por uma distância de 75,58 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.197,7039 e Y = 7.482.908,7101, situado no cruzamento da referida rua com a Rua Antonio Ortigosa, defletindo à esquerda, segue acompanhando a Rua Antonio Ortigosa por uma distância de 692,66 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.646,1954 e Y = 7.483.408,0069, situado no cruzamento desta rua com a Avenida José Carlos Ferraci, defletindo à direita segue acompanhando a referida avenida por uma distância de 260,00 até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 12 (ZEIPC 12 – Beira Rio)

Tem início no cruzamento da Rua Antonio Correa Barbosa com a Rua Rangel Pestana no ponto de coordenadas X = 227.269,8830 e Y = 7.484.583,5442, seguindo pela Rua Antonio Correa Barbosa até atingir o ponto de coordenadas X = 227.496,3753 e Y = 7.485.067,6021, situado à Rua Treze de Maio, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 116°37'10" por uma distância de 84,46 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.571,4074 e Y = 7.485.028,8414, situado à Rua Luiz de Queiroz, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 27°12'31" por uma distância de 636,49 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.864,3411 e Y = 7.485.593,9081, situado à Avenida Armando de Salles Oliveira, defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas X = 228.086,6693 e Y = 7.485.673,5688, situado à Avenida Torquato da Silva Leitão, defletindo à direita e seguindo em reta com azimute 165°21'00", por uma distância de 19,21 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.091,5284 e Y = 7.485.654,9813, situado à Avenida Torquato da Silva Leitão, defletindo à direita e seguindo por esta e em seqüência pela Rua Tiradentes com azimute 205°19'42" por uma distância de 1.322,44 metros até atingir o ponto de coordenadas X =

227.525,7637 e Y = 7.484.459,6273, situado no cruzamento da Rua Tiradentes com a Rua Rangel Pestana, defletindo à direita e seguindo em reta com azimute 295°56'01", por uma distância de 284,30 metros até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Na ZEIPC 12 – Beira Rio os quadriláteros a seguir descritos terão coeficiente de aproveitamento (CA) conforme segue:

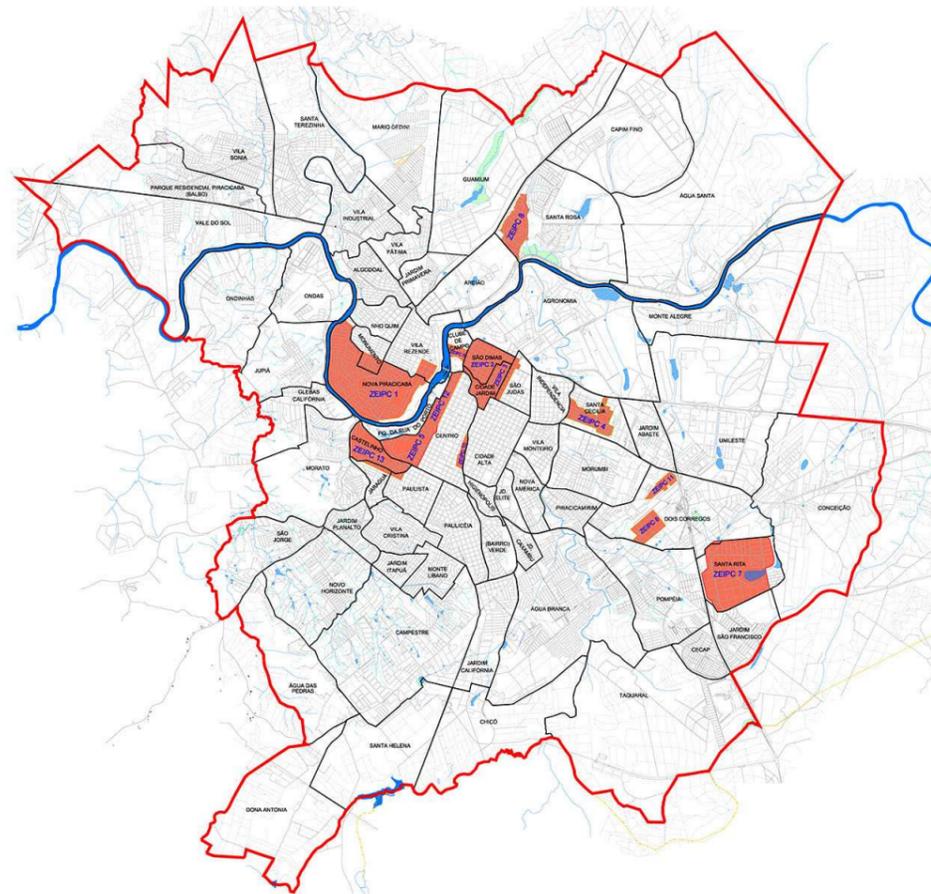
I – na área compreendida entre a Rua Luiz de Queiroz, Avenida Armando de Salles Oliveira, Rua do Vergueiro e Rua Rangel Pestana, o CA será igual a 2;
II – na área compreendida entre a Rua do Vergueiro, Avenida Armando de Salles Oliveira, Rua Tiradentes e Rua Rangel Pestana, o CA será igual a 4.

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída 13 (ZEIPC 13 – Castelinho)

Tem início no ponto de coordenadas X = 226.956,7313 e Y = 7.483.571,9365, situado no cruzamento da Avenida Dr. Paulo de Moraes e Projeção da Avenida Nove de Julho, seguindo por esta com azimute 225°01'17" por uma distância de 229,07 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.794,6897 e Y = 7.483.410,0156, situado no cruzamento desta com a Rua Santos; deflete à esquerda pela Rua Santos com azimute 205° 53' 01" por uma distância de 188,63 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.712,3406 e Y = 7.483.240,3012, situado no cruzamento desta com a Avenida Dona Jane Conceição; deflete à direita pela Avenida Dona Jane Conceição com azimute 295° 54' 39" por uma distância de 952,86 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.855,2636 e Y = 7.483.656,6782, situado no cruzamento desta avenida com a Avenida 9 de Julho; deflete à esquerda pela Avenida 9 de julho com azimute 272° 37' 58" por uma distância de 115,63 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.739,7539 e Y = 7.483.661,9897, situado no cruzamento desta avenida com a Rua Dr. Otávio Mendes de Toledo; deflete à direita pela Avenida 9 de Julho com azimute 300° 23' 15" por uma distância de 154,20 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.606,7292 e Y = 7.483.739,9960, situado no cruzamento das avenidas 9 de Julho e Abel Francisco Pereira; deflete à esquerda e seguindo em reta transpassando a Avenida Abel Francisco Pereira até atingir o ponto de coordenadas X = 225.570,3975 e Y = 7.483.752,6057, situado no entroncamento da Estrada Municipal PIR-268 – Estrada do Boiadeiro com o leito do Ribeirão do Enxofre, defletindo à direita e seguindo pelo leito do Ribeirão do Enxofre até atingir o ponto de coordenadas X = 225.815,5253 e Y = 7.484.564,2435, situado junto a sua foz com o Rio Piracicaba, defletindo com azimute 188° 31' 17" por uma distância de 60,77 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.806,5202 e Y = 7.484.504,1427; deflete à esquerda pela Avenida Jaime Pereira com azimute 137° 14' 47" por uma distância de 322,22 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.025,2633 e Y = 7.484.267,5371; deflete à esquerda pela Avenida Jaime Pereira com azimute 127° 09' 33" por uma distância de 202,46 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.227,7258 e Y = 7.484.114,0867, situado na rotatória do entroncamento das avenidas Jaime Pereira e Dr. Paulo de Moraes e Rua Antonio Correa Barbosa; defletindo à direita segue acompanhando a Avenida Dr. Paulo de Moraes até atingir o ponto de coordenadas X = 226.659,6065 e Y = 7.483.681,7281, situado no cruzamento desta com a Rua Prof. José Rosário Losso, segue acompanhando a referida avenida com azimute 107°16'21", por uma distância de 165,35 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.817,5040 e Y = 7.483.632,6320, situado no cruzamento da Avenida Dr. Pulo de Moraes com a Rua Caramuru, defletindo levemente à direita, segue em reta com azimute 113°33'16", por uma distância de 151,88 metros até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Na ZEIPC 13 – Castelinho, as edificações inseridas na área a seguir descrita, poderão ter Coeficiente de Aproveitamento (CA) = 2:

"Tem início no ponto de coordenadas X = 226.898,2618 e Y = 7.483.513,5105, situado no entroncamento da projeção da Avenida Dr. Paulo de Moraes com a Avenida 9 de Julho e Rua Paraguaçu; deste ponto segue em reta com azimute 225°01'17", por uma distância de 146,41 metros, acompanhando a Avenida 9 de Julho, até atingir o ponto de coordenadas X = 226.794,6897 e Y = 7.483.410,0156, situado no cruzamento desta com a Rua Santos; deflete à esquerda pela Rua Santos com azimute 205° 53' 01" por uma distância de 188,63 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.712,3406 e Y = 7.483.240,3012, situado no cruzamento desta com a Avenida Dona Jane Conceição; deflete à direita pela Avenida Dona Jane Conceição com azimute 295° 54' 39" por uma distância de 952,86 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.855,2636 e Y = 7.483.656,6782, situado no cruzamento desta avenida com a Avenida 9 de Julho; deflete à esquerda pela Avenida 9 de julho com azimute 272° 37' 58" por uma distância de 115,63 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.739,7539 e Y = 7.483.661,9897, situado no cruzamento desta avenida com a Rua Dr. Otávio Mendes de Toledo; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 24°09'51", por uma distância de 252,26 metros acompanhando a Rua Dr. Otávio Mendes de Toledo até atingir o ponto de coordenadas X = 225.890,4974 e Y = 7.483.996,6990, situado no cruzamento desta com a Rua Dr. Lula; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 357°10'38" por uma distância de 34,92 metros seguindo pela Rua Otávio M. de Toledo até atingir o ponto de coordenadas X = 225.888,7774 e Y = 7.484.031,5821, situado no alinhamento predial da referida rua; deflete à direita e segue acompanhando, distante à 30 metros, o alinhamento predial da Rua Dr. Lula, por sua extensão 435,11 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.254,7204 e Y = 7.483.897,1058, situado onde esta projeção atinge a Rua Romeu de Souza Carvalho; deflete à direita e segue em reta com azimute 147°26'46", por uma distância de 105,80 metros acompanhando a Rua Romeu de Souza Carvalho até atingir o ponto de coordenadas X = 226.311,6521 e Y = 7.483.807,9262, situado no cruzamento da referida rua com a Rua Dr. Lula; deflete à esquerda e segue por esta por uma distância aproximada de 220,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.486,6574 e Y = 7.483.737,6538, situado no cruzamento desta com a Avenida Dr. Paulo de Moraes; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 106°46'38", por uma distância de 349,62 metros acompanhando a Avenida Dr. Paulo de Moraes até atingir o ponto de coordenadas X = 226.821,3964 e Y = 7.483.636,7346, situado do cruzamento desta com a Rua Caramuru; deflete à direita e segue em reta acompanhando a Avenida Dr. Paulo de Moraes e sua projeção até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o perímetro."



Legenda:
 Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída - ZEIPC
 Perímetro Urbano

Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída (ZEIPC)

Fontes e Elaboração:
IPPLAP
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PIRACICABA

Base cartográfica elaborada a partir do levantamento feito pelo IBGE - 2002

Anexo VIII
Data: novembro/2011
Escala: s/ escala



ANEXO IX
Mapa e descrição da Zona Especial Industrial - ZEI

Zona Especial Industrial 1 – ZEI 1

Tem início no cruzamento da projeção Rua Dra. Maria Helena Senra da Rocha com a Linha de Divisa do Perímetro Urbano no ponto de coordenadas X = 232.191,5385 e Y = 7.492.296,5446, seguindo por esta por uma distância de 300,56 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.471,6015 e Y = 7.492.187,4399, situado no cruzamento da Estrada Municipal da Água Branca – PIR-052 com o leito do córrego afluente do Córrego Capim Fino, denominado de Córrego das Painelas, defletindo à esquerda e seguindo por esta referida estrada até atingir o ponto de coordenadas X = 233.311,3527 e Y = 7.493.004,6931, situado no cruzamento da referida estrada com o leito do Córrego Capim Fino, defletindo à direita e seguindo por este referido córrego, à jusante, até atingir o ponto de coordenadas X = 233.301,4670 e Y = 7.492.092,2393, defletindo à direita segue em reta com azimute 261°31'29" por uma distância de 21,46 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.280,2355 e Y = 7.492.089,0755, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 171°12'23" por uma distância de 22,29 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.283,6440 e Y = 7.492.067,0414, defletindo à direita segue em reta com azimute 273°13'50" por uma distância de 161,47 metros até atingir ponto de coordenadas X = 233.122,4241 e Y = 7.492.076,141, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 168°24'28" por uma distância de 129,19 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.148,3855 e Y = 7.491.949,5789, defletindo à direita segue em reta com azimute 265°59'23" por uma distância de 295,77 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.853,3340 e Y = 7.491.928,8942, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 186°50'56" por uma distância de 212,62 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.827,9781 e Y = 7.491.717,7828, cravado no afluente do Córrego Capim Fino, denominado de Córrego das Painelas, junto a divisa do Loteamento Uninorte, segue acompanhando o leito do Córrego das Painelas e posteriormente pelo leito do Córrego Capim Fino até atingir o ponto de coordenadas X = 233.128,6154 e Y = 7.490.369,2803, defletindo à esquerda e seguindo por uma linha reta com azimute 141°21'28" por uma distância de 1.017,52 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.764,0117 e Y = 7.489.574,5345, situado na divisa da Fazenda São José do Pinhal e o remanescente da Fazenda Santa Rosa, defletindo à direita, segue em reta com azimute 206°16'32", por uma distância de 876,47 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.335,4074 e Y = 7.488.810,0037, situado na nascente do córrego afluente do Rio Piracicaba; deste segue acompanhando o leito do referido córrego, à jusante, por uma distância aproximada de 465,47 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.106,7106 e Y = 7.488.457,4390, defletindo à direita segue em reta

com azimute 89°59'45", por uma distância de 1.442,32 metros acompanhando pela maioria do trecho o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.664,3888 e Y = 7.488.457,3333, situado sobre a divisa entre os bairros Água Santa e Santa Rosa, no antigo anel viário projetado pelo DER, seguindo pelo mesmo azimute por uma distância de 31,86 metros acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.632,5199 e Y = 7.488.457,3304, situado no vértice da deflexão do referido limite da linha de alta tensão, defletindo à direita segue em reta com azimute 354°23'08", por uma distância de 348,93 metros acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.598,3826 e Y = 7.488.804,5953, situado sobre a divisa entre os bairros Água Santa e Santa Rosa, defletindo levemente à direita segue em reta com azimute 355°09'08", por uma distância de 102,61 metros acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão e também sobre a divisa entre os bairros Água Santa e Santa Rosa até atingir o ponto de coordenadas X = 231.589,7110 e Y = 7.488.906,8375, situado na intersecção do ramal de linha de alta tensão proveniente do Bairro Santa Rosa, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 340°35'11", por uma distância de 5,72 metros acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.587,8068 e Y = 7.488.912,2407, situado ainda na intersecção do ramal de linha de alta tensão proveniente do Bairro Santa Rosa, defletindo à direita segue em reta com azimute 347°18'52", por uma distância de 95,99 metros acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.566,7259 e Y = 7.489.005,8954, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 346°20'11", por uma distância de 5,45 metros acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.565,4373 e Y = 7.489.011,1958, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 344°57'32", por uma distância de 219,14 metros acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.508,5660 e Y = 7.489.222,8365, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 334°41'35", por uma distância de 220,83 acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.414,1654 e Y = 7.489.422,4789, defletindo à esquerda segue em reta com azimute 326°55'02", por uma distância de 172,84 metros acompanhando o limite da faixa não edificante da linha de alta tensão até atingir o ponto de coordenadas X = 231.319,8181 e Y = 7.489.567,3027, situado no cruzamento do limite da faixa não edificante da linha de alta tensão com o leito do Córrego Capim Fino, defletindo à direita segue em reta com azimute 328°51'54", por uma distância de 98,26 metros até atingir o

ponto de coordenadas X = 231.269,0090 e Y = 7.489.651,4145, situado no antigo eixo do anel viário projetado pelo DER, defletindo à esquerda e acompanhando o referido eixo até atingir o ponto de coordenadas X = 230.309,8712 e Y = 7.490.157,8752, seguindo por uma linha reta com azimute 295°59'38" por uma distância de 443,87 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.910,9012 e Y = 7.490.352,4134, situado na Rodovia Estadual SP-127- Fausto Santomauro – Piracicaba – Rio Claro, defletindo à direita e seguindo por esta Rodovia com azimute 47°12'10" por uma distância de 820,03 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.512,6151 e Y = 7.490.909,5520, situado à Rua Tambaú, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 333°15'12" por uma distância de 176,87 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.433,0429 e Y = 7.491.067,0384, situado à Divisa da Cerâmica Dediní S.A., defletindo à direita e seguindo por esta Divisa com azimute 51°44'09" por uma distância de 485,61 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.814,3244 e Y = 7.491.367,7681, defletindo à direita e em sequência seguindo por esta Divisa com azimute 148°04'41" por uma distância de 148,38 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.892,4337 e Y = 7.491.241,6196, situado à Rodovia Estadual SP 127 Fausto Santomauro, defletindo à esquerda e seguindo pela Divisa de Propriedade da Codistil S.A. até atingir o ponto de coordenadas X = 231.611,3641 e Y = 7.492.527,5377, defletindo à direita e em sequência seguindo por esta Linha de Divisa da Propriedade da Codistil S.A. e Divisa de Perímetro Urbano com azimute 115°24'19" por uma distância de 117,25 até atingir o ponto de coordenadas X = 231.717,2739 e Y = 7.492.477,2359, situado à Rodovia Estadual SP 127 Fausto Santomauro, defletindo à direita e seguindo por uma Linha Reta acompanhando a Divisa de Perímetro Urbano até atingir o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial Industrial 2 – ZEI 2

Tem início no cruzamento do Anel Viário com a Divisa de Propriedade da Caterpillar do Brasil S.A. e o Limite do Perímetro Urbano no ponto de coordenadas X = 235.015,4288 e Y = 7.486.311,2843 e seguindo pelo Limite de Perímetro Urbano com azimute 93°02'52" por uma distância de 1.100,00 até atingir o ponto de coordenadas X = 236.148,1326 e Y = 7.486.253,4243, defletindo à direita e seguindo pelo Limite de Perímetro Urbano com azimute 201°33'21" por uma distância de 1.500,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 235.524,4350 e Y = 7.484.675,8247, situado à Rodovia Estadual SP 304 Luiz de Queiroz, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 276°08'02" por uma distância de 453,87 metros até atingir o ponto de coordenadas X =



235.073,3208 e Y = 7.484.717,3305, situado ao Córrego Dois Córregos, defletindo à esquerda e seguindo por este à montante até atingir o ponto de coordenadas X = 234.470,5789 e Y = 7.482.874,6988, situado à Rodovia Estadual SP 135 Piracicaba – Tupi, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 304°53'58" por uma distância de 1.566,85 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.996,6252 e Y = 7.483.362,3838, situado ao Caminho de Servidão de Acesso ao Unileste, localizado no início do trevo de acesso à Rodovia SP-308 – Rodovia do Açúcar, defletindo à direita com azimute 4°01'25", e seguindo em reta por uma distância de 17,89 metros pela confluência do Caminho de Servidão com a Rodovia SP-135 – Piracicaba – Tupi até atingir o ponto de coordenadas X = 232.997,8812 e Y = 7.483.380,2395, situado no leito do Caminho de Servidão, este, paralelo a linha de divisa do Loteamento Jardim Jatobás distante à aproximadamente 115,00 metros da mesma; defletindo à direita com azimute 43°46'30", e seguindo em reta por uma distância de 638,16 metros acompanhando o Caminho de Servidão paralelamente à linha de divisa do Loteamento Jardim Jatobás até atingir o ponto de coordenadas X = 233.483,2012 e Y = 7.483.794,6291, situado no cruzamento deste com a Rua Capitão José Pinto Siqueira, divisa do Loteamento Nupeme, defletindo à esquerda com azimute 317°32'03" e seguindo em reta por uma distância de 753,62 metros acompanhando o trecho restante da Rua Capitão José Pinto Siqueira, na divisa do Loteamento Nupeme, e posteriormente a linha de divisa do Loteamento Unileste até atingir o ponto de coordenadas X = 232.798,6874 e Y = 7.484.731,6789, situado no final da Rua Pedro Alexandrino de Almeida, defletindo à direita com azimute 340°12'46" e seguindo em reta por uma distância de 224,00 metros acompanhando a projeção da referida rua até atingir o ponto de coordenadas X = 232.722,8538 e Y = 7.484.942,4616, situado à Rodovia Estadual SP 304 Luiz de Queiroz, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 274°46'30" por uma distância de 453,06 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.466,7183 e Y = 7.484.966,2989, defletindo à direita e seguindo por uma linha reta com azimute 347°29'27" por uma distância de 1.098,98 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.228,6151 e Y = 7.486.039,1056, defletindo à direita e seguindo por um Caminho de Servidão, situado nas proximidades das divisas da Caterpillar do Brasil S.A., até atingir o ponto de coordenadas X = 232.383,3379 e Y = 7486532.5544, no referido caminho junto à divisa de propriedade da Caterpillar do Brasil S.A., defletindo à direita segue em reta com azimute 95°18'54", na extensão de 333,09 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.714,9960 e Y = 7.486.501,7000, situado na referida divisa com o vértice da linha de divisa do Loteamento Residencial Monte Alegre, seguindo a referida divisa até atingir o ponto de coordenadas X = 235.015,4288 e Y = 7.486.311,2843, situado ao longo do Anel Viário Municipal, o qual faz ligação da SP-147 – Rodovia

Deputado Laércio Corte com a SP-304 – Rodovia Luiz de Queiroz, sob a Linha de Alta Tensão, o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim seu perímetro.

Zona Especial Industrial 3 - ZEI 3

Tem início no cruzamento da Avenida Comendador Luciano Guidotti com a Avenida São Paulo no ponto de coordenadas X = 228.322,4462 e Y = 7.480.892,1140, e seguindo por esta referida Avenida e em seqüência pela Estrada Antonio Abdala com azimute 152°03'33" até atingir o ponto de coordenadas X = 228.510,2887 e Y = 7.479.836,9722, situado à Rua João Egídio Adamoli, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 282°20'46" por uma distância de 78,14 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.434,0292 e Y = 7.479.853,6639, defletindo à esquerda e seguindo por uma linha reta com azimute 191°01'56" por uma distância de 479,80 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.342,1096 e Y = 7.479.382,5566, situado no leito do Córrego Água Branca, defletindo à direita e seguindo por este à montante até atingir o ponto de coordenadas X = 227.706,1781 e Y = 7.479.123,0496, defletindo à direita e seguindo por uma linha reta com azimute 227°03'15" por uma distância de 846,22 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.023,9177 e Y = 7.479.907,3466, situado à Avenida Laranjal Paulista, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 48°02'45" por uma distância de 546,33 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.431,6162 e Y = 7.480.316,7176, situado no eixo da Rodovia Estadual SP 127 Cornélio Pires, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 359°55'34" por uma distância de 540,09 metros até atingir o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

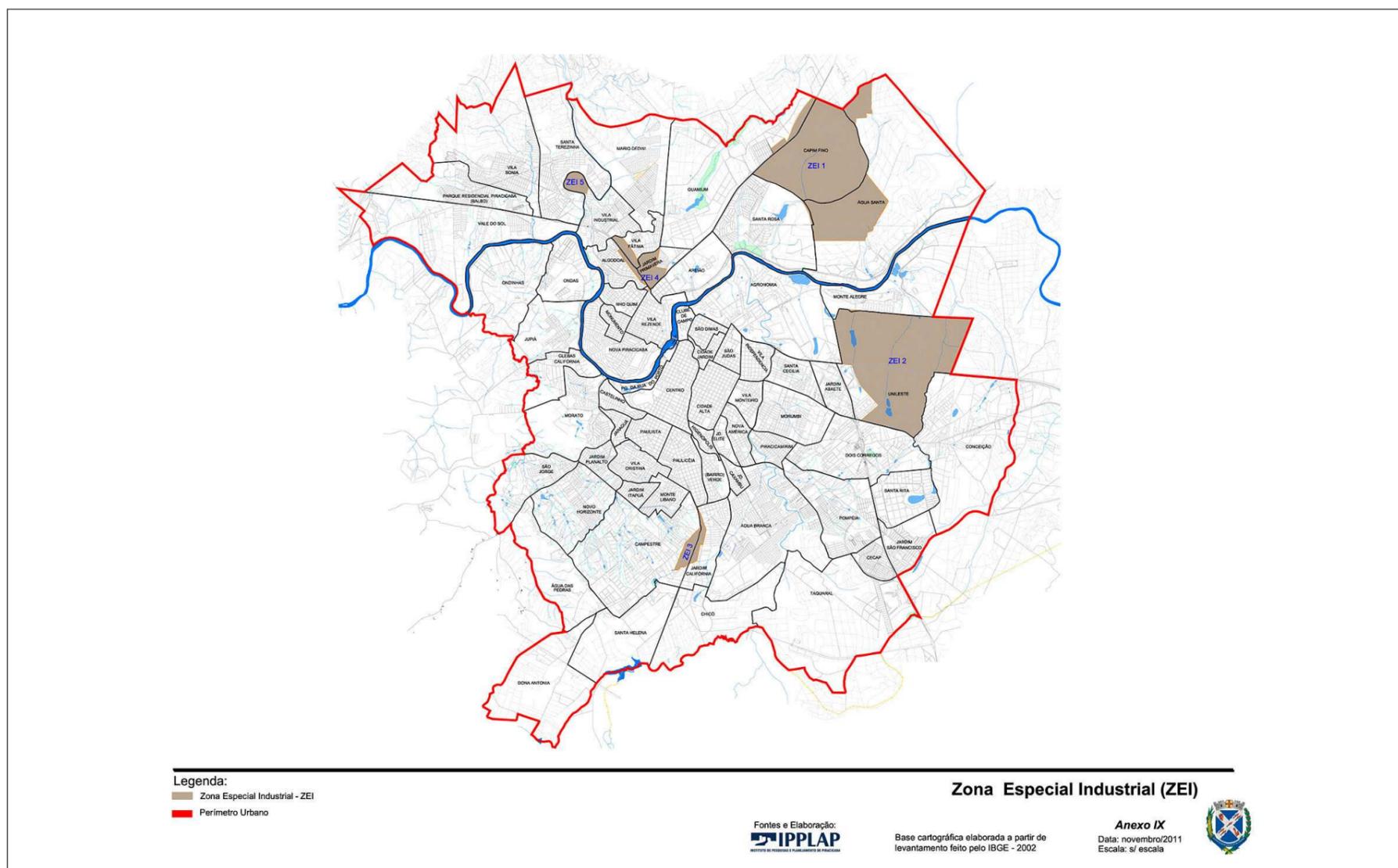
Zona Especial Industrial 4 – ZEI 4

Tem início no cruzamento do Córrego Guamium à jusante com a Avenida Brasília no ponto de coordenadas X = 226.237,2477 e Y = 7.488.558,6987, e seguindo por esta referida Avenida com azimute 143°31'43" até atingir o ponto de coordenadas X = 226.660,5635 e Y = 7.487.904,3125, situado à Avenida Jules Rimet, defletindo à esquerda e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas X = 227.298,0781 e Y = 7.488.281,6534, situado no entroncamento da Avenida Marechal Costa e Silva com a Divisa da Belgo Mineira S.A., defletindo à direita e seguindo por esta Divisa com azimute 190°32'11" por uma distância de 588,03 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.189,3284 e Y = 7.487.707,8501, situado nesta Divisa com a Rua Henrique Wolgemuth, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 99°24'53" por uma distância de 294,64 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.480,0028 e Y = 7.487.659,6521, situado à Avenida Marechal Castelo Branco, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 199°28'23" por uma distância de 194,69 metros até

atingir o ponto de coordenadas X = 227.426,6133 e Y = 7.487.432,7641, situado à Avenida Martinho Salgot com a Avenida Rio Claro, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 225°56'16" por uma distância de 623,75 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.994,5360 e Y = 7.487.038,9347, situado à Avenida Primeiro de Agosto, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 341°04'05" por uma distância de 221,40 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.903,2207 e Y = 7.487.242,7381, situado no prolongamento da Rua Nossa Senhora de Lourdes, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 234°46'38" por uma distância de 43,27 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.871,1091 e Y = 7.487.213,7476, situado à Avenida Cristóvão Colombo, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 306°46'35" por uma distância de 133,80 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.764,4024 e Y = 7.487.294,4333, situado à Rua Laerte Vítório Furlani, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 322°58'02" por uma distância de 1.100,54 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.102,8932 e Y = 7.488.173,9717, situado à Rua Manoel Oliveira Diniz, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 57°17'53" por uma distância de 86,38 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.175,7911 e Y = 7.488.220,3091, situado à Rodovia Estadual SP 304 Geraldo de Barros, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 320°20'56" por uma distância de 404,07 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.918,9656 e Y = 7.488.532,2496, situado ao leito do Córrego Guamium, defletindo à direita e seguindo por este à montante até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial Industrial 5 – ZEI 5

Tem início no cruzamento das ruas Nicolau Jacinto e São Cristóvão no ponto de coordenadas X = 225.230,5422 e Y = 7.48.789,8645, e seguindo pela Rua Nicolau Jacinto com azimute 281°58'34" por uma distância de 15,81 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.215,0726 e Y = 7.489.793,1459, situado no cruzamento das Ruas Nicolau Jacinto e Miguel de Cílio, defletindo à direita e seguindo pela Rua Miguel de Cílio com azimute 340°09'50" por uma distância de 13,94 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.210,3399 e Y = 7.489.806,2657, situado nesta rua, defletindo à esquerda e seguindo por uma linha reta com azimute 254°33'17" por uma distância de 45,60 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.166,3877 e Y = 7.489.794,1219, situado à margem esquerda do Rio Corumbataí, defletindo à direita e seguindo pela margem esquerda do Rio Corumbataí, a montante, até atingir o ponto de coordenadas X = 225.277,3257 e Y = 7.489.976,3940, situado na projeção da Rua São Cristóvão com a referida margem, defletindo à direita e seguindo por esta projeção e conseqüentemente pela Rua São Cristóvão com azimute 194°04'48" por uma distância de 192,30 metros até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.





ANEXO X
Zona Especial Institucional - ZEIT

Zona Especial Institucional 1 – ZEIT 1

Tem início no cruzamento da margem esquerda do Rio Piracicaba com o Córrego Afluente deste no ponto de coordenadas X = 231.857,0041 e Y = 7.487.217,4398 e seguindo por este Córrego à montante até atingir o ponto de coordenadas X = 231.976,3978 e Y = 7.486.600,9552, defletindo à esquerda e seguindo por uma reta com azimute 149°02'51", por uma distância de 423,17 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.194,0467 e Y = 7.486.238,0461, situado em um caminho de servidão, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 91°19'47", na extensão de 68,95 metros pelo referido caminho até atingir o ponto de coordenadas X = 232.262,9818 e Y = 7.486.236,4460 situado onde este cruza com outro caminho de servidão, junto à divisa de propriedade da Caterpillar do Brasil S.A., defletindo à direita e seguindo pelo caminho de servidão nas proximidades das divisas da Caterpillar do Brasil S.A. até atingir o ponto de coordenadas X = 232.228,6151 e Y = 7.486.039,1056, defletindo à esquerda e seguindo e seguindo por uma linha reta com azimute 167°29'27" por uma distância de 1.098,98 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 232.466,7183 e Y = 7.484.966,2989, situado à Rodovia Estadual SP 304 Luiz de Queiroz, defletindo à direita e seguindo por esta Rodovia com azimute 275°42'10" por uma distância de 1.272,85 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.200,4090 e Y = 7.485.091,6363, situado ao eixo desta com o prolongamento da Rua Luciano Gallet, defletindo à esquerda e seguindo por esta Rua com azimute 198°41'31" por uma distância de 146,08 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.153,5909 e Y = 7.484.953,2560, situado no cruzamento desta com a Divisa do Loteamento Jardim Brasília e propriedade da ESALQ, defletindo à direita e seguindo por esta Divisa com azimute 292°33'16" por uma distância de 702,60 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.504,7272 e Y = 7.485.222,7452, situado ao leito do Ribeirão Piracicamirim, defletindo à direita e seguindo por este à jusante até atingir o ponto de coordenadas X = 230.551,4869 e Y = 7.485.388,7399, situado à Rodovia Estadual SP 304 Luiz de Queiroz e Avenida Pádua Dias, defletindo à esquerda e seguindo por esta Avenida até atingir o ponto de coordenadas X = 229.732,8524 e Y = 7.485.663,4762, defletindo à esquerda e seguindo pela Rua Edu Chaves com azimute 269°01'03" por uma distância de 115,59 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.616,4400 e Y = 7.485.661,4800, situado na Avenida Independência, defletindo à esquerda e seguindo por esta Avenida com azimute 183°43'48" por uma distância de 111,90 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.609,1605 e Y = 7.485.549,8193, defletindo à direita e seguindo pela Rua Barão de Piracicamirim com azimute 295°41'14" por uma distância de 404,71 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.304,7855 e Y = 7.485.698,5905, situado à Divisa de Propriedade da ESALQ, defletindo à direita e seguindo por esta Divisa com azimute 24°28'40" por uma distância de 104,89 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.348,2433 e Y = 7.485.794,0481, situado à Rua Edu Chaves, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 209°67'28" por uma distância de 65,50 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.291,9175 e Y = 7.485.821,4725, situado à Avenida São João, defletindo à direita e seguindo por esta Avenida com azimute 26°40'32" por uma distância de 103,50 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.338,3855 e Y = 7.485.913,9619, situado à Avenida Centenário, defletindo à esquerda e seguindo por esta avenida com azimute 296°45'34" por uma distância de 1.138,17 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.324,6421 e Y = 7.486.329,2705, situado à Avenida Torquato da Silva Leitão, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 213°13'34" por uma distância de 250,35 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.187,4675 e Y = 7.486.119,8535, situado à Divisa do Loteamento Clube de Campo e a Propriedade do Lar dos Velinhos, defletindo à direita e seguindo por esta Divisa até atingir a margem esquerda do Rio Piracicaba no ponto de coordenadas X = 227.741,5776 e Y = 7.486.262,6448, defletindo à direita e seguindo por esta margem à montante até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial Institucional 2 – ZEIT 2

Tem início no cruzamento do Córrego Guamium com uma linha imaginária do prolongamento da Divisa de Propriedade da Estação Experimental de Cana no ponto de coordenadas X = 228.996,1500 e Y = 7.491.003,3600 e seguindo por esta com azimute 152°18'49" por uma distância de 1.159,71 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.534,9658 e Y = 7.489.976,4665, situado à Rodovia Estadual SP 147 Fausto Santomauro, defletindo à direita e seguindo por esta no sentido Rio Claro - Piracicaba com azimute 211°05'55" por uma

distância de 1.463,36 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.780,1645 e Y = 7.488.725,0517, situado na Divisa do Loteamento Santa Rosa com propriedade da ESALQ, defletindo à esquerda e seguindo por esta Divisa com azimute 137°22'24" por uma distância de 206,28 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.919,8676 e Y = 7.488.573,2675, situado ainda nesta divisa, defletindo levemente à direita e seguindo pela Divisa com azimute 137°59'14" por uma distância de 594,40 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.317,6995 e Y = 7.488.131,6277, situado ainda nesta divisa, defletindo à direita e seguindo por esta Divisa com azimute 153°11'32" por uma distância de 75,30 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 229.351,6626 e Y = 7.488.064,4151, situado à margem direita do Rio Piracicaba, defletindo à direita e seguindo por esta margem à jusante até atingir o ponto de coordenadas X = 228.078,4895 e Y = 7.486.726,1736, situado sobre a ponte do Lar dos Velinhos (José A. de Souza), defletindo à direita e seguindo pela Avenida Armando Dedini com azimute 344°59'14" por uma distância de 310,83 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.997,9750 e Y = 7.487.026,3897, situado à Avenida Limeira, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 259°43'40" por uma distância de 552,44 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.744,9466 e Y = 7.487.026,3897, situado à Avenida Monsenhor Martinho Salgot, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 325°16'38" por uma distância de 735,22 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.426,6133 e Y = 7.487.432,7641, situado à Rodovia Estadual SP 147 Fausto Santomauro com o prolongamento da Avenida Marechal Castelo Branco, defletindo à direita e seguindo por esta Avenida com azimute 07°59'33" por uma distância de 1.188,35 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.015,6046 e Y = 7.488.235,7101, situado à Divisa do Loteamento Nova República com a Divisa de Propriedade da Estação Experimental de Cana, defletindo à esquerda e seguindo por esta Divisa com azimute 273°56'25" por uma distância de 716,60 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.298,0781 e Y = 7.488.281,6534, situado à Estrada do Meio, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 08°00'23" por uma distância de 894,21 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.405,7875 e Y = 7.489.170,6677, situado ao leito do Córrego Guamium, defletindo à direita e seguindo por este à montante até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial Institucional 3 – ZEIT 3

Tem início no cruzamento da Avenida Maria Maniero com a Avenida Barão de Serra Negra, no ponto de coordenadas X = 227.507,4770 e Y = 7.485766.3933, e seguindo por esta com azimute 110°11'09" por uma distância de 120,89 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.620,9480 e Y = 7.485.724,6761, situado à margem direita do Rio Piracicaba junto à Ponte Irmãos Rebouças, defletindo à direita e seguindo por esta margem à jusante até atingir o ponto de coordenadas X = 226.189,3751 e Y = 7.484.513,2665, situado à Ponte do Morato, defletindo à direita com azimute 33°38'58" e seguindo por uma distância de 71,83 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.229,0779 e Y = 7.484.573,0458, situado ao centro da rotatória com o prolongamento da Ponte do Morato com a Avenida Cruzeiro do Sul, defletindo à direita e seguindo pela Avenida Sérgio Caldaró até atingir o ponto de X = 226.756,5798 e Y = 7.484.699,2567, situado no início da mesma, defletindo à esquerda e seguindo por linha reta com azimute 28°34'58" por uma distância de 55,98 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.783,1252 e Y = 7.484.748,5450, situado à Rua Prof. Joaquim do Marco, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 26°52'38" por uma distância de 417,17 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.130,3599 e Y = 7.485.366,7772, situado à Divisa do Sistema de Lazer do Loteamento Terras do Engenho, defletindo à direita e seguindo por esta Divisa com azimute 122°17'52" por uma distância de 54,08 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.176,0707 e Y = 7.485.337,8824, situado à Avenida Maria Maniero, defletindo à esquerda seguindo por esta com azimute 49°05'10" por uma distância de 144,16 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.285,0784 e Y = 7.485.432,2289, situado na Avenida Maria Maniero, defletindo à esquerda seguindo por esta por uma distância de 402,39 metros até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial Institucional 4 – ZEIT 4

Tem início no cruzamento da Rua João Sampaio com a Avenida Torquato da Silva Leitão no ponto de coordenadas X = 228.100,1060 e Y = 7.485.872,8153 e seguindo por esta com azimute 183°51'29" por uma distância de 199,69 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 228.086,6693 e Y = 7.485.673,5688, situado à Avenida Armando de Salles Oliveira, defletindo à direita e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas X = 227.864,3411 e Y = 7.485.593,9081, situado à Rua Luiz de Queiroz, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 207°24'09" por uma distância de 636,49 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.571,4074 e Y = 7.485.028,8411, situado à Rua Treze de Maio, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 297°19'14" por uma distância de 84,46 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.496,3753 e Y = 7.485.067,6021, situado à Rua Antonio Correa Barbosa, defletindo à esquerda e seguindo por esta com azimute 205°12'59" até atingir o ponto de coordenadas X = 226.569,6752 e Y = 7.484.176,0775, situado à Rua Antonio Correa Barbosa, defletindo à direita e seguindo pela mesma com azimute 259°43'39" por uma distância de 347,62 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.227,7258 e Y = 7.484.114,0867, situado na rotatória do entroncamento da Rua Antonio Correa Barbosa, Avenida Dr. Paulo de Moraes e Avenida Jaime Pereira, defletindo à direita e seguindo em reta pela Avenida Jaime Pereira com azimute 307°09'33", por uma distância de 202,46 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.025,2633 e Y = 7.484.267,5371, situado na Avenida Jaime Pereira, defletindo à direita e seguindo em reta pela referida rua com azimute 317°14'47", por uma distância de 322,22 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.806,5202 e Y = 7.484.504,1427, situado no entroncamento da Avenida Jaime Pereira com a Av. Abel Francisco Pereira, defletindo à direita seguindo em reta com azimute 8°31'17", por uma distância de 60,77 metros junto à foz do Ribeirão do Enxofre com o Rio Piracicaba no ponto de coordenadas X = 225.815,5253 e Y = 7.484.564,2436, defletindo à direita e seguindo pela margem esquerda do Rio Piracicaba à montante até atingir o ponto de coordenadas X = 227.798,4969 e Y = 7.485.981,2725, situado à Divisa do Clube de Campo com o prolongamento da Rua João Sampaio, defletindo à direita e seguindo por esta Divisa e pela Rua João Sampaio até atingir o ponto inicial desta presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Zona Especial Institucional 5 – ZEIT 5

Tem início na confluência da via de acesso secundário, que provém da alça de acesso e retorno, situado na Rodovia Estadual SP-308 – Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar, com a via interna, a qual logo atravessa por trás das edificações da faculdade, sendo a mesma que dá acesso a "Fazendinha" no ponto de coordenadas X = 233.762,6914 e Y = 7.477.871,0728, defletindo à direita e seguindo a confluência pela via interna, no sentido dos edifícios, com azimute 343°00'14" por uma distância de 874,73 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 233.507,7791 e Y = 7.478.707,8393, situado no cruzamento desta via com caminho periférico do campus, defletindo à direita, segue acompanhando este caminho por uma distância de 828,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 234.163,2135 e Y = 7.478.550,3107, situado do cruzamento deste caminho com o eixo da via de acesso principal da Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, defletindo à direita e seguindo o eixo da via de acesso principal da Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, por uma distância de 174,58 metros até o ponto de coordenadas X = 234.026,4129 e Y = 7.478.441,8422, situado do cruzamento do referido eixo com a rotatória ali existente, defletindo pela alça direita e contornando a referida rotatória até o ponto de coordenadas X = 234.023,6722 e Y = 7.478.419,8304, situado no encontro com o eixo do da via de acesso ao estacionamento, defletindo à direita segue em reta com azimute 147°39'57", por uma distância de 45,12 metros até o ponto de coordenadas X = 234.047,8157 e Y = 7.478.381,7066, próximo a entrada do estacionamento, defletindo à direita segue em reta com azimute 221°54'29", por uma distância de 57,63 metros até encontrar o ponto de coordenadas X = 234.009,3169 e Y = 7.478.338,8114, no alinhamento do estacionamento, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 159°38'56", por uma distância de 167,42 metros até o ponto de coordenadas X = 234.067,5317 e Y = 7.478.181,8593, defletindo em curva à direita com raio 134,52 metro e desenvolvimento de 54,03 metros até o ponto de coordenadas X = 234.059,1893 e Y = 7.478.128,8416, situado na via de acesso secundário, que provém da alça de acesso e retorno, situado na Rodovia Estadual SP-308 – Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar, defletindo à direita segue acompanhando a referida via de acesso secundário, até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

Advertisement for Dengue Fever (Febre Maculosa) featuring cartoon mosquitoes and a real mosquito. Text includes: 'FEBRE MACULOSA Ou Doença do Carrapato', 'Se tratada a tempo, tem cura. Se não tratada, pode MATAR!!!', and 'PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA. Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.'



ANEXO XII

Mapa e descrição das Áreas de Interesse Social 1 – ZEIS 1

Áreas de Interesse Social 1 – ZEIS 1

1 – Parque Orlanda

Área situada no Bairro Vila Sônia, que abrange o Sistema de Lazer A e B e Área Institucional do Loteamento Residencial Parque Orlanda III, matriculado sob nº. 16.247 do 1º C.R.I. limitada pelas ruas Lisboa, Paris e divisa do referido loteamento.

2 – Maria Cláudia

Área situada no Bairro Vila Sônia, que abrange o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Maria Cláudia, Sistema de Lazer e Área Institucional do Jardim Residencial Javary 1, Área Institucional e Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Campos Elíseos, limitada pelas Ruas 4 do Loteamento Jardim Residencial Javary 1, Rua Coscorama, Rua Cosmópolis, Rua Corcovado e Área de Interesse Social Javari

3 – Javari

Área situada no Bairro Vila Sônia, que abrange o Sistema de Lazer e Área Institucional do Loteamento Jardim Residencial Javary 1, Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Javary e Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Maria Cláudia envolvidos pelas ruas Jorge H. Dib, Luís Delfini, Militão Prates, Felício Nalin, Egdio Feltre, Corcovado e Área de Interesse Social Maria Cláudia.

4 – Vila Sônia

Área situada no Bairro Vila Sônia, que abrange o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Sônia, matriculado sob nº. 78.520 do 1º C.R.I limitada pelas ruas Maria de Lourdes Stolf, Antonio Dumith, Corcovado e divisa do Loteamento Jardim Maria Cláudia.

5 – Maria Helena

Área situada no Bairro Vila Sônia, que abrange o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Maria Helena, matrícula sob nº. 22.995 do 1º C.R.I., limitada pelas Ruas Oliviero Porta, Avenida Euclides Figueiredo e Córrego das Ondas.

6 – Vila Bessy

Área situada no Bairro Santa Terezinha, que abrange o Sistema de Lazer A do Loteamento Jardim Bessi, limitada pelas ruas João Eugênio Piedade, Luiz Cláudio, Inácio de Almeida Lara e lotes da Quadra H do Loteamento Jardim Bessi.

7 – Jardim Taiguara

Área situada no Bairro Santa Terezinha, que abrange o Sistema de Lazer e Área Institucional do Loteamento Residencial Andorinhas, Sistema de Lazer e Área Institucional do Loteamento Residencial Caeiras e Sistema de Lazer do Loteamento Taiguara, matriculado sob nº. 9.346 do 1º C.R.I., limitada pelas Ruas das Jazidas, lotes da Quadra F do Loteamento Jardim Taiguara, Rua Antonio da Silva Leite, Rua Canuto Saraiva, Rua Eduardo da Costa Sampaio, Quadra G do Loteamento Jardim Taiguara, Rua Bento B. Amaral Gurgel, Quadra A do Loteamento Residencial Caeiras, Rua Dublin, Rua João Lopes e divisa do Loteamento Taiguara I

8 – IAA I e II

Área situada no Bairro Santa Terezinha, que abrange o Sistema de Lazer da Quadra P do Loteamento Parque das Indústrias, limitada pela Rua Bananal, divisa do Loteamento Parque das Indústrias e lotes da Quadra G do Loteamento Parque das Indústrias.

9 – Jandira

Área situada no Bairro Santa Terezinha, que abrange o Sistema de Lazer da Quadra B do Loteamento Jardim Nova Capri, limitada pelas ruas Carlos Bartholomeu de Arruda, Professor Antonio Silveira Campos, lotes da Quadra A do Loteamento Jardim Santa Ephigênia, lotes da Quadra A do Loteamento Jardim Nova Capri e Rua Ângelo Stênio.

10 – São Pedro

Área situada no Bairro Vila Industrial, que abrange o Sistema de Lazer do Loteamento Vila São Pedro, limitada pela Rua Antonio Rufino, lotes do Loteamento Chácara São Pedro, margem esquerda do Rio Corumbataí, divisa do Loteamento Vila São Pedro e antigo leito da FEPASA – Ferrovia Paulista S/A.

11 – Guamium

Área situada no Bairro Vila Industrial, que abrange o Sistema de Lazer do Loteamento Vila Industrial e a Faixa de Preservação Permanente do Ribeirão Guamium, limitada pela Avenida Brasília, lotes da Quadra Q do Loteamento Vila Industrial, cabeceira da Rua Cecília Meirelles, Quadra N do Loteamento Vila Industrial, cabeceira da Rua Sebastião Nogueira de Lima, lotes da Quadra I do Loteamento Vila Industrial, divisa do referido loteamento e margem direita do Ribeirão Guamium.

12 – Jardim Diamante

Área situada no Bairro Vila Fátima, que abrange o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Diamante, limitada pela Rua Antonio Carlos Marques Coimbra, divisa do Loteamento Altos do Piracicaba, margem esquerda do Ribeirão Guamium e divisa do Loteamento Jardim Diamante.

13 – Vila Fátima

Área situada no Bairro Vila Fátima, que abrange os sistemas de lazer dos loteamentos Jardim Dona Luiza e Nossa Senhora de Fátima, limitada pelas

ruas Cajamar, Amadeu Castanho, São Francisco de Sales, divisa do Loteamento Nossa Senhora de Fátima, margem esquerda do Ribeirão Guamium e divisa do Loteamento Jardim Dona Luiza.

14 – Ponte do Caixão

Área situada no Bairro Algodual, que abrange o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Algodual – 5ª parte, limitada pelas ruas Alberto P. da Fonseca, Sebastião Rodrigues Pinto, Humberto D'Ábronzio, Francisco de Souza e Oscar M. Schiavon.

15 – Santa Rosa

Área situada no Bairro Santa Rosa, que abrange parte do Sistema de Lazer do Loteamento Santa Rosa, limitada pelas ruas Carmen Ferraz S. Rodrigues, faixa *non aedificand* da linha de transmissão de energia elétrica e remanescente do Sistema de Lazer do Loteamento Santa Rosa.

16 – Marques Cantinho

Área situada no Bairro Jaraguá, que abrange o Sistema de Lazer da Quadra M do Loteamento Vila Dr. Jorge Pacheco Chaves e antigo leito da Avenida dos Patriotas, limitada pela Rua Rafael Marques Cantinho, Avenida dos Patriotas e divisa do referido loteamento.

17 – Nossa Senhora Aparecida

Área situada no Bairro Jaraguá, que abrange o Sistema de Lazer da Quadra C do Loteamento Vila Dr. Jorge Pacheco Chaves, limitada pela Rua Padre Bartholomeu de Gusmão, Rua Pedro Morato Kraemhul e lotes da Quadra C do referido loteamento.

18 – Jaraguá

Área situada no Bairro Jaraguá, que abrange o Sistema de Lazer do Loteamento Vila Jaraguá, limitada pelas ruas Padre Bartholomeu de Gusmão, Professor Mariano da Costa, propriedade da Diocese de Piracicaba, Avenida Abel Francisco Pereira e divisa do Loteamento Vila Dr. Jorge Pacheco Chaves.

19 – Dona Anésia

Área situada no Bairro Vila Cristina, que abrange o Sistema de Lazer do Loteamento Vila Mercedes e Parte do Leito carroçável da Rua João Ferreira Camargo, limitada pelas ruas Padre Antonio Vieira, Dona Anésia, lote e divisa do referido loteamento.

20 – São Jorge

Área situada no Bairro Jardim Planalto, que abrange o Sistema de Lazer da Quadra B e parte do Sistema de Lazer da Quadra G do Loteamento Jardim Nova Suíça, limitada pelas ruas Querubim Sampaio, Alfredo Moreira Pinto, lote 7 da Quadra B do Loteamento Jardim Nova Suíça, divisa do Loteamento Jardim Nova Suíça, remanescente do Sistema de Lazer da Quadra G do Loteamento e lote 3 da quadra G do Loteamento Jardim Nova Suíça.

21 – Jardim Planalto

Área situada no Bairro Jardim Planalto, que abrange os sistemas de lazer do Loteamento Jardim Planalto, limitada pelas ruas Dino Corrazza, Herculino Mônaco, Nathan Mitelman, Avenida Antonio Mendes de Barros Filho e divisa do referido loteamento.

22 – Maristela

Área situada no Bairro Jardim Planalto, que abrange o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim São José, matriculado sob nº. 45.808 do 2º C.R.I., limitada pelas ruas Maristela, Pirambóia e divisa do referido loteamento.

23 – Jardim Conceição

Área situada no Bairro Vila Cristina, que abrange o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Dr. João Conceição, limitada pela Rua Presidente Washington Luiz, Avenida Antonio L. C. Mendes, divisa do referido loteamento e margem direita do Ribeirão do Enxofre.

24 – Borghesi

Área situada no Bairro Vila Cristina, que abrange parte do Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Borghesi, limitada pela Rua Orlando Furlan, lotes da Quadra A do Loteamento Jardim Borghesi, Rua Maria Furlan Pizzinato e remanescente do Sistema de Lazer do referido loteamento.

25 – Jardim Glória

Área situada no Bairro Vila Cristina, que abrange o Sistema de Lazer da Quadra R do Loteamento Jardim Glória, limitada pelos lotes da Quadra R do Loteamento Jardim Glória, Travessa Gustavo Barroso, ruas Presidente Rodrigues Alves, Albert Einstein e Avenida das Monções.

26 – Monte Branco

Área situada no Bairro Vila Cristina, que abrange os sistemas de lazer dos loteamentos Jardim Monte Verde, matriculado sob nº. 8.643 do 2º C.R.I., Jardim Cruzeiro, matriculado sob nº. 37.168 do 2º C.R.I. e Jardim Monte Branco, matriculado sob nº. 22.046 do 2º C.R.I., limitada pelas ruas Giocondo Bandeira, Monte Evereste, João Wesley e faixa de preservação do córrego afluente do Ribeirão do Enxofre.

27 – Monte Cristo

Área situada no Bairro Vila Cristina, que abrange os Sistemas de Lazer da Quadra F e Quadra G do Loteamento Jardim Monte Cristo, limitada pelas ruas Jorge Muller, Luiz Vaz de Toledo Pizza e os lotes das Quadras A, F e G do referido loteamento.

28 – Nova Paulista

Área situada no Bairro Vila Cristina, que abrange a faixa de preservação permanente esquerda do córrego afluente do Ribeirão do Enxofre, limitada pelo mesmo, pela Rua 2 e divisa do Loteamento Vila Cristina.

29 – Vila Cristina

Área situada no Bairro Vila Cristina, que abrange parte do Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Camargo e parte do próprio municipal na Quadra E do Loteamento Jardim Glória, limitada pelas ruas Professor Mello Ayres, Francisco de A. Iglesias, remanescentes do Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Camargo e do próprio municipal da Quadra E, no Loteamento Jardim Glória e lotes da Quadra E do Loteamento Jardim Glória.

30 – Jardim Ibirapuera

Área situada no Bairro Vila Cristina, que abrange o Sistema de Lazer F do Loteamento Jardim Ibirapuera, limitada pelas ruas Pedro M. Cavalcanti, João de Mattos, Carlos B. Pinto e Sistema de Lazer do Loteamento Tatuapé.

31 – Tatuapé

Área situada no Bairro Vila Cristina, que abrange o Sistema de Lazer, Área Institucional, leito carroçável da Rua Urupã, lotes das Quadras 14, 15, 19, 20, 21, 22 do Loteamento Tatuapé, estas últimas de propriedade da EMDHAP, limitada pelas ruas Pedro M. Cavalcanti, Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Ibirapuera, faixa de preservação do córrego ali existente, divisa do Loteamento Tatuapé, Rua Honorato Faustino e leito do córrego afluente do Ribeirão do Enxofre.

32 – Santo Antonio

Área situada no Bairro Paulicéia, que abrange o Sistema de Lazer, da Quadra J e L do Loteamento Jardim Ibirapuera, parte do leito carroçável das Ruas Vasco da Gama (inexistente) e Pedro Álvares Cabral, limitada pela Rua Professor Antonio Veiga Santos, divisa do Loteamento Jardim Ibirapuera, lotes da Quadra L do Loteamento Jardim Ibirapuera, Rua Pedro Álvares Cabral e Rua Dom Manuel.

33 – Jardim Tóquio

Área situada no Bairro Jardim Itapuã, que abrange parte do Sistema de Lazer, das Quadras C e F do Loteamento Jardim Tóquio, matriculado sob nº. 7.027 do 2º C.R.I., limitada pelas ruas Tupã, Garça, Rancharia, pelos lotes das Quadras C e F e pela divisa, todos do referido loteamento.

34 – Jardim das Flores

Parte A

Área situada no Bairro Monte Líbano, que abrange o Sistema de Lazer das Quadras A do Loteamento Jardim Haiti, limitada pelas ruas Felinto de Brito, José Antonio da Cruz e lotes da Quadra A do referido loteamento.

Parte B

Área situada no Bairro Monte Líbano, que abrange o Sistema de Lazer das Quadras B do Loteamento Jardim Haiti, limitada pelas ruas José Assad Helal, Ibrahim Daibes e lotes da Quadra B do referido loteamento.

Parte C

Área situada no Bairro Monte Líbano, que abrange o Sistema de Lazer das Quadras C do Loteamento Jardim Haiti, limitada pela Rua Ibrahim Daibes e lotes da Quadra C do referido loteamento.

35 – Vitória Régia

Área situada no Bairro Monte Líbano, que abrange o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Parque dos Eucaliptos, limitada pela Rua Vitória Régia, Avenida Thales Castanho de Andrade, Rua Ingá e divisa do referido loteamento.

36 – Belvedere

Área situada no Bairro Campeste, que abrange o Sistema de Lazer da Quadra I do Loteamento Jardim Belvedere e parte do leito carroçável da Rua Mombuca, matriculado sob nº. 8.115 do 2º C.R.I., limitada pela Rua Tatuí, lotes da Quadra I, divisa do referido loteamento e lote 14 da Quadra F do mesmo.

37 – São Dimas

Área A

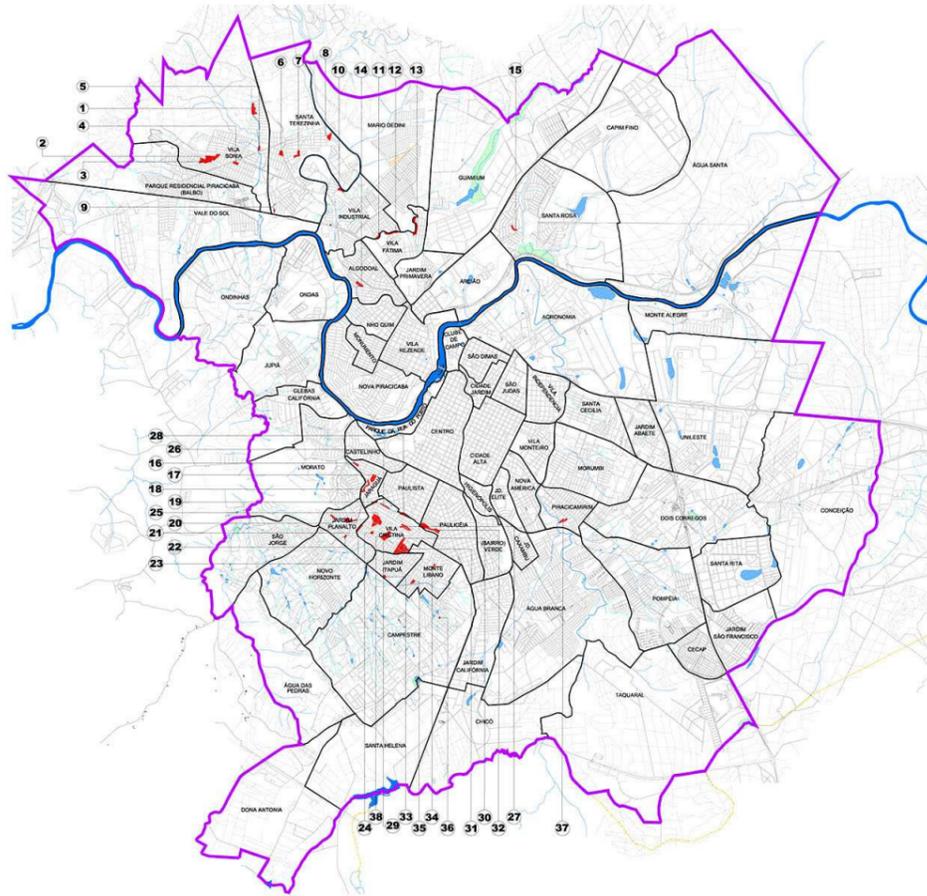
Área situada no Bairro Piracicamirim, que abrange o Sistema de Lazer da Quadra M do Loteamento Jardim Bandeirante, matriculado sob nº. 82.334 do 2º C.R.I., limitada pela Rua São Dimas, lote 7 da Quadra M] do Loteamento Jardim Bandeirante e divisa do referido loteamento.

Área B

Área situada no Bairro Piracicamirim, que abrange o Sistema de Lazer da Quadra L do Loteamento Jardim Bandeirante, limitada pela Rua São Dimas, divisa do Loteamento Jardim Bandeirante, Avenida Frei Tomé de Jesus e lotes da Quadra L do referido loteamento.

38 – Vila Cristina (Jardim Camargo)

Área situada no Bairro Vila Cristina, que abrange parte do Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Camargo e parte do próprio municipal na Quadra E do Loteamento Jardim Glória, limitada pelas ruas Francisco de A. Iglesias, Presidente Wenceslau Braz, lotes da Quadra E do Loteamento Jardim Glória, remanescentes do próprio municipal da mesma quadra e do Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Camargo.



Legenda Favelas

1. Parque Otanda	18. Jaraguá
2. Maria Cláudia	19. Dona Anália
3. Javary	20. São Jorge
4. Vila Sônia	21. Jardim Planalto
5. Maria Helena	22. Maristela
6. Vila Beiry	23. Jardim Conceição
7. Jardim Tigara	24. Borghesi
8. IAA I e II	25. Jardim Glória
9. Jandira	26. Monte Branco
10. São Pedro	27. Monte Cristo
11. Guarnim	28. Nova Paulista
12. Jardim Diamante	29. Via Cristina
13. Via Fátima	30. Jardim Itaipuera
14. Ponte do Calado	31. Talissapá
15. Santa Rosa	32. Santo Antônio
16. Marques Caminho	33. Jardim Toquinho
17. Nossa Senhora Aparecida	34. Jardim das Flores
	35. Vitória Régia
	36. Belvedere
	37. São Dimas
	38. Via Cristina (Ld. Casavago)

Legenda:
■ Favelas
■ Perímetro Urbano

Zona Especial de Interesse Social 1

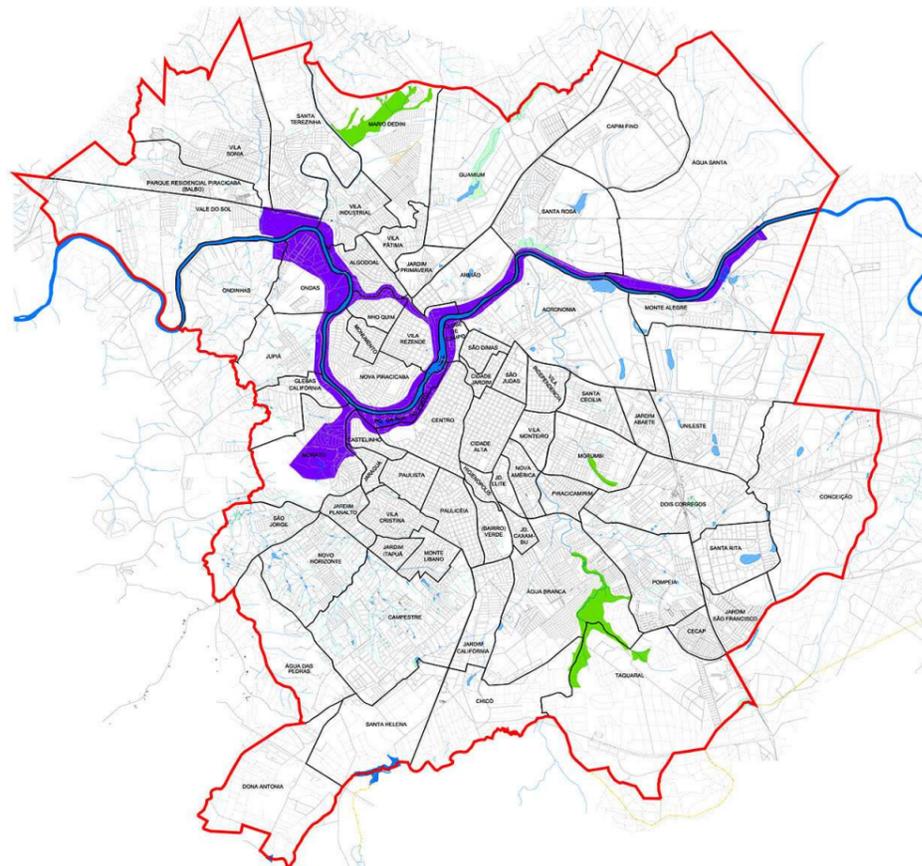
Fontes e Elaboração:
IPPLAP
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TERRITÓRIOS

Base cartográfica elaborada a partir de levantamento feito pelo IBGE - 2002

Anexo XII
 Data: novembro/2011
 Escala: s/ escala



ANEXO XIII
 Mapa das Zonas Especiais de Interesse Ambiental - ZEIA



Legenda:
■ Maciços vegetais
■ ZEIA - Projeto Beira-Rio
■ Perímetro Urbano

Zonas Especiais de Interesse Ambiental

Anexo XIII

Fontes e Elaboração:
IPPLAP
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TERRITÓRIOS

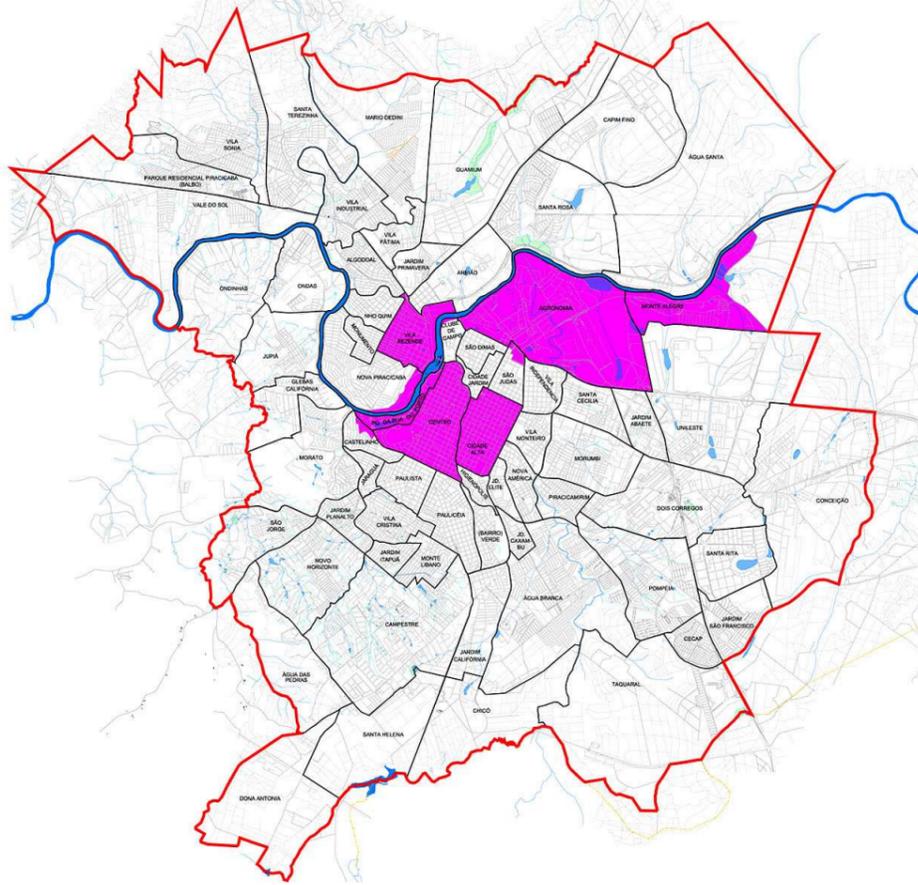
Base cartográfica elaborada a partir de levantamento feito pelo IBGE - 2002

Data: novembro/2011
 Escala: s/ escala





ANEXO XIV
Mapa da Zona Especial de Interesse Histórico, Cultural e Arquitetônico



Legenda:

- Áreas de concentração de imóveis de interesse de patrimônio histórico
- Perímetro Urbano

Zona Especial de Interesse Histórico, Cultural e Arquitetônico

Anexo XIV



Base cartográfica elaborada a partir de levantamento feito pelo IBGE - 2002

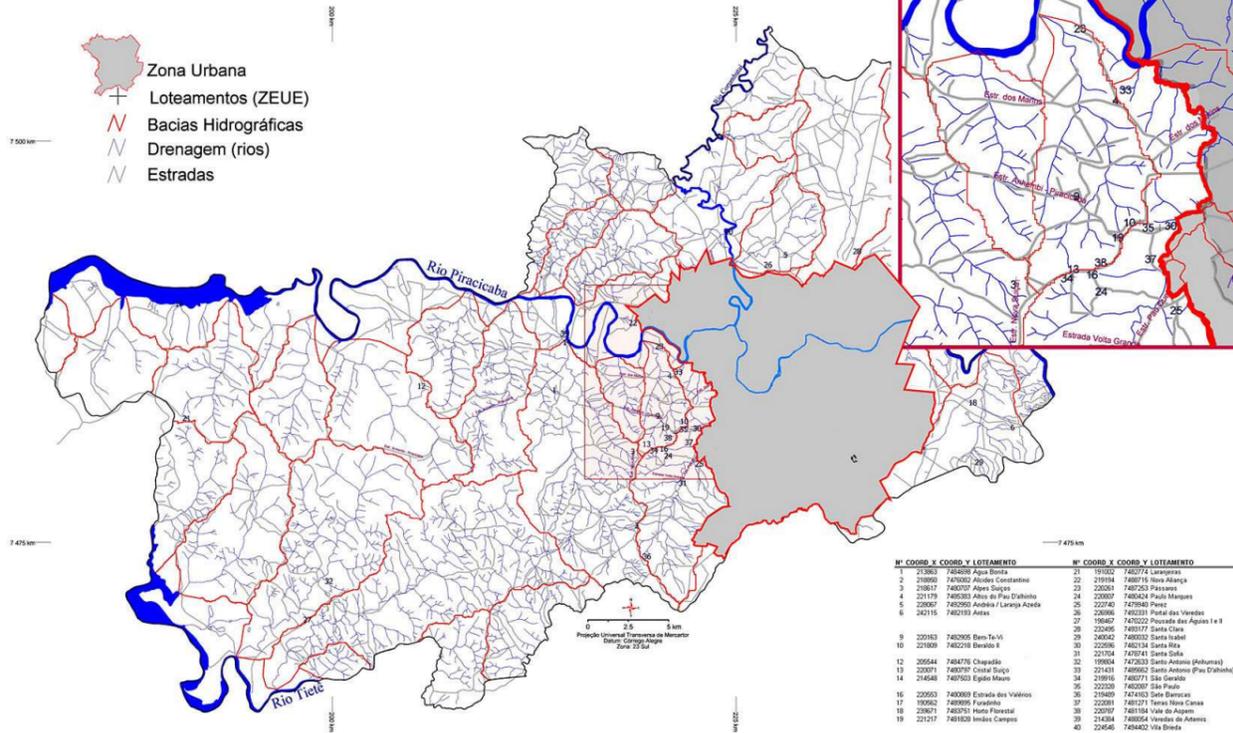
Data: novembro/2011
Escala: s/ escala



ANEXO XV
Mapa da Zona de Urbanização Específica – ZEUE 1

Zonas Especiais de Urbanização Específica

- Zona Urbana
- Loteamentos (ZEUE)
- Bacias Hidrográficas
- Drenagem (rios)
- Estradas



Legenda:

- Perímetro Municipal
- Perímetro Urbano

Zonas Especiais de urbanização Específica - ZEUE I

Anexo XV



Base cartográfica elaborada a partir de levantamento feito pelo IBGE - 2002

Data: novembro/2011
Escala: s/ escala



Nº COORD. X	COORD. Y	LOTEAMENTO	Nº COORD. X	COORD. Y	LOTEAMENTO
1	21363	748200 Agua Boa	29	19102	748274 Laranjeira
2	21805	748202 Alameda Condor	30	21016	748275 Nova Alameda
3	21817	748207 Alameda Sulpis	31	20302	748283 Passagem
4	22178	748208 Alameda da Faria D'Almeida	32	22002	748284 Praia Maravilha
5	22087	748209 Alameda Laranjeira Achada	33	22742	747940 Povoado
6	26216	748210 Azeite	34	22086	748211 Povoado das Várzeas
			35	19847	747922 Povoado das Águas I e II
			36	22046	748212 Santa Clara
9	22183	748206 Bem Te-Vi	37	24842	748213 Santa Isabel
10	22189	748212 Avenida 9	38	22096	748214 Santa Rita
11	22564	748216 Chapadão	39	22174	747941 Santa Sofia
12	22071	748217 Cristal Sujo	40	19004	748215 Santa Antonia (Antiga)
13	21458	748218 Espírito Santo	31	22143	748216 Santa Antonia (Nova D'Almeida)
14	21458	748219 Espírito Santo	32	21914	748217 São Geraldo
15	22052	748220 Estádio dos Valérios	33	22228	748218 São Paulo
16	19062	748221 Favela	34	21448	748219 São Sebastião
17	22061	748222 Horta Florestal	35	22281	748220 Terra Nova Canas
18	22127	748223 Imbuí Campes	36	22078	748221 Vila do Anjo
			37	21434	748222 Várzea de Antena
			38	22464	748223 Vila Branca



ANEXO XVI

Mapa do Abairramento e Memorial Descritivo dos Bairros

MEMORIAL DESCRITIVO

REGIÃO: CENTRO

BAIRRO: CENTRO

Inicia no cruzamento das avenidas Dr. Paulo de Moraes e 31 de Março; deste segue acompanhando a Avenida Dr. Paulo de Moraes confrontando com os bairros Paulicéia, Paulista e Castelinho até rotatória que cruza com a Rua Antonio Corrêa Barbosa; deste segue acompanhando a Rua Antonio Corrêa Barbosa até o cruzamento da Rua 13 de Maio; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua 13 de Maio até o cruzamento da Rua Luiz de Queiroz; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Luiz de Queiroz até a rotatória que cruza com a Avenida Armando Salles de Oliveira, confrontando nestes trechos com o bairro Parque da Rua do Porto; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Armando Salles de Oliveira até o cruzamento da Avenida Torquato da Silva Leitão; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Avenida Torquato da Silva Leitão até o cruzamento da Rua Luiz Curiaços, confrontando nestes trechos com o bairro Clube de Campo; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Luiz Curiaços até o entroncamento desta com a Avenida dos Operários e Rua Governador Pedro de Toledo, deste segue acompanhando a Avenida dos Operários até o cruzamento da Rua Regente Feijó com a Avenida Armando Salles de Oliveira, confrontando nestes trechos com o bairro Cidade Jardim; deste segue acompanhando a Avenida Armando Salles de Oliveira até o entroncamento desta com a Rua XV de Novembro e Avenida José Micheletti; deste segue acompanhando a Avenida José Micheletti até o entroncamento desta com a Avenida Independência e Avenida 31 de Março, confrontando nestes trechos com o bairro Cidade Alta; deste segue acompanhando a Avenida 31 de Março até o cruzamento da Avenida Dr. Paulo de Moraes, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Higienópolis, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 257,20 hectares.

BAIRRO: CIDADE ALTA

Inicia no cruzamento das avenidas Independência e Comendador Luciano Guidotti; deste segue acompanhando a Avenida Independência confrontando com o bairro Higienópolis, até o entroncamento desta com a Avenida José Micheletti e Avenida 31 de Março; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida José Micheletti até o entroncamento desta com a Rua XV de Novembro e Avenida Armando Salles de Oliveira; deste segue acompanhando a Avenida Armando Salles de Oliveira até o entroncamento desta com a Rua Regente Feijó e Avenida dos Operários, confrontando nestes trechos com o bairro Centro; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Regente Feijó até o cruzamento da Rua José Pinto de Almeida; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua José Pinto de Almeida até o cruzamento da Avenida Saldanha Marinho, confrontando nestes trechos com o bairro Cidade Jardim; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Saldanha Marinho confrontando com os bairros Cidade Jardim e São Judas até o entroncamento desta com a Avenida Independência e Rua Saldanha Marinho; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Independência até o cruzamento da Avenida Comendador Luciano Guidotti, início da presente descrição, confrontando neste trecho com os bairros Vila Independência, Vila Monteiro, Nova América e Jardim Elite, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 178,10 hectares.

BAIRRO: CIDADE JARDIM

Inicia no entroncamento da rua Regente Feijó e das avenidas Armando de Salles Oliveira e dos Operários; deste segue acompanhando a Avenida dos Operários até o entroncamento desta com as ruas Governador Pedro de Toledo, Prof. Luiz Curiaços e Avenida Brasil; deste segue acompanhando a Rua Prof. Luiz Curiaços até o cruzamento da Avenida Torquato da Silva Leitão, confrontando nestes trechos com o bairro Centro; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Torquato da Silva Leitão confrontando com o bairro Clube de Campo até o cruzamento da Rua Samuel Neves; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Samuel Neves até o cruzamento da Rua Ajudante Albano; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Ajudante Albano até o cruzamento da Rua Doutor Alvim; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Doutor Alvim até o entroncamento da Rua Padre Galvão e projeção da Avenida Holanda; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Padre Galvão, transpassando o cruzamento da Rua Barão de Piracicamirim em 18,50 metros até a divisa do Loteamento Jardim Europa; deste deflete à direita e segue acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Europa, transpassando a Avenida Duque de Caxias até encontrar com a Avenida Carlos Botelho, distante 43,50 metros do cruzamento desta avenida com a Rua Barão de Piracicamirim, confrontando nestes trechos com o bairro São Dimas; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Carlos Botelho confrontando com o bairro São Judas até o entroncamento desta com a Avenida Saldanha Marinho e Rua Santa Cruz; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Saldanha Marinho até o cruzamento da Rua José Pinto de Almeida; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua José Pinto de Almeida até o cruzamento com Rua Regente Feijó; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Regente Feijó até o entroncamento desta com as avenidas Armando de Salles Oliveira e dos Operários, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o bairro Cidade Alta encerrando assim o perímetro com área aproximada de 44,50 hectares.

BAIRRO: CLUBE DE CAMPO

Inicia no entroncamento da rua Tiradentes e das avenidas Armando Salles de Oliveira e Torquato da Silva Leitão; deste segue acompanhando a Avenida Armando Salles de Oliveira confrontando com os bairros Centro e Parque da Rua do Porto até o encontrar a margem esquerda do Rio Piracicaba sob a ponte Irmãos Rebouças; deste deflete à direita e segue acompanhando margem esquerda do Rio Piracicaba a montante até o cruzamento da Avenida Centenário, sob da ponte José A. de Souza (Zé do Prato); deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Centenário confrontando com o bairro Agronomia até o cruzamento desta com a avenida Torquato da Silva Leitão; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Torquato da Silva Leitão até o entroncamento desta com a avenida Armando Salles de Oliveira e Rua Tiradentes, início da presente descrição, confrontando neste trecho com os bairros São Dimas e Cidade Jardim encerrando assim o perímetro com área aproximada de 38,90 hectares.

BAIRRO: MONUMENTO

Inicia no entroncamento das avenidas Paulista e Armando Cesare Dedini e Rua Dona Santana; deste segue acompanhando a Avenida Armando Cesare

Dedini até o cruzamento da Rua Nossa Senhora dos Prazeres; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Nossa Senhora dos Prazeres até o cruzamento da Rua Joana D'Arc; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Joana D'Arc até o entroncamento desta com as ruas Emílio Galdi e Péricles Fecho; deste segue acompanhando a Rua Péricles Fecho até o cruzamento do prolongamento desta com o Ribeirão Jacaré, confrontando nestes trechos com o Bairro Nova Piracicaba; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do Ribeirão Jacaré até o cruzamento deste com o prolongamento da Rua Joaquim Barbosa de Lima; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Joaquim Barbosa de Lima até o cruzamento da Rua Dona Santana, confrontando nestes trechos com o Bairro Nhô Quim; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Dona Santana até o entroncamento desta com as Avenidas Armando Cesare Dedini e Paulista, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com os bairros Vila Rezende e Nova Piracicaba, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 55,50 hectares.

BAIRRO: NHÔ QUIM

Inicia no cruzamento da Rua Dona Santana com a Rua Joaquim Barbosa de Lima; deste segue acompanhando a Rua Joaquim Barbosa de Lima até o cruzamento do prolongamento desta com o Ribeirão Jacaré; deste segue acompanhando o leito do Ribeirão Jacaré até o cruzamento com a margem direita do Rio Piracicaba, confrontando nestes trechos com os Bairros Jardim Monumento e Nova Piracicaba; deste deflete à direita e segue acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba a jusante; desta margem deflete perpendicularmente à direita e segue em reta até o cruzamento da Avenida Francisco de Souza; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Francisco de Souza até o cruzamento da Rua Dona Santana, confrontando nestes trechos com os bairros Algodoal e Vila Resende; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Dona Santana até o cruzamento da Rua Joaquim Barbosa de Lima, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o bairro Vila Resende, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 80,40 hectares.

BAIRRO: NOVA PIRACICABA

Inicia no cruzamento do prolongamento da Travessa Rosa Maniero com a margem direita do Rio Piracicaba; deste segue acompanhando margem direita do Rio Piracicaba a jusante até o cruzamento desta com a foz do ribeirão Jacaré; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do ribeirão Jacaré confrontando com o bairro Nhô Quim até o cruzamento deste com o prolongamento da Rua Péricles Fecho; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Péricles Fecho até o entroncamento desta com as ruas Emílio Galdi e Joana D'Arc; deste segue acompanhando a Rua Joana D'Arc até o cruzamento da Rua Nossa Senhora dos Prazeres; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Nossa Senhora dos Prazeres até o cruzamento da Avenida Armando Cesare Dedini; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Avenida Armando Cesare Dedini até o entroncamento desta com a Avenida Paulista e Rua Dona Santana; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Dona Santana até o cruzamento da Rua Joana D'Arc, confrontando nestes trechos com o Bairro Monumento; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Joana D'Arc até o cruzamento da Rua Florindo Carraro; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Florindo Carraro até o cruzamento da Rua Frei Evaristo de Santa Úrsula; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Frei Evaristo de Santa Úrsula até o cruzamento da Avenida Presidente Kennedy; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Avenida Presidente Kennedy até o cruzamento da Rua Dom João Bosco; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Dom João Bosco até o cruzamento da Rua Dona Maria Elisa; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Dona Maria Elisa até o cruzamento da Travessa Rosa Maniero; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Travessa Rosa Maniero até o cruzamento do prolongamento desta com a margem direita do Rio Piracicaba, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o bairro Vila Resende, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 256,50 hectares.

BAIRRO: PARQUE DA RUA DO PORTO

Inicia na rotatória, entroncamento do prolongamento da Rua Antonio Corrêa Barbosa com a Avenida Doutor Paulo de Moraes e Estrada do Bongue; deste segue acompanhando a Estrada do Bongue confrontando com o bairro Castelinho até o cruzamento desta com a foz do ribeirão do Enxofre junto ao Rio Piracicaba; deste deflete à direita e segue acompanhando margem esquerda do Rio Piracicaba a montante até o cruzamento da Avenida Armando Salles de Oliveira, sob ponte Irmãos Rebouças; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Armando Salles de Oliveira confrontando com o bairro Clube de Campo até cruzamento da Rua Luiz de Queiroz; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Luiz de Queiroz até o cruzamento da Rua Treze de Maio; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Treze de Maio até o cruzamento da Rua Antonio Corrêa Barbosa; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Antonio Corrêa Barbosa até entroncamento do prolongamento desta com Avenida Doutor Paulo de Moraes e Estrada do Bongue, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o bairro Centro, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 53,20 hectares.

BAIRRO: SÃO DIMAS

Inicia no cruzamento da Avenida Carlos Botelho com a linha de divisa do Loteamento Jardim Europa, distante 43,50 metros do cruzamento desta avenida com a Rua Barão de Piracicaba; deste segue acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Europa, transpassando a Avenida Duque de Caxias até encontrar a Rua Padre Galvão, distante 18,50 metros desta rua com o cruzamento da Rua Barão de Piracicaba; deste deflete à esquerda e segue pela Rua Padre Galvão até o entroncamento com a Rua Dr. Alvim e Avenida Holanda; deste deflete à direita e segue pela Rua Dr. Alvim até o cruzamento da Rua Ajudante Albano; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Ajudante Albano até o cruzamento da Rua Samuel Neves; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Samuel Neves até o cruzamento da Avenida Torquato da Silva Leitão, confrontando nestes trechos com o bairro Cidade Jardim; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Torquato da Silva Leitão confrontando com o bairro Clube de Campo até o cruzamento desta com a Avenida Centenário; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Centenário até o cruzamento da Avenida Carlos Botelho, confrontando nestes trechos com o bairro Agronomia; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Carlos Botelho até a divisa do loteamento Jardim Europa, situado a 43,50 metros do cruzamento desta Avenida

com a Rua Barão de Piracicaba, confrontando neste trecho com o bairro São Judas, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 65,00 hectares.

BAIRRO: SÃO JUDAS

Inicia no entroncamento das avenidas Independência e Saldanha Marinho e Rua Saldanha Marinho; deste segue acompanhando a Avenida Saldanha Marinho confrontando com o bairro Cidade Alta até o entroncamento desta com a Rua Santa Cruz e Avenida Carlos Botelho; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Carlos Botelho confrontando com os bairros Cidade Jardim, São Dimas e Agronomia até o cruzamento da Avenida Pádua Dias; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Pádua Dias confrontando com o bairro Agronomia até o cruzamento da Avenida Independência; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Independência até o entroncamento desta com a Avenida Saldanha Marinho e Rua Saldanha Marinho, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Vila Independência, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 69,50 hectares.

BAIRRO: VILA REZENDE

Inicia no cruzamento do prolongamento da Travessa Rosa Maniero com a margem direita do Rio Piracicaba; deste segue acompanhando a travessa Rosa Maniero até o cruzamento da Avenida Dona Maria Eliza; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Dona Maria Eliza até o cruzamento da Avenida Dom João Bosco; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Dom João Bosco até o entroncamento desta com as Avenidas Dona Francisca e Presidente Kennedy; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Avenida Presidente Kennedy até o cruzamento da Rua Frei Evaristo de Santa Úrsula; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Frei Evaristo de Santa Úrsula até o cruzamento da Rua Florindo Carraro; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Florindo Carraro até o cruzamento da Rua Joana D'Arc; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Joana D'Arc até o cruzamento da Rua Dona Santana, confrontando nestes trechos com o Bairro Nova Piracicaba; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Dona Santana até o cruzamento desta com a Avenida Francisco de Souza; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Avenida Francisco de Souza até o cruzamento desta com a Travessa Colonial, confrontando nestes trechos com os Bairros Jardim Monumento e Nhô Quim; deste deflete à direita e segue acompanhando a Travessa Colonial confrontando com o Bairro Algodoal até o cruzamento do prolongamento desta com a Avenida Primeiro de Agosto; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Primeiro de Agosto até o cruzamento da Avenida Limeira; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Avenida Limeira até o cruzamento da Avenida Armando Dedini; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Armando Cesare Dedini até o cruzamento desta com a margem direita do Rio Piracicaba, confrontando nestes trechos com o Bairro Jardim Primavera e Areião; deste deflete à direita e segue acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba a jusante até o cruzamento com o prolongamento da Travessa Rosa Maniero, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 152,90 hectares.

REGIÃO: NORTE

BAIRRO: ÁGUA SANTA

Inicia no cruzamento da faixa de domínio do DER – SP-147 – Rodovia Deputado Laércio Corte - Piracicaba – Limeira, no sentido Piracicaba, com o eixo do anel viário projetado pelo DER; deste segue acompanhando o referido eixo do anel viário, confrontando neste trecho com o Bairro Santa Rosa até o cruzamento deste com o leito do Córrego Capim Fino; deste deflete à direita e segue acompanhando, à montante, o leito do Córrego Capim Fino e posteriormente pelo leito do seu afluente situado à sua esquerda, confrontando neste trecho com o Bairro Capim Fino até encontrar o cruzamento do leito do referido afluente com a Estrada Municipal da Água Santa – PIR-052, marco este situado na linha de divisa do perímetro urbano; deste deflete à direita e segue acompanhando a referida linha de divisa pela Estrada Municipal da Água Santa – PIR-052 até encontrar o cruzamento da referida estrada com um carreador ali existente no ponto de coordenadas E-233.678,0000 – N-7.493.162,0000; deste deflete à direita e, acompanhando a linha de divisa do perímetro urbano, segue em uma reta por uma distância de 4.355,70 metros até a intersecção da Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte – Rodovia Piracicaba – Limeira com o eixo da via de retorno, situado na mesma, no Km 132 + 806 metros – Oeste, no ponto de coordenadas E-236.494,0000 – N-7.489.869,0000; deste deflete à direita 69°26' e segue em reta acompanhando a linha de divisa do perímetro urbano até encontrar a margem direita do Rio Piracicaba; deste deflete à direita e segue acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba, à jusante, até onde esta encontra a projeção da foz do Córrego Monte Olimpo; deste deflete à direita e segue em reta até a faixa de domínio da Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte – Rodovia Piracicaba – Limeira, confrontando com o Bairro Santa Rosa; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando a referida faixa de domínio no sentido de Limeira em 398,00 metros, confrontando com o Bairro Santa Rosa até o início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 1.568,24 hectares.

BAIRRO: ALGODOAL

Inicia no cruzamento do prolongamento da Travessa Colonial com a SP 304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros; deste segue acompanhando a Travessa Colonial confrontando com o Bairro Vila Rezende até o cruzamento da Avenida Francisco de Souza; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Francisco de Souza; deste deflete à esquerda perpendicularmente e segue em reta até o cruzamento da margem direita do Rio Piracicaba, confrontando nestes trechos com o Bairro Nhô Quim, deste deflete à direita e segue acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba a jusante até Foz do Ribeirão Guamium; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do Ribeirão Guamium confrontando com o Bairro Vila Industrial até o cruzamento deste com a SP 304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros; deste deflete à direita e segue acompanhando a SP 304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros até o cruzamento do prolongamento da Travessa Colonial, início da presente descrição, confrontando neste trecho com os Bairros Vila Fátima e Jardim Primavera, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 126,30 hectares.

BAIRRO: AREIÃO

Inicia no cruzamento da Avenida 1º de Agosto com a Avenida Limeira; deste segue acompanhando a Avenida 1º de Agosto confrontando com o Bairro Vila Rezende até o cruzamento da Avenida Rio Claro; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Rio Claro até o entroncamento da Avenida Monsenhor



Martinho Salgot e SP127 – Rodovia Estadual Fausto Santo Mauro; deste segue acompanhando a SP-127 – Rodovia Estadual Fausto Santo Mauro até encontrar a divisa de propriedade da ESALQ (Fazenda Areião) com o loteamento Santa Rosa, confrontando nestes trechos com os bairros Jardim Primavera e Guamium; deste deflete à direita e segue em reta acompanhando a divisa de propriedade da ESALQ (Fazenda Areião) com o loteamento Santa Rosa até o cruzamento da margem direita do Rio Piracicaba, confrontando neste trecho com o Bairro Santa Rosa; deste deflete à direita e segue acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba a jusante até o cruzamento da Avenida Armando Dedini sob a ponte José A. de Souza (Zé do Prato); deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Armando Dedini até o cruzamento da Avenida Limeira; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Limeira até o cruzamento da Avenida 1º de Agosto, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o Bairro Vila Resende, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 235,60 hectares.

BAIRRO: CAPIM FINO

Inicia no cruzamento da SP-127 – Rodovia Estadual Fausto Santomauro – Piracicaba-Rio Claro com o eixo do anel viário projetado pelo DER, distante aproximadamente 62,00 metros da projeção do alinhamento predial da Rua Santa Albertina, do Loteamento Santa Rosa Ipês; deste segue acompanhando a SP-127 – Rodovia Estadual Fausto Santomauro – Piracicaba-Rio Claro, sentido Rio Claro, até o cruzamento desta com a linha de divisa do perímetro urbano, esta distante aproximadamente 590,00 metros após a entrada do anel viário municipal, que dá acesso ao Distrito Uninorte; deste deflete à direita e segue em linha perpendicular a Rodovia SP-127 – Fausto Santomauro, acompanhando a linha de divisa do perímetro urbano até o cruzamento desta com a Estrada Municipal da Água Santa – PIR-052 e com o leito do córrego afluente do Capim Fino; deste segue acompanhando o leito do referido afluente até o cruzamento deste com o leito do Córrego Capim Fino confrontando neste trecho com o Bairro Água Santa; deste segue acompanhando a jusante, o leito do Córrego Capim Fino confrontando com o bairro Água Santa até o cruzamento deste com o eixo do anel viário projetado pelo DER; deste deflete à direita e segue acompanhando o eixo do anel viário projetado pelo DER, confrontando neste trecho com o Bairro Santa Rosa até o cruzamento deste com a SP-127 – Rodovia Estadual Fausto Santomauro – Piracicaba-Rio Claro, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 546,67 hectares.

BAIRRO: GUAMIUM

Inicia no entroncamento da Rua João Alves de Almeida, Avenida Jules Rimet e Estrada do Meio, denominada Alberto Coral; deste segue acompanhando a Estrada do Meio, denominada Alberto Coral confrontando com os Bairros Vila Fátima e Mário Dedini até o cruzamento com o limite do perímetro urbano, cravado na Estrada Municipal de Ligação entre a Usina Costa Pinto e a Usina Modelo; deste deflete à direita e segue acompanhando o limite do perímetro urbano, pela Estrada Municipal de Ligação entre a Usina Costa Pinto e a Usina Modelo e posteriormente o leito do Ribeirão Guamium, até atingir o ponto em paralelo com a Rodovia SP-127 – Rodovia Estadual Fausto Santomauro, distante desta em torno de 565,00 metros; deste deflete à direita e segue em uma linha imaginarem perpendicular com o eixo da referida rodovia até o cruzamento com esta, nas proximidades da Indústria Codistil; deste deflete à direita e segue acompanhando a SP-127 – Rodovia Estadual Fausto Santo Mauro confrontando com os Bairros Capim Fino, Santa Rosa e Areião até as proximidades do Observatório Municipal; deste deflete à direita e segue em reta a divisa do Conjunto Habitacional Nova República, Cemitério Municipal da Vila Resende e Estação Experimental até entroncamento da Rua João Alves de Almeida, Avenida Jules Rimet e Estrada do Meio, denominada de Alberto Coral; início da presente descrição, confrontando neste trecho com o Bairro Jardim Primavera, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 843,68 hectares.

BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA

Inicia no entroncamento das avenidas Rio Claro, Primeiro de Agosto e SP 304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros; deste segue acompanhando SP 304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros confrontando com os Bairros Vila Rezende, Algodal até o cruzamento desta com a Avenida Brasília; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Brasília até o cruzamento da Avenida Jules Rimet. Deste segue acompanhando a Avenida Jules Rimet até o entroncamento desta com a Rua João Alves de Almeida e Estrada do Meio, confrontando nestes trechos com o Bairro Vila Fátima; deste deflete à direita e segue em reta na divisa da Estação Experimental, Cemitério Municipal da Vila Resende e Conjunto Residencial Nova República confrontando com o Bairro Guamium até o cruzamento com a SP-127 – Rodovia Estadual Fausto Santo Mauro; deste deflete à direita e segue acompanhando a SP-127 – Rodovia Estadual Fausto Santo Mauro, até encontrar com o entroncamento desta com as avenidas Monsenhor Martinho Salgot e Rio Claro; deste segue acompanhando a Avenida Rio Claro até o entroncamento desta com a Avenida Primeiro de Agosto e SP 304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o Bairro Areião, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 94,40 hectares.

BAIRRO: MÁRIO DEDINI

Inicia no cruzamento do leito do Ribeirão Guamium com a Estrada do Meio, denominada Alberto Coral; deste segue acompanhando o leito do Ribeirão confrontando com o Bairro Vila Fátima até o cruzamento com o prolongamento da Rua Amábil Ravelli; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Amábil Ravelli até o cruzamento da Avenida Luiz Ralf Benatti; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Luiz Ralf Benatti até o cruzamento da Avenida Nadir Eraldo Stella; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Avenida Nadir Eraldo Stella até o cruzamento de seu prolongamento com o leito Rio Corumbataí, confrontando nestes trechos com o Bairro Vila Industrial; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do Rio Corumbataí confrontando com o Bairro Santa Terezinha até o cruzamento com o limite do perímetro urbano, cravado na foz do Córrego Godinhos; deste deflete à direita e segue acompanhando o limite do perímetro urbano, pela margem esquerda do Córrego Godinhos até o cruzamento deste com a Estrada Municipal de Ligação entre a Usina Costa Pinto e a Usina Modelo; segue a referida estrada, pela linha do Perímetro Urbano até o cruzamento desta com a Estrada do Meio, denominada de Estrada Alberto Coral; deste deflete à direita e segue acompanhando a Estrada do Meio, denominada de Estrada Alberto Coral até o cruzamento desta com o leito do Ribeirão Guamium, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o Bairro Guamium, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 537,66 hectares.

BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PIRACICABA (BALBO)

Inicia no cruzamento da SP 304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros com

o leito do RRibeirão das Ondas; deste segue acompanhando a SP 304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros confrontando com o Bairro Vale do Sol até o cruzamento com o limite do perímetro urbano, cravado no cruzamento da SP-304-Rodovia Estadual Geraldo de Barros com a projeção da divisa do parcelamento Vivendas Bela Vista; deste deflete à direita e segue acompanhando o limite do perímetro urbano, pela projeção e divisas do parcelamento Vivendas Bela Vista até o cruzamento com o leito do Córrego Itapocú; ainda acompanhando o limite do perímetro urbano, segue, à montante pelo Córrego Itapocú, por aproximadamente 766,00 metros, de onde se projeta uma reta imaginária de aproximadamente 747,00 metros até a deflexão da Rua Caju, na projeção da Rua Jatobá; segue pela Rua Caju até o cruzamento desta com a Rua Graviola; segue pela rua da Graviola até o entroncamento desta com as ruas Murici e Araçá; segue pela rua Araçá e posteriormente pela Rua Cupuaçu, seu prolongamento, até o cruzamento da Avenida Euclides Figueiredo; deste segue em uma reta acompanhando a divisa do Loteamento Jardim Irapuá, paralela a Rua Giovano Ferrazzo até o cruzamento com o leito do ribeirão das Ondas; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do RRibeirão das Ondas até o cruzamento da SP 304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o Bairro Vila Sônia encerrando o perímetro com área aproximada de 329,32 hectares.

BAIRRO: SANTA ROSA

Inicia no cruzamento da margem direita do Rio Piracicaba com o limite do perímetro urbano, nas proximidades do “Cadeião”, na projeção da foz do Córrego Monte Olimpo; deste segue acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba, à jusante, até encontrar a divisa do Loteamento Santa Rosa com a divisa de propriedade da ESALQ – Fazenda Areião; deste deflete à direita e segue acompanhando as divisas do Loteamento Santa Rosa e propriedade da ESALQ, referida fazenda, confrontando com o Bairro Areião até o cruzamento com a SP-127 – Rodovia Estadual Fausto Santomauro – Piracicaba-Rio Claro, deste deflete à direita e segue acompanhando a SP 127 – Rodovia Estadual Fausto Santomauro, sentido Rio Claro, confrontando com o Bairro Guamium até o cruzamento desta com o eixo do anel viário projetado pelo DER, distante a aproximadamente 62,00 metros da projeção do alinhamento predial da Rua Santa Albertina, do Loteamento Santa Rosa Ipês; deste deflete à direita e segue acompanhando o referido eixo do anel viário projetado, confrontando neste trecho com os bairros Capim Fino e Água Santa até o cruzamento deste com a faixa de domínio do DER - SP-147 – Rodovia Deputado Laércio Corte – Piracicaba -Limeira, sentido Piracicaba; deste segue acompanhando a referida faixa de domínio, sentido Piracicaba, em 398,00 metros, confrontando com o Bairro Água Santa, até o cruzamento desta com a projeção da foz do Córrego Monte Olimpo, situado na referida faixa de domínio; deste deflete à esquerda e segue em reta, pela projeção da foz do Córrego Monte Olimpo, confrontando com o Bairro Água Santa até o cruzamento desta com a margem direita do Rio Piracicaba nas proximidades do “Cadeião”, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 548,07 hectares.

BAIRRO: SANTA TEREZINHA

Inicia no cruzamento do leito do Rio Corumbataí com a SP 304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros; deste segue acompanhando a SP 304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros, confrontando com o Bairro Vale do Sol até o cruzamento da SP 308 – Rodovia Estadual Hermínio Petrin; deste deflete à direita e segue acompanhando a SP 308 – Rodovia Estadual Hermínio Petrin confrontando com o Bairro Vila Sônia até o cruzamento do limite do perímetro urbano, cravado na projeção da divisa direita da Indústria MEFSA; deste deflete à direita e segue acompanhando o limite do perímetro urbano em reta por esta projeção, pela referida divisa, e novamente pela projeção até o cruzamento com o leito do Rio Corumbataí; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do Rio Corumbataí até o cruzamento com a SP 304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com os Bairros Mário Dedini e Vila Industrial encerrando assim o perímetro com área aproximada de 494,68 hectares.

BAIRRO: VALE DO SOL

Inicia no cruzamento da Foz do Rio Corumbataí com a margem direita do Rio Piracicaba; deste segue acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba, à jusante, pelo limite do perímetro urbano até onde esta cruza com a foz do Córrego Afluente, sem denominação, aos fundos da propriedade do Bela Vista Nauti Club; deste deflete à direita e segue acompanhando, à montante, o leito do Córrego Afluente, pela linha do Perímetro Urbano confrontando com o perímetro do Distrito Industrial Noroeste, até onde este cruza com a projeção do fundo de vale do referido córrego e o eixo da Estrada Municipal PIR-175/SP-304 – Estrada Professor Messias José Baptista; deste deflete à direita e segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR-175/SP-304 – Estrada Professor Messias José Baptista, pela linha do Perímetro Urbano confrontando com o perímetro do Distrito Industrial Noroeste até onde esta cruza com o cruzamento da Estrada Municipal PIR-173/SP-304 – Estrada Elias Gabriel da Silva; deste deflete à esquerda e segue acompanhando pela Estrada Municipal PIR-173/SP-304 – Estrada Elias Gabriel da Silva, pela linha do Perímetro Urbano confrontando com o perímetro do Distrito Industrial Noroeste até onde cruza com a SP-304 – Rodovia Geraldo de Barros; deste deflete à direita e segue acompanhando a SP 304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros pela linha do Perímetro Urbano em parte, confrontando com os Bairros Parque Piracicaba (Balbo), Vila Sônia e Santa Terezinha até o cruzamento desta com o leito do Rio Corumbataí; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do Rio Corumbataí até o cruzamento da sua foz com a margem direita do Rio Piracicaba, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o Bairro Vila Industrial, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 769,86 hectares.

BAIRRO: VILA FÁTIMA

Inicia no cruzamento da Rua Henrique Wolgemuth e Avenida Brasília; deste segue acompanhando a Avenida Brasília confrontando com o Bairro Jardim Primavera até o cruzamento SP-304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rodovia Estadual SP-304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros confrontando com o Bairro Algodal até o cruzamento com o leito do Ribeirão Guamium; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do Ribeirão Guamium confrontando com os bairros Vila Industrial e Mário Dedini até o cruzamento deste com a Estrada do Meio; deste deflete à direita e segue acompanhando a Estrada do Meio confrontando com o Bairro Guamium até o entroncamento desta com a Rua João Alves de Almeida e Avenida Jules Rimet; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Jules Rimet até o cruzamento da Avenida Brasília; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Avenida Brasília até o cruzamento da Rua Henrique Wolgemuth, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o Bairro Jardim Primavera, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 96,60 hectares.

BAIRRO: VILA INDUSTRIAL

Inicia no cruzamento do prolongamento da Rua Amábil Ravelli com o leito do Ribeirão Guamium; deste segue acompanhando o leito do ribeirão confrontando com o Bairro Vila Fátima até o cruzamento com a Rodovia Estadual SP-304 – Geraldo de Barros; deste segue o leito do Ribeirão confrontando com o Bairro Algodal até a sua foz, cruzamento com o Rio Piracicaba; deste deflete à direita e segue acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba a jusante até a foz do Rio Corumbataí; deste deflete à direita e segue o leito Rio Corumbataí confrontando com os bairros Vale do Sol e Santa Terezinha até o cruzamento deste com o prolongamento da Avenida Nadir Eraldo Stella; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Nadir Eraldo Stella até o cruzamento da Avenida Luiz Ralf Benatti; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Luiz Ralf Benatti até o cruzamento da Rua Amábil Ravelli; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Amábil Ravelli até o cruzamento de seu prolongamento com o leito do Ribeirão Guamium, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o Bairro Mário Dedini, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 226,60 hectares.

BAIRRO: VILA SÔNIA

Inicia no cruzamento das SP 304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros e SP 308 – Rodovia Estadual Hermínio Petrin; deste segue acompanhando a SP 304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros confrontando com o Bairro Vale do Sol até o cruzamento do leito do ribeirão das Ondas; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do ribeirão das Ondas; deste deflete à esquerda e segue em reta tangenciando, a linha de divisa do Loteamento Jardim Irapuá, no início das Ruas João Batista Bragion, Jacob Walder, João Estela, Maria de Lourdes Stolf, Santo Trevisan, Francisco Gorga, Antônio T. Escobar, Peixoto Gornide e Jeremias Ferraz de Andrade até a Avenida Euclides Figueiredo; deste deflete levemente à esquerda e segue acompanhando a Rua Cupuaçu, posteriormente a Rua Araçá e posteriormente pela rua Graviola até o cruzamento desta com a Rua Caju; deste segue acompanhando a Rua Caju até o ponto, onde esta se projeta em uma linha reta que passa pelo cruzamento das ruas Amêndoas e Cereja até o limite do perímetro urbano, cravado no leito do Córrego Itapocú confrontando nestes trechos com o Bairro Parque Residencial Piracicaba (Balbo); deste deflete à direita e segue a direita acompanhando o perímetro urbano, pelo leito do Córrego Itapocú até o cruzamento deste com a divisa da Gleba da COSAN; deflete à direita acompanhando a linha do Perímetro Urbano, pela divisa da gleba da COSAN até onde esta deflete à esquerda e segue em reta por uma extensão de 968,00 metros até onde cruza com o fundo de vale nas proximidades do Córrego Sem Denominação, afluente do Córrego das Ondas; deste deflete à direita e segue pela linha do Perímetro Urbano, acompanhando o fundo de vale e posteriormente o Córrego Sem Denominação, à jusante, até onde este atinge a sua foz, junto ao Córrego das Ondas; deste deflete à direita e segue acompanhando o Córrego das Ondas, à jusante, pela linha do Perímetro Urbano, por uma extensão de 366,00 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta pela linha do Perímetro Urbano, na extensão de 438,00 metros até atingir a Estrada Municipal PIR-330; desta deflete à direita e se projeta em uma linha reta até o cruzamento da SP 308 – Rodovia Estadual Hermínio Petrin; deste deflete à direita e segue acompanhando a SP 308 – Rodovia Estadual Hermínio Petrin até o cruzamento da SP 304 – Rodovia Estadual Geraldo de Barros início da presente descrição, confrontando neste trecho com o Bairro Santa Terezinha, encerrando o perímetro com área aproximada de 602,81 hectares.

REGIÃO: LESTE

BAIRRO: AGRONOMIA

Inicia no cruzamento das rodovias SP-308- Rodovia do Açúcar e SP-304-Rodovia Estadual Luiz de Queiroz; deste segue acompanhando a Rodovia SP-304-Rodovia Luiz de Queiroz confrontando com os bairros Jardim Abaeté e Santa Cecília até o cruzamento do leito do Ribeirão Piracicamirim sob a ponte início da Avenida Pádua Dias; deste segue acompanhando a Avenida Pádua Dias até o cruzamento da Avenida Carlos Botelho, confrontando nestes trechos com os bairros Vila Independência e São Judas; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Avenida Carlos Botelho confrontando com o bairro São Judas até o cruzamento da Avenida Centenário; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Centenário, confrontando nestes trechos com os bairros São Dimas e Clube de Campo até encontrar a margem esquerda do Rio Piracicaba sob a Ponte José A. de Souza (Zé do Prato); deste deflete à direita e segue acompanhando a margem esquerda do Rio Piracicaba a montante encontrar o limite do perímetro urbano, divisa com o bairro Monte Alegre; deste deflete à direita e segue acompanhando e confrontando com as divisas dos bairros Monte Alegre e Unileste até cruzamento da SP-304-Rodovia Estadual Luiz de Queiroz; deste deflete à direita e segue acompanhando a rodovia SP-304-Rodovia Estadual Luiz de Queiroz até o cruzamento da Rodovia SP-308-Rodovia do Açúcar, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Unileste, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 691,00 hectares.

BAIRRO: CECAP

Inicia no cruzamento da SP-308-Rodovia do Açúcar com via férrea da FEPASA; deste segue acompanhando a via férrea da FEPASA confrontando com o Bairro Taquaral até cruzamento da Avenida Rio das Pedras; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Rio das Pedras até encontrar divisa do Loteamento Cecap 2 e o futuro prolongamento da Rua Benedito Dias; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a divisa do Loteamento Cecap 2 e futuro prolongamento da Rua Benedito Dias até o entroncamento desta com a Avenida Eurico Gaspar Dutra e Estrada Municipal; deste segue acompanhando Estrada Municipal até cruzamento da SP-308-Rodovia do Açúcar, confrontando nestes trechos com o bairro Pompéia; deste deflete à direita e segue acompanhando a SP-308-Rodovia do Açúcar até o cruzamento da via férrea da FEPASA, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Jardim São Francisco, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 87,90 hectares.

BAIRRO: CONCEIÇÃO

Inicia na rotatória do cruzamento da Avenida dos Concepcionistas e Avenida Antonio Elias; deste segue acompanhando a Avenida Antonio Elias, até cruzamento da Rua Maria Isabel do Carmo Garcia; deste segue acompanhando a Rua Maria Isabel do Carmo Garcia e seguindo o alinhamento desta até encontrar o leito do ribeirão Dois Córregos; deste segue acompanhando o referido ribeirão até o cruzamento deste com a SP-304-Rodovia Estadual Luiz de Queiroz, confrontando nestes trechos com os bairros Santa Rita, Dois Córregos e Unileste; deste deflete à direita e segue acompanhando a SP-304-Rodovia Estadual Luiz de Queiroz até encontrar com o limite do perímetro urbano confrontando com parte do bairro Unileste; deste deflete à direita e segue acompanhando o limite do perímetro urbano até encontrar o cruzamento do prolongamento imaginário da Avenida dos Concepcionistas; deste deflete à direita e segue em reta acompanhando o prolongamento imaginário até a rotatória do cruzamento da



Avenida dos Concepcionistas e Avenida Antonio Elias, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Jardim São Francisco, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 896,10 hectares.

BAIRRO: DOIS CÓRREGOS

Inicia no cruzamento do leito do ribeirão Dois Córregos com o prolongamento da rua José Antonio Tricânico; deste segue acompanhando a Rua José Antonio Tricânico até o entroncamento desta com a Estrada Municipal da Santa Rita, Rua Carolina Briochi Furlan e Avenida João Flávio Ferro; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Avenida João Flávio Ferro até encontrar a divisa do loteamento Santa Rita; deste deflete à direita e segue a divisa do loteamento citado até encontrar a Avenida Irmã Maria Felicíssima; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Irmã Maria Felicíssima até o cruzamento com a SP-308-Rodovia do Açúcar, confrontando nestes trechos com o Bairro Santa Rita; deste deflete à direita e segue acompanhando a SP-308-Rodovia do Açúcar até encontrar com a linha de Alta Tensão; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a linha de Alta Tensão até o cruzamento com via férrea da FEPASA; deste deflete à direita e segue acompanhando a via férrea da FEPASA até cruzamento da Avenida Pompéia; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Pompéia até o cruzamento da Rua 13 de Abril, confrontando nestes trechos com o bairro Pompéia; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua 13 de Abril confrontando com o bairro Piracicamirim até o cruzamento da Avenida Dois Córregos; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Dois Córregos até cruzamento da Avenida Guerino Lubiani; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Avenida Guerino Lubiani até o cruzamento da Rodovia SP-135, confrontando nestes trechos com o Bairro Morumbi; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rodovia SP-135 confrontando com os bairros Jardim Abaeté e Unileste até o cruzamento com o leito do ribeirão Dois Córregos; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do ribeirão Dois Córregos até o cruzamento do prolongamento da Rua José Antonio Tricânico, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Conceição, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 472,90 hectares.

BAIRRO: JARDIM ABAETÉ

Inicia no cruzamento das rodovias SP-135 e SP-308-Rodovia do Açúcar; deste segue acompanhando a Rodovia SP-135 confrontando com os bairros Dois Córregos, Morumbi e Santa Cecília até o cruzamento do prolongamento com a SP-304-Rodovia Estadual Luiz de Queiroz; deste deflete à direita e segue acompanhando a SP-304-Rodovia Estadual Luiz de Queiroz confrontando com o bairro Agronomia até o cruzamento da SP-308-Rodovia do Açúcar; deste deflete à direita e segue acompanhando a SP-308-Rodovia do Açúcar até cruzamento da Rodovia SP-135, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Unileste, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 113,60 hectares.

BAIRRO: JARDIM SÃO FRANCISCO

Inicia na SP-308-Rodovia do Açúcar com o limite do perímetro urbano; deste segue acompanhando a SP-308-Rodovia do Açúcar confrontando com os bairros Taquaral, Cecap e Pompéia até com o cruzamento do prolongamento imaginário da Rua Lorivaldo Chitolina; deste deflete à direita e segue em reta inclinada paralela a Rua Waldemar Rodrigues até o cruzamento das ruas Sebastião Moretti e Francisco de Paula Aversa; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Francisco de Paula Aversa até o cruzamento da Avenida Botucatu; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Avenida Botucatu até rotatória onde esta cruza com as Avenidas João Flávio Ferro e Antonio Elias; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Avenida Antonio Elias até a rotatória do cruzamento desta com a Avenida dos Concepcionistas, confrontando nestes trechos com o bairro Santa Rita; deste deflete à direita e segue em reta com o prolongamento imaginário da Avenida dos Concepcionistas confrontando com o bairro Conceição até encontrar com o limite do perímetro urbano; deste deflete à direita e segue acompanhando o limite do perímetro urbano até cruzamento com a SP-308-Rodovia do Açúcar, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 166,00 hectares.

BAIRRO: MONTE ALEGRE

Inicia no cruzamento do anel viário com divisa de propriedade da Caterpillar do Brasil S.A.; deste segue acompanhando a divisa de propriedade da Caterpillar do Brasil S.A. confrontando com o bairro Unileste até o cruzamento com a divisa de propriedade da ESALQ - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz; deste deflete à direita e segue acompanhando divisa de propriedade da ESALQ - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz confrontando com o bairro Agronomia até o cruzamento com a margem esquerda do Rio Piracicaba; deste deflete à direita e segue acompanhando margem esquerda do Rio Piracicaba a montante até encontrar a foz do córrego Recanto; deste deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento do Perímetro Urbano até encontrar a divisa de propriedade da Caterpillar do Brasil S.A. com o anel viário, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 254,80 hectares.

BAIRRO: MORUMBI

Inicia no cruzamento das avenidas Dois Córregos e Guerino Lubiani; deste segue acompanhando a Avenida Dois Córregos confrontando com os bairros Dois Córregos e Piracicamirim até o entroncamento desta com as avenidas Piracicamirim e Professor Alberto Vollet Sachs e o leito do Ribeirão Piracicamirim; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do Ribeirão Piracicamirim confrontando com o bairro Vila Monteiro até o entroncamento desta com a Avenida Doutor Cássio Paschoal Padovani e Carlos Martins Sodero; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Doutor Cássio Paschoal Padovani confrontando com o bairro Santa Cecília até cruzamento da Rodovia SP-135; deste segue acompanhando a Rodovia SP-135 confrontando com o bairro Jardim Abaeté até o cruzamento da Avenida Guerino Lubiani; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Guerino Lubiani até cruzamento da Avenida Dois Córregos, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Dois Córregos, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 259,70 hectares.

BAIRRO: PIRACICAMIRIM

Inicia no cruzamento da Avenida Rio das Pedras com a via férrea da FEPASA; deste segue acompanhando a via férrea da FEPASA confrontando com o bairro Água Branca até o cruzamento da Rua Santa Catarina; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Santa Catarina até o cruzamento da Avenida Professor Alberto Vollet Sachs; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Professor Alberto Vollet Sachs até o entroncamento desta com as Avenidas Piracicamirim e Dois Córregos e Ribeirão Piracicamirim, confrontando nestes trechos com o bairro Nova América; deste deflete à direita e segue

acompanhando a Avenida Dois Córregos confrontando com o bairro Morumbi até o cruzamento da Rua 13 de Abril; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua 13 de abril confrontando com os bairros Dois Córregos e Pompéia até o cruzamento da Avenida Rio das Pedras; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Avenida Rio das Pedras até o cruzamento da via férrea da FEPASA, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o bairro Pompéia, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 97,20 hectares.

BAIRRO: POMPÉIA

Inicia no cruzamento da SP-308-Rodovia do Açúcar com Estrada Municipal; deste segue acompanhando Estrada Municipal até entroncamento desta com a Avenida Eurico Gaspar Dutra e Rua Benedito Dias; deste segue acompanhando a Rua Benedito Dias e seu futuro prolongamento até o cruzamento da Avenida Rio das Pedras, confrontando nestes trechos com o Bairro Cecap; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Rio das Pedras até o cruzamento da Travessa 13 de Abril, confrontando neste trecho com os bairros Cecap, Taquaral, Água Branca e Piracicamirim; deste deflete à direita e segue acompanhando Travessa 13 de Abril confrontando com o bairro Piracicamirim até cruzamento da Avenida Pompéia; deste deflete à direita acompanhando a Avenida Pompéia até o cruzamento da via férrea da FEPASA; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a via férrea da FEPASA até o cruzamento com a linha de Alta Tensão; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a linha de Alta Tensão até o cruzamento da SP-308-Rodovia do Açúcar, confrontando nestes trechos com o bairro Dois Córregos; deste deflete à direita e segue acompanhando a SP-308-Rodovia do Açúcar até o cruzamento da Estrada Municipal, início da presente descrição, confrontando neste trecho com os bairros Dois Córregos, Santa Rita e Jardim São Francisco, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 400,90 hectares.

BAIRRO: SANTA CECÍLIA

Inicia no cruzamento da Rodovia SP-135 com a Avenida Doutor Cássio Paschoal Padovani; deste segue acompanhando a Avenida Doutor Cássio Paschoal Padovani confrontando com o bairro Morumbi até o entroncamento desta com a Avenida Carlos Martins Sodero e o leito do Ribeirão Piracicamirim; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do Ribeirão Piracicamirim confrontando com o bairro Vila Independência até o cruzamento deste com a SP-304-Rodovia Estadual Luiz de Queiroz; deste deflete à direita segue acompanhando a SP-304-Rodovia Estadual Luiz de Queiroz até o cruzamento do prolongamento da Rodovia SP-135, confrontando neste trecho com o bairro Agronomia; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rodovia SP-135 até o cruzamento da Avenida Doutor Cássio Paschoal Padovani, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Jardim Abaeté, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 125,50 hectares.

BAIRRO: SANTA RITA

Inicia na da rotatória do cruzamento da Avenida dos Concepcionistas e Avenida Antonio Elias; deste segue acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Elias até entroncamento da rotatória desta com as avenidas Botucatu e João Flávio Ferro; desta deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Botucatu até o cruzamento da Rua Francisco de Paula Aversa; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Francisco de Paula Aversa até o cruzamento da Rua Sebastião Moretti; deste deflete à esquerda e segue em reta em uma linha inclinada paralela a Rua Waldemar Rodrigues até o cruzamento com a SP-308-Rodovia do Açúcar, confrontando nestes trechos com o bairro Jardim São Francisco; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rodovia SP-308-Rodovia do Açúcar confrontando com o bairro Pompéia até rotatória com o cruzamento do alinhamento da Avenida Irmã Maria Felicíssima; deste deflete à direita e segue em reta acompanhando alinhamento da Avenida Irmã Maria Felicíssima até a encontrar a divisa do loteamento Santa Rita; deste deflete à esquerda acompanhando a citada divisa até o entroncamento da Rua João Flávio Ferro com a Estrada Municipal Genoveva Nasato Formaggio e as ruas Carolina Briochi Furlan e José Antonio Tricânico; deste segue acompanhando a Rua José Antonio Tricânico até o cruzamento do prolongamento desta com o ribeirão Dois Córregos confrontando nestes trechos com o bairro Dois Córregos; deste deflete à direita e segue acompanhando o ribeirão Dois Córregos; deste segue acompanhando o prolongamento da Rua Maria Isabel do Carmo Garcia, e deste segue acompanhando Rua Maria Isabel do Carmo Garcia e Avenida Antonio Elias até rotatória onde esta cruza com a Avenida dos Concepcionistas, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o bairro Conceição, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 232,10 hectares.

BAIRRO: TAQUARAL

Inicia no cruzamento do Ribeirão Batistada com a SP-308-Rodovia Comendador Mário Dedini - Rodovia do Açúcar; deste segue acompanhando o leito do Ribeirão Batistada, à montante, e posteriormente pela Divisa com o Município de Rio das Pedras até onde esta cruza com o Anel Viário Municipal ligação da SP-127 - Rodovia Cornélio Pires à SP-308 - Rodovia Comendador Mário Dedini - Rodovia do Açúcar; deste deflete à direita e segue acompanhando o Anel Viário Municipal, sentido SP-127 - Rodovia Cornélio Pires, pela linha do Perímetro Urbano até onde este cruza com a Estrada Municipal PIR-009L; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Estrada Municipal PIR-009L, pela linha do Perímetro Urbano até onde este cruza com a projeção da Divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral; deste deflete à direita e segue acompanhando a Divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral, onde desta divisa faz parte, o Córrego Sem Denominação, afluente do Ribeirão Piracicamirim, pela linha do Perímetro Urbano, onde segue posteriormente pelo referido córrego, à jusante, até onde este encontra o ponto de coordenadas E: 231.383,0000 e N: 7.476.358,0000, cravada à margem esquerda do Córrego Sem Denominação; deste ponto deflete à esquerda, deixando o referido córrego afluente, Divisa do Loteamento Centro de Produção Agrícola Taquaral, e segue em reta em uma extensão aproximada de 137,00 metros (cento e trinta e sete metros) acompanhando as divisas das glebas da Família Pardi, até atingir o ponto de coordenadas E: 231.247,0000 e N: 7.476.339,0000; deste marco deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma extensão aproximada de 233,00 metros (duzentos e trinta e três metros) por divisas de glebas ali existentes até atingir o ponto de coordenadas E: 231.017,0000 e N: 7.476.298,0000; deste ponto segue em reta por uma extensão aproximada de 67,00 metros (sessenta e sete metros) até atingir o Limite da Divisa com o Município de Rio das Pedras, situado no ponto de coordenadas E: 230.950,0000 e N: 7.476.287,0000; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando a divisa entre os municípios de Piracicaba e Rio das Pedras até atingir o ponto cravado no cruzamento da referida divisa entre municípios com eixo do leito carroçável do Anel Viário Municipal - ligação da SP-127 - Rodovia Cornélio Pires com a SP-308 - Rodovia Comendador Mário Dedini - Rodovia do Açúcar; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando a Divisa com o Município de Rio das Pedras, pela linha

do Perímetro Urbano até onde este encontra com o Ribeirão Piracicamirim, acompanhando em todo este a linha do Perímetro Urbano; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o Ribeirão Piracicamirim, à jusante, confrontando com o Bairro Chicó e parte do Bairro Água Branca até onde este cruza com o a foz do Córrego Sem Denominação, afluente do Ribeirão Piracicamirim, proveniente da Fazenda Taquaral; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o Córrego Sem Denominação, à montante, sentido, Fazenda Taquaral, confrontando com o Bairro Água Branca até onde este cruza com o Caminho de Acesso à Fazenda Taquaral; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo Caminho de Acesso à Fazenda Taquaral confrontando com o Bairro Água Branca até o cruzamento com a Avenida Rio das Pedras; deste deflete à direita e segue acompanhando Avenida Rio das Pedras confrontando com o Bairro Pompéia até o cruzamento da via férrea da FEPASA; deste deflete à direita e segue acompanhando via férrea da FEPASA confrontando com o Bairro Cecap até o cruzamento da SP-308-Rodovia Comendador Mário Dedini - Rodovia do Açúcar; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando SP-308-Rodovia Comendador Mário Dedini - Rodovia do Açúcar, sentido Rio das Pedras, pela linha do Perímetro Urbano até cruzamento como Ribeirão Batistada, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 1.028,76 hectares.

BAIRRO: UNILESTE

Inicia no cruzamento da Rodovia SP-135 e leito do ribeirão Dois Córregos; deste segue acompanhando a Rodovia SP-135 confrontando com os bairros Dois Córregos até o cruzamento com a SP-308-Rodovia do Açúcar; deste deflete à direita e segue acompanhando a SP-308-Rodovia do Açúcar confrontando com o bairro Jardim Abaeté até o cruzamento da SP-304-Rodovia Estadual Luiz de Queiroz; deste deflete à direita acompanhando SP-304-Rodovia Estadual Luiz de Queiroz até confrontando com o bairro Agronomia até encontrar a divisa de propriedade Caterpillar do Brasil S.A.; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a divisa de propriedade Caterpillar do Brasil S.A. confrontando com os bairros Agronomia e Monte Alegre até o cruzamento do Anel Viário; deste segue em reta acompanhando o prolongamento da divisa de propriedade da Caterpillar do Brasil S.A. em uma extensão de 1000,00 metros, sendo este o alinhamento do perímetro urbano; deste deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento do perímetro urbano até o cruzamento da SP-304-Rodovia Estadual Luiz de Queiroz; deste deflete à direita e segue acompanhando a SP-304-Rodovia Estadual Luiz de Queiroz até o cruzamento com o leito do ribeirão Dois Córregos; deste deflete à esquerda e segue acompanhando o leito do ribeirão Dois Córregos até cruzamento da Rodovia SP-135, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Conceição, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 968,10 hectares.

BAIRRO: VILA INDEPENDÊNCIA

Inicia no Entroncamento das Avenidas Doutor Cássio Paschoal Padovani e Carlos Martins Sodero com o leito do Ribeirão Piracicamirim; deste segue acompanhando a Avenida Carlos Martins Sodero até o cruzamento da Avenida Independência, confrontando neste trecho com o bairro Vila Monteiro; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Independência confrontando com os bairros Cidade Alta e São Judas até o cruzamento da Avenida Pádua Dias; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Pádua Dias até o cruzamento do leito do Ribeirão Piracicamirim sob a ponte início da SP-304-Rodovia Estadual Luiz de Queiroz; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do Ribeirão Piracicamirim até o entroncamento deste com as Avenidas Doutor Cássio Paschoal Padovani e Carlos Martins Sodero, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Santa Cecília, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 97,80 hectares.

BAIRRO: VILA MONTEIRO

Inicia no entroncamento das avenidas Piracicamirim, Dois córregos e Professor Alberto Vollet Sachs e Ribeirão do Piracicamirim; deste segue acompanhando a Avenida Piracicamirim confrontando com o bairro Nova América até o entroncamento desta com a Avenida Independência e Rua Moraes Barros; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Independência confrontando com o bairro Cidade Alta até cruzamento da Avenida Carlos Martins Sodero; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Carlos Martins Sodero confrontando com o bairro Vila Independência até o entroncamento desta com o leito do Ribeirão Piracicamirim e Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do Ribeirão Piracicamirim até entroncamento deste com as avenidas Dois Córregos, Professor Alberto Vollet Sachs e Piracicamirim, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Morumbi, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 89,00 hectares.

REGIÃO: OESTE

BAIRRO: ÁGUA DAS PEDRAS

Inicia no entroncamento da Estrada Municipal PIR-005S - Jacob Canale, Avenida Laranjal Paulista e Rua Henrique Bego; deste segue pela Avenida Laranjal Paulista, sentido Fazenda Dona Antônia, confrontando com o Bairro Santa Helena até o entroncamento desta com as estradas municipais PIR-220 e PIR-258-Estrada da Fazenda Dona Antônia - Sra. Antônia Lídia de Almeida Barros; deste segue acompanhando a Estrada Municipal PIR-258-Estrada da Fazenda Dona Antônia - Sra. Antônia Lídia de Almeida Barros confrontando com o Bairro Dona Antônia até onde esta cruza com a Estrada Municipal PIR-007W - Estrada Duzentos Réis; deste deflete à direita e segue acompanhando a Estrada Municipal PIR-007W - Estrada Duzentos Réis, pela linha do Perímetro Urbano até a projeção do fundo de vale, origem da nascente do Córrego Água das Pedras, situado no ponto de coordenadas E: 224.565,0000 e N: 7.477.424,0000; deste deflete à direita e segue em reta, pela linha do Perímetro Urbano, até atingir o ponto cravado na nascente do Córrego Água das Pedras; deste segue acompanhando a Estrada Municipal PIR-260, sentido Piracicaba, confrontando com o Bairro São Jorge até o cruzamento desta com a Estrada Municipal PIR-005S - Jacob Canale; deste deflete à direita e segue acompanhando a Estrada Municipal PIR-005S - Jacob Canale confrontando com o Bairro Novo Horizonte e parte do Bairro Campestre até o início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 350,01 hectares.

BAIRRO: CASTELINHO

Inicia no cruzamento das Avenidas Doutor Paulo de Moraes e 9 de Julho; deste segue acompanhando a Avenida 9 de Julho confrontando com os bairros Paulista e Jaraguá até o cruzamento do leito do Ribeirão do Enxofre e Estrada do Boiadeiro



–PIR-268; deste deflete à direita e segue acompanhando leito do ribeirão Enxofre confrontando com o bairro Morato até sua foz junto ao Rio Piracicaba; deste deflete à direita e segue acompanhando a Estrada do Bongue confrontando com o bairro Parque da Rua do Porto até entroncamento desta com a Avenida Doutor Paulo de Moraes e prolongamento da Rua Antonio Corrêa Barbosa; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Doutor Paulo de Moraes até o cruzamento da Avenida 9 de Julho, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Centro, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 60,60 hectares.

BAIRRO: GLEBAS CALIFÓRNIA

Inicia no cruzamento da Estrada dos Marins com a Rua Santa Morato; deste segue acompanhando a Rua Santa Morato até o cruzamento da Estrada do Boiadeiro – PIR-268; deste deflete à direita e segue acompanhando a Estrada do Boiadeiro – PIR-268 até o cruzamento do leito do ribeirão dos Marins (limite do perímetro urbano), confrontando nestes trechos com o bairro Morato; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do ribeirão dos Marins (limite do perímetro urbano) até o cruzamento desta com a Estrada do Pau d'alinho – PIR-290; deste deflete à direita e segue em reta até o entroncamento desta com a Estrada dos Marins e Rua Maceió; deste segue acompanhando a Rua Maceió até o cruzamento da Rua B; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua B até o cruzamento da Rua Belém; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Belém até o cruzamento da Rua Angelino Stella; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Angelino Stella até o cruzamento da Rua Campo Grande; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Campo Grande até o seu final com o seu prolongamento projetado; até o cruzamento da margem esquerda do Rio Piracicaba, confrontando nestes trechos com o bairro Jupia; deste deflete à direita e segue acompanhando a margem esquerda do Rio Piracicaba a montante até o cruzamento do prolongamento da Estrada dos Marins; deste deflete à direita e segue acompanhando a Estrada dos Marins até o cruzamento da Rua Santa Morato, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Morato, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 140,40 hectares.

BAIRRO: JARAGUÁ

Inicia no leito do Ribeirão do Enxofre com o seu afluente (córrego da Colônia); deste segue acompanhando o leito do ribeirão Enxofre, confrontando com os bairros Jardim Planalto e Morato até o entroncamento desta com a Estrada do Boiadeiro – PIR-268 e Avenida 9 de Julho; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida 9 de Julho até o entroncamento desta com a Avenida Presidente Vargas e Rua Caramuru, confrontando neste trecho com o bairro Castelinho; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Presidente Vargas até o cruzamento da Avenida Madre Maria Teodora; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Avenida Madre Maria Teodora até o cruzamento da Rua da Colônia; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua da Colônia até o cruzamento da Dona Anésia, confrontando nestes trechos com o bairro Paulista; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Dona Anésia até o cruzamento da Rua Pe. Antonio Vieira; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Pe. Antonio Vieira até o cruzamento com o leito do córrego da Colônia; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do córrego da Colônia até o cruzamento do Ribeirão do Enxofre, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o bairro Vila Cristina, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 55,60 hectares.

BAIRRO: JARDIM ITAPUÁ

Inicia no cruzamento da Rua Senador Saraiva com a projeção do alinhamento da Rua Júlio S. Diehl; deste segue acompanhando a projeção do alinhamento da Rua Júlio Soares. Diehl até o cruzamento desta com a Rua Jacob Bergamin; deste segue acompanhando a Rua Júlio Soares. Diehl até o cruzamento desta com o leito do Ribeirão do Enxofre, confrontando nestes trechos com o bairro Campestre; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do Ribeirão do Enxofre confrontando com o bairro Jardim Planalto até o cruzamento deste com o seu afluente; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do referido afluente paralelo a Avenida Jaú confrontando com os bairros Vila Cristina e Monte Libano até o cruzamento desta com a projeção da Rua Senador Saraiva; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Senador Saraiva até o cruzamento da projeção do alinhamento da Rua Júlio Soares. Diehl, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Monte Libano, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 55,20 hectares.

BAIRRO: JARDIM PLANALTO

Inicia no leito do Ribeirão do Enxofre com o entroncamento da Rua Júlio Soares Diehl, Estrada Municipal e Avenida de acesso ao bairro Novo Horizonte; deste segue acompanhando a Estrada Municipal até cruzamento da Avenida Doutor Antonio Mendes de Barros Filho, confrontando nestes trechos com os bairros Novo Horizonte e São Jorge; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Maria Izabel da Silva Mattos confrontando com o bairro Morato até o cruzamento do prolongamento desta com o leito do ribeirão do Enxofre; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do ribeirão do Enxofre até entroncamento desta com a Rua Júlio Soares Diehl, Estrada Municipal e Avenida de acesso ao bairro Novo Horizonte, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com os bairros Jaraguá, Vila Cristina e Jardim Itapuá, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 79,00 hectares.

BAIRRO: JUPIÁ

Inicia no cruzamento das ruas Campo Grande e Angelino Stella; deste segue acompanhando a Rua Angelino Stella até o cruzamento da Rua Belém; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Belém até o cruzamento da Rua B; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua B até o cruzamento da Rua Maceió; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Maceió até o entroncamento desta com a Estrada dos Marins e Estrada do Pau d'alinho – PIR-290; deste segue acompanhando a Estrada do Pau d'alinho – PIR-290 até o cruzamento desta com o leito do ribeirão dos Marins (limite do perímetro urbano), confrontando nestes trechos com o bairro Glebas Califórnia; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do ribeirão dos Marins (limite do perímetro urbano) até o cruzamento da estrada que dá acesso à Zoonose; deste deflete à direita e segue acompanhando a estrada que dá acesso à Zoonose até o cruzamento da estrada de acesso Jupia-Zoonose; deste deflete à direita e segue acompanhando a estrada que dá acesso ao Jupia-Zoonose (sentido Jupia) até o cruzamento da estrada que liga esta à Estrada do Bongue; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a referida estrada até margem esquerda do Rio Piracicaba, confrontando nestes trechos com os bairros Ondinhas e Ondas; deste deflete à direita e segue acompanhando a margem esquerda do Rio Piracicaba a montante até o cruzamento com o prolongamento da Rua Campo Grande; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua

Campo Grande até o cruzamento da Rua Angelina Stella, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o bairro Glebas Califórnia, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 101,40 hectares.

BAIRRO: MORATO

Inicia no cruzamento do leito do ribeirão Enxofre com o prolongamento da Rua Maria Izabel da Silva Mattos; deste segue acompanhando a Rua Maria Izabel da Silva Mattos confrontando com o bairro Jardim Planalto até o entroncamento desta com a Avenida Doutor Antonio Mendes de Barros Filho e SP-147 – Rodovia Estadual Piracicaba-Botucatu; deste segue acompanhando a SP-147 – Rodovia Estadual Piracicaba-Botucatu confrontando com o bairro São Jorge até o cruzamento desta com o leito do ribeirão dos Marins (limite do perímetro urbano); deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do ribeirão dos Marins (limite do perímetro urbano) até o cruzamento da Estrada Municipal do Boiadeiro – PIR-268; deste deflete à direita e segue acompanhando a Estrada Municipal do Boiadeiro – PIR-268 até o cruzamento da Rua Santa Morato; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Santa Morato até o cruzamento da Estrada dos Marins; deste deflete à direita e segue acompanhando a Estrada dos Marins até a margem esquerda do Rio Piracicaba, confrontando nestes trechos com o bairro Glebas Califórnia; deste deflete à direita e segue acompanhando a margem esquerda do Rio Piracicaba, a montante até o cruzamento com a foz do ribeirão do Enxofre; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do ribeirão do Enxofre até o cruzamento desta com o prolongamento da Rua Maria Izabel da Silva Mattos, início da presente descrição, confrontando neste trecho com os bairros Castelinho e Jaraguá, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 397,70 hectares.

BAIRRO: NOVO HORIZONTE

Inicia no cruzamento do caminho de servidão com a Estrada Municipal do Bairro Campestre – PIR-005S – Jacob Canale; deste segue acompanhando a Estrada Municipal do Bairro Campestre – PIR-005S – Jacob Canale até o cruzamento com Estrada Municipal PIR-260 Piracicaba-Anhumas, confrontando neste trecho com parte do Bairro Água das Pedras; deste deflete à direita e segue acompanhando a Estrada Municipal PIR-260 Piracicaba-Anhumas até o entroncamento desta com as ruas Pardinho e Conchas; deste segue acompanhando a Rua Conchas, percorrendo rotatória até o cruzamento da Avenida Doutor Antonio Mendes de Barros Filho, confrontando nestes trechos com o bairro São Jorge; deste segue acompanhando Avenida Doutor Antonio Mendes de Barros Filho até o cruzamento da Estrada Municipal; deste deflete à direita e segue acompanhando a Estrada Municipal até o entroncamento desta com a Avenida Pedro Habechian e Avenida de acesso ao Bairro Novo Horizonte, confrontando nestes trechos com o Bairro Jardim Planalto; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida de acesso ao Bairro Novo Horizonte até o cruzamento desta com a Avenida Padre Antonio Perin com o leito do ribeirão do Enxofre; deste deflete à esquerda e segue acompanhando leito do ribeirão Enxofre até o cruzamento com seu afluente; deste segue acompanhando o referido afluente até cruzamento com o Caminho de Servidão nas proximidades da Rua Laura F. de Campos, deste segue acompanhando o Caminho de Servidão até o cruzamento da Estrada Municipal do Bairro Campestre – PIR-005S – Jacob Canale, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o bairro Campestre, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 256,60 hectares.

BAIRRO: ONDAS

Inicia no cruzamento da margem esquerda do Rio Piracicaba com a projeção da estrada que cruza com a Estrada do Bongue e dá acesso a Estrada Jupia-Zoonose; deste segue acompanhando a Estrada que dá acesso a Estrada Jupia-Zoonose até o cruzamento com esta; deste deflete à direita e segue acompanhando a Estrada Jupia-Zoonose até o cruzamento com a estrada que dá acesso a Avenida das Ondas; deste deflete à direita e segue acompanhando a estrada que dá acesso a Avenida das Ondas até cruzamento com o leito do afluente do Rio Piracicaba; deste deflete à direita e segue o referido afluente até o cruzamento com a margem esquerda do Rio Piracicaba, confrontando nestes trechos com os bairros Jupia e Ondinhas; deste deflete à direita e segue acompanhando a margem esquerda do Rio Piracicaba a montante até o cruzamento com a projeção da estrada que cruza com a Estrada do Bongue e dá acesso a Estrada Jupia-Zoonose, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 228,90 hectares.

BAIRRO: ONDINHAS

Inicia no cruzamento da margem esquerda do Rio Piracicaba com a foz do afluente do mesmo rio; deste segue acompanhando o leito do referido afluente até o cruzamento com a Estrada que provém da Avenida das Ondas e da acesso a Estrada Jupia-Zoonose; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Estrada que provém da Avenida das Ondas e da acesso a Estrada Jupia-Zoonose até o cruzamento com a Estrada Jupia-Zoonose; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Estrada Jupia-Zoonose até a estrada que dá acesso ao Zoonose, confrontando nestes trechos com o bairro Ondas; deste deflete à direita e segue acompanhando a estrada que dá acesso ao Zoonose confrontando com o bairro Jupia até o cruzamento com o leito do Ribeirão dos Marins; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do Ribeirão dos Marins (limite do perímetro urbano) até o cruzamento com a margem esquerda do Rio Piracicaba; deste deflete à direita e segue acompanhando a margem esquerda do Rio Piracicaba a montante até o cruzamento com a foz do afluente do mesmo, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 455,90 hectares.

BAIRRO: SÃO JORGE

Inicia no cruzamento da Estrada Municipal PIR-260 - Piracicaba-Anhumas com o A Estrada Municipal PIR-005S denominada de Jacob Canale; deste segue acompanhando a Estrada Municipal PIR-260 - Piracicaba-Anhumas, no sentido de Anhumas, confrontando com o Bairro Água das Pedras até o cruzamento da referida estrada municipal com o leito do Córrego Água das Pedras; deste segue acompanhando ainda a Estrada Municipal PIR-260 – Piracicaba – Anhumas, sentido Anhumas, pela linha do Perímetro Urbano, até o cruzamento desta com a Estrada Municipal PIR-007W; deste deflete à direita acompanhando o leito da Estrada Municipal PIR-007W, pela linha de divisa do perímetro urbano, até o cruzamento desta com o leito do Ribeirão dos Marins; deste segue acompanhando leito do ribeirão dos Marins, pela linha de divisa do perímetro urbano até o ponto de coordenadas E: 222.936.0046 N: 7.481.940.0625, cravado sobre o leito do Ribeirão dos Marins; deste deflete à esquerda e segue em uma linha reta, pela linha de divisa do perímetro urbano até o cruzamento desta com a SP-147 – Rodovia Estadual Piracicaba-Botucatu, no ponto de coordenadas E: 222.847.7689 N: 7.482.219.3317; deste deflete à direita e segue acompanhando a SP-147 – Rodovia Estadual Piracicaba-Botucatu pela linha de divisa do perímetro urbano até encontrar novamente com o leito do Ribeirão dos Marins; deste segue acompanhando a SP-147 – Rodovia Estadual

Piracicaba-Botucatu confrontando com o bairro Morato até o entroncamento desta com a Avenida Doutor Antonio Mendes de Barros Filho e Rua Maria Izabel da Silva Mattos; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Doutor Antonio Mendes de Barros Filho confrontando com o bairro Jardim Planalto até encontrar o cruzamento desta com a Rua Conchas; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Conchas e posteriormente pela Estrada Municipal PIR-260 - Piracicaba-Anhumas, no sentido de Anhumas até o, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o bairro Novo Horizonte, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 265,30 hectares.

BAIRRO: VILA CRISTINA

Inicia no cruzamento da Rua Bogotá e Avenida Raposo Tavares; deste segue acompanhando a Avenida Raposo Tavares até o cruzamento da Rua Iguatemi; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Iguatemi até o cruzamento da Rua Irapuá; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Irapuá até o cruzamento da Rua Honorato Faustino; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Honorato Faustino até o cruzamento do afluente do Ribeirão do Enxofre confrontando nestes trechos com o bairro Monte Libano; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do referido afluente paralelo a Avenida Jaú, confrontando com o bairro Itapuá até o cruzamento deste com o leito do ribeirão do Enxofre; deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do ribeirão do Enxofre, confrontando com o bairro Jardim Planalto até o cruzamento do seu afluente (córrego da Colônia); deste deflete à direita e segue acompanhando o leito do referido afluente até o cruzamento com a Rua Pe. Antonio Vieira; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Pe. Antonio Vieira até o cruzamento da Rua Dona Anésia; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Dona Anésia até o cruzamento da Rua da Colônia, confrontando nestes trechos com o bairro Jaraguá; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua da Colônia até a divisa do loteamento Vila Cristina; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a divisa do referido loteamento paralelo a Rua Arthur Madeira até o cruzamento do leito do córrego da Colônia; deste deflete à esquerda e segue acompanhando o leito do córrego da Colônia até o cruzamento da Rua Benjamin Constant, confrontando nestes trechos com o bairro Paulista; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Benjamin Constant até o cruzamento da Rua Pedro Álvares Cabral; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Pedro Álvares Cabral até o cruzamento da Rua Bogotá; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Bogotá até o cruzamento da Avenida Raposo Tavares, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o bairro Paulicéia, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 124,50 hectares.

REGIÃO: SUL

BAIRRO: ÁGUA BRANCA

Inicia na divisa entre os Loteamentos Serra Verde e Jardim Oriente; deste segue em reta acompanhando as divisas dos loteamentos Jardim Oriente e Residencial Água Branca I, confrontando com o Bairro Chicó; deste ponto segue em projeção retilínea as divisas dos referidos loteamentos por uma Estrada Municipal confrontando com o Bairro Chicó até onde este cruza com a linha de alta tensão ali existente; deste ponto segue pela Estrada Municipal e deflete levemente à direita e segue acompanhando a mesma, pela divisa do Loteamento Chácara Água Branca, e posteriormente segue a referida estrada, confrontando com o Bairro Chicó até onde este cruza com a Estrada Municipal, antigo ramal ferroviário da Sorocabana – ramal Itaici; deste deflete à direita e segue acompanhando a citada estrada municipal e posteriormente a Rua Francisco Luís Razera confrontando com parte do Bairro Chicó e o Bairro Jardim Califórnia até o cruzamento da Avenida Comendador Luciano Guidotti; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Comendador Luciano confrontando com o bairro Verde até o cruzamento da Rua Eliseu Razera; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Eliseu Razera até o cruzamento da Rua Salvador Coelho Neto; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Salvador Coelho Neto até o cruzamento desta com a Rua José Vicente Pedreira, defletindo à esquerda e seguindo por esta até o entroncamento da mesma com a Rua Luiz Razera e via férrea da FEPASA, confrontando nestes trechos com o bairro Jardim Caxambu; deste deflete à direita e segue acompanhando a via férrea da FEPASA confrontando com os bairros Nova América e Piracicamirim até o cruzamento da Avenida Rio das Pedras; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Rio das Pedras confrontando com o Bairro Pompéia até onde esta cruza o Caminho de Acesso da Fazenda Taquaral; deste deflete à direita e segue em pelo referido caminho confrontando com o Bairro Taquaral até onde este cruza o leito do Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Piracicamirim, que corta a Fazenda Taquaral; deste ponto deflete à direita e segue pelo referido córrego, à jusante, confrontando com o Bairro Taquaral, até onde este chega a sua foz, junto ao Ribeirão Piracicamirim; deste ponto deflete à esquerda e segue o Ribeirão Piracicamirim, à montante, por uma extensão de 345,00 metros, confrontando como Bairro Taquaral, onde este cruza com a foz de outro braço afluente próximo, sem denominação; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o Bairro Chicó até onde este encontra com o cruzamento das divisas dos loteamentos Serra Verde e Jardim Oriente, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 753,73 hectares.

BAIRRO: CAMPESTRE

Inicia no cruzamento da SP-127-Rodovia Cornélio Pires com a Rua Olívio Franhni; deste segue acompanhando a Rua Olívio Franhni confrontando com o Bairro Santa Helena até onde esta cruza com o leito do Córrego Água Branca; deste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o leito do Córrego Água Branca, à montante, confrontando com o Bairro Santa Helena até a sua nascente; deste ponto projeta-se em reta com um linha imaginária, paralela e sobre a linha de divisa ao fundo do Loteamento Parque dos Ypês confrontando com o Bairro Santa Helena até onde esta cruza com a Rua Henrique Bego; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando a Rua Henrique Bego confrontando com o Bairro Santa Helena até o entroncamento da Rua Henrique Bego, Avenida Laranjal Paulista e Estrada Municipal PIR-005S – Jacob Canale; deste segue acompanhando a Estrada Municipal PIR-005S – Jacob Canale, confrontando com parte do Bairro Água das Pedras até divisa com o bairro Novo Horizonte, a qual se encontra no cruzamento de um Caminho de Servidão ao Loteamento Santa Fé com a Estrada Municipal, PIR-005S – Jacob Canale; deste deflete à direita e segue acompanhando caminho de servidão até o cruzamento de um dos afluentes do ribeirão do Enxofre, próximo da Rua Laura F. de Campos; deste segue acompanhando o leito do ribeirão do Enxofre até o cruzamento da Avenida Frei Antonio Francisco Perin; deste segue acompanhando a avenida de acesso ao bairro Novo Horizonte até o entroncamento desta com a Avenida Pedro Habechian e Rua Júlio S. Diehl, confrontando nestes trechos com o bairro Novo Horizonte; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Júlio S. Diehl até cruzamento da Rua Bastos; deste segue em reta acompanhando a projeção do alinhamento da Rua Júlio S. Diehl até o cruzamento da Rua João Duarte N. Filho, confrontando nestes trechos com o bairro Jardim Itapuá e parte



do Bairro Monte Líbano; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua João Duarte N. Filho até cruzar com a Avenida Joaquim Prudêncio Ramos; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Joaquim Prudêncio Ramos até cruzamento da Rua Dona Stella; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Dona Stella até o cruzamento da Rua Carolina Molon Neme; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Carolina Molon Neme até o cruzamento da Rua A; deste deflete à esquerda e segue acompanhando Rua A até o seu final; deste deflete à esquerda e segue em reta até o cruzamento com a Rua Marilice R. da Silva Pinto; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Marilice R. da Silva Pinto até o entroncamento desta com as avenidas São Paulo e Raposo Tavares, confrontando nestes trechos com o bairro Monte Líbano; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida São Paulo confrontando com o bairro Paulicéia até o entroncamento das projeções desta com a Avenida Comendador Luciano Guidotti e SP-127-Rodovia Cornélio Pires; deste segue acompanhando a SP-127-Rodovia Cornélio Pires até o cruzamento com a Rua Olívio Franhani, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Jardim Califórnia, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 773,13 hectares.

BAIRRO: CHICÓ

Inicia no entroncamento da SP-127-Rodovia Cornélio Pires com a Rua Olívio Franhani e Caminho de Acesso à Estrada Municipal PIR-194 – Antonio Abdalla – Estrada do Chicó; deste segue acompanhando o Caminho de Acesso à Estrada Municipal PIR-194 – Antonio Abdalla – Estrada do Chicó confrontando com o Bairro Jardim Califórnia até onde esta cruza com Estrada Municipal PIR-194 – Antonio Abdalla – Estrada do Chicó; deste ponto deflete à esquerda e segue pela Estrada Municipal PIR-194 – Antonio Abdalla – Estrada do Chicó confrontando com o Bairro Jardim Califórnia até onde esta cruza com Caminho de Acesso à Estrada Municipal, antigo ramal ferroviário da Sorocabana – ramal Itaici; deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo referido acesso confrontando com o Bairro Jardim Califórnia até onde esta cruza com a Estrada Municipal, antigo ramal ferroviário da Sorocabana – ramal Itaici; deste ponto deflete à direita e segue em reta pela Estrada Municipal, antigo ramal ferroviário da Sorocabana – ramal Itaici confrontando com o Bairro Água Branca até onde este cruza com a Estrada Municipal perpendicular, proveniente do Loteamento Chácara Água Branca; deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida estrada municipal, posteriormente junto à divisa do Loteamento Chácara Água Branca, confrontando com o Bairro Água Branca, de onde deflete levemente à esquerda e atinge o cruzamento com a linha de alta tensão ali existente; deste ponto segue em um linha reta pela referida estrada e depois pela projeção das divisas dos loteamentos Residencial Água Branca I e Jardim Oriente confrontando com o Bairro Água Branca até onde este atinge a divisa entre os loteamentos Jardim Oriente e Serra Verde; deste ponto deflete à direita e segue em reta confrontando com o Bairro Água Branca até onde atinge a foz do braço de um Córrego Sem Denominação, junto ao Ribeirão Piracicamirim, à montante, confrontando com o Bairro Taquaral até onde este cruza com o Anel Viário Municipal de ligação da SP-127-Rodovia Cornélio Pires com a SP-308-Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar; deste ponto deflete à direita e segue pelo leito do Ribeirão Piracicamirim, à montante, confrontando com o Bairro Taquaral até onde este cruza com o Anel Viário Municipal de ligação da SP-127-Rodovia Cornélio Pires com a SP-308-Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar; deste ponto deflete à direita e segue pelo leito do Ribeirão Piracicamirim, à montante, pela linha do Perímetro Urbano, esta divisa com Município de Rio das Pedras, até onde esta encontra o eixo da Rodovia SP-127-Rodovia Cornélio Pires; deste ponto deflete à direita e segue pela SP-127-Rodovia Cornélio Pires confrontando com o Bairro Santa Helena até o ponto que cruza com a Rua Olívio Franhani e o Caminho de Acesso à Estrada Municipal PIR-194 – Antonio Abdalla – Estrada do Chicó, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o bairro Paulicéia, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 465,65 hectares.

BAIRRO: DONA ANTONIA

Inicia no cruzamento da Estrada Municipal PIR-009S com o leito do Ribeirão Campestre, na divisa com Município de Saltinho; deste ponto segue pelo leito do Ribeirão Campestre, à montante, este Linha do Perímetro Urbano e divisa com o Município de Saltinho, por uma extensão aproximada de 3.100,00 metros até onde este atinge a foz do Córrego Sem Denominação, que corta a Fazenda Santo Antonio, nas proximidades do Bairro Rural Mato Alto; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o leito do referido córrego, pela Linha do Perímetro Urbano, à montante, até onde este atinge a Estrada Municipal PIR-220 – Campestre – Formigueiro; deste ponto deflete à direita e segue em acompanhando a Estrada Municipal PIR-220 – Campestre – Formigueiro, sentido Campestre, pela Linha do Perímetro Urbano até onde esta cruza com a Estrada Municipal PIR-258 – Estrada Sra. Antonia Lídia de Almeida Barros; deste ponto deflete à esquerda e segue pela Estrada Municipal PIR-258 – Estrada Sra. Antonia Lídia de Almeida Barros, pela Linha de Perímetro Urbano, por uma extensão de 660,60 metros até onde esta cruza com um carreador ali existente; deste ponto sai do eixo da referida estrada municipal e segue carreadores e divisas de propriedade pela Linha de Perímetro Urbano com várias deflexões e seguintes distâncias : à esquerda por uma distância de 164,14 metros, à direita por uma extensão de 676,03 metros, à direita por uma extensão de 177,07 metros, novamente à direita por uma extensão de 198,82 metros, à esquerda por uma extensão de 246,24 metros até onde este cruza com um caminho particular; deste ponto deflete à direita e segue pelo referido caminho, pela Linha de Perímetro Urbano, por uma extensão de 420,90 metros até onde este cruza com a Estrada Municipal PIR-258 – Estrada Sra. Antonia Lídia de Almeida Barros; deste ponto segue pela Estrada Municipal PIR-258 – Estrada Sra. Antonia Lídia de Almeida Barros, pela Linha de Divisa do Perímetro Urbano até o cruzamento desta com a Estrada Municipal PIR-007W – Estrada Duzentos Réis; deste segue ainda pela Estrada Municipal PIR-258 – Estrada Sra. Antônia Lídia de Almeida Barros, confrontando com o Bairro Água das Pedras até o entroncamento desta estrada com a Avenida Laranjal Paulista e Estrada Municipal PIR-220 – Campestre – Formigueiro; deste deflete à direita e segue acompanhando a Estrada Municipal PIR-220 – Campestre – Formigueiro, sentido Formigueiro, confrontando com o Bairro Santa Helena até onde esta cruza com a Estrada Municipal PIR-009S; deste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando a Estrada Municipal PIR-009S confrontando com o Bairro Santa Helena até onde esta cruza o leito do Ribeirão Campestre, na divisa com Município de Saltinho, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 564,30 hectares

BAIRRO: HIGIENÓPOLIS

Inicia no cruzamento das avenidas Comendador Luciano Guidotti e Água Branca; deste segue acompanhando a Avenida Água Branca até o cruzamento da Rua Sumaré; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Sumaré até o entroncamento desta com a Avenida Alagoas e ruas Carlos Gomes e Frei Jacinto; deste segue acompanhando a Avenida Alagoas até entroncamento

desta com as avenidas Doutor Paulo de Moraes e 31 de Março e Rua Prof. Lauro Alves Catulé de Almeida, confrontando nestes trechos com o bairro Verde; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida 31 de Março, confrontando com o bairro Centro até o entroncamento desta com as avenidas Independência e José Micheletti; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Independência confrontando com o bairro Cidade Alta até o cruzamento com a Avenida Comendador Luciano Guidotti; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Comendador Luciano Guidotti até o cruzamento com a Avenida Água Branca, início da presente descrição, confrontando neste trecho com os bairros Jardim Elite e Caxambu encerrando assim o perímetro com área aproximada de 39,40 hectares.

BAIRRO: JARDIM CALIFÓRNIA

Inicia no cruzamento do Estrada Municipal, antigo ramal ferroviário da Sorocabana – ramal Itaici com o acesso a Estrada Municipal PIR-194 – Antonio Abdalla – Estrada do Chicó; segue acompanhando o acesso confrontando com o Bairro Chicó até onde este cruza com a Estrada Municipal PIR-194 – Antonio Abdalla – Estrada do Chicó; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta acompanhando a Estrada Municipal PIR-194 – Antonio Abdalla – Estrada do Chicó confrontando com o Bairro Chicó até onde esta cruza com acesso, projeção da Rua Olívio Franhani; deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo acesso, projeção da Rua Olívio Franhani, confrontando com o Bairro Chicó até onde este cruza com a Estrada Municipal PIR-194 – Antonio Abdalla – Estrada do Chicó; deste deflete à direita e segue acompanhando a SP-127-Rodovia Cornélio Pires confrontando com o bairro Campestre até o cruzamento das projeções desta com a Avenida Comendador Luciano Guidotti; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Comendador Luciano Guidotti confrontando com os bairros Paulicéia e Verde até o cruzamento da Rua Francisco Luiz Razera; deste deflete à direita e segue acompanhando a referida rua e posteriormente antigo ramal ferroviário da Sorocabana – ramal Itaici até o cruzamento com o acesso a Estrada Municipal PIR-194 – Antonio Abdalla – Estrada do Chicó, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Água Branca, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 193,48 hectares.

BAIRRO: JARDIM CAXAMBU

Inicia no cruzamento da Rua José Vicente Pedreira com a Rua Salvador Coelho Neto; deste segue acompanhando a Rua Salvador Coelho Neto até o cruzamento da Rua Eliseu Razera; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Eliseu Razera até o cruzamento da Avenida Comendador Luciano Guidotti, confrontando nestes trechos com o bairro Água Branca; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Comendador Luciano Guidotti confrontando com os bairros Verde e Higienópolis até o cruzamento da via férrea da FEPASA; deste deflete à direita e segue acompanhando a via férrea da FEPASA até o cruzamento do prolongamento das Ruas Luiz Razera e José Vicente Pedreira, confrontando nestes trechos com o bairro Jardim Elite; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua José Vicente Pedreira até o cruzamento da Rua Salvador Coelho Neto, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Água Branca, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 45,50 hectares.

BAIRRO: JARDIM ELITE

Inicia no cruzamento do prolongamento das Ruas Luiz Razera e Rua José Vicente Pedreira com a via férrea da FEPASA; deste segue acompanhando a via férrea da FEPASA até cruzamento com a Avenida Comendador Luciano Guidotti, confrontando nestes trechos com o bairro Caxambu; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Comendador Luciano Guidotti, confrontando com o bairro Higienópolis até o cruzamento com a Avenida Independência; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Independência confrontando com o bairro Cidade Alta até o cruzamento com a Rua Dom Pedro I; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Dom Pedro I até o cruzamento com a Rua Luiz Razera; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Luiz Razera até o cruzamento com a via férrea da FEPASA, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o bairro Nova América, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 49,80 hectares.

BAIRRO: MONTE LÍBANO

Inicia no cruzamento da Avenida João Prudêncio Ramos a Rua Maria F Pizzinato; deste segue acompanhando a Avenida João Prudêncio Ramos até o cruzamento da Rua João Duarte N. Filho; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua João Duarte N. Filho até o cruzamento da projeção do alinhamento da Rua João Soares Diehl; deste deflete à direita e segue acompanhando a projeção do alinhamento da Rua Julio Soares Diehl até o cruzamento da Rua Senador Saraiva, confrontando nestes trechos com o Bairro Campestre; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Senador Saraiva até o cruzamento da projeção desta com o córrego afluente do Ribeirão do Enxofre; deste deflete à esquerda acompanhando o leito do citado córrego paralelo a Avenida Jaú até o cruzamento da Rua Honorato Faustino, confrontando nestes trechos com o bairro Jardim Itapua; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Honorato Faustino até o cruzamento da rua Irapuã; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Irapuã até o cruzamento da Rua Iguatemi; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Iguatemi até o cruzamento da Avenida Raposo Tavares confrontando nestes trechos com o bairro Vila Cristina; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Raposo Tavares confrontando com os bairros Vila Cristina e Paulicéia até o entroncamento desta com a Avenida São Paulo e Rua Marilice R. da Silva. Pinto; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Marilice R. da Silva. Pinto; deste deflete à esquerda perpendicularmente e segue até o início da Rua A; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua A até o cruzamento da Rua Carolina Molon Neme; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Carolina Molon Neme até o cruzamento da Maria F. Pizzinato; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Maria F. Pizzinato até o cruzamento da Avenida João Prudêncio Ramos, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o bairro Campestre, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 104,20 hectares.

BAIRRO: NOVA AMÉRICA

Inicia no cruzamento da Rua Santa Catarina com a via férrea da FEPASA; deste segue acompanhando a via férrea da FEPASA confrontando com o bairro Água Branca até o cruzamento desta com o prolongamento da Rua Luiz Razera e Rua José Vicente Pedreira; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Luiz Razera até o cruzamento da Rua Dom Pedro I; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Dom Pedro I até cruzamento com a Avenida Independência, confrontando nestes trechos com o bairro Jardim Elite; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida

Independência confrontando com o bairro Cidade Alta até o entroncamento desta com a Avenida Piracicamirim e Rua Moraes Barros; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Piracicamirim até o cruzamento com a Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, confrontando neste trecho com o bairro Vila Monteiro; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Professor Alberto Vollet Sachs até o cruzamento da Rua Santa Catarina; deste deflete à esquerda até o cruzamento da via férrea da FEPASA, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o bairro Piracicamirim, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 91,00 hectares.

BAIRRO: PAULICÉIA

Inicia no cruzamento da Avenida Comendador Luciano Guidotti com a Avenida 31 de Março; deste segue acompanhando a Avenida Comendador Luciano Guidotti confrontando com o bairro Jardim Califórnia até entroncamento das projeções desta, com a Avenida São Paulo e SP-127-Rodovia Cornélio Pires; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida São Paulo confrontando com o bairro Campestre até o entroncamento desta com a Avenida Raposo Tavares e Rua Marilice R. da Silva. Pinto; deste deflete à esquerda e segue acompanhando Avenida Raposo Tavares confrontando com o bairro Monte Líbano até o cruzamento da Rua Bogotá; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Bogotá até o cruzamento da rua Pedro Álvares Cabral; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Pedro Álvares Cabral até o cruzamento da Rua Benjamin Constant; Deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Benjamin Constant até o cruzamento da Rua do Enxofre, confrontando nestes trechos com o bairro Vila Cristina; deste segue acompanhando a Rua Benjamin Constant confrontando com o Bairro Paulista até o cruzamento da Avenida Doutor Paulo de Moraes; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Doutor Paulo de Moraes confrontando com o bairro Centro até o entroncamento desta com as avenidas Alagoas e 31 de Março; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida 31 de Março até o cruzamento da Avenida Comendador Luciano Guidotti, início da presente descrição, confrontando neste trecho com o bairro Verde, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 170,00 hectares.

BAIRRO: PAULISTA

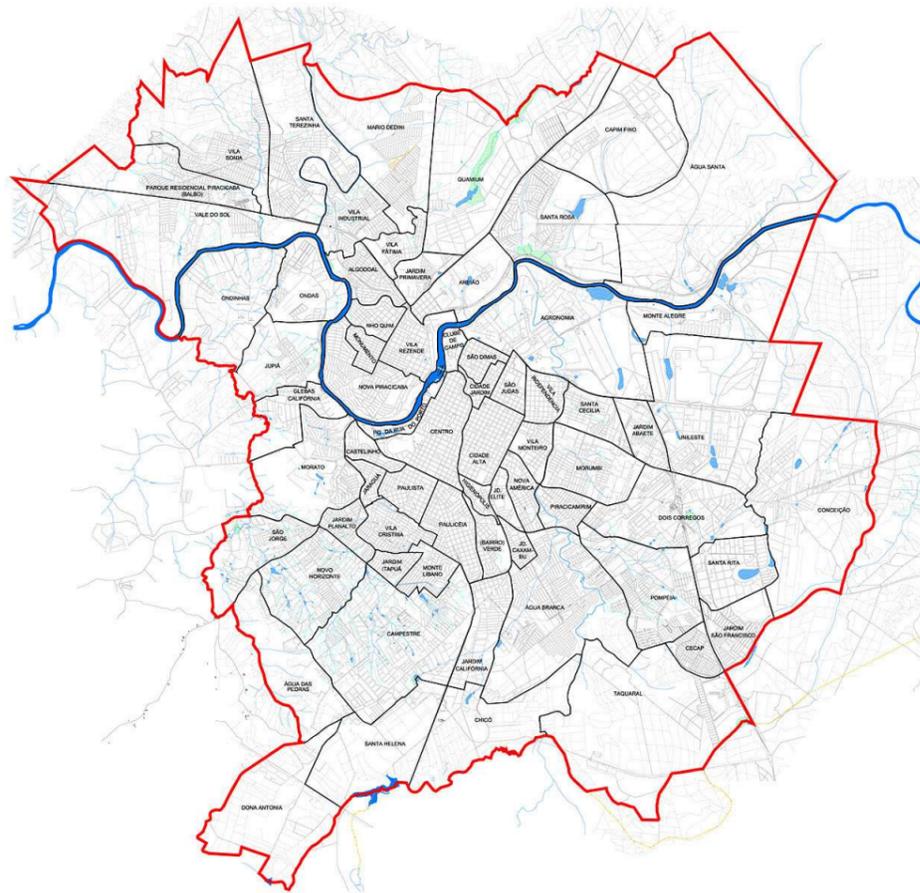
Inicia no cruzamento da rua Benjamin Constant com o leito do córrego da Colônia; deste segue acompanhando o leito do córrego da Colônia até o cruzamento da divisa do loteamento Vila Cristina; deste deflete à direita e segue acompanhando a referida divisa paralela a Rua Arthur Madeira o cruzamento da Rua da Colônia, confrontando neste trecho com o bairro Vila Cristina; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua da Colônia confrontando com os bairros Vila Cristina e Jaraguá até o cruzamento da Avenida Madre Maria Teodora; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Avenida Madre Maria Teodora até o cruzamento da Avenida Presidente Vargas; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Presidente Vargas até o entroncamento desta com a Avenida 9 de Julho e Rua Caramuru, confrontando nestes trechos com o bairro Jaraguá; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida 9 de Julho confrontando com o Bairro Castelinho até o cruzamento da Avenida Doutor Paulo de Moraes; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Doutor Paulo de Moraes confrontando com o bairro Centro até o cruzamento da Rua Benjamin Constant; deste deflete à direita e segue acompanhando a Rua Benjamin Constant até o cruzamento do leito do córrego da Colônia, início da presente descrição, confrontando nestes trechos com o bairro Paulicéia, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 100,30 hectares.

BAIRRO: SANTA HELENA

Inicia no cruzamento da Rua Olívio Franhani com a SP-127-Rodovia Cornélio Pires; deste ponto segue acompanhando a SP-127-Rodovia Cornélio Pires confrontando com o Bairro Chicó até onde esta cruza com o leito do Ribeirão Piracicamirim, na Linha de Perímetro Urbano, divisa com o Município de Rio das Pedras; deste ponto deflete à direita e segue o leito do Ribeirão Piracicamirim, à montante, pela Linha de Perímetro Urbano, divisa com o Município de Rio das Pedras até onde este encontra os dois cursos fluviais, seus formadores, o Ribeirão Campestre e o Córrego Saltinho, entroncamento das divisas municipais de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras; deste ponto segue acompanhando o leito do Ribeirão Campestre, à montante, Linha do Perímetro Urbano e divisa com o Município de Saltinho até onde este cruza com a Estrada Municipal PIR-009S; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando a Estrada Municipal PIR-009S confrontando com o Bairro Dona Antônia até o cruzamento desta com a Estrada Municipal PIR-220 – Campestre – Formigueiro; deste deflete à direita e segue acompanhando a Estrada Municipal PIR-220 – Campestre – Formigueiro confrontando com o Bairro Dona Antônia até o entroncamento desta com a Avenida Laranjal Paulista e Estrada Municipal PIR-258 – Estrada Sra. Antônia Lídia de Almeida Barros; deste segue pela Avenida Laranjal Paulista, confrontando com o Bairro Água das Pedras até o entroncamento desta avenida com a Estrada Municipal PIR-005S – Jacob Canale e Rua Henrique Bego; deste deflete à direita e segue em reta pela Rua Henrique Bego, confrontando com o Bairro Campestre, até onde esta cruza com a projeção de uma linha reta imaginária proveniente da divisa, aos fundos, do Loteamento Parque dos Ypês; deste ponto deflete à esquerda e segue por esta referida linha confrontando com o Bairro Campestre até onde este atinge o leito do Córrego Água Branca; deste ponto segue pelo leito do Córrego Água Branca, à jusante, confrontando com o Bairro Campestre, até onde este cruza com a Rua Olívio Franhani; deste ponto deflete à direita e segue pela Rua Olívio Franhani confrontando com o Bairro Campestre até onde esta cruza com a SP-127-Rodovia Cornélio Pires, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 447,68 hectares.

BAIRRO: VERDE

Inicia no cruzamento da Estrada Municipal (antigo leito da FEPASA) e Avenida Comendador Luciano Guidotti; deste segue acompanhando a Avenida Comendador Luciano Guidotti confrontando com o bairro Jardim Califórnia até o cruzamento da Avenida 31 de Março; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida 31 de março confrontando com o bairro Paulicéia até o entroncamento desta com as avenidas Doutor Paulo de Moraes e Alagoas; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Alagoas até entroncamento desta com as ruas Sumaré e Frei Jacinto; deste segue acompanhando a Rua Sumaré até o cruzamento da Avenida Água Branca; deste deflete à esquerda e segue acompanhando a Avenida Água Branca até o cruzamento com a Avenida Comendador Luciano Guidotti, confrontando nestes trechos com o bairro Higienópolis; deste deflete à direita e segue acompanhando a Avenida Comendador Luciano Guidotti até o cruzamento com a Estrada Municipal (antigo leito da FEPASA), início da presente descrição, confrontando neste trecho com os bairros Caxambu e Água Branca, encerrando assim o perímetro com área aproximada de 85,80 hectares.



Legenda:
— Divisão de Bairros
— Perímetro Urbano

Abairramento
Anexo XVI

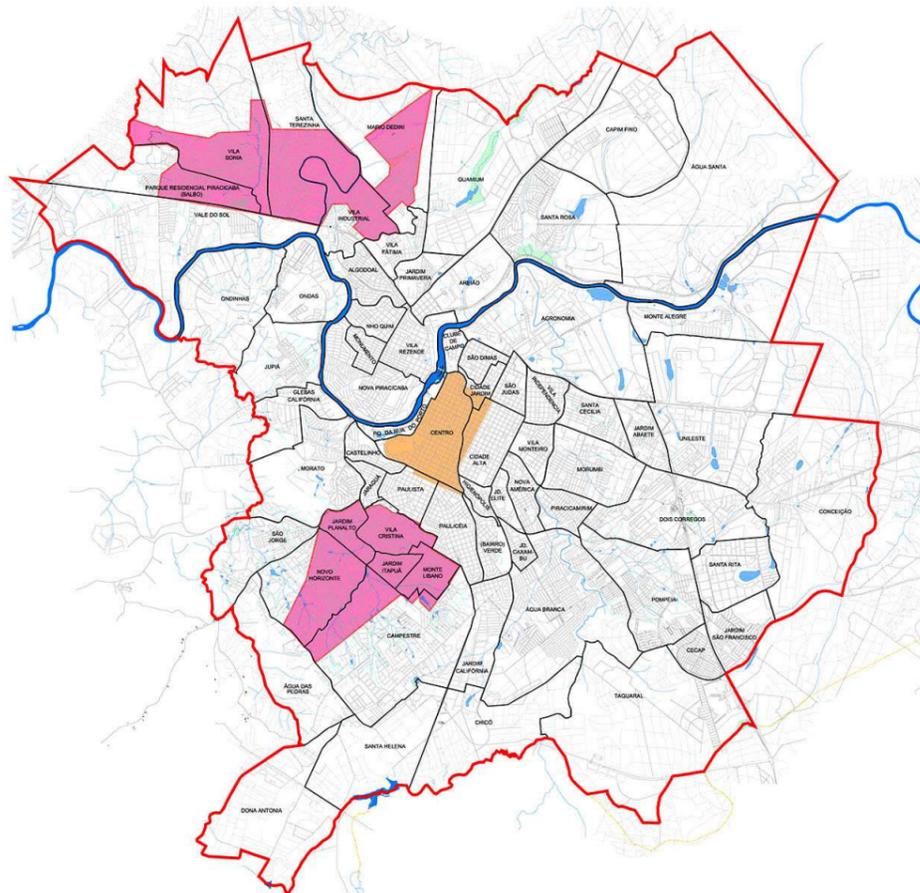
Fontes e Elaboração:
IPPLAP
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E FUNDAMENTOS DE PIRACICABA

Base cartográfica elaborada a partir do levantamento feito pelo IBGE - 2002

Data: novembro/2011
Escala: s/ escala



ANEXO XVII
Mapa das Áreas de Intervenção Prioritária



Legenda:
— Áreas de Intervenção Prioritárias Central
— Áreas de Intervenção Prioritária
— Perímetro Urbano

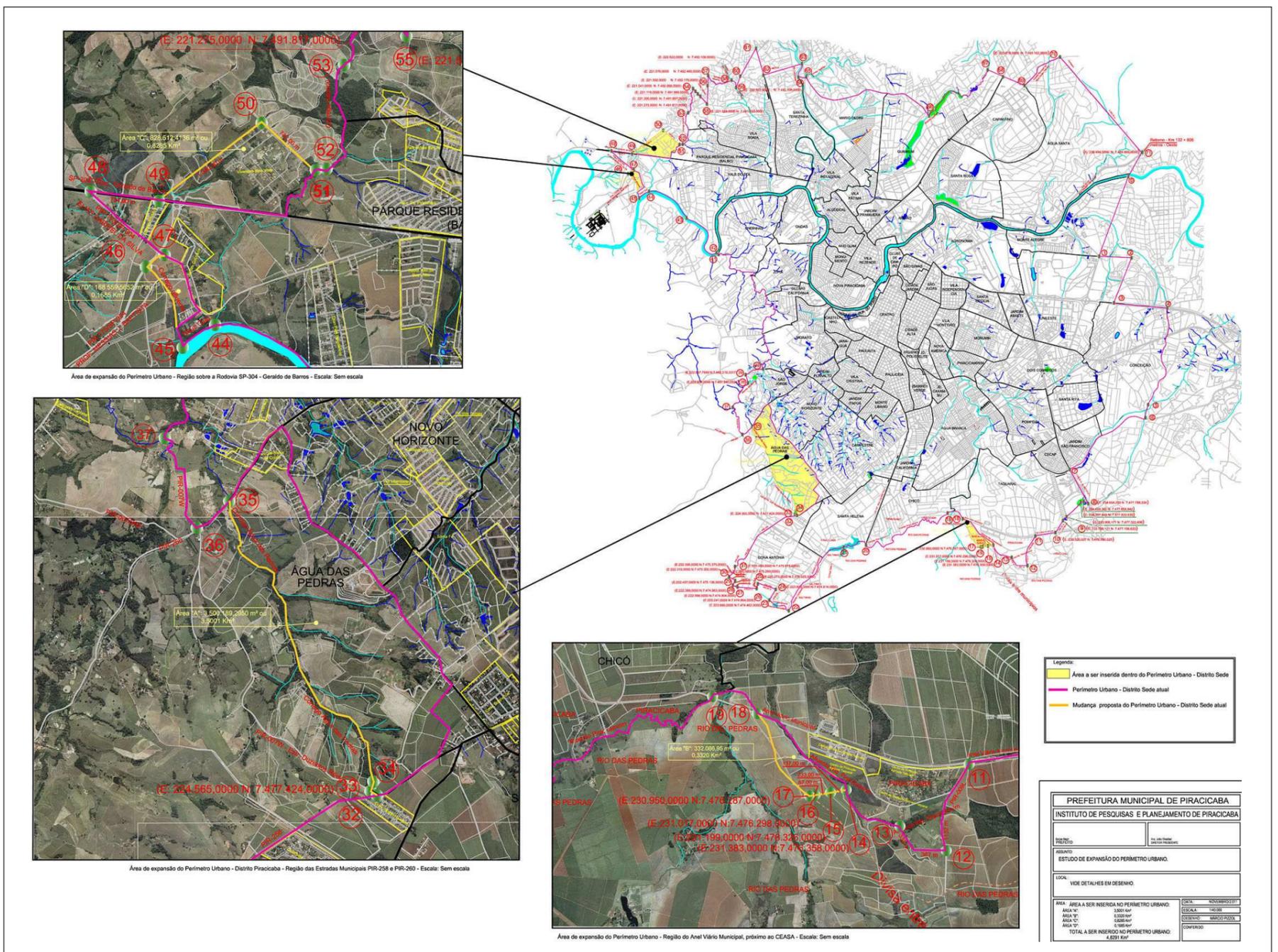
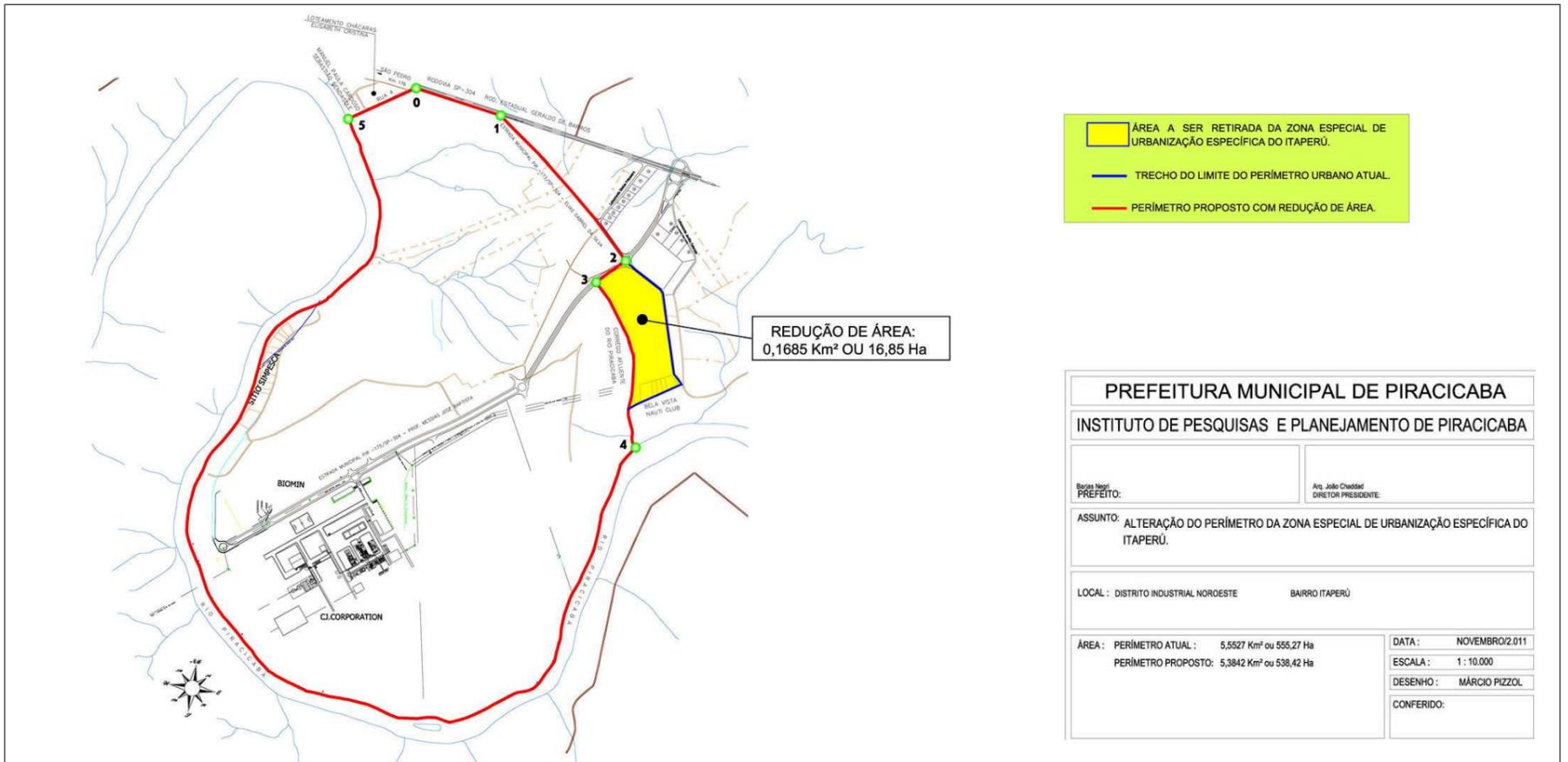
Áreas de Intervenção Prioritária
Anexo XVII

Fontes e Elaboração:
IPPLAP
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E FUNDAMENTOS DE PIRACICABA

Base cartográfica elaborada a partir do levantamento feito pelo IBGE - 2002

Data: novembro/2011
Escala: s/ escala







LEI COMPLEMENTAR N.º 285, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
Introduz alterações à Lei Complementar nº 262/10, que trata da redução do valor das multas aplicadas com base na Lei Complementar nº 251/10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 285

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 262, de 24 de novembro de 2.010, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

Parágrafo único. Os benefícios da redução de que trata o caput do presente artigo se aplicam, excepcionalmente, aos processos já julgados pela autoridade administrativa competente, com trânsito em julgado administrativo transcorrido ou não até a data de publicação da presente Lei."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

das Águas); deste, segue com azimute de 133º59'42" e distância de 140,26 m., até o vértice 01, ponto inicial da descrição, confrontando neste trecho, com imóvel de matrícula nº: 12.299, de propriedade de Antonio da Pádua Granuzzi e sua mulher Maria Idalina Scarpari Granuzzi, encerrando-se assim a descrição deste perímetro, com uma área de 5.699,04 m²."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPLAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóvel objeto de substituição de área institucional do Loteamento "Vivendas Piracicaba", da gleba objeto da matrícula nº: 67.848 - 1º C.R.I.
Proprietário: Vivendas Piracicaba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda
Local: Estrada Municipal PIR-028.
Bairro: Vila Industrial Matrícula: 2.160 - 1º C.R.I.
Áreas: Objeto: 5.699,04 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área objeto - 5.699,04 m².
Imóvel, situado no Bairro Vila Industrial, Município de Piracicaba, com frente para a Estrada Municipal PIR-028, que assim se descreve: Inicia-se no vértice 01, de coordenadas N: 7.489.664,94 e E: 225.862,16, situado no limite com a Estrada Municipal PIR-028 e imóvel de matrícula nº: 12.299, de propriedade de Antonio da Pádua Granuzzi e sua mulher Maria Idalina Scarpari Granuzzi; segue pela lateral da estrada, com azimute 204º22'00" e distância de 50,00 m., até o vértice 02, de coordenadas N: 7.489.615,11 e E: 225.858,11, distante 155,50 m. do ponto 58 (FUCOL), localizado no alinhamento predial da Rua Cândido Portinari, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal PIR-028; deste segue com azimute de 320º16'07" e distância de 71,16 m. até o vértice 03, confrontando neste trecho, com o imóvel de matrícula nº: 23.196, de propriedade de Reginaldo Wilson Papetti Birollo; deste, segue com azimute de 320º16'07" e distância de 90,48 m., até o vértice 04, confrontando neste trecho, com imóvel de matrícula nº: 73.442, de propriedade de Antonio Valdemir Munhoz e sua mulher Selma Aparecida Bailarin Munhoz; deste, segue com azimute de 50º58'51" e distância de 29,65 m., até o vértice 07, confrontando neste trecho, com faixa de 15,00 m. (em atendimento ao Art. 14 do Código das Águas); deste, segue com azimute de 133º59'42" e distância de 140,26 m., até o vértice 01, ponto inicial da descrição, confrontando neste trecho, com imóvel de matrícula nº: 12.299, de propriedade de Antonio da Pádua Granuzzi e sua mulher Maria Idalina Scarpari Granuzzi, encerrando-se assim a descrição deste perímetro, com uma área de 5.699,04 m².

Piracicaba, 02 de junho de 2011.

Pedro Sérgio Piacentini
Dpto. Uso e Ocupação do Solo

LEI COMPLEMENTAR N.º 286, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba a aprovar o Loteamento "Vivendas Piracicaba", implantado no Bairro Nova Piracicaba, neste Município, dispensando a reserva de área institucional, mediante compensação com imóvel de propriedade de Vivendas Piracicaba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, matriculado sob nº 2.160 no 1º C.R.I.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 286

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a aprovar o projeto de Loteamento denominado "Vivendas Piracicaba", implantado no Bairro Nova Piracicaba, neste Município, objeto da Matrícula nº 67.848, do 1º C.R.I., cuja área total será de 39.023,00 m², sem a reserva do percentual destinado à implantação de equipamentos comunitários, definida na alínea "c", inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2.007, correspondente a 1.951,15 m².

Art. 2º Como forma de compensação da reserva de área institucional para implantação de equipamentos comunitários no Loteamento "Vivendas Piracicaba", de que trata o artigo anterior, fica o Município de Piracicaba autorizada a receber em doação de Vivendas Piracicaba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. e a afetar com essa mesma finalidade, imóvel de sua propriedade, localizado na Estrada Municipal PIR-028, Bairro Vila Industrial, matriculado sob nº 2.160 no 1º C.R.I., conforme planta, memorial descritivo e matrícula que integram a presente Lei Complementar e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóvel objeto de substituição de área institucional do Loteamento "Vivendas Piracicaba", da gleba objeto da matrícula nº: 67.848 - 1º C.R.I.

Proprietário: Vivendas Piracicaba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda
Local: Estrada Municipal PIR-028.
Bairro: Vila Industrial
Matrícula: 2.160 - 1º C.R.I.
Áreas: Objeto: 5.699,04 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área objeto - 5.699,04 m².
Imóvel, situado no Bairro Vila Industrial, Município de Piracicaba, com frente para a Estrada Municipal PIR-028, que assim se descreve: Inicia-se no vértice 01, de coordenadas N: 7.489.664,94 e E: 225.862,16, situado no limite com a Estrada Municipal PIR-028 e imóvel de matrícula nº: 12.299, de propriedade de Antonio da Pádua Granuzzi e sua mulher Maria Idalina Scarpari Granuzzi; segue pela lateral da estrada, com azimute 204º22'00" e distância de 50,00 m., até o vértice 02, de coordenadas N: 7.489.615,11 e E: 225.858,11, distante 155,50 m. do ponto 58 (FUCOL), localizado no alinhamento predial da Rua Cândido Portinari, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal PIR-028; deste segue com azimute de 320º16'07" e distância de 71,16 m. até o vértice 03, confrontando neste trecho, com o imóvel de matrícula nº: 23.196, de propriedade de Reginaldo Wilson Papetti Birollo; deste, segue com azimute de 320º16'07" e distância de 90,48 m., até o vértice 04, confrontando neste trecho, com imóvel de matrícula nº: 73.442, de propriedade de Antonio Valdemir Munhoz e sua mulher Selma Aparecida Bailarin Munhoz; deste, segue com azimute de 50º58'51" e distância de 29,65 m., até o vértice 07, confrontando neste trecho, com faixa de 15,00 m. (em atendimento ao Art. 14 do Código

Formularios de matrículas imobiliárias com descrições detalhadas de terrenos e imóveis, incluindo dados de matrícula, área, localização e proprietários.

Formularios de matrículas imobiliárias com descrições detalhadas de terrenos e imóveis, incluindo dados de matrícula, área, localização e proprietários.

Formularios de matrículas imobiliárias com descrições detalhadas de terrenos e imóveis, incluindo dados de matrícula, área, localização e proprietários.

Formularios de matrículas imobiliárias com descrições detalhadas de terrenos e imóveis, incluindo dados de matrícula, área, localização e proprietários.



Av. 16 - 28 de setembro de 2010
RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
 Pelo requerimento mencionado na Av. 14, subscrito pelos proprietários, e demais documentos que o instruem, em especial memorial descritivo e planta, elaborados por profissional habilitado, com fundamento no inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei 10.931/04, é lavrada a presente averbação para ficar constando que o **IMÓVEL MATRICULADO** tem as seguintes medidas e confrontações: /Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas **N-7.489.664,94** e **E-225.862,16**, situado no limite com a Estrada Municipal (PIR-028) e o imóvel da matrícula nº 12.299; segue pela lateral da estrada, com azimute **204°22'00"** e distância **50,00 metros**, até o vértice 02; de coordenadas **N-7.489.615,11** e **E-225.858,11**, distante **155,50 metros** do ponto 58 (FUCOL), localizado no alinhamento predial da Rua Cândido Portinari, confrontando neste trecho, com a Estrada Municipal (PIR-028); deste segue com azimute **320°16'07"** e distância de **71,16 metros**, até o vértice 03, confrontando neste trecho com o imóvel da matrícula nº 23.196; deste segue com azimute **320°16'07"** e distância de **90,48 metros**, até o vértice 04, confrontando neste trecho com o imóvel da matrícula nº 73.442; deste segue com azimute **50°58'51"** e distância de **29,65 metros**, até o vértice 07, confrontando neste trecho com a Faixa de **15,00 metros** do Rio Corumbati; deste segue com azimute **133°59'42"** e distância de **140,26 metros**, até o vértice inicial 01, confrontando neste trecho com o imóvel da matrícula nº 12.299, encerrando-se assim a descrição deste perímetro, com uma área de **5.699,04 metros quadrados**.
 Protocolo nº 283.036 de 04/08/2010.
 Valor venal atualizado: R\$87.797,10.

Wanderley Vieira da Silva Junior
 Escrivente Autorizado

Paulo Roberto Gava
 Substituto do Oficial

R. 17 - 11 de abril de 2011
COMPRA E VENDA (COM CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA)
 Pela escritura datada de 28/03/2011, lavrada nas páginas 215/218 do livro nº 726, pelo 3º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, os proprietários LUIZ CANHADA e sua mulher MARIA LÚCIA DA SILVA CANHADA, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Conceição, nº 538, Vila Rezende, já qualificados, transmitem

continua no verso

proporção de 7,5%; WANDERLEY VIEIRA DA SILVA JUNIOR, médico, RG 15.609.521-SSP/SP, CPF/MF 119.266.088-95 sua mulher PATRICIA ALESSANDRA APARECIDA FILIPPI VIEIRA, universitária, RG 20.248.767-SSP/SP, CPF/MF 110.079.808-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Bernardino de Campos, nº 1.779, apartamento nº 12, na proporção de 6%; LUIS ROBERTO PEREZ FLORES, RG 18.958.908-SSP/SP e sua mulher TÂNIA MACEDO GONÇALVES FLORES, RG 11.520.836-SSP/SP, portadores do CPF/MF nº 060.908.498-47, brasileiros, médicos, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Mario Lordello, nº 101, apartamento nº 92, na proporção de 7,5%; JOÃO BAPTISTA NOGUEIRA DE LIMA, RG 11.659.432-9-SSP/SP, CPF/MF 101.390.348-03 e sua mulher LUCIANA PRATES NOGUEIRA DE LIMA, RG 17.498.429-7-SSP/SP, CPF/MF 137.678.768-76, brasileiros, médicos, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Avenida Presidente Kennedy, nº 33, apartamento nº 73, na proporção de 6%; PAULO MARCELO RUGGIA CAMUZZO, economista, RG 12.850.432-SSP/SP, CPF/MF 049.634.788-89 e sua mulher LIGIA APARECIDA DE ALMEIDA CAMUZZO, engenheira, RG 10.154.832-SSP/SP, CPF/MF 042.500.238-18, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Avenida do Café, nº 799, apartamento nº 33, na proporção de 6%; WILSON MARCOS GERDES, advogado, RG 5.619.905-SSP/SP, CPF/MF 318.029.828-68 e sua mulher ODETE NAIME GERDES, empresária, RG 3.399.213-7-SSP/SP, CPF/MF 216.766.638-19, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes do advento da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Boa Morte, nº 1.720, apartamento nº 102, na proporção de 6%; EDUARDO LUCIO NICOLELA JUNIOR, médico, RG 10.522.549-6-SSP/SP, CPF/MF 629.906.246-00 e sua mulher ZILÁ TEREZINHA BARSANTE NICOLELA, enfermeira, RG 11.709.348-SSP/SP, CPF/MF 050.790.578-40, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Bernardino de Campos, nº 620, apartamento nº 172, na proporção de 6%; JOÃO SHIGUEO YONEKURA, empresário, RG 10.321.878-80, CPF/MF 011.892.078-26 e sua mulher TEREZA TAMASHIRO YONEKURA, RG 11.246.430-SSP/SP, CPF/MF 037.089.418-98, brasileiros, médicos, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Fernando Felibiano da Costa, nº 1.419, apartamento nº 141, na proporção de 6%; FERNANDO CÉSAR SERAFIM, RG 7.696.094-SSP/SP, CPF/MF 075.936.038-30 e sua mulher LEDA MARCIA BUASSALI SAYEGH SERAFIM, RG 11.239.358-SSP/SP, CPF/MF 075.919.518-82, brasileiros, médicos, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Assis Chateaubriand, nº 402, na proporção de 6%; PAULO SERGIO AMALFI, RG 10.409.687-SSP/SP, CPF/MF 067.685.598-93 e sua mulher CHRISTIANNE GUILHON MARTELOTTA AMALFI, RG 377.511-SSP/RJ, CPF/MF 939.541.317-49, brasileiros, médicos, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Antonio Augusto de Barros Penteado, nº 230,

continua no verso

R. 3 - 17 de julho de 2.002 - VENDA E COMPRA
 Por escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 6/5/2.002, às páginas 235/242, do livro 1.289, os proprietários José Luiz Benetton e sua mulher Rosângela Maria Gemente Benetton; Luis Roberto Perez Flores e sua mulher Tânia Macedo Gonçalves Flores; Wanderley Vieira da Silva Junior e sua mulher Patrícia Alessandra Aparecida Filippi Vieira; João Baptista Nogueira de Lima e sua mulher Luciana Prates Nogueira de Lima; Paulo Marcelo Ruggia Camuzzo e sua mulher Ligia Aparecida de Almeida Camuzzo; Eduardo Lucio Nicolela Junior e sua mulher Zilá Terezinha BARSANTE NICOLELA; João Shigueo Yonekura e sua mulher Tereza Tamashiro Yonekura; Fernando César Serafim e sua mulher Leda Marcia Buassali Sayegh Serafim; Paulo Sergio Amalfi e sua mulher Christianne Guilhon Martelotta Amalfi; Pedro Luis Pizzigatti Corrêa e sua mulher Adriana Maria Nolasco; Adib Cury Junior e sua mulher Regina Maria Lordello Cury; Aldano Benetton Filho e sua mulher Silmara Aparecida Salvego de Aguiar Benetton; Alexandre Coelho de Faria e sua mulher Daniela Maria Rensi Togni de Faria; A. M. Representações Comerciais S/C Ltda.; Valtter José Razera e sua mulher Ruth Ramos Razera; Raphael Bozola de Oliveira e sua mulher Ana Maria Barreto de Menezes Sampaio de Oliveira; Reynaldo dos Anjos Sobrinho e sua mulher Josiana Maria Silveira dos Anjos e José Eduardo Delfini Cançado e sua mulher Mari Carmem Branco Nieto Cançado, todos já qualificados, VENDERAM parte ideal correspondente a 6% (cinco por cento) do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$50.000,00, a PAULO HENRIQUE DOS SANTOS TOSELLO, engenheiro civil, RG 10.615.022-4-SSP/SP, CPF/MF 079.601.538-41 e sua mulher SIMONE MARIA CANOVA FOGAGNOLI TOSELLO, farmacêutica, RG 12.628.045-SSP/SP, CPF/MF 078.978.848-99, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem na rua Prudente de Moraes, nº 1.365, apartamento 81, sendo que os dois primeiros alienantes transmitem 3/19 (três dezenove avos) e os demais 1/19 (um dezenove avos) cada um.

OSWALDO SETTEN
 Escrivente Autorizado

VALDECI BARRAL COSTA
 Oficial Designado

R. 4 - 16 de fevereiro de 2.003 - VENDA E COMPRA
 Por escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 2/12/2003, às páginas 129/131 do livro 1.302, os proprietários Valtter José Razera e sua mulher Ruth Ramos Razera, já qualificados, VENDERAM parte ideal, correspondente a 5% (cinco por cento) do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$80.000,00, a HENRIQUE MELO ALMEIDA, engenheiro químico, RG 9.691.346-0-SSP/SP, CPF/MF 102.102.758-36 e sua mulher RAQUEL SILVEIRA RAMOS ALMEIDA, engenheira química, RG 13.664.004-1-SSP/SP, CPF/MF 123.453.678-14, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados na cidade de Vinhedo, SP, onde residem, na Alameda Bauru, nº 85, Jardim Paulista.

OSWALDO SETTEN
 Escrivente Autorizado

VALDECI BARRAL COSTA
 Oficial Designado

R. 5 - 17 de dezembro de 2003
VENDA E COMPRA
 Por escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 1/12/2003, às páginas 207/208, do livro 1.314, os proprietários Wanderley Vieira da Silva Junior e sua mulher Patrícia Alessandra Aparecida Filippi Vieira, já qualificados,

continua no verso

por compra e venda, a VIVENDAS PIRACICABA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Fernando Felibiano da Costa, nº 1625, sala 16, Bairro dos Alemães, inscrito no CNPJ/MF nº 13.092.360/0001-02, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R\$ 320.000,00, que será pago da seguinte forma: R\$ 20.000,00 pagos quando da lavratura da referida escritura e o restante, R\$ 100.000,00, representado por 30 (de) notas, promissórias no valor de R\$10.000,00 cada uma, vencendo a primeira delas em 28/04/2011 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Consta da escritura a cláusula resolutiva expressa nos termos do art. 474/475 do Código Civil Brasileiro.
 Protocolo nº 290.533 de 29/03/2011.
 Valor venal atualizado: R\$ 91.267,52

LUIZ SÉRGIO GARRIDO
 Escrivente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
 Substituto do Oficial

Av. 18 - 12 de maio de 2011
CANCELAMENTO (CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA)
 Pelo requerimento datado de 03/05/2011, firmado em Piracicaba-SP, e por autorização, expressa dos credores Luiz Canhada e sua mulher Maria Lúcia da Silva Canhada, já qualificados, fica CANCELADA a cláusula resolutiva constante do registro de nº 17 desta matrícula, em virtude da quitação da dívida.
 Protocolo nº 291.679 de 06/05/2011.

LUIZ SÉRGIO GARRIDO
 Escrivente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
 Substituto do Oficial

Control: 215587
 0006/0006

CERTIFICO que a presente foilextraída em inteiro teor, da matrícula nº. 21.610, em forma reprodutiva, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Piracicaba-SP, 03 de junho de 2011.

José Luis Trevisan

apartamento nº 82, na proporção de 6%; PEDRO LUIS PIZZIGATTI CORRÊA, consultor de computação, RG 16.661.201-SSP/SP, CPF/MF 081.478.828-65 e sua mulher ADRIANA MARIA NOLASCO, professora universitária, RG 16.108.691-3-SSP/SP, CPF/MF 115.561.488-79, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Joanna D'Arc, nº 1.635, na proporção de 6%; ADIB CURY JUNIOR, médico, RG 4.569.687-SSP/SP, CPF/MF 798.795.278-87 e sua mulher REGINA MARIA LORDELLO CURY, professora, RG 12.875.285-SSP/SP, CPF/MF 030.271.878-80, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua José Pinto de Almeida, nº 121, apartamento nº 71, na proporção de 6%; ALDANO BENETON FILHO, empresário, RG 7.672.113-SSP/SP, CPF/MF 964.323.858-72 e sua mulher SILMARIA APARECIDA SALVEGO DE AGUIAR BENETON, cirurgiã-dentista, RG 12.876.281-SSP/SP, CPF/MF 115.438.408-09, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua 15 de Novembro, nº 216, apartamento nº 94, na proporção de 6%; ALEXANDRE COELHO DE FARIA, RG 11.347.863-SSP/SP, CPF/MF 101.460.228-90 e sua mulher DANIELA MARIA RENSI TOGNI DE FARIA, RG 12.874.861-8-SSP/SP, CPF/MF 112.870.618-00, brasileiros, médicos, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Governador Pedro de Toledo, nº 2.006, apartamento nº 12, na proporção de 6%; A. M. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.018.007-0001-80, com sede nesta cidade, na rua Tiradentes, nº 476, sala 12.974.526-SSP/SP, CPF/MF 041.990.658-03 e sua mulher RUTH RAMOS RAZERA, cirurgiã-dentista, RG 13.654.003-X-SSP/SP, CPF/MF 123.316.658-18, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Alfere José Caetano, nº 855, apartamento nº 151, na proporção de 6%; RAPHAEL BOZOLA DE OLIVEIRA, gerente de recursos humanos, RG 16.660.159-7-SSP/SP, CPF/MF 160.744.968-46 e sua mulher ANA MARIA BARRETTO DE MENEZES SAMPAIO DE OLIVEIRA, engenheira agrônoma, RG 23.290.381-5-SSP/SP, CPF/MF 110.081.208-39, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Ajudante Albano, nº 877, apartamento nº 112, na proporção de 6%; REYNALDO DOS ANJOS SOBRINHO, engenheiro civil, RG 5.027.172-SSP/SP, CPF/MF 937.655.848-00 e sua mulher JOSIANA MARIA SILVEIRA DOS ANJOS, do lar, RG 11.791.428-SSP/SP, CPF/MF 059.533.828-39, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Fernando Felibiano da Costa, nº 1.799, apartamento nº 61, na proporção de 6%; ALEXANDRE COELHO DE FARIA, RG 11.347.863-SSP/SP, CPF/MF 056.182.998-52 e sua mulher MARI CARMEM BLANCO NIETO CANÇADO, RG 7.421.419-SSP/SP, CPF/MF 130.570.588-25, brasileiros, médicos, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Gomes Carneiro, nº 449, apartamento nº 71, na proporção de 6%.

continua no verso

VENDERAM parte ideal correspondente a 5% (cinco por cento) do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$100.000,00, a ROSANA CAMPOS PAGANO MOREIRA PORTO, juíza federal, RG 18.405.201-SSP/SP, CPF/MF 190.389.808-09, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, com LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO, empresário, RG 21.249.138-SSP/SP, CPF/MF 108.366.188-40, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem na avenida Itália nº 352.

OSWALDO SETTEN
 Escrivente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
 Substituto do Oficial

Av. 6 - 2 de julho de 2004
CADASTRO
 Por requerimento formulado na escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas local, em 22/6/2004, às páginas 245/248 do livro 1.054, acompanhado de documento fornecido pela Prefeitura Municipal local, em 21/6/2004, procede-se a presente para constar que o imóvel desta matrícula, acha-se cadastrado na referida municipalidade, no distrito 01, setor 31, quadra 0300, lote 0789, CPD 1468969.

JOÃO CARLOS SETEM
 Escrivente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
 Substituto do Oficial

R. 7 - 1 de julho de 2004
VENDA E COMPRA
 Pela escritura referida na Av.6, os proprietários Reynaldo dos Anjos Sobrinho e sua mulher Josiana Maria Silveira dos Anjos, já qualificados, VENDERAM parte ideal correspondente a 5% (cinco por cento), do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$96.000,00, a FAVARO ANTONIO MOREIRA PORTO, engenheiro florestal, RG 25.143.071-6-SSP/SP, CPF/MF 247.917.678-90, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com RICARDO ARAUJO RIBEIRAL, engenheiro agrônomo, RG 24.948.245-9-SSP/SP, CPF/MF 128.445.308-18, brasileiros, domiciliados nesta cidade,

continua ficha 4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
 Matrícula 67.848
 Ficha 01
 18 de setembro de 2.001

IMÓVEL: terreno, constituído dos lotes 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (catorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezesete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 31 (trinta e um), 32 (trinta e dois), 33 (trinta e três), 34 (trinta e quatro), 35 (trinta e cinco), 36 (trinta e seis), 37 (trinta e sete), 38 (trinta e oito), 39 (trinta e nove), 40 (quarenta), 41 (quarenta e um), 42 (quarenta e dois), 43 (quarenta e três), e 44 (quarenta e quatro), do loteamento denominado Nova Piracicaba, situado em Vila Rezende, nesta cidade e comarca, com a área de 39.023,00 m² (trinta e nove mil e vinte e três metros quadrados), cuja descrição inicia-se no PC (ponto de curva) da rua Cleoer Pompeu de Toledo em confluência com a Avenida Paulista, mede 48,38 m (quarenta e oito metros e trinta e oito centímetros) em linha reta para a rua Cleoer Pompeu de Toledo; 16,58 m (dezesseis metros e cinquenta e oito centímetros) em curva para a rua Clemente Cândido Gomes em confluência com a rua Cleoer Pompeu de Toledo; 232,67 m (duzentos e trinta e dois metros e sessenta e sete centímetros) em linha reta para a rua Clemente Cândido Gomes; 9,53 m (nove metros e cinquenta e três centímetros) em linha curva para a rua Assis Chateaubriand; 96,44 m (noventa e seis metros e quarenta e quatro centímetros) em linha reta na rua Assis Chateaubriand; 19,95 m (dezanove metros e noventa e cinco centímetros) em linha curva na confluência das ruas Assis Chateaubriand e dos Maçons; 195,35 m (cento e cinquenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros) em linha reta para a rua dos Maçons; 35,40 m (trinta e cinco metros e quarenta centímetros) em linha curva para a Avenida Paulista; 125,06 m (cento e vinte e cinco metros e seis centímetros) em linha curva para a Avenida Paulista, até o PC, segue em linha reta 38,35 m (trinta e oito metros e trinta e cinco centímetros); 11,17 m (onze metros e dezessete centímetros) em linha curva para a Avenida Paulista em confluência com a rua Cleoer Pompeu de Toledo, fechando assim o perímetro.

CADASTROS: distrito 01, setor 31, quadra 0100, lotes 0082 - 0094 - 0106 - 0118 - 0130 - 0142 - 0154 - 0166 - 0178 - 0190 - 0202 - 0214 - 0258 - 0270 - 0281 - 0294 - 0306 - 0318 - 0330 - 0348 - 0430 - 0442 - 0454 - 0468 - 0478 - 0491 - 0503 - 0515 - 0527 - 0540 - 0557 - 0610 - 0623 - 0635 - 0648 - 0660 - 0672 - 0684 - 0724 - 0737 - 0749 - 0 761 - 0773 - 0789 - CPDS 0047.515.4 - 0146.839-1 - 0146.838.3 - 0146.837.6 - 0146.824.3 - 0146.825.1 - 0146.826.0 - 0146.827.8 - 0146.828.6 - 0146.829.4 - 0146.830.8 - 0146.831.6 - 0146.832.4 - 0146.833.2 - 0146.834.1 - 0146.835.9 - 0146.836.7 - 0146.840.5 - 0146.841.3 - 0146.842.1 - 0146.848.1 - 0146.849.9 - 0146.850.2 - 0146.851.1 - 0146.852.9 - 0146.853.7 - 0146.854.5 - 0146.855.3 - 0146.856.1 - 0146.857.0 - 0146.858.8 - 0146.859.6 - 0146.860.0 - 0146.861.8 - 0146.862.6 - 0146.863.4 - 0146.864.2 - 0146.865.1 e 0146.866.9.

PROPRIETÁRIOS E SUAS RESPECTIVAS PROPORÇÕES: JOSÉ LUIZ BENETTON, empresário, RG 5.277.670-0-SSP/SP, CPF/MF 037.228.578-30 e sua mulher ROSÂNGELA MARIA GEMENTE BENETTON, fisioterapeuta, RG 10.409.065-SSP/SP, CPF/MF 049.336.348-31, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1.977, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Avenida Brasil, nº 991, na

continua no verso

REGISTROS ANTERIORES: Ra.4, de 18/9/2.001, nas matrículas 63.745, 63.746, 63.747, 63.748, 63.749, 63.750, 63.751, 63.752, 63.753, 63.754, 63.755, 63.756, 63.757, 63.758, 63.759, 63.760, 63.761, 63.762, 63.763, 63.764, 63.765, 63.766, 63.767, 63.768, 63.769, 63.770, 63.771, 63.772, 63.773, 63.774, 63.775, 63.776, 63.777, 63.778, 63.779, 63.780, 63.781, 63.782, 63.783, 63.784, 63.785, 63.786, 63.787 e 63.788 (usação), deste registro.

JOÃO CARLOS SETEM
 Escrivente Autorizado

VALDECI BARRAL COSTA
 Oficial Designado

R. 2 - 17 de julho de 2.002 - VENDA E COMPRA
 Por escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 28/2/2.002, às páginas 5/12, do livro 1.289, os proprietários Wilson Marcos Gerdes e sua mulher Odeete Naime Gerdes, VENDERAM parte ideal correspondente a 6% do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$80.000,00, a JOSÉ LUIZ BENETTON e sua mulher ROSÂNGELA MARIA GEMENTE BENETTON e LUIS ROBERTO PEREZ FLORES e sua mulher TÂNIA MACEDO GONÇALVES FLORES, na proporção de 3/19; e na proporção de 1/19 para cada um deles: WANDERLEY VIEIRA DA SILVA JUNIOR e sua mulher PATRICIA ALESSANDRA APARECIDA FILIPPI VIEIRA; JOÃO BAPTISTA NOGUEIRA DE LIMA e sua mulher LUCIANA PRATES NOGUEIRA DE LIMA; PAULO MARCELO RUGGIA CAMUZZO; EDUARDO LUCIO NICOLELA JUNIOR e sua mulher ZILÁ TEREZINHA BARSANTE NICOLELA; JOÃO SHIGUEO YONEKURA e sua mulher TEREZA TAMASHIRO YONEKURA; FERNANDO CÉSAR SERAFIM e sua mulher LEDA MARCIA BUASSALI SAYEGH SERAFIM; PAULO SERGIO AMALFI e sua mulher CHRISTIANNE GUILHON MARTELOTTA AMALFI; PEDRO LUIS PIZZIGATTI CORRÊA e sua mulher ADRIANA MARIA NOLASCO; ADIB CURY JUNIOR e sua mulher REGINA MARIA LORDELLO CURY; ALDANO BENETON FILHO e sua mulher SILMARIA APARECIDA SALVEGO DE AGUIAR BENETON; ALEXANDRE COELHO DE FARIA e sua mulher DANIELA MARIA RENSI TOGNI DE FARIA; A. M. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA.; VALTER JOSÉ RAZERA e sua mulher RUTH RAMOS RAZERA; RAPHAEL BOZOLA DE OLIVEIRA e sua mulher ANA MARIA BARRETTO DE MENEZES SAMPAIO DE OLIVEIRA; REYNALDO DOS ANJOS SOBRINHO e sua mulher JOSIANA MARIA SILVEIRA DOS ANJOS; e JOSÉ EDUARDO DELFINI CANÇADO e sua mulher MARI CARMEM BLANCO NIETO CANÇADO, todos já qualificados.

OSWALDO SETTEN
 Escrivente Autorizado

VALDECI BARRAL COSTA
 Oficial Designado

continua na ficha 3

onde residem, na Rua José Benedito de Camargo, nº 335, Vila Monteiro.
 Protocolo nº 248.139, de 7/3/2007.
 Valor venal atualizado: R\$108.061,12 (proporcional).

JOÃO CARLOS SETEM
 Escrivente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
 Substituto do Oficial

R. 9 - 19 de julho de 2007
VENDA E COMPRA
 Por escritura lavrada no 3º Tabelião de Notas local em 3/7/2007, às páginas 43/48 do livro 556, os proprietários Alexandre Coelho de Faria e sua mulher Daniela Maria Rensi Togni de Faria, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Gomes Carneiro, nº 449, apartamento 111, já qualificados, VENDERAM parte ideal, correspondente a 5% (cinco por cento) do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$150.000,00, a LOURENÇO JORGE TAYAR, administrados de empresas, RG 5.829.186-8-SSP/SP, CPF/MF 723.960.918-91, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com INÊS PHILIPOWSKI COSTA TAYAR, psicóloga, RG 10.410.972-5-SSP/SP, CPF/MF 028.061.828-08, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Dona Eugenia, nº 33.
 Protocolo nº 251.090, de 12/7/2007.
 Valor venal atualizado: R\$108.788,96 (5%).
 Valor base para cálculo dos emolumentos: R\$157.999,30.

OSWALDO SETTEN
 Escrivente Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
 Substituto do Oficial

R. 10 - 31 de julho de 2007
VENDA E COMPRA
 Por escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local em 23/5/2007, às páginas 177/178 do livro 1.360, os proprietários Paulo Sergio Amalfi e sua mulher Christianne Guilhon Martelotta Amalfi, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Avenida Antonia Pizzinatto Sturion, nº 1.200, já qualificados, VENDERAM parte ideal, correspondente a 5% (cinco por cento) do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$35.000,00, à SUELI CASSIANO GARCIA DE ALMEIDA, brasileira, professora, viúva, RG 1.086.358-SSP/SP, CPF/MF 191.700.638-18, domiciliada nesta cidade,

continua no verso



onde reside na Travessa Maria Maniero, nº 184. Protocolo nº 251.267, de 19/7/2007. Valor venal atualizado: R\$108.788,97 (5%).

OSWALDO SETTEN Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial

R. 11 - 5 de setembro de 2007 VENDA E COMPRA Por escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 23/08/2007, às páginas 055/056 do livro 1.364, os proprietários Raphael Bozola de Oliveira e sua mulher Ana Maria Barretto de Menezes Sampaio de Oliveira, já qualificados, VENDERAM parte ideal, correspondente a 5% (cinco por cento) do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$160.000,00, a ROSANA ELIZABETH COURY, brasileira, psicóloga, divorciada, RG 5.884.018-SSP/SP, CPF/MF 549.989.137-00, domiciliada nesta cidade, onde reside, na Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.419, aptº 21. Protocolo nº 252.256, de 27/08/2007. Valor venal atualizado: R\$109.093,52

OSWALDO SETTEN Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial

R. 12 - 16 de outubro de 2007 VENDA E COMPRA Por escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local em 21/12/2004, às páginas 285/286 do livro 1.327, os proprietários Paulo Marcelo Ruggia Camuzzo e sua mulher Ligia Aparecida de Almeida Camuzzo, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Alferes José Caetano, nº 930, apartamento nº 11, já qualificados, VENDERAM parte ideal, correspondente a 5% (cinco por cento) do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$95.000,00, a ROSANA ELIZABETH COURY, brasileira, psicóloga, divorciada, RG 5.884.018-SSP/SP, CPF/MF 549.989.137-00, domiciliada nesta cidade, onde reside, na rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.419, apartamento nº 21. Protocolo nº 252.747, de 14/9/2007. Valor venal atualizado: R\$110.162,05 (5%).

OSWALDO SETTEN Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial continua ficha 5

Av. 13 - 13 de dezembro de 2007 CORREÇÃO DO RG Por requerimento formulado na escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas local em 12/11/2007, às páginas 325/327 do livro 1.206 e ata notarial lavrada no 3º Tabelião de Notas local em 27/11/2007, à página 108 do livro 572, procede-se a presente para constar desta matrícula, que o número correto do RG do proprietário Lourenço Jorge Tayar é 5.829.156-8-SSP/SP, conforme cópia autenticada do respectivo documento. Protocolo nº 254.206, de 14/11/2007.

OSWALDO SETTEN Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial

Av. 14 - 13 de dezembro de 2007 CORREÇÃO DO REGIME DE BENS Por requerimento formulado na escritura e ata referidas na Av.13, acompanhadas de cópia autenticada da certidão de casamento extraída do termo nº 2.254, lavrado à folha 298 do livro B-79, expedida pelo Oficial do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais, procede-se a presente para constar do R.9, que os proprietários Lourenço Jorge Tayar e sua mulher Inês Philipowski Costa Tayar, são casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 724 no livro auxiliar 3, do 2º Registro de Imóveis local. Protocolo nº 254.206, de 14/11/2007.

OSWALDO SETTEN Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial

R. 15 - 13 de dezembro de 2007 VENDA E COMPRA COM CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA Pela escritura e ata referidas na Av.13, os proprietários Lourenço Jorge Tayar e sua mulher Inês Philipowski Costa Tayar, já qualificados, VENDERAM parte ideal, correspondente a 5% (cinco por cento) do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$150.000,00, a RICARDO ARAUJO RIBEIRAL, engenheiro agrônomo, RG 24.948.245-9-SSP/SP, CPF/MF 128.445.308-18 e sua mulher KARLA ROCHA ANTIQUEIRA RIBEIRAL, engenheira florestal, RG 25.143.071-6-SSP/SP, CPF/MF 247.917.678-96, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal continua no verso

6.515/1977. Sendo que a venda foi feita com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10/1/2002, ficando, desta forma, desfeita a mesma venda em caso de inadimplimento no pagamento do preço ajustado; uma vez que o pagamento do referido valor foi ajustado da seguinte maneira: a) R\$30.000,00, no ato, em moeda corrente nacional e b) o saldo restante, ou seja, R\$120.000,00, por meio de 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, cada uma no valor de R\$20.000,00, representadas por 06 (seis) notas promissórias, de emissão dos compradores, em favor dos vendedores, vencendo-se a primeira delas no dia 12/12/2007. Protocolo nº 254.206, de 14/11/2007. Valor venal atualizado: R\$108.588,72.

OSWALDO SETTEN Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial

R. 16 - 5 de agosto de 2008 VENDA E COMPRA Por escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local em 01/07/2008, às páginas 059/060 do livro 1.374, os proprietários Pedro Luis Pizzigatti Corrêa e sua mulher Adriana Maria Nolasco, já qualificados, VENDERAM parte ideal correspondente a 5% (cinco por cento) do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$180.000,00, a JOÃO CARLOS MARANHÃ, engenheiro químico, RG 6.058.210-SSP/SP, CPF/MF 706.732.258-87, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal 6.515/1977, com MARIA CRISTINA NASSIFF MARANHÃ, professora, RG 6.333.819-SSP/SP, CPF/MF 160.649.288-83, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem, na rua Athaulpa Vaz de Mello, nº 107. Protocolo nº 260.589, de 29/07/2008. Valor venal atualizado: R\$123.424,38.

OSWALDO SETTEN Escrevente Autorizado ROTHEN CRISTIANO BUCHELLI Escrevente Autorizado

Av. 17 - 5 de novembro de 2008 CANCELAMENTO (CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA) Pelo requerimento datado de 11/07/2008, firmado em Piracicaba/SP e por autorização expressa dos credores continua ficha 6

LOURENÇO JORGE TAYAR e sua mulher INÊS PHILIPOWSKI COSTA TAYAR, já qualificados, fica CANCELADA a cláusula resolutive constante do registro de nº. 15 desta matrícula, em virtude da quitação da dívida. Protocolo nº. 263.319 de 30/10/2008

LUIZ SÉRGIO GARRIDO Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial

Av. 18 - 30 de março de 2009 ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com os Instrumentos Particulares, datados de 02/06/2003 e 01/09/2004, registrados na Junta Comercial deste Estado sob nºs: 35.217.956.563, em 17/06/2003, e 423.993/04-5, em 05/10/2004, respectivamente, a proprietária A.M. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA, já qualificada, teve a sua denominação social alterada para ROAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E LOTEAMENTO LTDA, com sede na Rua Cristiano Cleopath, nº. 368, Sala 01, Bairro Centro, Piracicaba-SP. Protocolo nº. 266.611 de 09/03/2009

LUIZ SÉRGIO GARRIDO Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial

R. 19 - 30 de março de 2009 COMPRA E VENDA - (FRAÇÃO IDEAL DE 5%) Pela escritura datada de 04/03/2009, lavrada nas páginas 153/156, no livro nº. 626, pelo 3º. Tabelião de Notas de Piracicaba-SP, a proprietária ROAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E LOTEAMENTO LTDA, já qualificada, transmitiu por compra e venda, a fração ideal de 5% no IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R\$ 200.000,00, a MATEUS GALVANI ANTONELLI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, R.G. nº. 29.985.143-6-SSP/SP e CPF/MF nº. 346.297.418-10, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Torquato da Silva Leitão 270, apto. 91, São Dimas. Protocolo nº. 266.611 de 09/03/2009. Valor venal atualizado: R\$ 126.883,28

LUIZ SÉRGIO GARRIDO Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial continua no verso

Av. 20 - 19 de julho de 2010 SEPARAÇÃO JUDICIAL Pelo formal de partilha adiante mencionado, e do requerimento contendo arrolado a ele acostado, datado de 11/07/2010, firmado nesta cidade, e de conformidade com a certidão de casamento datada de 02/09/2009, extraída do assento nº 000032241, lavrado às fls.24 do livro "B" nº 144, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da comarca de Rio Claro, SP, contendo averbações, é efetuada a presente averbação para ficar constando que a) Luiz Antonio Moreira Porto e Rosana Campos Moreira Porto, já qualificados (R.5), SEPARARAM-SE, por sentença proferida nos autos do processo nº 355/05, em 18/02/2005, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da comarca de Campinas, SP, transitada em julgado, conservando ela o mesmo nome de casada; b) por determinação posterior do mesmo Magistrado, datada de 08/03/2007 (autos nº 3630/05), averbada em 25/04/2007, o nome da mulher passou a constar como Rosana Campos Pagano. Protocolo nº 281.787 de 25/06/2010.

OSWALDO SETTEN Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial

R. 21 - 19 de julho de 2010 PARTILHA DE BENS (5% - DECORRENTE DE SEPARAÇÃO JUDICIAL) À vista do formal de partilha passado em 21/06/2010, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da comarca de Campinas, SP, dos autos nº 114.01.2005.011783-5/00000-000 - ordem nº 3630/2005), de separação consensual do referido casal, convertida em divórcio a seguir averbado, a parte ideal de 5% do IMÓVEL MATRICULADO, proporcionalmente estimada em R\$200.000,00, foi na partilha dos bens, homologada por sentença proferida em 18/02/2005, transitada em julgado em 18/02/2005, atribuída exclusivamente à ROSANA CAMPOS PAGANO, já qualificada, a qual comprometeu-se a restituir a importância de R\$ 100.000,00 ao ex-cônjuge Luiz continua ficha 07

OSWALDO SETTEN Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial

Moreira Porto, cujo acordo homologado já foi integralmente cumprido. Protocolo nº 281.787 de 25/06/2010. Valor Venal: R\$273.064,25 (5%).

OSWALDO SETTEN Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial

Av. 22 - 19 de julho de 2010 DIVÓRCIO (JUDICIAL) Pela certidão e requerimento mencionados na Av.20, é efetuada a presente averbação para constar que a separação judicial da proprietária Rosana Campos Pagano, foi convertida em DIVÓRCIO, (Processo nº 4384/06), por sentença da 1ª Vara da Família e das Sucessões da comarca de Campinas,SP, datada de 28/08/2007, transitada em julgado. Protocolo nº 281.787 de 25/06/2010.

OSWALDO SETTEN Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial

Av. 23 - 29 de setembro de 2011 RETIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS Pela escritura adiante mencionada e do documento (Comprovante de Situação Cadastral no CPF) apresentado, é lavrada a presente para constar que o número correto CPF/MF de HENRIQUE MELO ALMEIDA é 102.102.738-36 e não como constou. Protocolo nº 295532 de 26/08/2011.

LUIZ SÉRGIO GARRIDO Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial

R. 24 - 29 de setembro de 2011 COMPRA E VENDA (FRAÇÃO IDEAL DE 5%) Pela escritura datada de 22/10/2009, lavrada nas páginas 359/362 do livro nº 1300, pelo 2º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, os proprietários Henrique Melo Almeida e sua mulher Raquel Silveira Ramos Almeida, já qualificados, transmitiram por compra e venda a fração ideal de 5% no IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R\$ 166.000,00 à CAMILA CASTILHO LOPES, brasileira, estudante, RG 30.684.668-8-SSP/SP, CPF/MF 218.779.348-60, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6515/77, com Wagner Antonio Lopes, brasileiro, industrial, RG 4.772.024-4-SSP/SP, CPF/MF 715.989.798-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dona Eugênia, nº 345, apto 171, Jardim Europa. Valor venal atualizado: R\$ 292.538,28 (5%). Protocolo nº 295532 de 26/08/2011.

LUIZ SÉRGIO GARRIDO Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial continua no verso

Av. 25 - 29 de setembro de 2011 INCLUSÃO DE CPF Pela escritura e ata notarial adiante mencionadas e do documento (Comprovante de Situação Cadastral no CPF) apresentado, é lavrada a presente para constar que o número correto do CPF/MF de LUIS ROBERTO PEREZ FLORES é 077.133.138-00. Protocolo nº 295534 de 26/08/2011.

LUIZ SÉRGIO GARRIDO Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial

Av. 26 - 29 de setembro de 2011 RETIFICAÇÃO DE NOMES Pela escritura e ata notarial adiante mencionadas e de conformidade com a certidão de casamento extraída do assento nº 8370 lavrado às fls. 91-verso do livro B nº 58 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito de Piracicaba/SP, é efetuada a presente averbação para que fique consignado que os nomes corretos dos proprietários grafam-se ALDANO BENETTON FILHO e sua mulher SILMARA APARECIDA SALVEGO DE AGUIAR BENETTON e não como constou. Protocolo nº 295534 de 26/08/2011.

LUIZ SÉRGIO GARRIDO Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial

R. 27 - 29 de setembro de 2011 CONFERÊNCIA DE BENS Pela escritura datada de 09/08/2011, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas desta cidade, nas páginas 369/378 do livro nº 746 e ata notarial datada de 15/09/2011, lavrada no livro nº 752, nas páginas 172/173 das mesmas notas, os proprietários JOSÉ LUIZ BENETTON e sua mulher ROSANGELA MARIA GEMENTE BENETTON, RG 10.409.065-0-SSP/SP; ROSANA CAMPOS PAGANO, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Paulista, nº 699, casa 19, Nova Piracicaba; LUIS ROBERTO PEREZ FLORES e sua mulher TÂNIA MACEDO GONÇALVES FLORES, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Paulista, nº 699, casa 18, Nova Piracicaba; JOÃO BAPTISTA NOGUEIRA DE LIMA e sua mulher LUCIANA PRATES NOGUEIRA DE LIMA, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Paulista, nº 699, Nova Piracicaba; ROSANA ELIZABETH COURY, RG 5.884.018-7-SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Jerônimo Veiga, nº 381, Jardim Europa; PAULO HENRIQUE DOS SANTOS TOSELLO e sua mulher SIMONE MARIA CANOVA FOGAGNOLI TOSELLO, RG 12.628.045-9-SSP/SP, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Paulista, nº 699, casa 13, Nova Piracicaba; EDUARDO LÚCIO NICOLELA JÚNIOR e sua mulher ZILÁ TEREZINHA BARSANTE NICOLELA, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 490, apto 81; KARLA ROCHA ANTIQUEIRA RIBEIRAL e seu marido RICARDO ARAUJO RIBEIRAL, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Professor José Benedito de Camargo, nº 335, Vila Monteiro; FERNANDO CÉSAR SERAFIM, RG 7.696.094-8-SSP/SP, e sua mulher LEDA MARCIA BUASSALI SAYEGH SERAFIM, RG 11.239.358-5-SSP/SP, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Paulista, nº 699, casa 09, Nova Piracicaba; SUELI CASSIANO GARCIA DE ALMEIDA; JOÃO continua na ficha nº 8

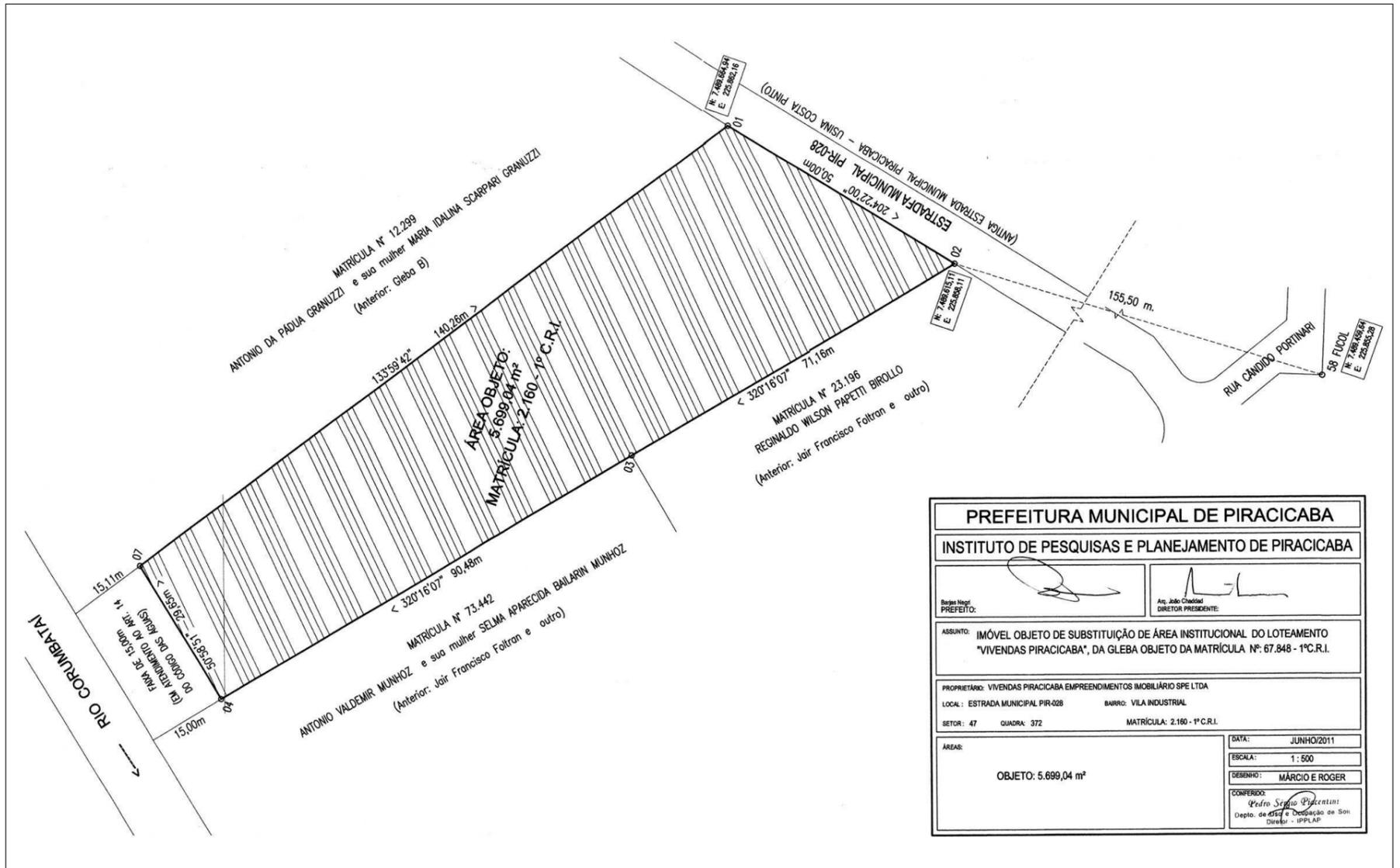
CARLOS MARANHÃ, RG 6.058.210-8-SSP/SP e sua mulher MARIA CRISTINA NASSIFF MARANHÃ; ADIB CURY JUNIOR, RG 4.569.687-1-SSP/SP, e sua mulher REGINA MARIA LOREDO CURY, RG 12.875.283-X-SSP/SP, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Paulista, nº 699, casa 06, Nova Piracicaba; ALDANO BENETTON FILHO, RG 7.672.113-9-SSP/SP, e MATEUS GALVANI ANTONELLI; CAMILA CASTILHO LOPES e seu marido WAGNER ANTONIO LOPES; FÁVARO PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, e JOSÉ EDUARDO DELFINI CANÇADO, RG 7.672.669-1-SSP/SP, e sua mulher MARI CARMEN BLANCO NIETO CANÇADO, RG 7.421.419-6-SSP/SP, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Paulista, nº 699, casa 05, Nova Piracicaba, transmitiram por CONFERÊNCIA DE BENS, para integralização do capital social à VIVENDAS PIRACICABA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1625, sala 16, Bairro dos Alemães, CNPJ/MF 13.092.360/0001-02, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo valor de R\$ 5.300.000,00. Valor Venal Atualizado R\$ 5.850.765,54. Protocolo nº 295534 de 26/08/2011.

LUIZ SÉRGIO GARRIDO Escrevente Autorizado PAULO ROBERTO GAVA Substituto do Oficial

CERTIFICO, que a presente certidão é cópia da matrícula nº. 67848, onde consta(m) o(s) ato(s) praticado(s) nesta data, não tendo validade como negativa de ónus alienações por impossibilidade de verificação simultânea no sistema contraditório. Certidão expedida na mesma data do último ato praticado. A discriminação dos valores cobrados constam do respectivo Guia. Sandra Maria Moreira Escrevente

Prefeitura do Município de Piracicaba Estado de São Paulo - Brasil Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 25/11. Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/2006, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram: PROPRIETÁRIO: Vivendas Piracicaba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda LOCAL: Estrada Municipal PIR-028. MATRICULA: 2.160 - 1º C.R.I. Processo - 44.421/2.008 BAIRRO: Vila Industrial. FINALIDADE: Substituição de área institucional do Loteamento "Vivendas Piracicaba" 5.699,04 m² ÁREA: 5.699,04 m². Tabela de avaliação com colunas: ÁREA DO TERRENO, ÁREA DO PRÉDIO, TOTAL DA AVALIAÇÃO. Membros: Luiz Antônio Pereira Santos, Luiz Nelson Scarpari, Andréia Golinelli, Pedro Vírcius Gomes de Freitas, Pedro Sérgio Piantcinetti. Homologo o parecer supra. Piracicaba, de 2011. BARJAS NEGRÍ PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
 Sérgio Negri PREFEITO	 João Chaves DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO: IMÓVEL OBJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO "VIVENDAS PIRACICABA", DA GLEBA OBJETO DA MATRÍCULA Nº. 67.848 - 1ª C.R.I.	
PROPRIETÁRIO: VIVENDAS PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO S/ LTDA LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PIR-028 BARRIO: VILA INDUSTRIAL SETOR: 47 QUADRA: 372 MATRÍCULA: 2.160 - 1ª C.R.I.	
DATA: JUNHO/2011 ESCALA: 1 : 500 DESENHO: MÁRCIO E ROGER CONFERIDO: Pedro Sérgio Vicentini Depto. de Ass. e Des. de S.º Diretor - UPPLAP	OBJETO: 5.699,04 m²

LEI COMPLEMENTAR N.º 289, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Acresce e altera dispositivos da Lei Complementar nº 224/08 – consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal, especificamente para tratar do microempreendedor individual e das taxas de licença.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
 Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 289

Art. 1º A Seção IV, do Capítulo I, do Título III, do Livro II, da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, fica acrescida da Subseção Única – Da Isenção, com a redação a seguir descrita:

“Subseção Única - Da Isenção

Art. 302A. Será concedida isenção da taxa decorrente do efetivo exercício do poder de polícia administrativa com periodicidade anual, para quaisquer contribuintes e atividades, no exercício correspondente à abertura de sua inscrição municipal.

Parágrafo único. Para o gozo do benefício da isenção de que trata o caput do presente artigo, a inscrição municipal constante no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C. deverá ser consumada no prazo de 90 (noventa) dias do registro do contribuinte perante os órgãos federal e/ou estadual competentes.

Art. 302B. A taxa decorrente do efetivo exercício de poder de polícia administrativa com periodicidade anual, mensal ou diária será isenta para as atividades desenvolvidas por Microempreendedor Individual (MEI), constituído na forma da Lei Complementar Federal nº 128/08 e suas respectivas alterações.”

Art. 2º O art. 305 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

“Art. 305. ...

§ 1º Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento.

§ 2º A licença para localização poderá ser expedida de forma integrada com os demais órgãos e entidades licenciadores da administração direta e indireta estadual e/ou federal.” (NR)

Art. 3º Os arts. 318 e 310 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, ficam acrescidos dos §§ 3º e 4º, respectivamente, com as redações a seguir descritas:

“Art. 310. ...

§ 4º A licença para funcionamento poderá ser expedida de forma integrada com os demais órgãos e entidades licenciadores da administração direta e indireta estadual e/ou federal.

Art. 318. ...

§ 3º A licença de comércio e prestação de serviços ambulante e eventual poderá ser expedida de forma integrada com os demais órgãos e entidades licenciadores da administração direta e indireta estadual e/ou federal.”

Art. 4º Os itens 3 e 5 e o inciso III do item 8 da Tabela constante do art. 317, da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, alterado pela de nº 234, de 18 de dezembro de 2.008, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 317. ...

EMPRESA NO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AGROPECUÁRIA E DEMAIS ATIVIDADES ESTABELECIDAS (COM EXCEÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E SIMILARES).	HORÁRIO NORMAL PARA FUNCIONAMENTO				
	COLUNAS				
	I	II	III	IV	V
	NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E DEMAIS				
	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	DE 0 (ZERO) ATÉ 10 (DEZ) EMPREGADOS	DE 11 (ONZE) ATÉ 50 (CINQUENTA) EMPREGADOS	DE 51 (CINQUENTA E UM) A 100 (CEM) EMPREGADOS	ACIMA DE 100 (CEM) EMPREGADOS
3. Boate, discoteca, exploração de música ao vivo ou eletrônica, casa de bingo, boliches, salão de carteados, jogos de aposta via internet e similares c/ comércio ou não.	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 700,00	R\$ 1200,00	R\$ 1.850,00
5. Intermediações Financeiras - posto bancário, agência bancária e similar, clubes de investimento, sociedades de fomento mercantil - factoring e similares.	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
8. OUTRAS ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS NAS DEMAIS TABELAS:					Horário Normal (anual)
III - caixa eletrônico fora de agência e de posto bancário (NOVA REDAÇÃO)					R\$ 300,00

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
 Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
 Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
 Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
 Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



LEI COMPLEMENTAR N.º 290, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
Introduz alterações ao art. 287 da Lei Complementar nº 224/08 – Consolidação das leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, a fim de reduzir a cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza para profissionais de nível superior nas atividades que especifica, bem como para os planos de saúde e serviços técnicos de telecomunicações.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R N º 2 9 0

Art. 1º As importâncias fixas constantes dos subitens 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 7.01, 10.09, 17.01, 17.03, 17.14, 17.15, 17.16, e 17.20 do art. 287 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, passam a vigorar com o valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), sendo que para o subitem 17.19 deste mesmo dispositivo aplica-se este valor apenas aos profissionais de nível superior.

Art. 2º Ficam alteradas as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos subitens 4.22, para planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres e 4.23, para outros planos de saúde que cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário, ambos da Lista de Serviços constante do art. 287 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, as quais passam a vigorar com alíquotas de 2,0% (dois por cento).

Art. 3º Fica alterada a alíquota do subitem 31.01 da Lista de Serviços de que trata o art. 287 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, incidente sobre as atividades de *serviços técnicos em telecomunicações* para 2,0% (dois por cento).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Retificação de Publicação

LEI N.º 7.128, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Terras de Ártemis, no Distrito de Ártemis, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 7 1 2 8

Art. 1º Fica denominada de "Dolores Gimenez Martins", Cidadã Prestante, a Rua 21 (vinte e um) do loteamento Residencial Terras de Ártemis, no Distrito de Ártemis, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de setembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante.

LEI N.º 7.226, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Profª. Catharina Casale Padovani", nos termos das Leis nº 5.735/06 e 6.198/08.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 7 2 2 6

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Pais e

Mestres da Escola Estadual "Profª Catharina Casale Padovani", inscrita no CNPJ sob nº 49.396.245/0001-79, nos termos da Lei Municipal nº 5.735, de 24 de maio de 2006, alterada pela de nº 6.198, de 15 de abril de 2.008.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública municipal deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos, mediante Decreto do Poder Executivo, nos termos do disposto no § 1º do art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pela de nº 6.198/08.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.227, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública municipal a Associação Cultural Arte - Garapa, nos termos das Leis nº 5.735/06, 6.198/08 e 6.910/10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 7 2 2 7

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Arte - Garapa, inscrita no CNPJ sob nº 05.541.484/0001-08, nos termos da Lei Municipal nº 5.735, de 24 de maio de 2006, alterada pelas de nº 6.198, de 15 de abril de 2.008 e nº 6.910, de 05 de novembro de 2.010.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública municipal deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos, mediante Decreto do Poder Executivo, nos termos do disposto no § 1º do art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e 6.910/10.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.228, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública municipal o Arranjo Produtivo Local do Alcool do Piracicaba - APLA, nos termos das Leis nº 5.735/06 6.198/08 e 6.910/10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 7 2 2 8

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Arranjo Produtivo Local do Alcool do Piracicaba - APLA, inscrito no CNPJ sob nº 09.028.187/0001-06, nos termos da Lei Municipal nº 5.735, de 24 de maio de 2006, alterada pelas de nº 6.198, de 15 de abril de 2.008 e nº 6.910, de 05 de novembro de 2.010.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública municipal deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos, mediante Decreto do Poder Executivo, nos termos do disposto no § 1º do art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e 6.910/10.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ DA CRUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.229, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Introduz alterações ao art. 5º da Lei nº 3.966/95, no que tange especificamente à ajuda de custo decorrente de atividades realizadas mediante designação ou nomeação e não inerentes ao cargo exercido pelo servidor.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 7 2 2 9

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 3.966, de 15 de setembro de 1995, fica acrescido dos §§ 1º e 2º com as seguintes redações, suprimido seu parágrafo único:

"Art. 5º ...
..."

§ 1º Todas as designações serão sempre feitas por ato do Prefeito ou Presidente da Autarquia.

§ 2º Anualmente deverá ser realizada a atualização monetária dos valores constantes do presente artigo, observado o índice oficial adotado pelo Município."

Art. 2º Para os fins do disposto na presente Lei, fica autorizada a atualização monetária dos valores constantes do art. 5º da Lei nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995, desde a data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.012.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.230, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Introduz alterações no organograma e nos dispositivos constantes da Lei nº 3.339/91, alterada pelas de nº 4.624/99 e nº 7.056/11, para modificar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, especificamente no que tange à Divisão de Compras e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 7 2 3 0

Art. 1º A alínea "a", do inciso IV, do § 1º, do art. 24 da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1.991, alterada pelas de nº 4.624, de 25 de março de 1.999 e nº 7.056, de 04 de julho de 2011, fica acrescida dos itens 1, 2 e 3, com as seguintes redações:

"Art. 24 ...
§ 1º
...
IV – ...

a) Divisão de Compras, com:

1. Setor de Licitações;
2. Setor de Dispensa de Licitações;
3. Setor de Cadastro, Expediente e Suporte."

Art. 2º Ficam criadas junto à Secretaria Municipal de Administração 03 (três) Funções Gratificadas de Chefe de Setor, com referência 13-A.

Parágrafo único. Às Funções Gratificadas ora criadas aplicam-se as demais disposições pertinentes constantes da legislação municipal, especialmente aquelas previstas nas Leis nº 3.453, de 29 de maio de 1.992, nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995 e nº 7.147, de 26 de outubro de 2.011 e suas respectivas alterações.

Art. 3º O organograma da Secretaria Municipal de Administração, parte integrante da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1.991, alterada pelas de nº 4.624, de 25 de março de 1.999 e nº 7.056, de 04 de julho de 2.011, passa a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 05011 – 04.122.0003.2256 – 319011 / 319013/ 319016, da Secretaria Municipal de Administração, vigentes para o exercício de 2012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.012.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

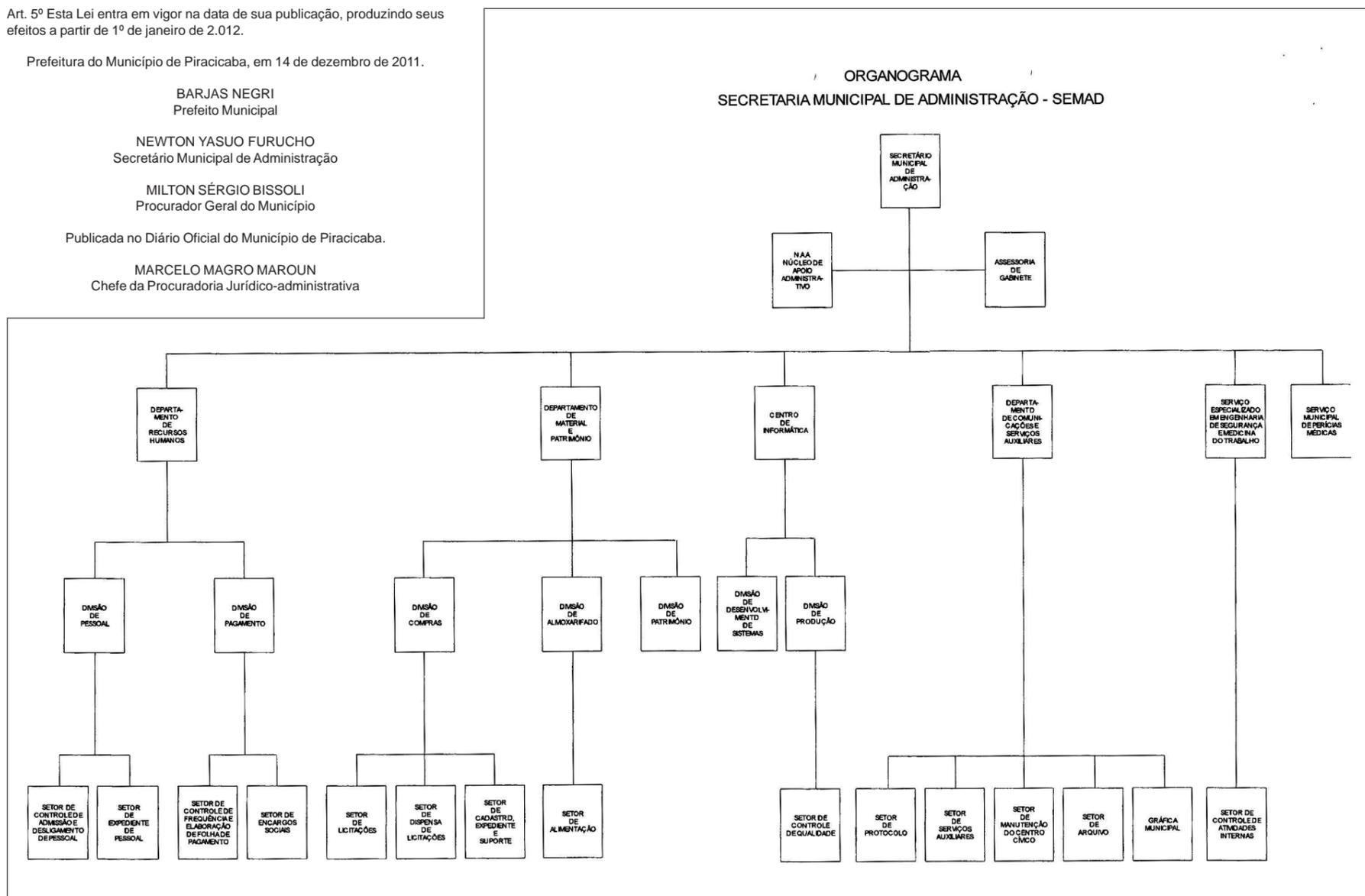
NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



LEI N.º 7.231, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a majoração da referência salarial dos cargos e empregos de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem do Trabalho do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 3 1

Art. 1º Os cargos e empregos de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, criados pelas Leis nº 4.064, de 06 de maio de 1.996, nº 5.232, de 19 de fevereiro de 2.002, nº 5.247, de 31 de março de 2.003, nº 5.866, de 31 de outubro de 2.006, nº 6.099, de 30 de novembro de 2.007, nº 6.460, de 20 de maio de 2.009 e nº 6.815, de 05 de julho de 2.010, passam a ter a referência salarial inicial 08-B.

Art. 2º Os empregos de Técnico de Enfermagem do Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais, criados pela Lei nº 7.068, de 06 de julho de 2.011, passam a ter a referência salarial inicial 08-B.

Art. 3º Ficam resguardadas as progressões de letras já alcançadas pelos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos e empregos descritos nos arts. 1º e 2º desta Lei, em razão do tempo de serviço público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 14011 – 10.122.0027.2434 – 319011/ 319013/ 319016, da Secretaria Municipal de Saúde e nº 05011 – 04.122.0003.2256 – 319011/ 319013/ 319016, da Secretaria Municipal de Administração, vigentes para o exercício de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.012.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE a receber recursos financeiros, a fundo perdido, provenientes da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ e aprova o contrato de repasse celebrado com esta Fundação, por intermédio da Caixa Econômica Federal – CEF, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal de Piracicaba, visando a execução das ações no âmbito do Programa de Preservação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 3 2

Art. 1º Fica o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE autorizado a receber, através de repasse efetuado pela Caixa Econômica Federal - CEF, recursos financeiros a fundo perdido, provenientes do Programa de Preservação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, da ordem de R\$ 2.460.092,76 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, noventa e dois reais e setenta e seis centavos), para substituição de redes de distribuição de água do setor elevado Vila Rezende.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput do presente artigo ficarão consignados na dotação orçamentária nº 32319 – 17.512.0036.1053 – 449051 – Obras e Instalações, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, vigente para o exercício de 2.012, com fonte de recursos da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ.

Art. 2º Fica aprovado o contrato de repasse nº 0356.105-84/2.011, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, firmado entre o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ, por intermédio da Caixa Econômica Federal - CEF, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal de Piracicaba, visando o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, objetivando a execução das ações no âmbito do Programa de Preservação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, os quais se destinarão à execução de obras de substituição de redes de distribuição de água do setor elevado Vila Rezende.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE fica autorizado a celebrar termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 3º A contrapartida do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE na realização dos objetivos do "Programa de Preservação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá" e na execução das obras de substituição de redes de distribuição de água do setor elevado Vila Rezende, de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 1.640.061,84 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo que essas despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 32319 – 17.512.0036.1053 – 449051 – Obras e Instalações, com fonte de recursos próprios do SEMAE, vigente para o exercício de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



CAIXA

Grau de sigilo #00

CONTRATO DE REPASSE Nº 0356.105.84 / 2011 (AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ/ CAIXA)

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - AGENCIA DAS BACIAS PCJ, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA/SP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.

Processo nº 0356.105.84

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, julgado e acordado o Contrato de Repasse, em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa S/Nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, na Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 09/2008, de 18 de março de 2008, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência das Bacias PCJ e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, às quais os participantes, desde já, sujeitam-se, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência das Bacias PCJ, por intermédio da Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 9 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supra citados, neste ato representada por Carlos Henrique Almeida Custódio, RG nº 11.319.331-5, CPF nº 285.550.886-15, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º ofício de Tabelião de Notas e Protests de Brasília/SP, no livro 2877 fs 527 e 028, em 25/05/2011 e subestabelecimento lavrado em notas do 3º ofício de Tabelião de Notas de Piracicaba/SP no livro 738, em 15/09/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba/SP, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 50.833.555 / 0001 - 54, neste ato representado pelo respectivo Presidente, Sr. Vilmir Augusto Schiavuzzo, portador do RG nº 7.298.149 e CPF nº 016.410.018-01, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

III - ENTE INTERVENIENTE - Prefeitura Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 46.341.038 / 0001 - 28, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Barjas Negri, portador do RG nº 5.125.223 e CPF nº 611.264.978-00, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, doravante denominado simplesmente ENTE INTERVENIENTE, que participa deste Contrato de Repasse em atendimento ao §5º do Art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da Agência das Bacias PCJ para a execução de Substituição de redes de distribuição de água do setor elevado Via Rezende, no Município de Piracicaba/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada em prazo a ser fixado em ata, a ser assinada pelo prefeiteiro Instrumento Contratual, e à anuência favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

- área de intervenção;

- documentação técnica de engenharia.

2.1.1 - O prazo acima estabelecido não poderá ultrapassar 250 dias a contar da data da Deliberação de indicação do empreendimento pelos Comitês PCJ.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento (até a exigência) nos prazos acima estipulados, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e técnicos do CONTRATANTE;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) fornecer, quando requisitadas pelas órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Contrato de Repasse, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprodutos ou subatualizações decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que exatopre o exercício, consignar no Plano Plurianual, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo; bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas leis citadas em especial a Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, inclusive quanto a forma de publicação;
k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
l) observar as condições para recebimento de recursos públicos e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08.12.2000, e 10.098, de 10.12.2000, e no Decreto 5.290, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física, ou com mobilidade reduzida;
n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
p) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequações e sua manutenção;
q) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

3.3 - DO ENTE INTERVENIENTE - (quando for o caso)

a) Prestar contas, parciais e finais, dos recursos recebidos juntamente com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de liberação e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 2.460.092,78 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO aloca à CONTRATANTE o Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 1.640.051,84 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

4.2 - Os recursos transferidos pela Agência das Bacias PCJ e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima descrita.

5.3 - O CONTRATADO terá prazo máximo de 340 dias, a contar da data da Deliberação de indicação do empreendimento pelos Comitês PCJ, para a publicação do respectivo extrato de Edital de Licitação no Diário Oficial e jornal de grande circulação, prazo esse se não atendido constituirá motivo para a não autorização de início de obras pela CAIXA e para a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros, e a consequente autorização de saque, será efetuada diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, respeitada a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, após atente pela CONTRATANTE da execução física de etapas correspondente e comprovado pelo CONTRATADO da execução financeira de etapas anteriores, bem como a aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

6.1 - A autorização de saque da última parcela ficará condicionada ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como a comprovação, pelo CONTRATADO, de integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

7.1 - Os pagamentos devem ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.1.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos) reais por fornecedor ou prestador de serviços.

7.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitindo o pagamento de despesas posteriores desde que efetivamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

7.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

7.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0333, em conta bancária de nº 008-200-9, vinculada a este Contrato de Repasse.

7.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à Agência das Bacias PCJ no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA à época da restituição.

7.5.1 - A devolução prevista no item 7.5 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

7.5.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos foram utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.4.2.

7.5.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 7.5, 7.5.1 e 7.5.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

7.5.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda à restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à conta da Agência das Bacias PCJ.

7.5.5 - Na hipótese prevista no item 7.5.4, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a Instauração de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

7.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e não analisados a junta de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito de acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa do Gestor do Programa, inclusive por intermédio da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - Obrigase o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ato financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com sublinhas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23.12.1986.

10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

11.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

11.1.1 - Decorrido o prazo de notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 - Corresponde às despesas do CONTRATADO as despesas relativas às despesas extraordinárias incorridas pelo CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUDITORIA

13 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23.12.1986.

13.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo estabelecido pelo Gestor, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

14.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, de acordo com o disposto no § 7º do art. 37º da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciarse-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 24 de junho de 2012, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, credendo-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08, de 29.05.2008, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quanto aos prazos estabelecidos na Cláusula Segunda e Quinta ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, fatos que ensejarem comunicado pela CONTRATANTE ao Gestor do Programa.

16.2 - Constitui também motivo para rescisão do presente Contrato a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

16.2.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à Agência das Bacias PCJ, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

17 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua aplicação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será aprovada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE e, no caso de reprogramação do projeto após o início das obras, também do Gestor do Programa.

17.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência da atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

17.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

17.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

18.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, 2.200, Bairro Alto, Piracicaba/SP.

18.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Piracicaba, Avenida Independência, 3415, Piracicaba/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo e fora dele.

Piracicaba, 24 de JUNHO de 2011

Assinatura da contratante Nome: CARLOS HENRIQUE ALMEIDA CUSTÓDIO CPF: 285.550.886-15

Assinatura do contratado Nome: VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO CPF: 016.410.018-01

Assinatura do ente interveniente (quando for o caso) Nome: BARJAS NEGRI CPF: 611.264.978-00

Nome: ROSANA AP. CATTAL DE ANDRADE CPF: 054.071.478-07

Nome: SEDEVAL SEBASTIÃO RODOLFEI CPF: 084.287.138-30

LEI Nº 7.233, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011. Autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE a celebrar contrato de repasse com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, representado pelo Banco do Brasil S/A, visando o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, os quais se destinarão à atualização do Plano Diretor de Combate às Perdas Totais no Sistema de Distribuição de Água no Município de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 3 3

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar, oportunamente, contrato de repasse com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, representado pelo Banco do Brasil S/A, visando o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, os quais se destinarão à Atualização do Plano Diretor de Combate às Perdas Totais no Sistema de Distribuição de Água no Município de Piracicaba.

§ 1º Após a assinatura do contrato de repasse de que trata o caput do presente artigo, o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE encaminhará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cópia do mesmo à Câmara de Vereadores de Piracicaba.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Banco do Brasil S/A, recursos financeiros a fundo perdido, provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, da ordem de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), para atualização do Plano Diretor de Combate às Perdas Totais no Sistema de Distribuição de Água no Município de Piracicaba.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput do presente artigo ficarão consignados na dotação orçamentária nº 32319 - 17.512.0036.1053 - 449051 - Obras e Instalações, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2.012, com fonte de recursos estaduais.

Art. 3º A contrapartida do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba na atualização do Plano Diretor de Combate às Perdas Totais no Sistema de Distribuição de Água no Município de Piracicaba, de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), sendo que essas despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 32319 - 17.512.0036.1053 - 449051 - Obras e Instalações, com fonte de recursos próprios do SEMAE, para o exercício de 2.012, e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI, Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, Presidente do SEMAE

MILTON SÉRGIO BISSOLI, Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN, Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



LEI N.º 7.234, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei nº 2.840/87, a fim de modificar a estrutura administrativa do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 2 3 4

Art. 1º O art. 32 da Lei nº 2.840, de 30 de junho de 1.987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. O Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba compõe-se da seguinte estrutura administrativa:

I – Departamento de Administração Geral, composto por:

a) Divisão de Pessoal, Patrimônio e Gestão de Benefícios, com:

1. Setor de Gestão de Recursos Humanos e Benefícios;
2. Setor de Compras e Patrimônio.

II – Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade, composto por:

a) Divisão de Contabilidade e Administração Financeira, com:

1. Setor de Gestão de Investimentos.

b) Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário.

§ 1º Os órgãos que compõem a estrutura administrativa instituída pelo presente artigo serão subordinados diretamente ao Gabinete do Presidente, conforme estabelecido no organograma parte integrante da presente Lei.

§ 2º As atribuições e requisitos de cada Departamento, Divisão e Setor serão estabelecidos em regulamento baixado pela Presidência do Instituto.” (NR)

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Gabinete, com referência 07-A, regido pela Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba e suas alterações, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Instituto.

Art. 3º O organograma do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, passa a vigorar com a redação constante do ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas junto ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba:

I - 02 (duas) FG's de Diretor de Departamento, referência 16-A;

II - 03 (três) FG's de Chefe de Divisão, referência 14-A;

III - 03 (três) FG's de Chefe de Setor, referência 13-A.

§ 1º Às Funções Gratificadas ora criadas aplicam-se as demais disposições pertinentes constantes da legislação municipal, especialmente aquelas previstas nas Leis nº 3.453, de 29 de maio de 1.992, nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995 e nº 7.147, de 26 de outubro de 2.011 e suas respectivas alterações.

§ 2º As designações previstas neste artigo para ocupação das FG's ora criadas serão realizadas por ato do Presidente do Instituto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 34711 – 04.122.0005.2230 – 319011 / 319113/ 319016, do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, vigente para o exercício de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.012.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

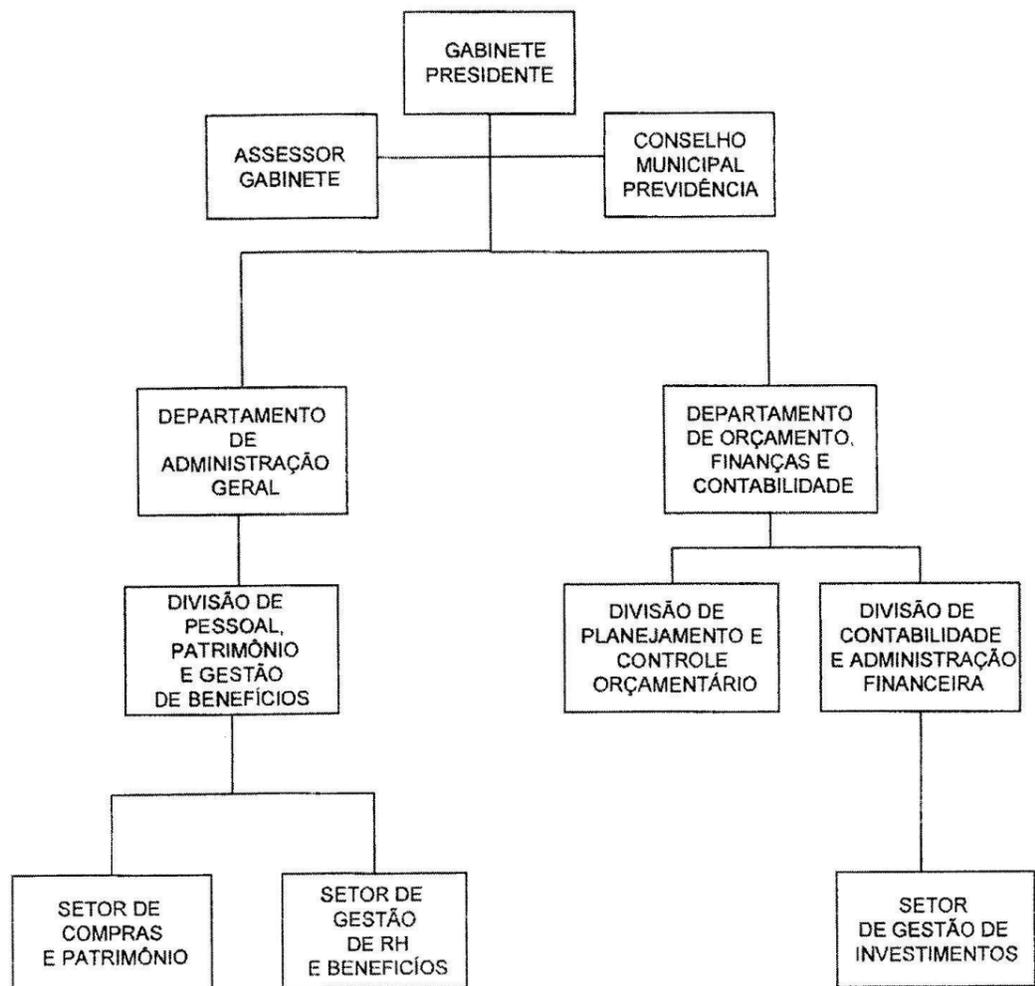
ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA
Presidente do IPASP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ORGANOGRAMA - PROPOSTO



LEI N.º 7.235, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui o Conselho Municipal da Mulher e altera dispositivos da Lei nº 6.246/08 que tratam dos direitos das mulheres.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 2 3 5

Art. 1º O Capítulo Único, do Título V, da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO V

DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO ÚNICO

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

Art. 96. Fica instituído o Conselho Municipal da Mulher como órgão deliberativo e fiscalizador, de atuação colegiada.

Art. 97. O Conselho Municipal da Mulher terá como finalidade promover a discussão e indicar à Secretaria Municipal de Governo as diretrizes para o planejamento e a implementação de programas e ações de políticas públicas voltadas à mulher e suas necessidades, a fim de garantir a igualdade de oportunidades, de forma a assegurar à população feminina a promoção da cidadania plena e a eliminação de todas as formas de discriminação.

Art. 98. Compete ao Conselho Municipal da Mulher:

I – atuar na formulação das diretrizes de políticas públicas que visem à eliminação das discriminações que atinjam a mulher e fiscalizar sua implementação no âmbito municipal;

II – propor medidas às diferentes áreas que venham contribuir para a concretização das políticas afetas à mulher, estabelecendo prioridades;

III – contribuir com o Poder Executivo na elaboração de programas, projetos e serviços, que repercutam sobre os interesses e direitos da mulher;

IV – articular-se com os demais Conselhos de Direitos para o acompanhamento e avaliação dos programas, projetos e serviços

desenvolvidos no Município, voltados especificamente para a mulher;

V – estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre a condição da mulher piracicabana, com vistas a corrigir e avaliar distorções e discriminações;

VI – fiscalizar e acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher em âmbito municipal;

VII – divulgar as competências dos organismos de atendimento e orientação, em casos de discriminações contra a mulher, acompanhando o desfecho das denúncias apenas como base para estudo das proposições relativas às políticas públicas a serem sugeridas pelo Conselho;

VIII – promover e/ou participar de seminários, fóruns e conferências sobre assuntos de interesse da mulher, difundindo conhecimentos e colhendo sugestões para atuação do Conselho;

IX – encaminhar propostas para modificar a legislação municipal, de forma a implementar as políticas públicas de defesa dos direitos da mulher;

X – discutir e aprovar proposta de Regimento Interno do Conselho para ser editada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 99. O Conselho Municipal da Mulher será composto por 14 (catorze) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, com a seguinte composição:

I – 07 (sete) mulheres representando a sociedade civil, sendo 06 (seis) eleitas dentre os segmentos dos movimentos sociais organizados, universidades, sindicatos, associações de classe e representantes de profissionais e 01 (uma) mulher com efetiva atuação na comunidade na defesa dos direitos da mulher, indicada por três organizações da sociedade civil;

II – 07 (sete) mulheres representando o Poder Público, indicadas pela Procuradoria Geral do Município, pelo Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade e pelas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Desenvolvimento Social, do Trabalho e Renda e da Ação Cultural.

Art. 100. A nomeação dos membros do Conselho Municipal da Mulher se dará por meio de Decreto do Poder Executivo.



Art. 101. As funções de membros do Conselho ora instituído não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 102. Após a posse de seus membros, o Conselho Municipal da Mulher elegerá sua presidente, vice-presidente e secretária por maioria simples de votos.

Art. 103. O Conselho Municipal da Mulher se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, quando convocado pela presidente ou por iniciativa da maioria simples dos seus membros, em qualquer dos casos da pauta da reunião.

Art. 104. Caberá à Secretaria Municipal de Governo fornecer ao Conselho Municipal da Mulher o apoio administrativo necessário ao seu regular funcionamento.

Art. 105. O Conselho ora instituído se reunirá com a presença da maioria simples de seus membros e suas deliberações serão tomadas sob forma de resoluções publicadas no Diário Oficial do Município e consignadas em atas de aprovação.

Art. 106. A estrutura organizacional do Conselho ora criado será estabelecida por Regimento Interno, que definirá a sua organização, funcionamento, atribuições e delegação de competências, bem como os procedimentos a serem observados na realização do fórum para eleição dos membros da sociedade civil." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo e

Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.237, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Acrescenta a Seção IV, ao Capítulo I, do Título IV, da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002, alterada pelas Leis de nº 6.072, de 26 de outubro de 2007, nº 6.475, de 01 de junho de 2009 e nº 7.055, de 04 de julho de 2011, no que tange à instituição e denominação do "Museu do Açúcar e do Etanol" e cria e extingue cargos em comissão, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 3 7

Art. 1º O Capítulo I, do Título IV, da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002, alterado pelas de nº 6.072, de 26 de outubro de 2.007, nº 6.475, de 01 de junho de 2.009 e nº 7.055, de 04 de julho de 2.011, fica acrescido da Seção IV, com a seguinte redação:

"Seção IV
Da criação do "Museu do Açúcar e do Etanol"

Art. 89C. Fica instituído um Museu Municipal que funcionará nas Barracões 05, 07A e 07B do Parque Engenho Central localizado na Avenida Mauricce Allain, nº 454, neste Município de Piracicaba e denominado de "Museu do Açúcar e do Etanol Engenheiro Agrônomo Celso Silveira Mello", Cidadão Prestante e figura atuante no desenvolvimento de Piracicaba."

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Diretor do Museu, com referência 15-A, regido pela Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba e suas alterações, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Fica extinto 01 (um) cargo em comissão de Gerente de Projetos, criado pela Lei nº 6.279, de 01 de julho de 2.008, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, com referência 15-B.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 12011 - 04.122.0003.2248 - 3.1.90.11 / 3.1.90.13 / 3.1.90.16, da Secretaria Municipal da Ação Cultural, vigente para o orçamento do exercício de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.239, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Terras de Ártemis, no Distrito de Ártemis, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 3 9

Art. 1º Ficam denominadas de "Neusa Isabel Tedesco Sterde", Cidadã Prestante, a Rua 09 (nove) e seu prolongamento, Rua 18 (dezoito) do loteamento Residencial Terras de Ártemis, no Distrito de Ártemis, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante.

LEI N.º 7.240, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Reserva das Paineiras, no Bairro das Ondas, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 4 0

Art. 1º Fica denominada de "Edite Nascimento Fischer", Cidadã Prestante, a Avenida 01 (um) do loteamento Reserva das Paineiras, no Bairro das Ondas, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: ex-vereador Antonio Sérgio Mariano Setten.

LEI N.º 7.241, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal (Ensino Fundamental) no loteamento Residencial Santim, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 4 1

Art. 1º Fica denominada de "Professora Vilma Leone Dal Pogetto", Cidadã Prestante, a Escola Municipal (Ensino Fundamental) localizada no loteamento Residencial Santim, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador João Manoel dos Santos.

LEI N.º 7.242, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública o "Grêmio Recreativo Escola de Samba Amigos da Rua do Porto", nos termos das Leis nº 5.735/06, alterada pelas Leis nº 6.198/08 e nº 6.910/10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 4 2

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o "Grêmio Recreativo Escola de Samba Amigos da Rua do Porto", CNPJ nº 12.988.360/0001-22, sob inscrição municipal de nº 623.247, nos termos da Lei Municipal nº 5.735, de 24 de maio de 2006, alterada pelas de nº 6.198, de 15 de abril de 2.008 e nº 6.910, de 05 de novembro de 2.010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ OMIR LOURENÇO
Secretário Municipal de Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante.

LEI N.º 7.243, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a alteração da carga horária e majoração de referências salariais de cargos e empregos de Professor de Pré-escola e Professor de Alfabetização de Jovens e Adultos, com vistas à realização de atividades extraclasse, no interesse do aprimoramento do sistema municipal de ensino.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 4 3

Art. 1º Os cargos e empregos de Professor de Pré-escola, com carga horária de 25 horas semanais, criados pelas Leis nº 3.024, de 16 de maio de 1.989, nº 3.244, de 05 de dezembro de 1.990, nº 3.416, de 26 de março de 1.992, nº 3.900, de 15 de fevereiro de 1.995, nº 3.958, de 18 de julho de 1.995 e nº 4.064, de 06 de maio de 1.996, passam a ter carga horária de 28 horas semanais e referência salarial inicial 09-A.

Art. 2º Os cargos de Professor de Alfabetização de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 horas semanais, criados pela Lei nº 4.456, de 26 de maio de 1.998, passam a ter carga horária de 23 horas semanais e referência salarial inicial 07-A.

Art. 3º Ficam resguardadas as progressões de letras já alcançadas pelos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos e empregos descritos nos arts. 1º e 2º desta Lei, em razão do tempo de serviço público.

Art. 4º As horas adicionadas pela presente Lei à carga horária dos Professores de Pré-escola e de Alfabetização de Jovens e Adultos, conforme disposto nos arts. 1º e 2º, retro, se destinarão à realização de atividades extraclasse, no interesse do aprimoramento do sistema municipal de ensino.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 07012 - 12.365.0011.1112; 07012 - 12.361.0011.1113; 07013 - 12.122.0011.2391; 07015 - 12.131.0003.2392; nº 07011 - 12.365.0011.2393; nº 07011 - 12.361.0011.2394; nº 07012 - 12.366.0011.2395; nº 07012 - 12.365.0011.2396; nº 07012 - 12.361.0011.2397 e nº 07012 - 12.367.0011.2464, da Secretaria Municipal de Educação, nas naturezas de despesas 319004; 319011; 319013; 319016 e 319113, vigentes para o exercício de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



LEI N.º 7.244, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio de cooperação técnica com o Arranjo Produtivo Local do Alcool do Piracicaba, entidade sem finalidade econômica, visando a implantação, administração, gerenciamento, operação e manutenção do Parque Tecnológico de Piracicaba, instituído pela Lei Complementar nº 223/08 e suas alterações, com o objetivo de implementar ambientes de alta qualidade para atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D), como impulso e auxílio às empresas no desenvolvimento de produtos competitivos no mercado global e estímulo à implantação de centros de pesquisa e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 4 4

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com o Arranjo Produtivo Local do Alcool do Piracicaba, entidade sem finalidade econômica, visando a implantação, administração, gerenciamento, operação e manutenção do Parque Tecnológico de Piracicaba, instituído pela Lei Complementar nº 223/08 e suas alterações, com o objetivo de implementar ambientes de alta qualidade para atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D), como impulso e auxílio às empresas no desenvolvimento de produtos competitivos no mercado global e estímulo à implantação de centros de pesquisa.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das partes constam da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata a presente Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a repassar ao Arranjo Produtivo do Alcool do Piracicaba, entidade sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob nº 09.028.187/0001-06, recursos financeiros provenientes do orçamento municipal no montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme cronograma de desembolso a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput do presente artigo, se darão através das dotações orçamentárias nº 18011 – 19.572.0032.1085 – 335039, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o exercício de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ DA CRUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO ALCÓOL DO PIRACICABA E O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE PIRACICABA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2008 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa situada na Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, Bairro Centro, em Piracicaba/SP e inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.341.038/0001-29, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, economista BARJAS NEGRI, residente e domiciliado neste município, portador do RG nº e do CPF nº e de outro lado o ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO ALCÓOL DO PIRACICABA, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Almirante Barroso, 142 – Bairro dos Alemães, em Piracicaba/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.028.187/0001-06, doravante designado simplesmente APLA, neste ato representado na forma de seus estatutos sociais, por seu Presidente, (qualificação completa), tendo como base legal a Lei Municipal nº resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica entre o APLA e o MUNICÍPIO, visando à implantação, administração, gerenciamento, operação e manutenção do Parque Tecnológico de Piracicaba, instituído pela Lei Complementar nº 223/2008 e suas alterações, visando criar ambientes de alta qualidade para as atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D), como impulso e auxílio às empresas no desenvolvimento de produtos competitivos no mercado global e estímulo à implantação de centros de pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 2.1.1. Construir, na área destinada ao Parque Tecnológico, em Piracicaba/SP, prédio de natureza administrativa e laboratorial (Núcleo do Parque) e responsabilizar-se pelo pagamento de impostos e taxas que possam recair sobre o imóvel e reparos que se fizerem necessários (rede elétrica, rede hidráulica, pavimentação das áreas interna e externa, arjardimento e demais obras civis), durante o período de vigência deste convênio;
- 2.1.2. Aportar recursos na ordem de R\$ em parcelas anuais, conforme cronograma de desembolso a seguir descrito: 1º e 2º ano repasse correspondente a R\$ e nos demais exercícios repasse correspondente a R\$ sendo: R\$ repassado ao APLA para gestão total do Parque e R\$ para apoio ao custeio de gestão da entidade a qual deverá criar uma estrutura administrativa voltada à gestão do Parque;
- 2.1.3. Indicar representantes para compor o Conselho Deliberativo do Parque.

2.2. São obrigações do APLA:

- 2.2.1. Manter a estrutura mínima: direção, pessoal técnico-administrativo e demais necessários ao perfeito funcionamento do Núcleo do Parque Tecnológico de Piracicaba e responsabilizar-se, após a implantação do Núcleo do Parque, pelo controle administrativo;
 - 2.2.2. Sediar sua administração e domicílio nas instalações do Parque Tecnológico de Piracicaba, em área destinada para este fim;
 - 2.2.3. Criar e acompanhar a estrutura administrativa do Parque Tecnológico que deverá ser composta pelo Conselho do Parque Tecnológico – CONTEC, Conselho Técnico e Conselho Executivo;
 - 2.2.4. Desenvolver e fomentar ações, programas e projetos que incentivem, de forma articulada e contínua, a cultura local/regional baseada no conhecimento, na inovação e no empreendedorismo nos setores de bioenergia e biocombustíveis;
 - 2.2.5. reunir empresas de base tecnológica em um ambiente fértil e propício ao seu desenvolvimento e crescimento no mercado globalizado;
 - 2.2.6. estimular o desenvolvimento econômico e da infraestrutura, incluindo a urbana, das regiões sob sua influência, com base em projetos com altos índices de comprometimento com o bem estar social e respeito ao meio ambiente, a geração de empregos qualificados e o oferecimento de serviços de apoio à produção intensiva em conhecimento;
 - 2.2.7. Apoiar o desenvolvimento e consolidação do SISTEMA LOCAL DE INOVAÇÃO nos setores de bioenergia e biocombustíveis;
 - 2.2.8. Identificar e caracterizar os atores, agentes e arranjos, formais e informais, responsáveis pela internalização da tecnologia e da dinâmica econômica desse processo, com a proposição, organização e gestão de serviços de apoio à transferência de tecnologia;
 - 2.2.9. Propor uma abordagem sistêmica: conhecer e compreender as relações de interdependência entre os vários agentes, com enfoque na compreensão das dimensões política, econômica, sócio-cultural e técnico-científica e na organização de redes de relações entre os atores;
 - 2.2.10. Identificar, caracterizar e realizar um processo de animação dos atores de ensino, nos vários níveis de pesquisa;
 - 2.2.11. Formatar a estrutura de um modelo ternário de gestão da inovação tecnológica na região (em universidade, centros de pesquisa, empresas e governo);
 - 2.2.12. Promover, fomentar, apoiar, articular e gerir, se for o caso, ambientes de inovação nos modelos clássicos, a saber: incubadoras de empresas, parques tecnológicos, pólos tecnológicos;
 - 2.2.13. Apoiar a criação e consolidação de empreendimentos de excelência na área tecnológica;
 - 2.2.14. Propiciar aos empreendedores condições favoráveis para um desenvolvimento empresarial acelerado e sadio;
 - 2.2.15. Amparar as novas empresas, para que os produtos e/ou processos originados da pesquisa tecnológica possam alcançar o mercado eficientemente;
 - 2.2.16. Colaborar com a modernização do parque industrial brasileiro utilizando os recursos humanos e o potencial tecnológico disponíveis em instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento e prestação de serviços;
 - 2.2.17. Desenvolver a atividade econômica e a geração de empregos e postos de trabalho na região de Piracicaba;
 - 2.2.18. Promover, organizar e gerenciar cursos, eventos, treinamentos e programas de capacitação e difusão de conhecimento, preferencialmente nas áreas de empreendedorismo, capacitação empresarial, novas tecnologias e áreas correlatas;
 - 2.2.19. Promover, organizar e gerenciar missões internacionais em apoio às atividades e projetos do Parque Tecnológico;
 - 2.2.20. Desenvolver estudos, projetos de pesquisa e outras ações afins com o intuito de apoiar os projetos e programas do Parque Tecnológico;
 - 2.2.21. Providenciar estruturas compostas por profissionais qualificados e mecanismos de intercâmbio e apoio técnico entre acadêmicos, profissionais, empresários e especialistas, visando disseminar conhecimentos e técnicas que possibilitem o aumento da qualidade, produtividade e competitividade do setor produtivo local/regional, codunando-se com políticas públicas que visem o desenvolvimento e o bem-estar da sociedade.
- 2.3. As ações resultantes das estruturas do intercâmbio e o apoio técnico citadas no item 2.2., retro, serão direcionadas às seguintes estratégias:
- 2.3.1. Estimular o desenvolvimento econômico baseado no reforço da base tecnológica, na formação de aglomerações e arranjos de empresas, na criação de plataformas comuns e ambientes inovadores;
 - 2.3.2. Estimular o aumento da massa crítica de negócios com alto potencial em mercados internacionais;
 - 2.3.3. Estimular o estabelecimento de fortes parcerias entre os atores e a articulação entre o setor público e o privado, com o aumento do suporte a atividades inovadoras;
 - 2.3.4. Incrementar a visibilidade da região e a atração de novos negócios sustentáveis;
 - 2.3.5. Contribuir para as políticas públicas de modernização e inovação nos serviços públicos.
- CLÁUSULA TERCEIRA - DA CRIAÇÃO DA ESTRUTURA DE GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE PIRACICABA**
- 3.1. O APLA se obriga a promover a governança do Parque Tecnológico de Piracicaba com, no mínimo, a seguinte estrutura:
- 3.1.1. Conselho do Parque Tecnológico – CONTEC com a seguinte composição:
 - 3.1.1.1. Entidades Empresariais: APLA, ACIPI, SIMESPI, COPLACANA e CIESP;
 - 3.1.1.2. Entidades de Ensino e Pesquisa: CTC, ESALQ, FUMEP, UNIMEP, FATEC e IFESP;
 - 3.1.1.3. Entidades Governamentais: SDE/SP; SDE/PMP; SEMTRE/PMP, SMG/PMP;
 - 3.1.1.4. Empresas: 01 (um) representante das empresas incubadas e 05 (cinco) representantes de empresas indicados pelos Conselheiros do CONTEC em sua primeira reunião;
 - 3.1.1.5. Outras entidades relacionadas ao Parque Tecnológico de Piracicaba convidadas pelo presidente do CONTEC e aprovadas pela maioria dos conselheiros.
 - 3.1.2. O CONTEC terá as seguintes atribuições:
 - 3.1.2.1. Elaborar Plano Estratégico, Econômico e Financeiro do Parque Tecnológico de Piracicaba de curto, médio e longo prazo, submetendo-o a análise e apreciação final do CONES;
 - 3.1.2.2. Discutir e deliberar sobre os relatórios e propostas apresentados pelo Conselho Técnico;
 - 3.1.2.3. Discutir e deliberar sobre os relatórios e propostas apresentados pelo Conselho Executivo;
 - 3.1.2.4. Manter estreitos relacionamentos com todos os organismos financiadores públicos ou privados na busca de recursos para o Parque Tecnológico de Piracicaba;
 - 3.1.2.5. Manter conta corrente em instituição financeira distinta das do APLA, para movimentação dos recursos financeiros relacionados ao Parque Tecnológico de Piracicaba, cuja movimentação será sempre assinada em conjunto pelo Presidente do CONTEC com o Tesoureiro ou com o Secretário ou procurador nomeado pelo CONTEC;
 - 3.1.2.6. Elaborar e apresentar anualmente até o mês de fevereiro relatório circunstanciado de todas as atividades científicas, de pesquisa, financeira de execução orçamentária para o CONES;
 - 3.1.2.7. Aprovar despesas fora da alçada do Conselho Executivo;
 - 3.1.2.8. Aprovar todos os investimentos e respectivas fontes de recursos;
 - 3.2.1. Conselho Técnico com até 05 (cinco) conselheiros eleitos pela maioria do CONTEC entre seus membros ou Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa e Entidades Empresariais, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição, tendo por competência:
 - 3.2.1.1. Eleger entre seus membros um Coordenador e um Vice Coordenador;
 - 3.2.1.2. Elaborar e atualizar anualmente o Programa Plurianual Técnico Científico do Parque Tecnológico de Piracicaba até o mês de novembro, submetendo-o à aprovação do CONTEC;
 - 3.2.1.3. Analisar mensalmente os relatórios das atividades desenvolvidas pelo Parque Tecnológico de Piracicaba, propondo mudanças ou seu reordenamento;
 - 3.2.1.4. Participar das reuniões do CONTEC sem direito a voto.

3.3.1. Conselho Executivo com até 05 (cinco) Conselheiros eleitos pela maioria dos membros do CONTEC, entre seus membros ou representantes de Entidades Empresariais e Empresas, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição, tendo por competência:

- 3.3.1.1. Eleger entre seus membros um Coordenador e um Vice Coordenador;
- 3.3.1.2. Elaborar o Orçamento Econômico e Financeiro do Parque Tecnológico de Piracicaba até o mês de outubro de cada ano, submetendo-o a aprovação do CONTEC;
- 3.3.1.3. Controlar sua execução enviando mensalmente relatório sobre o mesmo;
- 3.3.1.4. Autorizar despesas até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3.3.1.5. Participar das reuniões do CONTEC sem direito a voto;
- 3.3.1.6. Controlar e coordenar todas as atividades administrativas e financeiras do Parque Tecnológico de Piracicaba;

3.4.1. O CONTEC se reunirá ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros, elaborando-se de suas reuniões a competente ATA assinada pelos presentes.

3.5.1. O Presidente do CONTEC em conjunto com o Tesoureiro poderão assinar convênios ou outra modalidade de cooperação ou transferência de recurso a fundo perdido para aplicação no Parque Tecnológico de Piracicaba.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas do MUNICÍPIO correrão por conta das dotações orçamentárias nº - consignadas no Orçamento Municipal do exercício financeiro de e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, conforme disponibilidades orçamentárias e financeiras, observando-se o disposto na Lei Municipal nº

4.2. As despesas do APLA correrão por conta dos recursos resultantes da cobrança pelo uso dos espaços, instalações e serviços disponibilizados pelo Parque Tecnológico de acordo com o estabelecido pelo CONTEC e de recursos resultantes de colaboração dos associados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio terá a duração de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1. Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, desde que observado o objeto do convênio, podendo se necessário, serem assinados Termos Aditivos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e a Lei Municipal nº, base legal do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1. Fica obrigado o executor (APLA) a apresentar anualmente as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Município, bem como aqueles decorrentes da aplicação financeira utilizada ou não, na consecução do objeto do convênio.

8.2. As prestações de contas, parciais e finais, deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

8.3. As prestações de contas parcial ou final serão analisadas e avaliadas pelo MUNICÍPIO que emitirá parecer sob os aspectos técnicos (execução física e concretização dos objetivos) e financeiros (correta e regular utilização e aplicação dos recursos) relacionados ao convênio.

8.4. As despesas realizadas com recursos do MUNICÍPIO deverão ser comprovadas por documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do APLA.

8.5. Os documentos fiscais deverão ser arquivados em pastas específicas, no próprio local em que forem contabilizados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da correspondente prestação de contas final.

8.6. Da Prestação de Contas Parcial: A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados pelo MUNICÍPIO e sua aprovação é condição para as liberações subsequentes, sendo que a aprovação das prestações de contas parciais constitui juízo provisório, não vinculado aos exames e às avaliações da prestação de contas final, que será conclusiva.

8.7. Uma vez constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o MUNICÍPIO poderá suspender imediatamente a liberação de recursos até que o APLA sancie a irregularidade ou cumpra a obrigação.

8.8. Na hipótese de persistir a irregularidade ou inadimplência, o MUNICÍPIO poderá, unilateralmente, rescindir o convênio, sem prejuízo às medidas administrativas e judiciais cabíveis para requerer a prestação de contas e a devolução de recursos com a devida correção e juros legais.

8.9. Da Prestação de Contas Final: a prestação de contas final deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até 60 (sessenta) dias contados do término de vigência do convênio e deverá abranger a totalidade dos recursos financeiros alocados no Parque Tecnológico de Piracicaba pelo APLA e o resultado da sua execução.

8.10. Ao apresentar a prestação de contas final o APLA deverá juntar o comprovante de depósito na conta do MUNICÍPIO, do saldo dos recursos por ela aportados e não aplicados e das receitas obtidas em aplicações financeiras, caso não tenham sido aplicadas em benefício do convênio.

8.11. No caso de qualquer pendência relacionada à prestação de contas final no curso do prazo fixado para tal, poderão ser celebrados novos instrumentos jurídicos com o APLA, sendo que nesta hipótese, a liberação de quaisquer recursos por parte do MUNICÍPIO ficará condicionada à prestação de contas efetiva e regular por parte do APLA, atestado pela Municipalidade.

8.12. Se a prestação de contas final não for encaminhada no prazo previsto ou, ainda, que encaminhada, estiver em desacordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, o mesmo notificará o APLA para regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. No prazo fixado no item anterior, o APLA deverá apresentar a prestação de contas ou recolher os recursos devidos, acrescidos de correção monetária e juros legais, em favor do MUNICÍPIO, assim como as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive o registro do APLA como inadimplente nos sistemas de controle do MUNICÍPIO.

8.14. Uma vez aprovada a prestação de contas final, o Município fará o respectivo registro, o qual será acostado ao processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo para solução das questões oriundas do presente convênio, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Nestes termos, firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo, para que desde já produza os efeitos de direito.

Piracicaba,

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO ALCÓOL DO PIRACICABA
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

R.G.: _____

Nome: _____

R.G.: _____



LEI N.º 7.245, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Introduz alterações à Lei nº 7.085/11 que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, visando o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2, os quais se destinarão à implementação do Programa Federal "Serviços Urbanos de Água e Esgoto", através da ampliação, reforma e modernização da ETA Capim Fino – 1ª Etapa e dá outras providências".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 4 5

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 7.085, de 26 de agosto de 2.011, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º ...

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput do presente artigo ficarão consignados na dotação orçamentária nº 32319 – 17.512.0036.1508 – 339030/339039/449051, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2.012, com fonte de recursos da União.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização dos objetivos do "Programa Saneamento para Todos" e na execução das obras de ampliação, reforma e modernização da ETA Capim Fino – 1ª Etapa, de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 569.896,06 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos), sendo que essas despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 32319 – 17.512.0036.1508 – 339030/339039/449051, com fonte de recursos próprios do SEMAE, vigente para o orçamento de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.246, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Introduz alterações à Lei nº 7.017/11, que "dispõe sobre a substituição dos ocupantes das funções gratificadas de Diretor e Professor Coordenador de Escolas Municipais nas hipóteses especificadas nesta Lei".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 4 6

Art. 1º A Lei nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, fica acrescida do art. 3ºA, com a seguinte redação:

"Art. 3ºA. Nos casos de demissão, exoneração, perda de função, aposentadoria ou criação de novas vagas poderá haver a substituição ou ocupação excepcional dos profissionais na forma prevista nesta Lei até que se finde o processo de seleção interna previsto nos arts. 86 a 89 da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006, com nova redação dada pela Lei nº 6.497, de 01 de julho de 2.009.

Parágrafo único. A substituição nos casos descritos no caput deste artigo não poderá ultrapassar 06 (seis) meses da data de expedição da Portaria de que trata o art. 2º, retro, exceto quando o número de inscritos e aprovados no processo seletivo interno seja insuficiente para a ocupação do número total de vagas disponíveis."

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A substituição de que trata esta Lei dependerá de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Educação e enviada ao Departamento de Recursos Humanos, sendo que os valores recebidos quando da substituição poderão ser considerados para fins de incorporação aos vencimentos destes servidores, desde que observadas as regras contidas na Lei nº 7.147, de 26 de outubro de 2.011 e suas alterações." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.012.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.247, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de cargos de assistente social e fiscal de construção civil junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 4 7

Art. 1º Ficam criados, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes cargos, regidos pela Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, nas seguintes quantidades, denominações, referência salarial, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

Table with 5 columns: QTD, DENOMINAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REFERÊNCIA SALARIAL, REQUISITOS. Rows include Assistente Social and Fiscal de Construção Civil.

§ 1º O preenchimento dos cargos de que trata o presente artigo se dará por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições dos cargos ora criados serão aquelas constantes do ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante da presente Lei e que deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º As atribuições dos cargos de fiscal de construção civil criados pela Lei nº 2.934, de 05 de julho de 1.988, alterada pela de nº 3.459, de 29 de maio de 1.992, passam a ser aquelas constantes do ANEXO ÚNICO, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 09011 - 04.122.0003.2274 - 319011/319013/319016, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e nº 08011 - 04.122.0003.2259 - 319011/319013/319016, da Secretaria Municipal de Obras, vigentes para o exercício de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO ÚNICO
Atribuições dos Cargos

I - Assistente Social:

- a) elaborar, implementar, executar e avaliar as políticas sociais;
b) elaborar, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social;
c) encaminhar as providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
d) orientar os indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos em atendimento e na defesa de seus direitos;

e) planejar, organizar e administrar os benefícios e serviços sociais;

f) planejar, executar e avaliar as pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

g) prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

h) realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;

i) dirigir veículos da Prefeitura Municipal quando necessário, de acordo com sua habilitação;

j) executar outras tarefas correlatas determinadas por superior imediato.

II - Fiscal de Construção Civil:

a) verificar e orientar o cumprimento das normas e regulamentações urbanísticas concernentes a edificação de muros, passeios e próprios particulares;

b) verificar os imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação do prédio em geral, a fim de opinar sobre os processos de concessão do Visto de Conclusão ou "Habite-se";

c) verificar o licenciamento das obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;

d) acompanhar os engenheiros e arquitetos da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;

e) intimar, atuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores da legislação;

f) realizar inspeções especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

g) emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;

h) executar outras tarefas correlatas ou atribuições afins determinadas pelo superior imediato

LEI N.º 7.248, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar Termo de Adesão ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Bolsa Formação Trabalhador, no âmbito do Plano Brasil sem Miséria.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 4 8

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar Termo de Adesão ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Bolsa Formação Trabalhador, no âmbito do Plano Brasil sem Miséria, visando estabelecer um plano de ações conjuntas com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2º Os objetivos específicos do Termo de Adesão e as obrigações das partes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido Termo de Adesão de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 4º Fica o Município de Piracicaba autorizado, desde logo, a realizar despesas, anualmente, até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) decorrentes de sua participação no Termo de Adesão de que trata o art. 1º, retro, ou até o valor consignado na lei orçamentária anual, sendo que tais despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 09731 - 0824400172360 – 335043/339030/339039/449052, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, vigentes para o exercício de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - BOLSA-FORMAÇÃO TRABALHADOR, NO ÂMBITO DO PLANO BRASIL SEM MISÉRIA.

O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, neste ato representado pela Ministra de Estado TEREZA HELENA GABRIELLI BARRETO CAMPELLO, na qualidade de coordenador do Comitê Gestor Nacional do Plano Brasil Sem Miséria, instituído nos termos do Decreto nº 7.492, de 02 de junho de 2011, doravante denominado simplesmente MDS, e o

Prefeito (a) _____, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO,

Considerando o Plano Brasil Sem Miséria, instituído pelo Decreto nº 7.492, de 02 de junho de 2011, com a finalidade de superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, executado pela União em colaboração com Estados, Distrito Federal, Municípios e com a sociedade;

Considerando a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome na coordenação do Comitê Gestor Nacional, visando implementar as políticas e ações das diversas áreas do Governo Federal que integram o Plano Brasil Sem Miséria e por suas instâncias de gestão, execução e acompanhamento;

Considerando que o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, criado pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em sua modalidade Bolsa-Formação Trabalhador, prevê o atendimento prioritário aos beneficiários de programas federais de transferência de renda, os quais integram o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e configura uma ação no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria;

Considerando que a execução dos cursos do Pronatec - Bolsa-Formação Trabalhador, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria, dependerá da adesão dos municípios para fins de gestão e acompanhamento do Programa; e

Considerando a necessidade da formalização do interesse do município para disponibilização das vagas do Pronatec - Bolsa-Formação Trabalhador, custeadas pela União e destinadas à população em situação de extrema pobreza;

RESOLVEM celebrar o presente Termo com a finalidade de estabelecer a mútua cooperação na implementação dos cursos do Pronatec - Bolsa-Formação Trabalhador, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a inserção do Município visando sua participação no Pronatec - Bolsa-Formação Trabalhador, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria, destinado prioritariamente aos beneficiários de programas federais de transferência de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRESUPPOSTOS

São pressupostos para a formalização do interesse do MUNICÍPIO ao Pronatec - Bolsa-Formação Trabalhador, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria a disponibilidade de vagas em cursos de formação inicial e continuada no âmbito do Programa.

Parágrafo Único - A efetiva disponibilização de cursos, em nível municipal, dependerá da pactuação anual de vagas junto ao MDS, mediante instrumento específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO MDS:

I - promover gestões que garantam a oferta de vagas nos cursos de formação inicial e continuada;

II - articular com o MUNICÍPIO a disponibilização das vagas no âmbito do Pronatec - Bolsa-Formação Trabalhador, no contexto do Plano Brasil Sem Miséria;

III - acompanhar a execução municipal das metas acordadas;

IV - promover a integração do Pronatec - Bolsa-Formação Trabalhador, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria, com as demais ações do Plano Brasil Sem Miséria;

V - fazer gestões visando a operacionalização do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC/MEC), dentre outros instrumentos necessários à execução do Programa;

VI - apoiar a capacitação dos agentes envolvidos na gestão e execução do Programa, compreendendo os gestores, técnicos, profissionais das áreas de assistência social, trabalho, conselheiros, entre outros, em articulação com o MUNICÍPIO, e sempre que possível, com o Estado;

VII - disponibilizar ao MUNICÍPIO, sempre que possível, informações e bases de dados a respeito de:

- as pessoas cadastradas no CadÚnico com o perfil de escolaridade compatível com as vagas disponíveis no MUNICÍPIO para o Pronatec - Bolsa-Formação Trabalhador, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria;
- outras ações do Plano Brasil Sem Miséria disponíveis no município que possam ser articuladas aos cursos ofertados no âmbito do Pronatec - Bolsa-Formação Trabalhador, no contexto do Plano Brasil Sem Miséria;
- oportunidades de geração de ocupação e renda de empreendimentos públicos e privados; e
- demais dados necessários ao planejamento da execução das ações do programa na esfera municipal;

VIII - apoiar o governo municipal na identificação e na prospecção de oportunidades de desenvolvimento local e regional para inclusão produtiva da população beneficiada pelo Programa;

IX - pactuar com setores empregadores de mão-de-obra a contratação dos alunos qualificados pelo Pronatec - Bolsa-Formação Trabalhador, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria;

X - desenvolver canais de comunicação visando divulgar amplamente o Programa no âmbito de atuação do MDS; e

XI - informar o gestor indicado para coordenar as ações vinculadas ao Pronatec - Bolsa-Formação Trabalhador, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

I - pactuar em conjunto com o MDS as metas anuais de execução de vagas no âmbito do Pronatec - Bolsa-Formação Trabalhador, no contexto do Plano Brasil Sem Miséria;

II - divulgar a oferta de cursos nas comunidades identificadas como prioritárias;

III - mobilizar, identificar e selecionar o público alvo, com base no CadÚnico, visando a pré-matrícula nos cursos ofertados;

IV - realizar a pré-matrícula dos candidatos, utilizando, quando disponibilizado, o SISTEC/MEC;

V - articular a oferta de capacitação profissional a outros serviços e políticas públicas integrantes do Plano Brasil Sem Miséria;

VI - promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos disponíveis no âmbito do Pronatec - Bolsa-Formação Trabalhador, no contexto do Plano Brasil Sem Miséria, em articulação com os parceiros;

VII - viabilizar a pactuação com empregadores locais para a intermediação da mão-de-obra dos alunos qualificados em cursos do Pronatec - Bolsa-Formação Trabalhador;

VIII - realizar o levantamento junto aos empregadores locais acerca das demandas setoriais por mão-de-obra, para subsidiar a pactuação das vagas; e

IX - designar servidor para interlocução e articulação do Pronatec - Bolsa-Formação Trabalhador, no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos decorrentes deste Termo, deverá ter caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos da Constituição Federal, em conformidade com as normas aplicáveis oriundas da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República-SECOM/PR, em especial a Instrução Normativa nº 02/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

Os dados de identificação das famílias do CadÚnico são sigilosos e somente poderão ser utilizados pelo MUNICÍPIO para a realização de estudos, pesquisas, implementação de programas sociais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O presente Termo terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se houver interesse dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações ao presente instrumento serão implementadas por meio de Termo Aditivo firmado pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne inexecutável, ou de comum acordo entre os Partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado pelo MDS no Diário Oficial da União, e na Imprensa Oficial dos partícipes, se couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília, de novembro de 2011.

Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Prefeito(a) do Município de _____

TESTEMUNHA:

NOME:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA:

NOME:
CPF:
RG:

LEI N.º 7.249, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Introduz alterações nas Leis nº 5.684/06, modificada pela de nº 6.813/10 e nº 6.911/10, com vistas a reajustar o valor das subvenções repassadas à Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba (AUMA) e à Associação de Pais e Amigos dos Alunos da Escola de Educação Especial Passo a Passo.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 4 9

Art. 1º O *caput* do art. 205 da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006, alterado pela de nº 6.813, de 05 de julho de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 205. A subvenção de que trata o art. 204, retro, corresponderá, mensalmente, a R\$ 12.598,56 (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), dos quais pelo menos R\$ 6.678,00 (seis mil, seiscentos e setenta e oito reais) deverão ser destinados, necessariamente, para pagamento do transporte escolar e seus respectivos encargos." (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei nº 6.911, de 05 de novembro de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a conceder subvenção anual, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Alunos da Escola de Educação Especial Passo a Passo, inscrita no CNPJ sob nº 60.717.816/0001-62, a ser paga conforme cronograma de desembolso aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, para o custeio das atividades educacionais desenvolvidas na referida escola." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.012.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.250, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre denominação da Passarela sobre o Rio Piracicaba, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 2 5 0

Art. 1º Fica denominada de "Dr. Aníel Dias Pacheco", a Passarela sobre o Rio Piracicaba, localizada na Avenida Beira-Rio Joaquim Miguel Dutra entre as Ruas XV de Novembro e Rangel Pestana, que liga a referida Avenida aos fundos do Parque Engenho Central (próximo à lagoa de tratamento de esgoto), neste Município de Piracicaba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 14.423, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estabelece a identificação visual dos veículos providos de taxímetro no Município de Piracicaba, introduz alterações ao Decreto nº 14.113/11, que regulamentou a atividade de táxi através de pessoa jurídica e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o art. 107 da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, estabeleceu que os veículos de aluguel destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros deverão satisfazer, além das exigências previstas no próprio Código de Trânsito, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade;

CONSIDERANDO ser a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes o órgão competente para a expedição de alvarás de estacionamento de táxis, na categoria comum para pessoa física ou jurídica,

D E C R E T A

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2.012 todos os veículos providos de taxímetro existentes no Município de Piracicaba deverão observar a padronização estabelecida por meio do presente Decreto, inclusive no que tange ao tempo de sua utilização.

Art. 2º Os permissionários terão que apresentar os veículos de transporte privativo de passageiros (táxi), adquiridos a partir de 1º de fevereiro de 2012, na cor "PRATA", motor com potência igual ou superior a 1.600 (um mil e seiscentas) cilindradas, com 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros ou no máximo 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista.

Parágrafo único. Os veículos de que trata o *caput* do presente artigo deverão possuir, no máximo, 05 (cinco) anos de uso, contados do seu ano de fabricação, sendo que os veículos atuais já utilizados como táxi, com idade superior a 05 (cinco) anos, terão o prazo máximo de 03 (três) anos a contar de 1º de fevereiro de 2.012, para sua substituição por um novo que atenda os critérios ora estabelecidos.

Art. 3º A padronização de que se trata este Decreto fica estabelecida conforme disposto no ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante deste.

Art. 4º O art. 5º do Decreto nº 14.113, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os cooperados não poderão possuir veículos (táxi) com mais de 05 (cinco) anos de uso, contados do seu ano de fabricação, sendo que os veículos adquiridos a partir de 1º de fevereiro de 2012, deverão ser, na cor "PRATA", motor com potência igual ou superior a 1.600 (um mil e seiscentas) cilindradas, com 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros ou no máximo 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista.

§ 1º Os cooperados que já possuam veículos em funcionamento no transporte público individual de passageiros em táxi deverão providenciar seu enquadramento na padronização constante do Decreto nº 14.423, de 16 de dezembro de 2.011, que estabeleceu a identificação visual de todos os veículos providos de taxímetro no Município de Piracicaba.

§ 2º Quando da próxima substituição ou troca de veículos do transporte individual de passageiros em táxis, realizado por pessoa jurídica, os veículos deverão se enquadrar no que se refere ao ano e cor à padronização visual estabelecida no Decreto nº 14.423, de 16 de dezembro de 2.011, sendo que a comunicação visual deverá observar a partir de 1º de fevereiro de 2.012 a padronização estabelecida no referido Decreto." (NR)

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no presente Decreto, através de fiscalizações eventuais nos pontos de táxi e vistoria anual dos veículos.



Art. 6º Fica expressamente revogado o ANEXO ÚNICO do Decreto nº 14.113, de 26 de maio de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO ÚNICO NORMAS PARA PADRONIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL DE TODOS OS VEÍCULOS (TÁXIS) EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

A padronização de que trata o presente anexo visa prestar informações aos usuários, operadores e fiscais do Sistema, cabendo apenas à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes à modificação dos padrões ora estabelecidos, desde que haja necessidade e interesse público justificados.

O sindicato da categoria será responsável pela orientação aos permissionários quanto à padronização dos veículos, de modo que toda a frota de táxi do Município de Piracicaba deverá observar os critérios estabelecidos neste Anexo.

As medidas estabelecidas neste anexo estão em centímetros e devem ser seguidas da seguinte forma:

I – PADRÃO DAS FAIXAS, LETRAS E PREFIXO:

a) as faixas deverão ser de 12 cm de largura, quadriculadas em 4 x 4 cm, nas cores azul tabela/ral 5010 e amarelo tabela/ral 1016. Os veículos deverão ser adesivados nas laterais direita e esquerda e na parte traseira.

b) a palavra "TÁXI" deverá ser aplicada no alinhamento da faixa horizontalmente centralizada nas portas dianteiras com letras do tipo *Arial Black* e de altura de 10 cm em fundo na cor amarelo tabela/ral 1016.

c) na parte lateral traseira, em ambos os lados de suas extremidades e na parte traseira dos veículos será aplicado o número de sua inscrição que será fornecido pelo setor responsável da SEMUTTRAN, tendo o número padrão com o tipo *Arial Black* e altura de 9 cm na cor azul tabela/ral 5010 em fundo amarelo tabela/ral 1016.

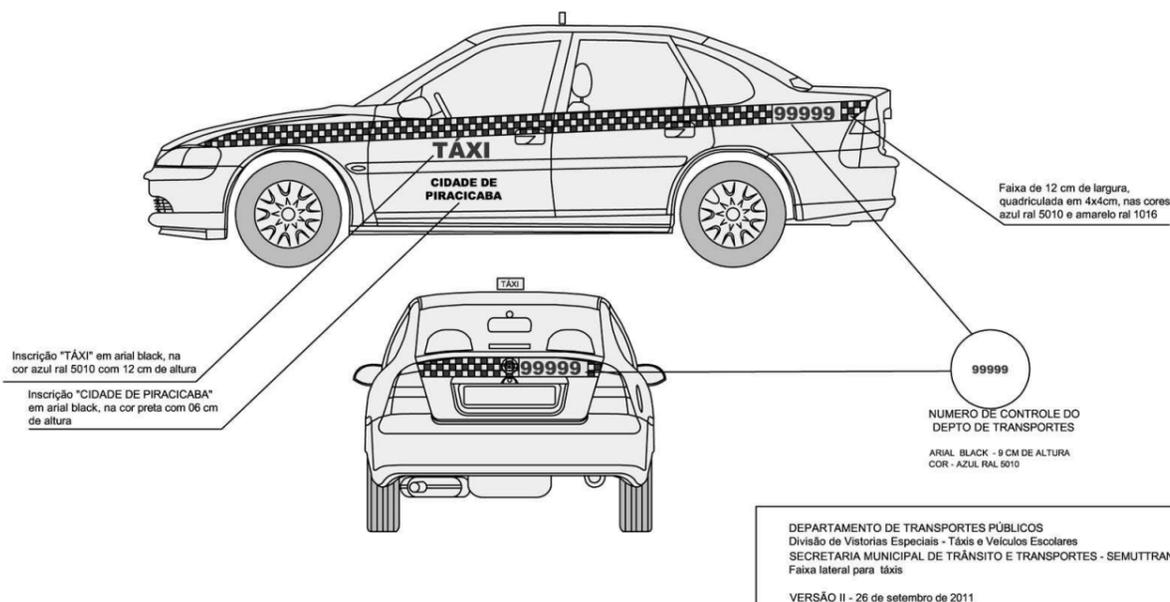
d) fica proibida a colocação sob ou sobre a faixa de outros aplicativos que não sejam os que estão determinados neste anexo.

e) as palavras "CIDADE DE PIRACICABA" deverão ser aplicadas horizontalmente centralizadas na metade inferior das portas com letras do tipo *Arial Black* e de altura de 06 cm na cor preta.

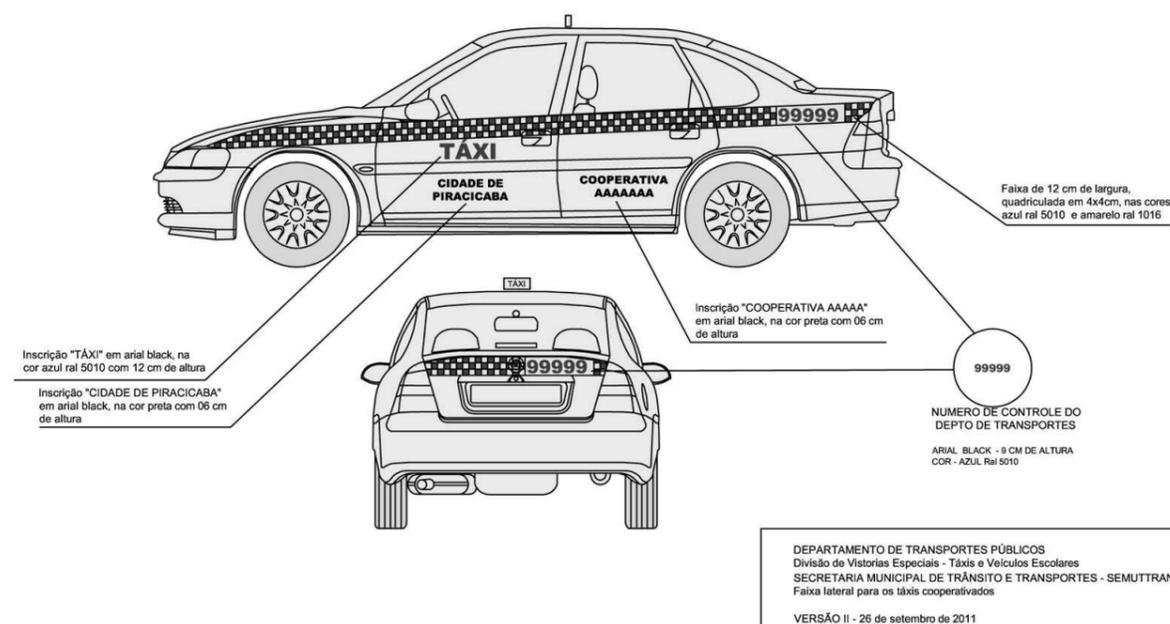
II – LOGOTIPOS NAS PORTAS PARA COOPERATIVAS (PESSOA JURÍDICA): o logotipo e o nome da cooperativa deverão ser escritos com letras *Arial Black* na cor preta, com o máximo de 06 cm de altura, sendo que o espaço disponibilizado será somente na parte inferior das portas traseiras.

III – MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL: a manutenção da comunicação visual do veículo (táxi) é de responsabilidade do permissionário, devendo estar sempre mantida em bom estado de conservação e sendo exigida tal condição nas fiscalizações periódicas e nas renovações de autorização para esta atividade.

ANEXO - FAIXA LATERAL E TRASEIRA PARA OS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA



ANEXO - FAIXA LATERAL E TRASEIRA PARA OS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA



DECRETO Nº 14.432, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte da área de propriedade de Welter Rodrigues de Moraes e outros, localizada na Rua Francisco Ferraz de Carvalho, Bairro Campestre, neste Município, destinada à abertura e prolongamento da referida via pública e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte da área de propriedade de Welter Rodrigues de Moraes e outros, localizada na Rua Francisco Ferraz de Carvalho, Bairro Campestre, neste Município, a qual se destinará à abertura e prolongamento da referida via pública, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte da área a ser declarada de utilidade pública para posterior desapropriação amigável e ou judicial para abertura e prolongamento da Rua Francisco Ferraz de Carvalho.

Proprietário: WELTER RODRIGUES DE MORAES E OUTROS
Local: Rua Francisco Ferraz de Carvalho
Bairro: Campestre - Piracicaba/SP
Matrícula nº: 66.339 - 2º C.R.I.
Áreas: À ser desapropriada - 830,71 m²
Remanescente - 3.435,29 m²
Total - 4.266,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada - 830,71 m²
Parte de um terreno situado no Bairro Campestre, com frente para a Rua Francisco Ferraz de Carvalho, que assim se descreve: começa no marco "1", situado no alinhamento predial da Rua Francisco Ferraz de Carvalho com a divisa do imóvel de propriedade de Ivaldo Togni; deste ponto segue em reta, na distância de 14,00 metros, confrontando com o leito carroçável da Rua Francisco Ferraz de Carvalho, até encontrar o marco "2"; deste marco, deflete à direita e segue em reta, na distância de 60,00 metros, confrontando com a Área Remanescente do expropriando, até encontrar o marco "3"; deste marco, deflete à direita, e segue em reta, na distância de 14,00 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Aparecido João de Mello, até encontrar o marco "4"; deste marco, deflete à direita, e segue em reta, na distância de 60,00 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Ivaldo Togni, até encontrar o marco "5"; deste marco, deflete à direita, e segue em reta, na distância de 60,00 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Ivaldo Togni, até encontrar o marco "1", início da presente descrição, fechando-se assim o perímetro com área de 830,71 metros quadrados.

Área Remanescente - 3.435,29 m²
Um terreno situado no Bairro Campestre, com frente para a Rua Francisco

Ferraz de Carvalho, que assim se descreve: começa no marco "2", situado no alinhamento predial da Rua Francisco Ferraz de Carvalho, com a divisa do Lote nº 3, da quadra D, do Loteamento Jardim Campestre, de propriedade de Itaipú Urbanismo S/C Ltda.; do marco "2", segue em reta, na distância de 57,10 metros, confrontando com o Lote nº 3 e parte do Lote nº 2, da quadra D, do Loteamento Jardim Campestre, de propriedade de Itaipú Urbanismo S/C Ltda., até encontrar o marco "3"; deste marco, deflete à direita, e segue em reta, na distância de 60,00 metros, confrontando com o Lote nº 2, da quadra D, do Loteamento Jardim Campestre, de propriedade de Itaipú Urbanismo S/C Ltda., até encontrar o marco "4"; deste marco, deflete à direita, e segue em reta, na distância de 57,10 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Aparecido João de Mello, até encontrar o marco "5"; deste marco, deflete à direita, e segue em reta, na distância de 60,00 metros, confrontando com a Área a ser desapropriada, até encontrar o marco "2", início da presente descrição, fechando-se assim o perímetro com área de 3.435,29 metros quadrados."

Art. 2º À área de terra objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento se fará expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.062.0008.1042 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PARTE DA ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E OU JUDICIAL PARA ABERTURA E PROLONGAMENTO DA RUA FRANCISCO FERRAZ DE CARVALHO.

Proprietário: WELTER RODRIGUES DE MORAES E OUTROS
Local: Rua Francisco Ferraz de Carvalho
Bairro: Campestre - Piracicaba/SP Matrícula nº 66.339 - 2º C.R.I.
Áreas: À ser desapropriada - 830,71 m²
Remanescente - 3.435,29 m²
Total - 4.266,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada - 830,71 m²
Parte de um terreno situado no Bairro Campestre, com frente para a Rua Francisco Ferraz de Carvalho, que assim se descreve: começa no marco "1", situado no alinhamento predial da Rua Francisco Ferraz de Carvalho com a divisa do imóvel de propriedade de Ivaldo Togni; deste ponto segue em reta, na distância de 14,00 metros, confrontando com o leito carroçável da Rua Francisco Ferraz de Carvalho, até encontrar o marco "2"; deste marco, deflete à direita e segue em reta, na distância de 60,00 metros, confrontando com a Área Remanescente do expropriando, até encontrar o marco "5"; deste marco, deflete à direita, e segue em reta, na distância de 14,00 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Aparecido João de Mello, até encontrar o marco "6"; deste marco, deflete à direita, e segue em reta, na distância de 60,00 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Ivaldo Togni, até encontrar o marco "1"; início da presente descrição, fechando-se assim o perímetro com área de 830,71 metros quadrados.

Área Remanescente - 3.435,29 m²
Um terreno situado no Bairro Campestre, com frente para a Rua Francisco Ferraz de Carvalho, que assim se descreve: começa no marco "2", situado no alinhamento predial da Rua Francisco Ferraz de Carvalho, com a divisa do Lote nº 3, da quadra D, do Loteamento Jardim Campestre, de propriedade de Itaipú Urbanismo S/C Ltda.; do marco "2", segue em reta, na distância de 57,10 metros, confrontando com o Lote nº 3 e parte do Lote nº 2, da quadra D, do Loteamento Jardim Campestre, de propriedade de Itaipú Urbanismo S/C Ltda., até encontrar o marco "3"; deste marco, deflete à direita, e segue em reta, na distância de 60,00 metros, confrontando com o Lote nº 2, da quadra D, do Loteamento Jardim Campestre, de propriedade de Itaipú Urbanismo S/C Ltda., até encontrar o marco "4"; deste marco, deflete à direita, e segue em reta, na distância de 57,10 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Aparecido João de Mello, até encontrar o marco "5"; deste marco, deflete à direita, e segue em reta, na distância de 60,00 metros, confrontando com a Área a ser desapropriada, até encontrar o marco "2"; início da presente descrição, fechando-se assim o perímetro com área de 3.435,29 metros quadrados.

Piracicaba, 02 de Dezembro de 2011.

Pedro Sérgio Piacentini
Depto. de Uso e Ocupação do Solo

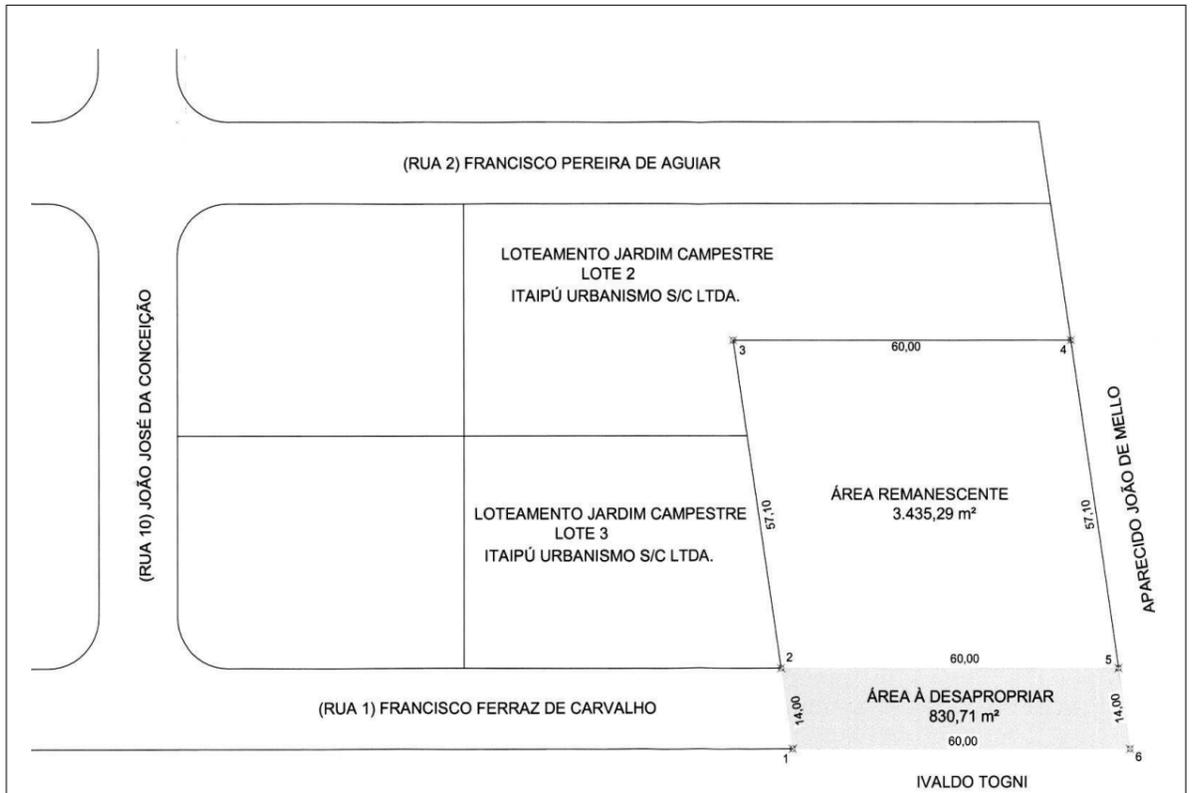


Antonio Reynaldo Filho
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

CERTIFICA, a pedido verbal do (s) interessado (as) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA	DATA	Ficha
66339	66339	18 de fevereiro de 1999	01
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado no Bairro Campestre, em Piracicaba, medindo setenta e um metros e dez centímetros (71,10 m) de frente, sendo 14,00 metros de frente para a Rua Francisco Ferraz de Carvalho, lado ímpar, e 57,10 metros confrontando com os Lotes nºs 2 e 3, do Loteamento Jardim Campestre, de propriedade de Itaipú Urbanismo S/C Ltda., nos fundos mede setenta e um metros e dez centímetros (71,10 m) e confronta com a propriedade de Aparecido João de Mello, do lado direito de quem a rua olha para o imóvel mede sessenta metros (60,00 m) e confronta com o Lote nº 2 do Loteamento Jardim Campestre de propriedade de Itaipú Urbanismo S/C Ltda., fechando assim o perímetro com a área de 4.266,00 metros quadrados, distante 79,90 metros do alinhamento predial da Avenida Laranjal Paulista, na quadra completada pela Rua Francisco Ferraz de Carvalho, cadastrado na Prefeitura Municipal de Piracicaba, no setor 025, quadra 0103, lote 0100.			
PROPRIETÁRIOS: IVALDO TOGNI, brasileiro, advogado, portador do RG nº 4.975.740-SSP-SP, e CPF 194.435.958-34, e sua mulher CELIA MARIA RENS TOGNI, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, domiciliados em Piracicaba, a Rua Moraes Barros, 855, Piracicaba, 18 de fevereiro de 1999. A Oficial de Registro de Imóveis, Protocolado e Microfilmado sob nº 58817			
REGISTRO ANTERIOR: TRANSCRIÇÃO nº 45478 de 03/04/1974 (M-66338 de 18/02/1999)			
AV-01 - Em 02 de maio de 2001 - CADASTRO - Procedo-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado na Prefeitura Municipal de Piracicaba, no distr. 01, setor 25, quadra 0103, lote 0020, S/L 0000, CPD 0088.754.7, conforme IPTU de 2001. A escrevente autorizada, Protocolado e Microfilmado sob nº 72.936			
AV-02 - Em 02 de maio de 2001 - OBJETO - Pela escritura de 19/04/2001, Livro nº 956, Págs. 029/031, do 2º tabelião local, foi autorizada a presente averbação para constar que, CELIA MARIA RENS TOGNI, faleceu aos 03/12/1999, como prova Certidão de Óbito nº 28.958, LC-47, B-192, fornecida pelo Cartório de Registro Civil, 3º Subdistrito de Piracicaba. A escrevente autorizada, Protocolado e Microfilmado sob nº 72.936			
R-03 - Em 02 de maio de 2001 - VENDA E COMPRA - Pela escritura de 19/04/2001, Livro nº 956, Págs. 029/031, do 2º tabelião local, Espólio de Célia Maria Rens Togni, no ato representada pelo viúvo e inventariante, Ivaldo Togni, brasileiro, (Cont. no verso)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

Barjas Negri
Prefeito Municipal

Assunto: PARTE DA ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E OU JUDICIAL PARA ABERTURA E PROLONGAMENTO DA RUA FRANCISCO FERRAZ DE CARVALHO

Proprietário: WELTER RODRIGUES DE MORAES E OUTROS
Local: RUA FRANCISCO FERRAZ DE CARVALHO BARRIO: CAMPESTRE
MATRÍCULA: 66.339 - 2º C.R.I.
SETOR: 025 QUADRA: 094 LOTE: 0413

ÁREAS:
À SER DESAPROPRIADA 830,71 m²
REMANESCENTE 3.435,29 m²
TOTAL 4.266,00 m²

DATA: DEZEMBRO/2011
ESCALA: 1:500
DESENHO: André Savino
CONFERIDO: [Assinatura]

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 66339 DATA: 02 de maio de 2001 Ficha: (ver)pp

advogado, portador do RG nº 4.975.740-SSP/SP e do CPF nº 194.435.958-34, domiciliado em Piracicaba, à Rua Moraes Barros nº 855, aptº 11, Centro, nos termos do Alvará Judicial, transcrito na escritura, vende o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 18.000,00, em cumprimento aos compromissos particulares datado de 30/04/1999 e 02/01/1999, não registrados, a 1- ENRIQUE CRISPIN AGUIAR INSAURRALDE, brasileiro, médico, portador do RG nº 7.568.550-4-SSP/SP e do CPF nº 110.053.158-09, e sua mulher ALESSANDRA CRISTINA NALIN GUARDA INSAURRALDE, brasileira, médica, portadora do RG nº 18.345.128-4-SSP/SP e do CPF nº 120.050.508-57, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados em Piracicaba, à Rua Silva Jardim nº 173, Bairro Alto, Propriedade - 66.666666%; e 2- DANILLO RICARDO SCARAZZATI, brasileiro, maior, comerciante, portador do RG nº 25.997.557-6-SSP/SP e do CPF nº 220.301.308-77, domiciliado em Piracicaba, à Avenida Laranjal Paulista nº 3.790, Campestre, (propriedade - 33.333333%). A escrevente autorizada, Protocolado e Microfilmado sob nº 72.936

R-04 - Em 02 de maio de 2001 - **VENDA E COMPRA** - Pela escritura de 19/04/2001, Livro nº 956, Págs. 032/033, do 2º tabelião local, ENRIQUE CRISPIN AGUIAR INSAURRALDE, e sua mulher ALESSANDRA CRISTINA NALIN GUARDA INSAURRALDE, retro qualificados, vendem parte ideal correspondente a 66,666666% do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 12.000,00, a FABIO COELHO PINTO, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG nº 19.133.806-SSP/SP e do CPF nº 118.599.858-66, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com FLAVIA CRISTINA DE LUCAS PINTO, brasileira, administradora de empresas, portadora do RG nº 21.909.295-SSP/SP e do CPF nº 160.802.568-35, casados em Piracicaba, à Rua Campos Salles nº 2.070, aptº 34, Bairro dos Alemães. A escrevente autorizada, Protocolado e Microfilmado sob nº 72.937

R-05 - Em 01 de novembro de 2002 - **PENHORA** - Pelo Mandado de Registro de Penhora, datado de Piracicaba, 18 de setembro de 2002, e auto de penhora e depósito datado de 05/04/2002, expedido nos autos de execução nº 37702, em que LAURINDO RENOZTO, brasileiro, viúvo, lavrador, RG nº 9.365.371, CPF 983.248.448-68, domiciliado no Sítio da Barra, Bairro Morro Vermelho, Laranjal Paulista, move contra DANILLO RICARDO SCARAZZATI, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 25.997.557-6-SSP/SP e CPF nº 220.301.308-77, domiciliado em Piracicaba, na Av. Laranjal Paulista nº (cont. na ficha 02)

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 66339 DATA: 01 de novembro de 2002 Ficha: 02

(continuação de ficha 01)

3.790, o M. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Piracicaba, Dr. JOEL VALENTE, determinou que fosse feito o Registro da Penhora que recaiu sobre a parte ideal do imóvel objeto desta matrícula, pertencente ao executado, bem como dado a causa o valor de R\$ 21.526,07 e constando como depositário do bem DANILLO RICARDO SCARAZZATI, solteiro, retro qualificado. A Substituta do Oficial, Protocolado e Microfilmado sob nº 83555

AV-6/66339 - Protocolo nº. 100.454 de 12/04/2005.
ALTERAÇÃO DE CONTRIBUINTE - Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com o recibo de IPTU para o exercício de 2005, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado, atualmente, encontra-se cadastrado junto ao Município de Piracicaba/SP, no distrito 01, setor 25, quadra 0994, lote 0413, sub-lote 0000 e CPD nº. 1536297 - Piracicaba/SP, 20 de abril de 2005. As escreventes autorizadas: (Antônia Tabai Alves) e (Isaura Tabai Rodrigues de Moraes).

R-7/66339 - Protocolo nº. 100.454 de 12/04/2005.
COMPRA E VENDA (NUA-PROPRIEDADE FRAÇÃO IDEAL DE 2/3 OU SEJA 66,6666%) - Pela escritura datada de 11/04/2005, lavrada nas páginas 315/318, do livro nº. 1086, pelo 2º Tabelião de Notas desta Cidade, os proprietários FABIO COELHO PINTO, RG nº. 19.133.806-SSP/SP, CPF nº. 118.599.858-66, e sua mulher FLAVIA CRISTINA DE LUCAS PINTO, RG nº. 21.909.295-SSP/SP, CPF nº. 160.802.568-35, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, brasileiros, administradores de empresa, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Barão do Piracicamirim nº. 1645, ap. 113, EXPEDIENTE POR COMPRA E VENDA a Fração Ideal de 2/3, ou seja, 66,6666% da NUA-PROPRIEDADE DO IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R\$ 8.000,00, a 1) WELTER RODRIGUES DE MORAES, solteiro, nascido em 14/12/1988, RG nº. 44.957.577-9-SSP/SP, CPF nº. 326.364.988-42, 2) ALYSSON RODRIGUES DE MORAES, (continua no verso)

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 66.339 DATA: 20/04/2005 Ficha: 02V

solteiro, nascido em 05/03/1991, RG nº. 47.841.217-4-SSP/SP, CPF nº. 326.365.078-50, 3) BRENDA RODRIGUES DE MORAES, solteira, nascida em 08/08/1996, RG nº. 39.315.328-9-SSP/SP, CPF nº. 326.365.138-25, e 4) ALLANA RODRIGUES DE MORAES, solteira, nascida em 15/09/1998, RG nº. 39.315.330-7-SSP/SP, CPF nº. 326.365.238-98, brasileiros, estudantes, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Francisco Ferraz de Carvalho nº. 109, Jardim Campestre, no ato o primeiro assistido e os demais representados por seus pais e tutores netos CARLOS ROBERTO MANZATO RODRIGUES DE MORAES, RG nº. 9.196.317-5-SSP/SP, CPF nº. 015.960.588-11, e VÂNIA APARECIDA CESO RODRIGUES DE MORAES, RG nº. 18.893.874-SSP/SP, CPF nº. 095.840.898-03, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Francisco Ferraz de Carvalho nº. 109, Jardim Campestre, Piracicaba/SP, 20 de abril de 2005. As escreventes autorizadas: (Antônia Tabai Alves) e (Isaura Tabai Rodrigues de Moraes).

R-8/66339 - Protocolo nº. 100.454 de 12/04/2005.
COMPRA E VENDA (USUFRUTO FRAÇÃO IDEAL DE 2/3 OU SEJA 66,6666%) - Pela escritura datada de 11/04/2005, lavrada nas páginas 315/318, do livro nº. 1086, pelo 2º Tabelião de Notas desta Cidade, os proprietários FABIO COELHO PINTO e sua mulher FLAVIA CRISTINA DE LUCAS PINTO, retro qualificados, EXPEDIENTE POR COMPRA E VENDA a fração ideal de 2/3, ou seja, 66,6666% do USUFRUTO VITALÍCIO sobre o IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R\$ 4.000,00, a OSVALDO RODRIGUES MORAES, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, RG nº. 13.753.477-SSP/SP, CPF nº. 317.937.548-53, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Francisco de Souza nº. 932, Algodão, Piracicaba/SP, 20 de abril de 2005. As escreventes autorizadas: (Antônia Tabai Alves) e (Isaura Tabai Rodrigues de Moraes).

continua na ficha 003-

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 66.339 DATA: 13/03/2007 Ficha: 03F

R-9/66339 - Protocolo nº. 116.978 de 13/03/2007.
PENHORA (FRAÇÃO IDEAL DE 16,6666%) - Pela certidão subscrita pelo Diretor de Serviço João Geraldo Kohari, matrícula nº. 82.130-9, por ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Marcos Douglas Veloso Balbino da Silva, datada de 24/01/2007, extraída dos autos de execução de quantia líquida e certa nº. 1276/2006, movida pelo BANCO BRASILEIRO S/A, contra 1) WELTER RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, solteiro, nascido em 14/12/1988, RG nº. 44.957.577-9, CPF nº. 326.364.988-42; e 2) CARLOS ROBERTO MANZATO RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, RG nº. 9.196.317-5, CPF nº. 015.960.588-11, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com VÂNIA APARECIDA CESO RODRIGUES DE MORAES, RG nº. 18.893.874, CPF nº. 095.840.898-03, a fração ideal de 16,6666% da NUA-PROPRIEDADE DO IMÓVEL MATRICULADO, pertencente ao executado Welter Rodrigues de Moraes, foi PENHORADA para garantir a execução no valor de R\$ 22.815,84, havendo sido nomeado como depositário WELTER RODRIGUES DE MORAES, retro qualificado, Piracicaba/SP, 13 de março de 2007. As escreventes autorizadas: (Antônia Tabai Alves) e (Isaura Tabai Rodrigues de Moraes).

AV-10/66339 - Protocolo nº. 151.027 de 09/03/2010.
CANCELAMENTO DE PENHORA (REGISTRADA SOB Nº. 09 RETRO) - Pelo mandado de levantamento de penhora, passado em 30/12/2009, nos autos nº. 451.01.2006.025630-5/00000-000 (ordem nº. 1276/2006), da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP, procedo o cancelamento da penhora, registrada sob o nº. 09 retro, nos termos da sentença proferida em 23/09/2009, transitada em julgado em 23/10/2009, Piracicaba/SP, 18 de março de 2010. As substitutas do oficial: (Antônia Tabai Alves) e (Isaura Tabai Rodrigues de Moraes).

Nº do pedido: 215.734. Extraída e verificada por Mariana Desiderio Campos. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 66339, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia qui imediatamente anterior a expedido desta, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 5.015/73. Piracicaba/SP, 15 de dezembro de 2011. (15:27:00) Escrevente autorizado(a) [Assinatura]

Oficial R\$20,83 - Expediente R\$50,00 - IPESP R\$50,00 - Reg. Civil R\$50,00 - Trib. Jus. R\$50,00 - Total R\$208,83

Confirmada por [Assinatura]



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 070/11

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: **Welter Rodrigues de Moraes e Outros**
LOCAL: Rua Francisco Ferraz de Carvalho
BAIRRO: Campestre
Matrícula nº: 66.339 – 2º C.R.I.
FINALIDADE: Desapropriação
ÁREA: 830,71 m².

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
830,71	R\$ 0,01	R\$ 8,31				R\$ 8,31
TOTAL		8,31	TOTAL			8,31

Piracicaba, 02 de Novembro de 2011.

Luis Antônio Pereira Santos
Membro

Luiz Nelson Scarpari
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Pedro Vinícius Gomes de Freitas
Membro

Pedro Sérgio Piancentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2011.

BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 14.434, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia Lauro Jerônimo Annichino Pinotti como ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural, no período de 07 a 16 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 07 a 16 de janeiro de 2012.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.439, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, imóveis de propriedade de Wagner Roberto Benedette e outra e Aparecido Antonio de Lima e outra, localizados na Rua Cafelândia, Bairro Jardim Itapuã, neste Município, destinados à implantação de equipamentos de saúde e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, os imóveis de propriedade de Wagner Roberto Benedette e outra e Aparecido Antonio de Lima e outra, localizados na Rua Cafelândia, Bairro Jardim Itapuã, neste Município, os quais se destinarão à implantação de equipamentos de saúde, conforme memorial descritivo, planta e matrículas que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóveis a serem declarados de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, destinados para implantação de equipamentos de saúde.

LOU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA
Proprietário: WAGNER ROBERTO BENEDETTE E OUTRA E APARECIDO ANTONIO DE LIMA E OUTRA.

Local: Rua Cafelândia Piracicaba-SP
Bairro: Jardim Itapuã Matrícula: 6.956 / 6.957 – 2º C.R.I.
Áreas: A ser desapropriada: 540,00 m².
Matrícula: 6.956 270,00 m².
Matrícula: 6.957 270,00 m².
Total: 540,00 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Matrícula: 6.956 - 270,00 m²
Um terreno da Rua (9) - Cafelândia, em Piracicaba, compreendendo o lote nº 7 da quadra S, do Jardim Tóquio, que assim descreve: mede dez (10,00 m), de frente, com igual largura nos fundos, onde confronta com a propriedade de Hayato Takematsu, por vinte e sete metros (27,00 m) de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 5, de outro lado com o lote nº 7, com a área de 270,00 metros quadrados.

Matrícula: 6.957 - 270,00 m²
Um terreno da Rua (9) - Cafelândia, em Piracicaba, compreendendo o lote nº 7 da quadra S, do Jardim Tóquio, que assim descreve: mede dez (10,00 m), de frente, com igual largura nos fundos, onde confronta com a propriedade de Hayato Takematsu, por vinte e sete metros (27,00 m) de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 6, de outro lado com o lote nº 8, com a área de 270,00 metros quadrados."

Art. 2º Às áreas de terra objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre os imóveis objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.062.0008.1042 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóveis a serem declarados de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, destinadas para implantação de equipamentos de saúde.

Proprietário: WAGNER ROBERTO BENEDETTE E OUTRA/ APARECIDO ANTONIO DE LIMA E OUTRA.
Local: Rua Cafelândia Piracicaba-SP
Bairro: Jardim Itapuã Matrícula: 6.956 / 6.957 – 2º C.R.I.
Áreas: A ser desapropriada: 540,00 m².
Matrícula: 6.956 270,00 m².
Matrícula: 6.957 270,00 m².
Total: 540,00 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Matrícula: 6.956 - 270,00 m²
Um terreno da Rua (9) - Cafelândia, em Piracicaba, compreendendo o lote nº 6 da quadra S, do Jardim Tóquio, que assim descreve: mede dez (10,00 m), de frente, com igual largura nos fundos, onde confronta com a propriedade de Hayato Takematsu, por vinte e sete metros (27,00 m) de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 5, de outro lado com o lote nº 7, com a área de 270,00 metros quadrados.

Matrícula: 6.957 - 270,00 m²
Um terreno da Rua (9) - Cafelândia, em Piracicaba, compreendendo o lote nº 7 da quadra S, do Jardim Tóquio, que assim descreve: mede dez (10,00 m), de frente, com igual largura nos fundos, onde confronta com a propriedade de Hayato Takematsu, por vinte e sete metros (27,00 m) de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 6, de outro lado com o lote nº 8, com a área de 270,00 metros quadrados.

Piracicaba, 30 de novembro de 2011.

PEDRO SÉRGIO PIANCENTINI
Departamento de Uso e Ocupação do Solo



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 069/11

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: **Wagner Roberto Benedette e Outra/ Aparecido Antonio de Lima e Outra.**
LOCAL: Rua Cafelândia
BAIRRO: Jardim Itapuã - Piracicaba
Matrículas nºs: 6.956 e 6.957 - 2º CRI
FINALIDADE: Desapropriação
ÁREA: A ser desapropriada - Lote 6: 270,00 m²
A ser desapropriada - Lote 7: 270,00 m²
Total: 540,00 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
270,00	R\$ 200,00	R\$ 54.000,00				R\$ 108.000,00
270,00	R\$ 200,00	R\$ 54.000,00				
TOTAL			TOTAL			

Piracicaba, 30 de Novembro de 2011.

Luis Antônio Pereira Santos
Membro

Luiz Nelson Scarpari
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Pedro Vinícius Gomes de Freitas
Membro

Pedro Sérgio Piancentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2011.

BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL



CEP 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

REQUERIMENTO: a pedido verbal do (a) interessado (a), que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 6956	DATA: 09 de março de 1977	Ficha: -01-
------------------------------	-----------------	---------------------------	-------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno da Rua 9, em Piracicaba, compreendendo o lote nº 6 da quadra S, do Jardim Tóquio, que assim se descreve: mede dez metros (10,00 m) de frente, com igual largura nos fundos, onde confronta com propriedade de Hayato Takematsu, por vinte e sete metros (27,00 m) de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 5, de outro lado com o lote nº 7, com a área de 270,00 metros quadrados. MATRÍCULA: 6.956 (Lot. R-01/6.956).

PROPRIETÁRIOS: Espólio de HAYATO TAKEMATSU, Piracicaba, 09 de março de 1977. O Oficial maior, **Luiz Nelson Scarpari** (Maria Luiza Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 19.611 C. \$ 170,00.

AV-01 - AVERBAÇÃO - AV-01/6956 - Averbado no imóvel objeto desta matrícula, que a Rua 9, atualmente denominada Rua Cafelândia, como prova o documento fornecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, em 05/05/77. Piracicaba, 16 de fevereiro de 1978. O Oficial maior, **Luiz Nelson Scarpari** (Maria Luiza Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 19.611 C. \$ 170,00.

R-02 - REGISTRO - R-02/6956 - Por escritura de venda de 09/02/1978, (4ª tabeirão), do Espólio de HAYATO TAKEMATSU, transmitiu a WAGNER ROBERTO BENEDETTE (CIC 321.257-018-15), advogado, casado com Filomena Maria Oliveira Benedette, domiciliados no Jardim França, SP., e APARECIDO ANTONIO DE LIMA (CIC 380.995-228), engenheiro civil, casado com Wanda Maria Antonia de Lima, domiciliados em São Paulo, pelo valor de Cr\$ 5.100,00, o imóvel objeto desta matrícula, mediante alvará judicial, e como anuentes, PERSIO AZENHA FABER (CIC 044.021-708-87), cirurgião dentista, e sua mulher Vali Maria Giannetti Faber, do 16º Ofício de Registro de Imóveis de Piracicaba, Piracicaba, 16 de fevereiro de 1978. O Oficial maior, **Luiz Nelson Scarpari** (Maria Luiza Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 19.611 C. \$ 170,00.

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

Nº do pedido: 209.064. Extraída e verificada por Ivone Torrezan Corrêa. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 6956, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. Piracicaba/SP, 08 de setembro de 2011. (16:50) Escrivente autorizado(a): **Ivone Torrezan Corrêa**.

Oficial R\$20,83 - Estado R\$0,00 - IPESP R\$0,00 - Reg. Civil R\$0,00 - Trib. Just. R\$0,00 - Total R\$20,83

Confirmada por: **Ivone**

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 6957	DATA: 09 de março de 1977	Ficha: -01-
------------------------------	-----------------	---------------------------	-------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno da Rua 9, em Piracicaba, compreendendo o lote nº 7 da quadra S, do Jardim Tóquio, que assim se descreve: mede dez metros (10,00 m) de frente, com igual largura nos fundos, onde confronta com propriedade de Hayato Takematsu, por vinte e sete metros (27,00 m) de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 6, de outro lado com o lote nº 8, com a área de 270,00 metros quadrados. MATRÍCULA: 6.957 (Lot. R-01/6.957).

PROPRIETÁRIOS: Espólio de HAYATO TAKEMATSU, Piracicaba, 09 de março de 1977. O Oficial maior, **Luiz Nelson Scarpari** (Maria Luiza Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 19.611 C. \$ 170,00.

AV-01 - AVERBAÇÃO - AV-01/6957 - Averbado no imóvel objeto desta matrícula, que a Rua 9, atualmente denominada Rua Cafelândia, como prova o documento fornecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, em 05/05/77. Piracicaba, 16 de fevereiro de 1978. O Oficial maior, **Luiz Nelson Scarpari** (Maria Luiza Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 19.611 C. \$ 170,00.

R-02 - REGISTRO - R-02/6957 - Por escritura de venda de 09/02/1978, (4ª tabeirão), do Espólio de HAYATO TAKEMATSU, transmitiu a WAGNER ROBERTO BENEDETTE (CIC 321.257-018-15), advogado, casado com Filomena Maria Oliveira Benedette, domiciliados no Jardim França, SP., e APARECIDO ANTONIO DE LIMA (CIC 380.995-228), engenheiro civil, casado com Wanda Maria Antonia de Lima, domiciliados em São Paulo, pelo valor de Cr\$ 5.100,00, o imóvel objeto desta matrícula, mediante alvará judicial, e como anuentes, PERSIO AZENHA FABER (CIC 044.021-708-87), cirurgião dentista, e sua mulher Vali Maria Giannetti Faber, do 16º Ofício de Registro de Imóveis de Piracicaba, Piracicaba, 16 de fevereiro de 1978. O Oficial maior, **Luiz Nelson Scarpari** (Maria Luiza Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 19.611 C. \$ 170,00.

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

Nº do pedido: 209.064. Extraída e verificada por Ivone Torrezan Corrêa. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 6957, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. Piracicaba/SP, 08 de setembro de 2011. (16:50) Escrivente autorizado(a): **Ivone Torrezan Corrêa**.

Oficial R\$20,83 - Estado R\$0,00 - IPESP R\$0,00 - Reg. Civil R\$0,00 - Trib. Just. R\$0,00 - Total R\$20,83

Confirmada por: **Ivone**



RUA SENADOR SARAIVA

RUA MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

Barjas Negri
PREFEITO:

Ag. João Chastad
DIRETOR PRESIDENTE:

ASSUNTO: IMÓVEIS A SEREM DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL. DESTINADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE.

PROPRIETÁRIOS: WAGNER ROBERTO BENEDETTE E OUTRA/ APARECIDO ANTONIO DE LIMA E OUTRA.
LOCAL: RUA CAFELÂNDIA BAIRRO: JARDIM ITAPUÁ
SETOR: 26 QUADRA: 0065 LOTES: 65 E 75 MATRÍCULA: 6956 E 6957 - 2ª C.R.L.

ÁREAS DESAPROPRIADAS:	
MATRÍCULA: 6956	270,00 m²
MATRÍCULA: 6957	270,00 m²
TOTAL	540,00 m²

DATA: NOVI 2011

ESCALA: 1: 250

DESENHO: ROGER

CONFERIDO:

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.448, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Pia União de Santo Antonio, concedida através da Lei nº 3.661/93.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, constantes de fls. 37, do Processo Administrativo nº 139.835/2011, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 3.661, de 08 de outubro de 1993, da *PIA UNIÃO DE SANTO ANTONIO*, inscrita no CNPJ sob nº 54.408.802/0001-64, com sede à Rua Voluntários de Piracicaba, nº 1.092, Bairro Centro, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.441, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1.267.900,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 1.267.900,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2011, assim discriminada:

Das dotações:					
1)	07 07015	1213100022291	339030	Material de Consumo	R\$ 2.600,00
2)	07 07011	1212600091044	335039	Outros Servs Terc.P.Jurídica	R\$ 20.000,00
3)	07 07011	1212600091044	339039	Outros Servs Terc.P.Jurídica	R\$ 85.200,00
4)	07 07011	1236100112314	339030	Material de Consumo	R\$ 2.300,00
5)	07 07011	1236100112314	449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 33.600,00
6)	07 07012	1236100111095	449051	Obras e Instalações	R\$ 556.000,00
7)	07 07012	1236500111094	449051	Obras e Instalações	R\$ 462.200,00
8)	07 07012	1236700112464	319013	Obrigações Patronais	R\$ 14.000,00
9)	07 07012	1236600112395	319011	Vencim.e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 60.000,00
10)	07 07012	1236600112395	319016	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	R\$ 32.000,00

Para as dotações:					
1)	07 07015	1213100042402	339039	Outros Servs Terc.P.Jurídica	R\$ 2.600,00
2)	07 07012	1236500112401	339039	Outros Servs Terc.P.Jurídica	R\$ 155.300,00
3)	07 07011	1236100112394	319013	Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00
4)	07 07011	1236100112394	319113	Obrig. Patronais-Op.Intra Orçament.	R\$ 12.000,00
5)	07 07011	1236500112393	319113	Obrig. Patronais-Op.Intra Orçament.	R\$ 6.100,00
6)	07 07012	1236100112397	319011	Vencim.e Vantagens Fixas-P. Civil	R\$ 118.000,00
7)	07 07012	1236500112396	319011	Vencim.e Vantagens Fixas-P. Civil	R\$ 850.900,00
8)	07 07013	1212200112391	319013	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
9)	07 07013	1212200112391	319113	Obrig. Patronais-Op.Intra Orçament.	R\$ 48.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.447, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal do Núcleo Promocional "Robert Koch" - NUPROM, concedida através do Decreto nº 879/69.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, constantes de fls. 56, do Processo Administrativo nº 145.417/2011, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através do Decreto nº 879, de 03 de outubro de 1.969, do *NÚCLEO PROMOCIONAL "ROBERT KOCH"* - NUPROM, inscrito no CNPJ sob nº 54.407.549/0001-24, com sede à Rua Ipiranga, nº 1.789, Bairro Cidade alta, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 14.449, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 563.900,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 563.900,00 (quinhentos e sessenta e três mil e novecentos reais), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1)	07 07011	1236100112394	319011	Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 180.000,00
2)	07 07011	1236500112393	319011	Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 160.000,00
3)	07 07011	1236500112393	319013	Obrigações Patronais	R\$ 65.000,00
4)	07 07011	1236500112393	319113	Obrig. Patronais-Op.Intra Orçamentárias	R\$ 23.900,00
5)	07 07013	1212200112391	319011	Vencim.e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 135.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO N.º 14.450, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 281.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165. da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), no orçamento de 2011 da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1)	31	31412	1236400352211	339018	Auxílios Financeiros a Estudantes	R\$	13.000,00
2)	31	31412	1212200032250	319013	Obrigações Patronais	R\$	11.000,00
3)	31	31411	1212200032252	319013	Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
4)	31	31412	1236400112266	319013	Obrigações Patronais	R\$	180.000,00
5)	31	31413	1236300112268	319013	Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
6)	31	31411	1212200032295	339036	Outros Servs Terc.P.Física	R\$	22.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CARLOS COPATTO
Diretor Executivo da FUMEP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças estabelecerá, através de cotas mensais, o limite máximo das despesas a serem empenhadas por cada Secretaria Municipal em cada mês, observando o Cronograma de Previsão de Empenhamento Mensal por Grupo de Natureza de Despesa constante do ANEXO II deste Decreto.

§ 2º Mediante justificativa da unidade gestora pertinente, o Secretário Municipal de Finanças poderá autorizar, em caráter excepcional, a alteração do limite estabelecido no § 1º, retro, ressalvada a necessidade de compensação do valor ultrapassado, nos meses subsequentes.

Art. 5º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Finanças poderá ajustar o ANEXO II deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2012 à conta das respectivas fontes de recursos, desde que não comprometam a obtenção do resultado fiscal estabelecido.

Art. 6º O Secretário Municipal de Finanças, no exercício de suas funções poderá alterar os percentuais constantes do *caput* do art. 2º deste Decreto, ou ainda, proceder ao remanejamento dos limites.

I – entre programas, no âmbito do mesmo órgão; e,

II – entre órgãos, respeitados os montantes previstos ANEXO II, deste Decreto.

Art. 7º O Secretário Municipal de Finanças, no âmbito de sua competência adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 211.100,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 211.100,00 (duzentos e onze mil e cem reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2011, assim discriminada:

Das dotações:

1)	07	07011	1236100112353	339013	Obrigações Patronais:	R\$	29.100,00
2)	07	07011	1236100112353	339139	Serv. de Terc.P.J.-Intra-Orc.:	R\$	182.000,00

Para as dotações:

1)	07	07011	1236500112393	319011	Venc. e Vantag.Fixas-Pes.Civil:	R\$	112.000,00
2)	07	07011	1236500112393	319013	Obrigações Patronais:	R\$	24.100,00
3)	07	07011	1236100112394	319011	Venc. e Vantag.Fixas-Pes.Civil:	R\$	50.000,00
4)	07	07013	1212200112391	319011	Venc. e Vantag.Fixas-Pes.Civil:	R\$	25.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.451, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a compatibilização entre a expectativa de realização da receita e a execução da despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2012, e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 132, III, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na alínea "b" do art. 48 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o *caput* do art. 8º e art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A

Art. 1º A receita orçamentária da Administração Direta é estimada em R\$ 806.630.034,00 (oitocentos e seis milhões, seiscentos e trinta mil e trinta e quatro reais), sendo que em observância ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica esta desdobrada nas metas previstas para os bimestres de 2012 estabelecidas no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP, do grupo "outras despesas correntes" e "investimentos" vinculados a recursos do tesouro ficam limitados a 90% e 95%, conforme disposto no ANEXO II deste Decreto, exceto as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais, Precatórios, Subvenções, Convênios, Contribuições e Auxílios.

Parágrafo único. Os limites dispostos no *caput* deste artigo deverão ser revistos e atualizados bimestralmente, conforme o comportamento das receitas.

Art. 3º O pagamento de despesas no exercício de 2012, observado o disposto no art. 2º deste Decreto, deverá ser efetuado conforme a realização da arrecadação prevista no ANEXO I deste Decreto e suas revisões.

Parágrafo único. O pagamento de Restos a Pagar obedecerá aos valores legalmente escriturados e será efetuado a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Na medida da liquidação dos empenhos e das disponibilidades de caixa, a Secretaria Municipal de Finanças promoverá o pagamento das despesas do exercício em curso.

DECRETO N.º 14.452, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.224.600,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.224.600,00 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1)	07	07012	1236100112397	319011	Venc. e Vant.Fixa-P.Civil:	R\$	537.500,00
2)	07	07012	1236100112397	319013	Obrigações Patronais:	R\$	31.500,00
3)	07	07012	1236500112396	319011	Venc. e Vant.Fixa-P.Civil:	R\$	921.900,00
4)	07	07012	1236500112396	319013	Obrigações Patronais:	R\$	195.300,00
5)	07	07012	1236100111113	319011	Venc. e Vant.Fixa-P.Civil:	R\$	76.400,00
6)	07	07012	1236500111112	319011	Venc. e Vant.Fixa-P.Civil:	R\$	462.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.440, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 8.968.687,29.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 8.968.687,29 (oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2011, assim discriminada:

Das dotações:

1)	02	02011	1442200141039	339030	Material de Consumo:	R\$	9.000,00
2)	02	02011	1442200141039	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	18.000,00
3)	02	02011	0412200032185	339030	Material de Consumo:	R\$	20.900,16
4)	02	02011	0412200032185	339033	Passagens e Despesas com Locomoção:	R\$	33.880,32
5)	02	02011	0412200032185	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	58.124,90
6)	02	02011	0412200032185	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	18.994,87
7)	02	02011	0413100022203	339030	Material de Consumo:	R\$	11.739,65
8)	03	03011	0306200081042	449061	Aquisição de Imóveis:	R\$	302.144,44
9)	03	03011	0412200032170	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	24.638,76
10)	03	03011	0309200032310	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	15.605,51
11)	03	03011	2884600000424	319091	Sentenças Judiciais:	R\$	218.563,91
12)	03	03011	2884600000424	339091	Sentenças Judiciais:	R\$	358.192,41
13)	03	03011	2884600000424	449091	Sentenças Judiciais:	R\$	20.000,00
14)	03	03011	2884600000427	319091	Sentenças Judiciais:	R\$	991,14
15)	03	03011	2884600000427	339091	Sentenças Judiciais:	R\$	24.326,34
16)	03	03011	2884600000427	449091	Sentenças Judiciais:	R\$	52.720,00
17)	05	05011	1133100281050	339030	Material de Consumo:	R\$	10.000,00



18)	05	05011	1133100281050	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	10.000,00	98)	17	17011	0445200032180	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	10.000,00
19)	05	05011	1133100031075	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	8.000,00	99)	17	17011	1545200132462	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	50.501,00
20)	05	05011	0412200031118	339035	Serviços de Consultoria:	R\$	150.000,00	100)	17	17011	0412200032261	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil:	R\$	95.000,00
21)	05	05011	0412200031118	339036	Outros Serv. Terc. P. Física:	R\$	25.000,00	101)	17	17011	0412200032261	319016	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil:	R\$	10.000,00
22)	05	05011	0412200031118	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	25.000,00	102)	18	18011	1957200321085	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	135.584,33
23)	05	05011	0412200031119	339035	Serviços de Consultoria:	R\$	350.000,00	103)	18	18011	2266100321104	339035	Serviços de Consultoria:	R\$	10.000,00
24)	05	05011	0412200031119	339036	Outros Serv. Terc. P. Física:	R\$	25.000,00	104)	18	18011	2266100321104	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	33.000,00
25)	05	05011	0412200031119	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	25.000,00	105)	18	18011	0412200032175	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	9.300,00
26)	05	05011	1133100031133	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	63.650,00	106)	18	18011	2369100322196	339030	Material de Consumo:	R\$	10.305,55
27)	05	05011	0412200042161	339030	Material de Consumo:	R\$	32.132,38	107)	18	18011	2369100322196	339033	Passagens e Despesas com Locomoção:	R\$	38.958,00
28)	05	05011	0412200042161	339035	Serviços de Consultoria:	R\$	51.353,10	108)	18	18011	2369100322196	339035	Serviços de Consultoria:	R\$	23.000,00
29)	05	05011	0412200042161	339037	Locação de Mão de Obra:	R\$	22.499,92	109)	18	18011	2369100322196	339036	Outros Serv. Terc. P. Física:	R\$	10.000,00
30)	05	05011	0412200042161	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	16.742,56	110)	18	18011	2369100322196	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	105.878,01
31)	05	05011	0412200042161	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	26.927,73	111)	18	18011	2369100322196	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	11.000,00
32)	05	05011	0412200032163	339030	Material de Consumo:	R\$	49.363,80	112)	18	18011	2266100322222	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	10.000,00
33)	05	05011	0412200032174	339030	Material de Consumo:	R\$	16.625,75	113)	18	18011	2266100322222	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	10.000,00
34)	05	05011	0412800352199	339018	Auxílio Financeiro a Estudantes:	R\$	182.000,00	114)	18	18011	0412200032257	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil:	R\$	154.000,00
35)	05	05011	0412600092204	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	24.810,88	115)	18	18011	0412200032257	319013	Obrigações Patronais:	R\$	28.000,00
36)	05	05011	1133100032296	339030	Material de Consumo:	R\$	21.953,30	116)	19	19011	2781100331502	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	69.000,00
37)	05	05011	1133100032296	339032	Material de Distribuição Gratuita:	R\$	19.179,87	117)	20	20011	1133400341501	339030	Material de Consumo:	R\$	12.260,00
38)	05	05011	1133100032296	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	36.110,00	118)	20	20011	1133400341501	339036	Outros Serv. Terc. P. Física:	R\$	10.000,00
39)	05	05011	0412200092326	449051	Obras e Instalações:	R\$	10.485,79	119)	20	20011	1133400341501	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	26.919,00
40)	05	05011	0412800352384	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	123.229,00	120)	20	20011	1133400341501	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	14.185,00
41)	05	05011	0412200032256	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil:	R\$	164.000,00	121)	20	20011	0412200032178	339030	Material de Consumo:	R\$	16.490,90
42)	06	06012	2884600000417	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$	245.857,89	122)	20	20011	0412200032178	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	15.558,10
43)	06	06012	2884600000417	469071	Principal da Dívida por contrato	R\$	562.978,97	123)	20	20011	0412200032178	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	19.222,12
44)	06	06012	2884600000421	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	113.402,63	124)	20	20011	1133300342228	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	21.000,00
45)	06	06012	2884600000421	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	658.229,25	125)	20	20011	1133300342228	339048	Outros Aux. financ. a P. Físicas	R\$	21.000,00
46)	06	06011	0412700091101	335039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	50.000,00	126)	20	20011	1133400342229	339030	Material de Consumo:	R\$	23.126,72
47)	06	06011	0412700091101	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	51.798,00	127)	20	20011	1133400342229	339036	Outros Serv. Terc. P. Física:	R\$	15.000,00
48)	06	06011	0412700091101	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	38.600,00	128)	20	20011	1133400342229	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	10.000,00
49)	06	06011	0412300052160	339030	Material de Consumo:	R\$	16.955,68	129)	20	20011	1133400342230	339036	Outros Serv. Terc. P. Física:	R\$	11.000,00
50)	06	06011	0412300052160	339035	Serviços de Consultoria:	R\$	13.920,00	130)	20	20011	1133400342230	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	64.245,47
51)	06	06011	0412300052160	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	166.127,62	131)	20	20011	1133400342230	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	8.598,00
52)	06	06011	0412300052160	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	31.313,14	132)	20	20011	1133400342280	339030	Material de Consumo:	R\$	20.000,00
53)	06	06011	0412200032177	339030	Material de Consumo:	R\$	53.897,92	133)	20	20011	1133400342280	339036	Outros Serv. Terc. P. Física:	R\$	20.000,00
54)	06	06011	0412200032177	339036	Outros Serv. Terc. P. Física:	R\$	10.000,00	134)	20	20011	1133400342280	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	22.657,90
55)	06	06011	0412200032177	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	13.783,00	135)	20	20011	1133400342280	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	8.400,00
56)	06	06011	9999999999999	999999	Reserva de Contingência:	R\$	371.690,00	136)	20	20011	1133400352382	339030	Material de Consumo:	R\$	14.170,00
57)	08	08011	0412200032181	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	9.150,00	137)	20	20011	1133400352382	339036	Outros Serv. Terc. P. Física:	R\$	11.450,00
58)	08	08011	1545200132215	339030	Material de Consumo:	R\$	17.355,14	138)	20	20011	1133400352382	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	168.243,80
59)	09	09011	0412200032176	335043	Subvenções Sociais:	R\$	46.910,00	139)	20	20011	1133200342405	339030	Material de Consumo:	R\$	16.704,03
60)	09	09011	0412200032176	339030	Material de Consumo:	R\$	41.186,04	140)	20	20011	1133200342405	339035	Serviços de Consultoria:	R\$	30.000,00
61)	09	09011	0412200152283	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	10.240,86	141)	20	20011	1133200342405	339036	Outros Serv. Terc. P. Física:	R\$	33.853,52
62)	09	09011	0412200152312	339030	Material de Consumo:	R\$	11.026,92	142)	20	20011	1133200342405	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	34.559,20
63)	09	09011	0412200152312	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	220.230,33	143)	20	20011	1133200342405	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	47.836,30
64)	09	09011	0412200042408	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	19.083,44								
65)	10	10012	2060500201023	339030	Material de Consumo:	R\$	31.331,00				Para as dotações:				
66)	10	10012	2060500201023	449051	Obras e Instalações:	R\$	8.000,00								
67)	10	10012	2060500311087	339030	Material de Consumo:	R\$	21.782,40	1)	03	03011	2884600000426	339091	Sentenças Judiciais:	R\$	4.386.319,14
68)	10	10012	2060500191109	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	9.100,00	2)	02	02011	0412200032262	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil:	R\$	31.000,00
69)	10	10011	2060600201121	449051	Obras e Instalações:	R\$	8.000,00	3)	03	03011	0412200032254	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil:	R\$	12.000,00
70)	10	10011	2060600201144	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	64.290,00	4)	03	03011	0412200032254	319013	Obrigações Patronais:	R\$	1.000,00
71)	10	10012	2060500201147	339030	Material de Consumo:	R\$	31.802,76	5)	03	03011	0412200032254	319016	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil:	R\$	1.000,00
72)	10	10012	2060500201147	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	18.087,40	6)	06	06011	0412200032258	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil:	R\$	410.000,00
73)	10	10012	2060500201147	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	8.000,00	7)	06	06012	0927200062216	319113	Obrigações Patronais:	R\$	613.000,00
74)	10	10012	2060100211152	339030	Material de Consumo:	R\$	38.000,00	8)	08	08011	0412200032259	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil:	R\$	500.000,00
75)	10	10011	2060500202226	445042	Auxílios:	R\$	49.700,00	9)	08	08011	0412200032259	319013	Obrigações Patronais:	R\$	45.000,00
76)	10	10011	2060600042293	339030	Material de Consumo:	R\$	39.475,69	10)	09	09011	0412200032274	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil:	R\$	232.000,00
77)	10	10011	2060600042293	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	19.589,00	11)	09	09011	0412200032274	319013	Obrigações Patronais:	R\$	18.500,00
78)	10	10011	2060600202324	339030	Material de Consumo:	R\$	10.719,17	12)	09	09011	0412200032274	319016	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil:	R\$	3.000,00
79)	11	11011	1854200212158	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	10.012,75	13)	10	10011	2012200032269	319013	Obrigações Patronais:	R\$	3.000,00
80)	11	11011	1854200212159	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica:	R\$	83.527,35	14)	10	10011	2012200032269	319016	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil:	R\$	35.000,00
81)	11	11011	0412200032183	339030	Material de Consumo:	R\$	9.268,53	15)	11	11011	0412200032270	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil:	R\$	266.000,00
82)	12	12011	1339100242490	339030	Material de Consumo:	R\$	24.274,03	16)	11	11011	0412200032270	319013	Obrigações Patronais:	R\$	19.000,00
83)	13	13011	0412200032265	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil:	R\$	30.000,00	17)	11	11011	0412200032270	319016	Outras Despesas Variáveis- P. Civil:	R\$	42.000,00
84)	13	13011	0412200032265	319016	Outras Desp. Variáveis- Pessoal Civil:	R\$	7.000,00	18)	12	12011	0412200032248	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil:	R\$	193.000,00
85)	14	14011	1030300261429	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	183.026,70	19)	12	12011	0412200032248	319013	Obrigações Patronais:	R\$	19.000,00
86)	14	14011	1030300261430	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	35.318,85	20)	14	14011	1012200272436	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil:	R\$	208.000,00
87)	14	14011	1030200261454	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	59.111,15	21)	14	14011	1030200261451	449051	Obras e Instalações:	R\$	